



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012/FNDE/MEC**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MARCOPOLO S/A, CNPJ SOB O Nº 88.611.835/0008-03

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM TRÊS ÁREAS RESERVADAS PARA CADEIRA DE RODAS	01	132.000,00	132.000,00

ALTA FLORESTA – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2013

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:A484B521

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Ministério da Educação, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012/FNDE/MEC**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
MERCEDEZ BENS DO BRASIL LTDA, CNPJ SOB O Nº 59.124.273/0001-29

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3	02	240.500,00	481.000,00

ALTA FLORESTA – MT, 11 DE ABRIL DE 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:1942F22D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Transporte Escolar de Alunos da E.M CASTELO BRANCO - LINHA VACA BRANCA. **Início da Sessão:** Dia 24/04/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 10 de abril de 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:9947AB33

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Internet Via Rádio para Unidades de Saúde de Alta Floresta – MT. **Início da Sessão:** Dia 24/04/2013. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-

3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 10 de abril de 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:9B2466FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 01 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre vacância do cargo de Agente de Limpeza Pública”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 538/2013, de 01/04/2013.

Considerando finalmente o item V do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079, de 05 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vacância ao Cargo de Agente de Limpeza Pública, exercido pelo Servidor MARCUS FERNANDO OLIVEIRA TAIDES, a partir de 01 de abril de 2013, para assumir Concurso Público do Estado de Mato Grosso, no cargo de Polícia Militar, durante o período probatório.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BC5A024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Nomeia Assessor Médio”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KEYLA DE REZENDE MARIANO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 02 de abril de 2013.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1B41FB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre afastamento de Servidor para servir em outros Órgãos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Requerimento do Senhor Adão Macena da Silva, datado de 01 de abril de 2013;

Considerando finalmente o artigo 104 da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o senhor ADÃO MACENA DA SILVA, funcionário desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, efetivo, o afastamento para servir em outro órgão, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes no Município de Santa Rita do Araguaia - GO, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº 1.079/97, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CBA7DDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora MARIA IRIS MACENA MENEZES, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Maria Júlia de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:BB44C9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora NAIARA MARQUES FERREIRA LASCH, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3FFC0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 518, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor MARCOS ADRIANO DE SOUZA TEIXEIRA, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9A418F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 519, DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO CESAR BUONO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 02 de abril de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota, e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:EAB9F39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 520, DE 03 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 121/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma das escolas municipais “Maria Júlia de Almeida” e “Adalcy da Conceição Rodrigues”.	
Vigência: 02/04/2013 a 02/10/2013.	

CARTA CONVITE Nº 009/2013	data: 02/04/2013
CONTRATADO: CONSTRUTORA BH LTDA ME	
Valor do Contrato: R\$ 74.410,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 121/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E77C5022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 521, DE 03 DE ABRIL DE 2013

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 122/2013	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma da Escola Municipal "Aníbal Pereira Júnior".	
Vigência: 02/04/2013 a 02/10/2013.	

CARTA CONVITE Nº 009/2013	data: 02/04/2013
CONTRATADO: ORLANDO BORGES ME	
Valor do Contrato: R\$ 19.853,35	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 122/2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 051/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DB1E6FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 525, DE 03 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor VALMIR SANTOS DE CASTRO, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A918CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 05 DE ABRIL DE 2013

“Nomeia a composição do Conselho Municipal de Cultura”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.148/99.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição do Conselho Municipal de Cultura, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titulares: Augustinho Justino de Souza Flavianne Naves Souza Mara Rubia Berigo da Silva	Suplentes: Ueslen Alves Rodrigues Dercionil Teodoro de Resende Joyce Martins de Souza
---	---

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titulares: Ibrandina Maria Nogueira Silas Marques de Almeida Eunice Odete Walter	Suplentes: Josenildo da Silva Donizete Carmelo Silva José Faustino
--	--

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

Titulares: Silvana da Silva Oliveira Max Fábio Santos da Silva Fábio Aparecido Pereira Silva	Suplentes: Rinaldo Coelho Cardoso Keyla Rezende Mariano Idelfonso Alves de Oliveira
--	---

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Titulares: Paulo César Mantovan Vera Lúcia dos Santos Dutra	Suplentes: Leiser Baronas Kátia Liria Amorim
--	---

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:410E1440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529 DE 05 DE ABRIL DE 2013

“Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – MT, conforme relacionado abaixo:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE BAIRROS UNASC

Jaciara Aparecida – Titular

Vanusa Franca dos Santos – Suplente

9.ª Subseção da OAB MT

Keila Megue Viana da Silva – Titular

Katiussuane Ferreira de Souza – Suplente

Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia - GO e Alto Araguaia - MT
Gilberto Campos Linhares – Titular
Marilzan Nunes da Costa – Suplente

Loja Maçônica União do Araguaia:
Cleimar Ferreira Ribeiro – Titular
Leonardo Subtil Martins de Almeida – Suplente

Pastoral da Criança:
Valdivina Dias – Titular
Gilberto Campos Linhares – Suplente

REPRESENTANTE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Secretaria Municipal de Educação
Rosa Maria Marques Calisto Borges – Titular
Ilza Aparecida Ferreira – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Eustáquio Batista Souza – Titular
Marciane Veríssimo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Ligia Suely Lopes de Oliveira – Titular
Thais Cavalcante de Souza Farias – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Maximilian José Beijo Gonzalez – Titular
Suzana Araújo Carrijo Souza – Suplente

Funcionários da Câmara Municipal:
Roberta Oliveira Xavier – Titular
Juliano Franco de Moraes – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3BB2DA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 08 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Servidor LINDOMAR BORGES DE CARVALHO, exercendo o cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na Coordenadoria Tributária, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:44BED21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 08 DE ABRIL DE 2013**

“Abre Processo de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 222/2013, de 01 de fevereiro de 2013;

Considerando o Auto de Infração nº 2011017546.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo de Sindicância para apurar responsabilidade do Auto de Infração nº 2011017546, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA, no valor de R\$ 144,60 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:C2470CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

“Altera a Portaria nº 228/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 228, de 05 de fevereiro de 2013, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: RENATA FERMINO DE OLIVEIRA - Presidente, JAMES BARBOSA DE LIMA – Secretário, CARLOS ALBERTO BORGES FRAGA – Membro e HELTON NASCIMENTO DA SILVA – Suplente.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2F86D9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MARIA DE JESUS DE ARAGÃO SOUSA, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2BC838FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 10 DE ABRIL DE 2013**

“Determina função a servidores investidos em cargos de chefia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os servidores da Prefeitura Municipal que estiverem desempenhando função de Secretários Municipais, Diretores de Escolas, Creches, Asilo, DIVAES, Superintendência do Hospital Municipal e demais cargos de chefia de todas as secretarias do município, deverão observar, fiscalizar, acompanhar e vistoriar a qualidade da obras e dos serviços, bem como se os valores estão de acordo com o preço de mercado conforme valores licitados ou de acordo com os orçamentos elaborados pelo Setor de Compras desta Prefeitura, bem como vistoriar se as obras de engenharia de prédios públicos estão com qualidade.

Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo ficam responsáveis por assinar o empenho de pagamento e o ciente da conclusão da obra, prestação de serviço ou recebimento de mercadorias, juntamente com os responsáveis técnicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:65589114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 10 DE ABRIL DE 2013**

“Determina função a funcionário”

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Senhor ONDINO RODRIGUES LIMA NETO, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Superior, como responsável por todos os atos administrativos e fiscais no Terminal Rodoviário de Alto Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F1C56135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 10 DE ABRIL DE 2013

“Designa servidores para conferência de madeiras doadas ao município”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores AUGUSTINHO JUSTINO DE SOUZA, JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO e JOSUÉ MOREIRA NEVES, sob a coordenação do primeiro, para conferir a quantidade de madeiras recebidas através do Ajuste de Conduta entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público, com a quantidade de madeiras aferidas pela Comissão designada pela Portaria nº 001/2013.

Parágrafo único. O prazo pra o cumprimento da presente Portaria e emissão do Laudo é de 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EF935981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 10 DE ABRIL DE 2013

“Designa servidores para verificação de materiais utilizados na Obra do Esgotamento Sanitário”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JEANE OLIVEIRA BORGES, AUREO SIERRA DA SILVA, CLODOMIRO PEREIRA VALEIRO, DJALMA DANTAS PIRES e MAURY CARNEIRO, sob a coordenação do primeiro, para elaboração de Laudo de Verificação da qualidade dos materiais utilizados na obra do Esgotamento Sanitário e dos materiais que serão utilizados na obra.

§ 1º Fica esta Comissão responsável por avaliar os materiais usados no Contrato nº 158/2012.

§ 2º O prazo pra o cumprimento da presente Portaria e emissão do Laudo é de 05 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:90FB6D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 08 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Servidora JERONIMA PEREIRA BORGES, exercendo o cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:325CD7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 09 DE ABRIL DE 2013

“Nomeia Coordenador Administrativo”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VITOR GOMES MAZIERO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, a partir de 09 de abril de 2013.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2F5E1DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 10 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor RODRIGO LEITE BERIGO, exercendo o Cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:296D5FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre progressão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 277/2013, de 27/02/2013.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor MARILZAN NUNES DA COSTA, exercendo o Cargo de Fiscal de Tributos, para a Classe II GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro de 2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5A33B306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre progressão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 482/2013, de 28/03/2013.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor GONÇALO JESUS DE SOUZA, exercendo o Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para a Classe IV GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a março de 2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:281F5EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre progressão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 252/2013, de 26/02/2013.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor JOSÉ DONIZETE BORGES FERREIRA, exercendo o Cargo de Motorista, para a Classe II Grau A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro de 2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2334EA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre progressão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 252/2013, de 26/02/2013.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor JOSÉ DONIZETE BORGES FERREIRA, exercendo o Cargo de Motorista, para a Classe II Grau A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro de 2013.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:143701CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de servidora”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o acúmulo de serviço na Gerência de Licitação deste município, motivado pelas inúmeras licitações que se efetivam no início de cada exercício para levar a bom termo o funcionamento da Administração e dos demais órgãos a ela vinculados.

Considerando finalmente a carência de material humano para atender a demanda dos serviços a serem realizados, e levando em consideração de que a servidora Amanda Alves Borges, já desempenhou a contento essas atividades junto a Gerência de Licitação, portanto se encontra apta e com pleno conhecimento para desempenhar os serviços a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora AMANDA ALVES BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Licitação, por prazo determinado de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2013, sem prejuízo das vantagens auferidas em seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E9DA53AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 11 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre remoção de servidora”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o acúmulo de serviço na Gerência de Licitação deste município, motivado pelas inúmeras licitações que se efetivam no início de cada exercício para levar a bom termo o funcionamento da Administração e dos demais órgãos a ela vinculados.

Considerando finalmente a carência de material humano para atender a demanda dos serviços a serem realizados, e levando em consideração de que a servidora Flávia de Oliveira Campos, já desempenhou a contento essas atividades junto a Gerência de Licitação, portanto se encontra apta e com pleno conhecimento para desempenhar os serviços a serem executados.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora FLAVIA DE OLIVEIRA CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Licitação, por prazo determinado de 30 (trinta) dias, a partir de 12 de abril de 2013, sem prejuízo das vantagens auferidas em seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:01B96B26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o termo de não comparecimento/desistência nº 002/2013 – Processo Seletivo Público 001/2009, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 27 de Março de 2013, à página 02, com a seguinte redação:

Onde se lê:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Classif.	Inscrição	NOME
03	0238	ISABEL MARIA MACEDO

Leia-se:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF GABIROBA

Classif.	Inscrição	NOME
03	0238	ISABEL MARIA MACEDO

Alto Araguaia – MT, 11 de Abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9B5DA5F5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 02 DE ABRIL DE 2013.**

REQUISITA E LOTA EVA JACINTA FRAGA PARA A “SECRETARIA DE SAUDE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **EVA JACINTA FRAGA**, Portadora do CPF Nº 013.190.771-96 e RG Nº 1798926-4, para exercer sua função de Serviços Gerais, na “Secretaria de Saúde”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e

providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:8CFA5EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 02 DE ABRIL DE 2013.**

REQUISITA E LOTA JUNICE ALVES PEREIRA, PARA A “SECRETARIA DE SAÚDE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **JUNICE ALVES PEREIRA**, Portadora do CPF Nº 020.477.371-76 e RG Nº 1696173-0 SSP/MT, para exercer sua função de Serviços Gerais, na “Secretaria de Saúde”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:BE063A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE ABRIL DE 2013.**

REQUISITA E LOTA SILVANY JESUS MACHADO, PARA A “SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **SILVANY JESUS MACHADO**, Portadora do CPF Nº 580.759.091-00 e RG Nº 1049520-7 SJ/MT, para exercer sua função de Serviços Gerais, na “Secretaria De Administração”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:9F0452AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 151-2013, QUE NOMEIA MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG, COMO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

Artigo 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 151 de 01 de Abril de 2013 que nomeia **MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. Nº 2032237-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.544.561-55, como responsável pelo Almoarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 05 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:7B2561B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG, COMO RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS NO SISTEMA APLIC PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 027.544.561-55 e Carteira de Identidade com Registro Geral Nº 2032237-2 SSP/MT, como responsável pelo envio de dados no sistema APLIC, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Torna sem efeito a portaria nº 114 de 08 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:176BE44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

PORTARIA Nº 161, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

DISPONIBILIZA SERVIDORA MUNICIPAL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2013 entre a **Prefeitura Municipal de Alto Garças** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO**;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica disponibilizada à **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO**- Unidade local de Alto Garças-MT, a Servidora Municipal Senhora **RAILDA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG 429996-4DGPS/GO e inscrita no CPF/MF 993.088.271-53, para atender o núcleo da Defensoria Pública de Alto Garças, devendo esta municipalidade arcar com o ônus decorrente dessa disponibilização.

Art. 2º- A disponibilização de que trata esta portaria se dará durante a vigência do supracitado Termo de Cooperação Técnica nº 003/2013 – até 31 de Dezembro de 2016 – devendo o setor de Recursos Humanos proceder as anotações e lançamentos de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:A4A554BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : Prestação de Serviços com Lavagem e Higienização da Frota das Secretarias Municipais de Alto Garças-MT.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 021/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 24/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 11 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:D438B54C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : Aquisição de Condicionadores de Ar, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alto Garças MT.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 022/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 24/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 10:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 11 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria Nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – Oab/mt Nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:A0597483

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 2013

EXTRATO DE CONTRATO
JANEIRO DE 2013

CONTRATO N.º 004/2013
CONTRATADO (A): ANTONIO MIGUEL DA SILVA - ME
VALOR : LIMITE ANUAL DE ATÉ R\$ 1.500,00
OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS NO FORNECIMENTO DE SOM E
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A CAMARA
MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/03/2013 A 30/06/2013

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF nº 571.571.201-78 - RG nº 0767 9564 SSP/MT
Rua São José - Centro - Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:70E3F9DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 124/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original
para mais 240 (duzentos e quarenta) dias.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA
GUEDES LTDA
VIGÊNCIA: 23/01/2013 a 20/09/2013

Alto Paraguai - MT, 11 de abril de 2013

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A533F1A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 010/2013

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **22/04/2012 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Preço Por Item", cujo objetivo é: **Contratação de Empresa para realizar reparos, reestruturação e manutenção da Estação de Tratamento de Água da Unidade do Município de Alto Paraguai-MT.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07:00 as 13:00, ou deve ser solicitado por ,telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 10 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:AB775270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2013

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº037/2012, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2012 – REGISTRO DE PREÇOS – realizado pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURAMUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT – Representado pelo Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: ARIEL AUTOMÓVEIS VARZEA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.793.042/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.127.482-1, estabelecida na Avenida da Feb, nº 2080, Bairro Manga, CEP:78.770-798 na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI BALDUINO DE ARAÚJO, portador do RG nº3493285 SSP/CE e o CPF: 947.003.203-97 . Objeto: ITEM 03 - 01(uma) unidade do veículo automotor tipo HATCH, para 05 passageiros, zero quilometro, ano de fabricação/modelo 2012/2012, 04 portas, bicomustível (etanol/gasolina), com ar condicionado, motorização mínima de 65cv, 04 cilindros em linha, 8 válvulas, cor branca, com cambio manual de 5 marchas a frente e uma a ré. Sistema de freio traseiro a tambor e disco ventilado no dianteiro e demais itens exigidos pelo CONTRAN. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais).PREÇO TOTAL DA ADESÃO: R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais). Alto Taquari-MT, 11 de abril de 2.013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:7A3C4C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias deste Município.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013. Abertura às 09:00h do dia 25/04/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 11 de abril de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:83F05509

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE APIACÁS -MT.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a coordenadoria municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme segue:

-**PRESIDÊNCIA**: **Adalto José Zago** – Prefeito Municipal;
 -**SECRETARIA EXECUTIVA**: **João Bosco da Costa** – Vice – Prefeito Municipal;
 -**COORDENADORIA DE TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL**: Nivaldo da Silva – Secretário Municipal de Urbanismo;
 -**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: **Solange das Graças Fontalva Zago** – Secretária Municipal de Assistência Social;
 -**COORDENADORIA DE SAÚDE**: **Fabiana Patrícia Leocadio Soares Pessoa** – Secretária Municipal de Saúde;
 -**COORDENADORIA DE OBRAS ESPECIAIS E LEVAMENTO DE DANOS E RECUPERAÇÃO**: **Genivaldo Pereira de Oliveira** – Secretário Municipal de Infra-Estrutura;
 -**COORDENADORIA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E VOLUNTARIADO**: **Orlei Aparecido da Silva** – 1º Diretor de Eventos – ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Apiacás;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de abril de 2013.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:474EFD94

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS E ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem do Sr. **JOSE MARRA NERY**, **Prefeito Municipal de ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipais nº. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993;

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaiana, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES OFERECIDAS: Constam no ANEXO IV.

1. Para os cargos tanto de Nível Médio quanto Superior, os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC.

1.1 – O valor da inscrição será o seguinte; cargos para o Ensino Fundamental R\$10,00, Ensino Médio R\$20,00 e Ensino Superior R\$30,00.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e estrangeiros, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1 deste Edital;
- 2.5. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: As datas informadas se encontram no Anexo VI.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo cargo está discriminado no Item 1.1 deste Edital.
- 4.1.1. O valor da taxa de inscrição paga não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste edital por conveniência da Administração Pública.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Inscrições serão efetuadas na sala da Junta Militar da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, sito Rua José da Luz, 86 – centro, das 13:30hs às 17:30hs.
- 5.1.2. Ler atentamente este Edital e seus anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 5.1.3 – O pagamento da inscrição será efetuado na tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal das 09:00hs às 11:00hs e das 13:30 às 17:30hs.
- 5.1.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição nos termos da legislação e, em conformidade ao solicitado em uma das seguintes Legislações que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, para isso a isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento do Requerimento de Isenção disponível junto a Comissão Examinadora. No ato do preenchimento do requerimento, deve constar **obrigatoriamente** sob pena de indeferimento o **Número de Identificação Social – NIS do candidato**, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do **Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico**, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção;

II) Doador Regular de Sangue: Os candidatos que nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e **que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital, deverão entregar** o Requerimento de Isenção disponível no

aplicativo de inscrição devidamente assinado, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**:

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, onde comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

5.1.5. O interessado que preencher os requisitos e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo simplificado, deverá entregar em envelope lacrado e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone no período compreendido entre o dia 12 a 15 de abril, das 9:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:30 horas, na Sala da Junta Militar da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, sito a Rua José da Luz, 86 - centro, Cep: 78.685-000 - ARAGUAIANA/MT, o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, sendo o mesmo disponibilizado somente junto à Comissão Examinadora devendo estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 9.5.1. deste edital;
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
- c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, onde comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

5.1.6. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado.

5.1.7. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

5.1.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.1.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **15/04/2013**, no Mural da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

5.1.11. Será também divulgada até o dia 15/04/2013 a relação dos pedidos de isenção indeferidos.

5.1.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado junto a Comissão Examinadora e posteriormente quitar sua inscrição junto a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças

5.1.13. O interessado que **não tiver seu pedido de isenção deferido** e que **não efetuar o pagamento da taxa de inscrição** na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.

5.2.1. **Será admitida somente uma inscrição por participante.** No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente.

5.3. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de

realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

5.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.5. No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, sendo ou não **Portador de DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

5.6. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.8. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato Grossense dos municípios - AMM, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT e no site: www.amm.org.br.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM e, no Mural da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT;

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (C.E.P.S.S.).

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência a Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos no edital do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença • CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os Candidatos Portadores de deficiência deverão protocolar até às 17:30 horas (Horário Oficial de Brasília-DF) do dia 17/04/2013 na Sala da Junta Militar da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA, sito a Rua José da Luz, 86 - centro, Cep: 78.685-000 - ARAGUAIANA/MT, **em envelope constando** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

7.11. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de **Provas, Títulos e Entrevistas** para as funções de nível superior e de **Provas e Entrevistas** para as demais funções.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia 21 de abril de 2013 às 8:00 Horas (Horário de Brasília - DF), nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña sito à Rua Ir. Carmelita Paniago Vilela s/n – centro – Araguaiana – MT.

9.2. O Local das provas escritas ainda poderá ser consultado por meio do telefone indicado no anexo VI deste edital.

9.3. Do tempo de duração:

9.3.1. Prova escrita: 03 (três) horas no máximo.

9.4. Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT.

9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30

(trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (em conformidade com o Item 9.5.1), e caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.7. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.10. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. O candidato poderá retirar-se da sala somente depois de decorrida 01 (uma) hora do efetivo início da prova, porém entregando todo o material relacionado à prova ao responsável pela sala.

9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

Cargo de Nível Médio	Tipo de Provas	Nº Questões	Peso	Pontuação da Entrevista	Total de Pontos
----------------------	----------------	-------------	------	-------------------------	-----------------

ENSINO MÉDIO					
--------------	--	--	--	--	--

Conhecimentos Básicos	10	0,3	0 a 10		
Conhecimentos Gerais	10	0,3	0 a 10		

· Conhecimentos Específicos	10	0,4	0 a 10	
-----------------------------	----	-----	--------	--

ENSINO SUPERIOR				
-----------------	--	--	--	--

· Conhecimentos Básicos	10	0,3	0 a 10	
· Conhecimentos Gerais	10	0,3	0 a 10	
· Conhecimentos Específicos	10	0,4	0 a 10	

10.1 – A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Composição das provas

10 questões de Conhecimentos Básicos
10 questões de Conhecimentos Gerais
10 questões de Conhecimentos Específicos

10.1.2. – Apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

10.1.3 – A Prova Objetiva será composta de 30 questões, sendo que cada questão de Conhecimentos Básicos e Gerais terá peso 0,3 (três décimos) e cada questão de Conhecimentos Específicos terá peso 0,4 (quatro décimos);

10.1.4 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo I do presente Edital.

10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

11. DA PONTUAÇÃO, ANÁLISE DOS TÍTULOS, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA – Constante no Anexo VIII.

11.1. Os Títulos serão aceitos somente para as funções de nível superior, sendo: Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Bioquímico, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, e Professor, sendo o Título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica.

11.2. Os Títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de Títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 13.3.

11.3. Os Títulos não são cumulativos. Na pontuação das letras "a", "b" e "c" do anexo VIII só serão computados pontos a um único Título, sendo considerado o de maior pontuação.

11.3.1. Só serão considerados os Títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

11.4. A comprovação dos Títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e validado pelo Ministério da Educação.

11.5. Os Títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do ANEXO III deste edital deverão ser entregues no dia 19 de abril de 2013, em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato.

11.5.1. O envelope contendo os documentos para avaliação de Títulos deverá ser entregue ao Fiscal da Sala do início da prova até o seu término; sendo colhida neste ato a assinatura do candidato na lista de entrega de Título.

11.6. Os Títulos deverão ser endereçados a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Os Títulos serão avaliados de acordo com a tabela do anexo VIII do Edital.

11.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido.

11.9. Serão recusados, liminarmente, os Títulos que não atenderem às exigências deste edital.

11.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

11.11. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área específica de cada cargo será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados e concluídos no período de janeiro de 2010 a março de 2013, obedecida a tabela abaixo:

11.11.1 - 050 a 100 horas - 2,0 pontos;

11.11.2 - 101 a 200 horas - 3,0 pontos;

11.11.3 - 201 a 300 horas - 4,0 pontos;

11.12. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO.

11.12.1 - O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 2 (dois) pontos, conforme Anexo VIII.

11.12.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no desempenho da função para a qual o candidato foi inscrito, e obterá a pontuação de 0,08 (zero vírgula zero oito) pontos para cada ano completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

11.12.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço, o candidato deverá comprovar através de:

11.12.3.1. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

11.12.3.2. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, pelos seguintes órgãos:

11.12.3.3. Secretaria Municipal de Administração do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal) ou Secretaria de Estado de Administração quando se tratar de serviço estadual.

12. DA ENTREVISTA

Os candidatos aprovados na prova escrita, serão convocados para a entrevista a partir do dia 22 a 24 de abril de 2013 através de Edital Complementar.

A entrevista será feita pela Comissão nomeada para este Processo, no período de 24 a 25 de abril de 2013, das 8:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs na Sede da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, ou onde for designado pela Comissão Organizadora.

12. 1 – CRITÉRIOS – Identificação com a área de atuação – 0 a 10 pontos

- Motivação – 0 a 10 pontos;

- Capacidade de Persuasão – 0 a 10 pontos;

- Disponibilidade de horário – 0 a 10 pontos;

- Desenvoltura – 0 a 10 pontos.

13. DOS CRITÉRIOS DE:

13.1. **Aprovação:** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

13.2. **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital e a pontuação de Títulos prevista no item 11 deste edital.

13.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

13.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais
- c) que obtiver maior pontuação de Títulos;
- d) que tiver mais idade;
- e) sorteio público.

13.4. **Reprovação:** Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 12.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Os resultados oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16:00 horas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9:00 horas do primeiro dia às 18:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

14.3. A interposição de recursos poderá ser junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.6. Os recursos julgados estarão à disposição dos interessados junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

14.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos.

14.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

14.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos

adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

14.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

14.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

14.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15. DA FOLHA DE RESPOSTA

15.1. A folha de resposta do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

15.2. A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato em campo apropriado para tal.

15.3. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do candidato.

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

16.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT e, no site: amm.org.br e em outros órgãos da Administração.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

17.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM.

18. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

18.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo/Especial da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

19. DA CONVOCAÇÃO:

19.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

19.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

19.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT.

19.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.

19.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA/MT.

19.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FIÇARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

19.6.1. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

19.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

20. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (C.E.P.S.S)

20.1. A C.E.P.S.S, ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA, localizada na Av. Previdente Vargas, 643 – centro - CEP 78.685-000 - ARAGUAIANA/MT.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo a critério da Administração ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

21.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

21.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

21.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

21.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ou em outros órgãos da imprensa.

21.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

21.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

21.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Araguaiana, observado o prazo de prescrição.

21.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente

edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

21.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

21.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

21.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

21.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

21.15. Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

21.16. **Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:** ANEXO I – CONTENDO O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SER APLICADO NAS PROVAS; ANEXO II – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (DEFICIENTE FÍSICO), ANEXO III – CONTENDO O MODELO DO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; ANEXO IV – CONTENDO AS ATIVIDADES DO CARGO, ANEXO V CONTENDO AS FUNÇÕES OFERECIDAS, ANEXO VI CONTENDO O CRONOGRAMA, ANEXO VII CONTENDO A FICHA DE INSCRIÇÃO, ANEXO VIII E CONTENDO PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS.

21.17. Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 13:30 às 17:30 horas (horário local), de segunda a sexta-feira, na sede da prefeitura municipal de Araguaiana e por meio do telefone: 0xx(66) 3499-1108/1250.

20.18. Por meio do site: www.amm.org.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

20.19. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Araguaiana, 12 de abril de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

JOSÉ MARQUES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:43ADEB91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 008/2013

Ref: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos

termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO a presente Carta Convite nº 004/2012, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JURIDICA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT sendo declarada como vencedora a empresa F. A. TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, com proposta no valor global de R\$ 33.750,00.

Araputanga-MT, 12 de Abril de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:795B319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 08/04/2013, cujo Objeto é Registro De Preços Para Futura Eventual Alocação de Mao de Obra em diversos serviços municipais. Resultou em: Empresa vencedora do certame: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ITEM 01 - valor unitário de R\$ 109,00, ITEM 02 - valor unitário de R\$ 109,00, ITEM 03 - valor unitário de R\$ 149,00, ITEM 04 - valor unitário de R\$ 109,00, ITEM 05 - valor unitário de R\$ 160,00, ITEM 06 - valor unitário de R\$ 288,00, ITEM 07 - valor unitário de R\$ 168,00, ITEM 08 - valor unitário de R\$ 55,00, ITEM 09 - valor unitário de R\$ 129,00, ITEM 10 - Não existente este item no Anexo I do Edital por erro de digitação, ITEM 11 - valor unitário de R\$ 144,00, ITEM 12 - valor unitário de R\$ 170,00, ITEM 13 - valor unitário de R\$ 700,00.

Araputanga MT, 11 de Abril de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:3F9C7872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO Nº 009/2013- REGISTRO DE PREÇO

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SIDNEY PIRES SALOMÉ

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
REGINALDO LUIZ SCHIAVIANTO

ASS. HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009-2013 – Registro de Preço.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Alocação de Mao de Obra em diversos Serviços Municipais.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei em favor da empresa IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Araputanga MT, 12 de Abril de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:1AD4B6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2013

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SIDNEY PIRES SALOMÉ

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
REGINALDO LUIZ SCHIAVIANTO

Objeto: Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares por edição, com edições atuais de no máximo quinzenal.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Araputanga MT, 12 de Abril de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:F3D5BDBB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.114/2013. CONVOCAÇÃO DE CONCURSO.

SÚMULA: “CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 003/99.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia **13 de junho de 2010**, para tomarem posse no seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **08/04/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 003/1999.

CONVOCADOS	CARGO
Tania Cristina Cardoso Eufrazio	Assistente Social
Leidianne Maria Almeida da Silva	Agente Comunitário de Saúde / Cidade Alta
Cristiella Schafer	Agente Comunitário de Saúde / Vila Operaria
Marlene Gomes da Rocha	Cozinheira
Valfredo Campos Borges Junior	Dentista 8H

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2010.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:721D715A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.115/2013. CONVOCAÇÃO DE CONCURSO.

SÚMULA: “CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2011, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 003/99.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia **16 de outubro de 2011**, para tomarem posse no seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **08/04/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 003/1999.

CONVOCADOS	CARGO
Jusilene Pereira Correia	Zelador
Jucilene Prá da Silva Fernandes	Zelador

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2011.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:2578A87B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 6.291/2013

“Nomeia os membros para compor o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Ensino”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Decreto Federal nº. 6.094/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas **PAR** da rede municipal de ensino.

Dirigente Municipal de Educação e Cultura

• Valmir Faoro

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• Luciene Marinheiro Cardoso

Representante da Assessoria Pedagógica

• Wagner Giacobbo

Representante dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares

• Claudionor Luiz de Lima

• Eliane Thibes de Campos

Representante do SISPUMA

• Isaías Tubaroski

Representante dos Professores

• Rosineia Ferreira da Silva

• Gema de Lurdes Galvan

• Silbene Ferreira de Arruda

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

• Luiz Carlos Leandro de Souza

Art. 2º O Comitê Local terá como competências:

I. Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

II. Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

III. Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

IV. Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º A atuação dos membros do comitê, não será remunerada por se tratar de atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo a vigência até 30 de maio 2015, tornando sem efeito a Portaria Nº 5.010/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:6A6A7489

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº. 011/2013 DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, levando em conta que a publicação referente **Audiência Pública** com o objetivo de apresentar, debater,

prestar esclarecimentos e recolher sugestões para Elaboração do Plano Plurianual - **PPA- Quadriênio 2014/2017**, não surtiu alcance amplo de divulgação na comunidade local e, além disso, a falta de condições de tráfego nas estradas do município devido as fortes chuvas no período, resolve **CANCELAR** a Audiência Pública no local, data e horário, a saber: **Local** – Escola Municipal Governador Fragelli- AR2 **Data** – 11 de Abril de 2013, **Horário** – 16:00h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:26A3D74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 015/2013

Objeto: Aquisição de materiais para realização de cursos de pintura em tela a serem realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social, através de recursos CREAS conta nº 25.764-8, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: Papelaria Bianchini Ltda Me CNPJ 09.330.095/0001-86

Valor Global: R\$ 6.263,15 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos).

Data: 11 de abril de 2013.

Base Legal: art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal

SIMÔNI PEREIRA FRANÇA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:19A3D5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 016/2013

Objeto: Aquisição de materiais sendo Balanças para uso dos agentes comunitários de Saúde deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: Cirúrgica Paranhos Ltda Me CNPJ: 15.517.648/0001-07

Valor Global: R\$ 5.558,40 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Data: 11 de abril de 2013.

Base Legal: art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

SIMÔNI PEREIRA FRANÇA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:1F920556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e rodas, novos, de fabricação nacional, aprovados pelo INMETRO, para uso nos veículos pertencentes à frota

deste município; Início da Sessão: **Dia 24/04/2013, às 09:00 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:71BC23F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e realização de exames laboratoriais para os pacientes atendidos dos Postos de Saúde da Família (PSF's) e Hospital Municipal Santo Antônio deste Município; Início da Sessão: **Dia 25/04/2013, às 09:00 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:10738F60

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação, Código identificador F5E5E340 referente ao 2º. Termo Aditivo ao Contrato 088/2012, a qual circulou no dia 11 de abril de 2013, Diário Municipal nº. 1697, em razão de não haver necessidade de firmar tal aditivo neste momento.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urauer
Código Identificador:CB20C150

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 12/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Pregão Presencial tem por objeto realizar o Registro de Preço de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, deste Município de Cáceres.

Fontes de Recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal-Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS.

Realização: dia 29 de Abril de 2013 às 13h00min, horário de Cuiabá -MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de ABRIL de 2013.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:4C4F6FF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3974 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções e secretarias:

NOME	CARGO	SECRETARIA
Abadia Mendes Barbosa da Silva	Encarregada de Serviços de Fiscalização	Sec. de Finanças
Altier Oliveira do Nascimento	Secretario de Educação e Cultura	Sec. de Educação e Cultura
Devaner Jesus Ferreira	Coordenadora Pedagógica	Sec. de Educação e Cultura
Dináides Teixeira de Macedo	Secretária Adjunto ao Gabinete	Gabinete do Prefeito
Dionata da Silva	Gerente Operacional	Sec. de Administração
Elisabeth Cleide Alves Pereira	Coordenadora Pedagógica	Sec. de Educação e Cultura
Felicia Raquel Diaz Mendonza	Coordenadora de Ensino	Sec. de Educação e Cultura
Gerson Antonio Pereira de Melo	Chefe de Agencia Municipal de Transito em Campinópolis	Gabinete do Prefeito
Gilson Alves de Oliveira	Gerente Operacional	Sec. de Administração e planejamento
Glauciene Gomes do Couto Paulo	Gerente de Divisão	Sec. de Saúde
Helderlan Roque Cruvinel	Procurador Municipal em Brasília-DF	Sec. de Administração e planejamento
Hozana de Souza Ferreira	Secretária Escolar	Sec. de Educação e Cultura
Ilson Alves Severino	Atendente Comercial da AGC de São José do Couto	Sec. de Administração e planejamento
Irone Martins da Silva Araújo	Diretora Divisão de Protocolo	Sec. de Administração e Planejamento
Ivanildo Cesar Rodrigues Tietê	Tesoureiro	Sec. de Finanças
Joelio Patrocínio Pereira dos Santos	Coordenador Pedagógico	Sec. de Educação e Cultura
José Eduardo de Souza	Assessor de Esporte	Sec. de Esporte e Lazer
Jose Maria Lopes	Gerente de Divisão	Sec. de Transportes
Kenia Cristina Borges	Procuradora Geral do Município	Gabinete do Prefeito
Laziomar Tobias Pedro	Diretor do Departamento de Frotas e Veículos	Sec. de Transportes
Leidiane Lopes da Silva	Diretor de Departamento De Licitação e Contratos	Sec. de Administração e Planejamento
Leonardo Sobaia Paes de Barros	Representante do Prefeito em Cuiabá-MT	Gabinete do Prefeito
Lourival Tobias Pedro	Secretário de Transportes	Sec. de Transportes
Maciel Aves Ferreira	Secretário de Finanças	Sec. de Finanças
Marcelo de Azevedo Lino	Secretário de Assuntos Extraordinários	Sec. de administração e planejamento
Marcelo Emidio da Cruz	Coordenador Pedagógico	Sec. de Educação e Cultura
Maria Cristina de Moraes Gonçalves	Coordenador Pedagógico	Sec. de Educação e Cultura
Maria Luiza Inácio Pereira	Coordenadora Pedagógica	Sec. de Educação e Cultura
Maria Natalina Pinto Coelho	Gerente de Divisão	Sec. de Assistência Social

Maria Roberta da Costa	Coordenadora Pedagógico	Sec. de Educação e Cultura
Natanael dos Santos Guimarães	Gerente de Divisão	Sec. de Administração e planejamento
Neivaldo Martins de Souza Silva	Diretor da Junta Militar	Sec. de Administração e Planejamento
Neviane Fátima Kume	Diretora Divisão Administrativa – PREVI-CAMPI	Sec. de Administração e Planejamento
Noélia Maria Andrade	Coordenadora Educacional Indígena	Sec. de Educação e Cultura
Osmar Vieira da Costa	Diretor de Escolas Rurais Indígenas	Sec. de Educação e Cultura
Pabio Henrique Porto	Secretário de Turismo e Meio Ambiente	Sec. de Turismo e Meio Ambiente
Paulo Roberto Machado Gomes	Engenheiro Civil	Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Pedrinho Serenhora	Assessor Pedagógico	Sec. de Educação e Cultura
Pedro Fernando Silva Aguiar	Gerente Operacional	Sec. de Saude
Plinio Lopes da Silva	Gerente de Divisão	Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ravena Gleicia Gonçalves da Silva	Gerente de Divisão	Sec. de Saúde
Ricardo Macelly Veloso Silva	Secretário Escolar	Sec. de Educação e Cultura
Roberto Pains de Lima	Vistoriador DETRAN	Sec. de Administração e Planejamento
Roseni Aparecida Teixeira	Coordenadora do Programa PETI	Sec. de Assistência Social
Sonia Jacinto Campos	Coordenadora Educacional Indígena	Sec. de Educação e Cultura
Tahuaini Santos Oliveira	Secretária Escolar	Sec. de Educação e Cultura
Tariana Hilário Mota	Coordenadora do Programa PROJOVEM	Assistência Social
Vaina Ferreira da Silva	Coordenadora Pedagógica	Sec. de Educação e Cultura
Vandirnei Luiz da Silva	Secretário de Administração	Sec. de Administração e planejamento
Vercy Marques de Almeida	Coordenadora de Alimentação Escolar	Sec. de Educação e Cultura
Victor Roberto dos Santos Torres Feijoo	Gestor do Programa Bolsa Família	Sec. de Assistência Social
Wesmar Gomes Pimentel	Diretor Departamento de Patrimônio	Sec. de Administração e planejamento
Willian Inácio da Silva	Gerente de Divisão	Saúde
Zilda Ferreira Guimarães	Orientador Educacional	Sec. de Educação e Cultura

II – Revoga em todos os seus termos as Portarias de nomeação dos servidores acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:FDD48331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3975 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr PAULO RIBEIRO DA SILVA, que exercia o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 3788 de 03 de novembro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:578B919C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3976 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WALLACE RIBEIRO BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 819/2008.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. WALLACE RIBEIRO BRAGA, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A1374471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3977 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CONCEIÇÃO OLIVEIRA PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA PAULA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:AF0B45CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3978 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. FABIANA KEDMA FERREIRA VALADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. FABIANA KEDMA FERREIRA VALADÃO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, junto a SECRETARIA DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:CC10335C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3979 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ELTON FARIA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. ELTON FARIA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:FD334B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3980 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JEAN FARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. JEAN FARIA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, junto a SECRETARIA DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:56115896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3981 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA COMERCIO E INDUSTRIA, junto a SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E54E988C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3982 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIONIZIO ALVES ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. DIONIZIO ALVES ROSA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:2CEC99A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3983 DE 02 DE JANEIRO DE 2013. PORTARIA DE Nº. 3983 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EMIVAL PEREIRA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. EMIVAL PEREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:AC4D6251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3984 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HAMILTON SIMÕES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. HAMILTON SIMÕES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, junto a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E0265280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3984 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.HAMILTON SIMÕES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr.HAMILTON SIMÕES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, junto a SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:000D3D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3985 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. KATYANE GOMES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. KATYANE GOMES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:BC0D4343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3987 DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONÁRIO ERSON MENDES MOREIRA, PARA A SUA FUNÇÃO DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Retornar o Srº ERSON MENDES MOREIRA, para a sua função de origem “Auxiliar de Serviços Gerais”, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 3768 de 05 de outubro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 04 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:67447674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3988 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO, junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:62A355FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 3989 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. PAULO RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. PAULO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D04A937B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE Nº. 3990 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear o SR. ALVIMAR JUSTINO MARQUES, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 08 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:C779B280

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE Nº. 3992 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LUCIMAR BORGES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a SRª. LUCIMAR BORGES LIMA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E4D718B5

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE Nº. 3993 DE 09 DE JANEIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. CONCEIÇÃO OLIVEIRA PAULA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 09 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:7B75051A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE Nº. 3997 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE APRECIÇÃO E EXPURGO DE BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Depreciação e Expurgos de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, a saber:

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA – PRESIDENTE
RG: 5130968 SPTC/GO

CPF Nº. 003.819.471-65

ARMANDA GUEDES PARREIRA - SECRETÁRIA

RG: M-6.175.301 SSP/MG

CPF Nº. 932.117.916-04

PAULO RIBEIRO DA SILVA

RG: 3358266-5099404

CPF Nº.620.890.801-91 - MEMBRO

Art. 2º - o mandato dos componentes da Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:9F651FEE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 3998 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SRA. DIVINA LUCIA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme Art. 96, Seção VII, inciso 1º da Lei Complementar 001/93. Considerando o pedido de suspensão de Licença Por Interesse Particular, efetuada pela referida servidora;

RESOLVE:

I – Interromper a Licença Por Interesse Particular da Sra. DIVINA LUCIA COELHO, a partir do dia 16 de janeiro 2012.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 3595 de 01 de fevereiro de 2011.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:1F4D7944**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4000 DE 25 DE JANEIRO DE 2013. PORTARIA DE Nº. 4000 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DOUGLAS MOURA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. DOUGLAS MOURA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 25 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:A98D7574**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. ELZIMAR VON RANDOW CONSTANTINO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:BACB7F29**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº. 4002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. RICARDO MACELLY VELOSO SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:3865678A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4003 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. HOZANA DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. HOZANA DE SOUZA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:75A6AF4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. TAHUAINI SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:C1EFC952

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ALBIA TERTULIANO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. ALBIA TERTULIANO ALVES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:CD278318

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 4006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MARIA ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. MARIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:59D93CFF**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE Nº. 4008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WILLIAN DIAS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,**RESOLVE:****I – Nomear o Sr. WILLIAN DIAS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO EM CAMPINAPOLIS, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.****II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.****III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F699A225**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE Nº. 4009 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BRUNO GONÇALVES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,**RESOLVE:****I – Nomear o Sr. BRUNO GONÇALVES SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.****II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.****III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D301325D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE Nº. 4010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 96 Seção VII da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1.993.**RESOLVE:****I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” ao servidor: ANTONIO CARLOS DZE U ETE UPTO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, Casse “B”, Nível “06”, no período de 01 de fevereiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2015.****II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****III - Revogadas as disposições em contrário.**

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:8E4DB1A5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE Nº. 4011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. SIMONE APARECIDA COSTA MARINA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,**RESOLVE:****I – Nomear a Srª. SIMONE APARECIDA COSTA MARINA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.****II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.****III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:554A962B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANGELO TSIMRIHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. ANGELO TSIMRIHU, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:AECCE36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADRELINO A OOIWE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. ADRELINO A OOIWE, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:26820487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MARCENILDA DA SILVA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. MARCENILDA DA SILVA FARIA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE COMPRAS, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:6F099417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4017 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SR. PEDRO ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Concurso Público nº001/2011 não abriu vagas para o cargo de Vigilante Sanitário, bem como o teste seletivo nº002/2011 não foi prorrogado, e em razão de extrema necessidade da ocupação do cargo,

RESOLVE:

I – Designar o servidor PEDRO ALVES DA SILVA, lotado junto à secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, conforme concurso público de 03 de fevereiro de 2.002, homologado através do Decreto nº 921 de 20 de fevereiro de 2.002, nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme Decreto de posse nº 996 de 25 de março de 2.002, para exercer a função de VIGILANTE SANITÁRIO, junto a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – A designação de que trata o “Caput anterior” terá por tempo indeterminado,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 05 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D0434F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ILSON ALVES SEVERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ILSON ALVES SEVERINO**, para exercer o cargo em comissão de **ATENDENTE COMERCIAL DA AGC DE SÃO JOSÉ DO COUTO**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 06 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F26AF82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Srª. **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DO CRAS**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 06 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:44B759E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SRª. SHEILA CRISTINA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 62 Seção I da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Maternidade” à Srª **SHEILA CRISTINA MARTINS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, no período de 09 de Fevereiro de 2013 a 08 de Agosto de 2013.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 11 de Fevereiro de 2012.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B14F9BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 96 Seção VII da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1.993.

RESOLVE:

I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” ao servidor: **ADEMAR LINO DE OLIVEIRA**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Casse “C”, Nível “02”, no período de 01 de março de 2013 a 01 de março de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 25 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F65170CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SR. ELVAN GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Considerando que o Concurso Público nº001/2011 não abriu vagas para o cargo de Vigilante Sanitário, bem como o teste seletivo nº002/2011 não foi prorrogado, e em razão de extrema necessidade da ocupação do cargo,

RESOLVE:

I – Designar o servidor ELVAN GOMES DE OLIVEIRA, lotado junto à secretaria de TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal, conforme concurso público de 25 de julho de 1.997, homologado através do Decreto nº 602 de 02 de fevereiro de 1.998, nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme Decreto de posse nº 602 de 02 de fevereiro de 1.998, para exercer a função de VIGILANTE SANITÁRIO, junto a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II – A designação de que trata o “Caput anterior” terá será por tempo indeterminado,

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 27 de fevereiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:13DB43EE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE Nº. 4029 DE 05 DE MARÇO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.^a ROZENI APARECIDA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Sr.^a ROZENI APARECIDA TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA PETI, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:8B701F7B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE Nº. 4030 DE 05 DE MARÇO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.^a LIENE MARIA DA CUNHA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I – Nomear a Sr.^a LIENE MARIA DA CUNHA ROSA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA PROJOVEM - ADOLESCENTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:BD248608

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE Nº. 4031 DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR.^o ANDERSON MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr ANDERSON MACHADO, que exercia o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS, desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 3994 de 09 de janeiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de março de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:B89EDE78

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA DE Nº. 3986 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO FUNCIONÁRIO VILMAIR ROSA DA SILVA, PARA O SEU CARGO E SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgente necessidade da coleta do lixo urbano, e ante haver expirado o prazo do contrato que terceirizava empresa para efetuar referido trabalho, e ante a existência de servidores concursados para o cargo de coletor,

RESOLVE:

I – Retornar o Srº VILMAIR ROSA DA SILVA, para o seu cargo de origem “Coletor de Lixo” bem como seu retorno para a Secretaria de origem “Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos” desta Prefeitura Municipal.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria de Nº. 346 de 01 de novembro de 2005.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:1347C6A6

PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINÓPOLIS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2013**

Chamada Pública nº. 01/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009. A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, representado neste ato pelo Prefeito, Jeovan Faria, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio a Dezembro de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia, 25 de abril às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Alves Ferreira, 1840, Setor Centro.

Campinópolis – MT, 11 de abril de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:133D662A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário-Família a Servidora SHEILA CRISTINA MARTINS”.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de CAMPINÓPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, da Lei Municipal nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. SHEILA CRISTINA MARTINS, efetiva no cargo de TAE-MULTIMEIOS DIDAT/ZU, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, referente a **Caio Vinicius Martins Marques**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 06/02/2013 e com término em 11/10/2014 e **Heloisa Cristina Martins Marques**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 06/02/2013 e com término 17/01/2017, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2012.09.00032P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 06/02/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:8B8C93F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2013**

PORTARIA Nº 077/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao Servidor JOSE BENEDITO CORREA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÓPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. JOSÉ BENEDITO CORREA, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2013 e término em 12/04/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2012.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 26/02/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do PREVICAMP

Publicado por:

Irone Martins da Silva Araujo

Código Identificador:A90A2BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença ao Servidor DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÓPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, ao servidor Sr. DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 04/03/2013 e término em 26/04/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2012.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 22/03/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA

Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
 Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:8B6366E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora LAZARA MARIA DA SILVA PEREIRA DE MELO”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. LAZARA MARIA DA SILVA PEREIRA DE MELO, efetiva no cargo de APOIO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 21/02/2013 e término em 21/04/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2012.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 22/03/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA
 Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
 Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:C621FD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora MARIA DO CARMO DA SILVA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 20/03/2013 e término em 19/04/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 22/03/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA
 Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
 Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:42F81F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora NELMA MOREIRA DA SILVA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. NELMA MOREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 30/03/2013 e término em 28/04/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 22/03/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA
 Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
 Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:BFC806F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora VALDENE DE PAULA OLIVEIRA”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. VALDENE DE PAULA OLIVEIRA, efetiva no cargo de APOIO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 21/03/2013 e término em 10/05/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº **2013.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis – MT., 22/03/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA
 Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
 Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:AA90C11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença a Servidora MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES”.

O Secretário Municipal de Administração do Município de CAMPINÁPOLIS, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 759 de 18 de agosto de 2006 que alterou a Lei nº 653 de 18 de fevereiro de 2004 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio-Doença, a servidora Sra. MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, com vencimentos integrais, a partir de 23/03/2013 e término em 22/04/2013, conforme processo administrativo do PREVICAMP, nº 2013.05.00008P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis – MT., 22/03/2-13.

ELTON FARIA DE SOUSA
Diretor Executivo do Previcamp

Publicado por:
Irone Martins da Silva Araujo
Código Identificador:61154444

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 036/2013

ABERTURA: 26 de abril de 2013. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 26 de abril de 2013 às 08:00 horas. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de Internet Dedicado na velocidade de 12Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato. Por radiodifusão com frequência mínima de 5.1ghz e máxima de 5.8ghz ou cabeamento óptico. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
- Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0354B33E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **EDER OLIVEIRA DE CAMARGO**,

para exercer o cargo de Motorista de Veículo Especial, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 25 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:662A7A61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O DECRETO N.º 053/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no Art. 75 e seus parágrafos, e da Lei Municipal 152/1992, de 19 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias dos servidores municipais de Campo Verde obedecerão, a seguinte tabela:

SERVIDOR VALOR DA DIÁRIA EM R\$ VALOR DA DIÁRIA P/ CAPITAL DO ESTADO + 25% VALOR DA DIÁRIA PARA FORA DO ESTADO + 50%

Prefeito e Vice-Prefeito 460,00 575,00 690,00
Secretários Municipais e Assessores Jurídicos 180,00 225,00 270,00
Demais Servidores 120,00 150,00 180,00

Art. 2º - As despesas com passagem serão em separado, através do regime de adiantamento ou empenho, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas.

Art. 3º - Os valores serão revistos, pelo Executivo Municipal, sempre que houver necessidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:B60FB5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 017/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TRUCK QUE TERÁ A FUNÇÃO DE RECOLHER GALHOS, ENTULHOS, SOFÁS, MÓVEIS VELHOS, MATERIAL DE VARREÇÃO DE RUAS LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**, na modalidade pregão (presencial) nº 017/2013, no dia **25 de abril de 2013, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 11 de Abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:
 Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:89BFD033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/0001-88, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para a atividade de Extração de Cascalho *in natura* (cascalheira) – Fazenda Anchieta, para uso em obras públicas, Zona Rural, localizado à Praça dos Três Poderes, 03, Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:64030097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/0001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para a atividade de Extração de Cascalho *in natura* (cascalheira) – Fazenda Dois Corações, para uso em obras públicas, Zona Rural, localizado à Praça dos Três Poderes, 03, Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:77A44B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
 Jeane Antonia Abade
Código Identificador:64A07A06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº. 123/2013.

De 5 de abril de 2013.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Grethan Pollyanna Koester Viana do cargo de Chefe da Unidade de Cadastro de Comércio, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 5 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:18314D46

GABINETE PORTARIA Nº 128/2013.

De 09 de abril de 2013

Torna sem efeito a portaria 123/2013 de 5 de abril de 2013 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 123/2013 de 5 de abril de 2013 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória de Controle Interno do Poder executivo Municipal e dá outras providências

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 9 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:E1136682

SETOR DE LICITAÇÕES AVISODE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em: serviços de manutenção/reparação corretiva e congêneres de frota, com fornecimento de peças; serviços de manutenção/reparação corretiva e congêneres de frota, sem fornecimento de peças; fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha, para veículos automotores, máquinas e motocicletas, a gasolina, diesel e álcool e serviços de lavagens, independente de marca, modelo e categoria para atendimento da frota do município da prefeitura municipal de Canarana-MT, conforme especificações do Edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/04/2013 às 15h00min (Horário local)**, na sala de licitações.

Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do edital.

Canarana-MT., 11 de Abril de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2AE47B3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.046/2013

ERRATA:

Aonde se lê:

“com vistas à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde”

Leia-se:

“com vistas à investidura em cargo público de Agente Comunitário de Saúde”

Aonde se lê:

“com fulcro na Lei Municipal nº. 103/2000”

Leia-se:

“com fulcro na Lei Municipal nº. 681/2011”

Conforme segue:

PORTARIA Nº. 046/2013.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **com fulcro nas Leis Municipais nº. 543/2009 e 681/2011**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Processo Seletivo Público 001/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à investidura em cargo público de Agente Comunitário de Saúde do Assentamento São Paulo, para o ano de 2013 no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

Presidente

Nivea Maria Gomes da Silva

Membros:

Mayra Bassi da Silva

Mayara Petrenko Nogueira de Pinho.

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do “Processo Seletivo Público” acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 01 de março de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:34332D13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, sediada à Av Neco Siqueira, S/N – Bom Clima, através da senhora Marinalva Moraes de Souza, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços 001/2013 que tem por objetivo a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL HIDRATADO)** do tipo menor preço global, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **LEONIZIO SOUZA ARAUJO - EPP**, com o valor global de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**. Chapada dos Guimarães/MT, 10 de abril de 2013.

MARINALVA MORAES DE SOUZA

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:3CBDE956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras

que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO GLOBAL obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS**, visando o fornecimento dos serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS**

CNPJ: 10.972.647/0001-39

Endereço situado na Rua Benjamim Pedroso da Silva nº 1245, CPA II, Cuiabá - MT Telefone: 3641 2333.

Representante legal: **Leonardo Ribeiro Pires**, com cédula de identidade nº MG 10.883.369 SSP/MG, inscrito no CPF nº 038.855.226-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	170 H- PROGESTERONA	SERVIÇO	3	7,73	23,19
2	ALBUMINA	SERVIÇO	8	28,88	231,04
3	ALFA- FETAPROTEINA	SERVIÇO	3	15,81	47,43
4	ANTI HBC IGM IGG E IGM (CADA)	SERVIÇO	24	19,48	467,52
5	ANTI HBC TOTAL IGG E IGM (CADA)	SERVIÇO	36	19,48	701,28
6	ANTI HBE	SERVIÇO	24	19,48	467,52
7	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	12	5,23	62,76
8	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	SERVIÇO	6	10,5	63
9	ATG/ATPO	SERVIÇO	3	18,3	54,9
10	BAAR	SERVIÇO	3	4,41	13,23
11	BHCG	SERVIÇO	432	7,17	3.097,44
12	C3	SERVIÇO	6	18,02	108,12
13	CALCIO IONIZADO	SERVIÇO	3	2,11	6,33
14	CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	3	18,41	55,23
15	CITOMEGALO VIRUS IGG E IGM(CADA)	SERVIÇO	40	12,19	487,6
16	CKMB	SERVIÇO	6	3,69	22,14
17	CLORO	SERVIÇO	8	1,94	15,52
18	COOMBS INDIRETOS	SERVIÇO	3	6,72	20,16
19	CREATININA CLEARENCE CREATIN	SERVIÇO	3	3,69	11,07
20	CULTUA P/ BK	SERVIÇO	3	5,91	17,73
21	CULTURA	SERVIÇO	3	5,9	17,7
22	CULTURA DE FEZES	SERVIÇO	3	5,9	17,7
23	DESMORFISMO EROTROCITARIO	SERVIÇO	12	3,89	46,68
24	DHEA DEHEDORPIAN DROSTERONA	SERVIÇO	3	10,27	30,81
25	DHL	SERVIÇO	6	2,14	12,84
26	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	600	1,94	1.164,00
27	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	SERVIÇO	22	3,86	84,92
28	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	12	2,36	28,32
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	3	10,53	31,59
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	63	2,11	132,93
31	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	22	1,94	42,68
32	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERVIÇO	3	3,69	11,07
33	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	920	3,69	3.394,80

34	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	920	3,69	3.394,80
35	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	1,94	4.850,00
36	DOSAGEM DE COLINESTERASE	SERVIÇO	15	3,86	57,9
37	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	1020	1,94	1.978,80
38	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	8	3,86	30,88
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	8	3,69	29,52
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	45	2,11	94,95
41	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	6	1,94	11,64
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	30	3,69	110,7
43	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	3536	1,94	6.859,84
44	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	84	8,25	693
45	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	62	8,19	507,78
46	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	56	8,18	458,08
47	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	13	2,11	27,43
48	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	173	1,94	335,62
49	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	71	9,33	662,43
50	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	18	9,27	166,86
51	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	8	1,47	11,76
52	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	8	1,94	15,52
53	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	161	1,94	312,34
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	19	10,19	193,61
55	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	8	11,97	95,76
56	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	3	14,02	42,06
57	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	3	8	24
58	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	122	10,59	1.291,98
59	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	194	2,11	409,34
60	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	194	2,11	409,34
61	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	2300	3,69	8.487,00
62	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	69	7,95	548,55
63	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	920	1,94	1.784,80
64	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	3	5,68	17,04
65	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	10	2,87	28,7
66	FALCIZAÇÃO	SERVIÇO	3	2,21	6,63
67	FAN	SERVIÇO	35	4,62	161,7
68	FERRETINA	SERVIÇO	6	15,59	93,54
69	FOSFATASE PROSTATICA	SERVIÇO	3	3,69	11,07
70	FTA ABS IGG	SERVIÇO	10	10,5	105
71	FTA ABS IGM	SERVIÇO	10	9,5	95,00
72	GH	SERVIÇO	6	9,24	55,44
73	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	26	1,94	50,44
74	HBE AG	SERVIÇO	35	19,48	681,8
75	HELICABATER PYLORI	SERVIÇO	3	18,02	54,06
76	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	4460	4,32	19.267,20
77	IGE	SERVIÇO	6	9,71	58,26
78	IGF BP-3	SERVIÇO	3	36,82	110,46
79	INSULINA	SERVIÇO	6	9,28	55,68
80	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	8	2,87	22,96
81	LITIO	SERVIÇO	6	4,33	25,98
82	ANTI HBS	SERVIÇO	42	19,48	818,16
83	PCR - QUALITATIVO-2,83	SERVIÇO	320	9,71	3.107,20
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	360	2,97	1.069,20
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERVIÇO	455	10,5	4.777,50
86	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SERVIÇO	344	19,48	6.701,12
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	69	19,48	1.344,12
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	30	11,55	346,5
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	656	17,82	11.689,92
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	74	19,48	1.441,52
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	293	18,02	5.279,86
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	30	12,19	365,7
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	656	19,48	12.778,88
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SERVIÇO	68	21	1.428,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	42	19,48	818,16
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	293	18,02	5.279,86
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	SERVIÇO	6	18,02	108,12

98	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERVIÇO	66	19,48	1.285,68
99	PESQUISA DE BK(ESCARRO)	SERVIÇO	137	4,41	604,17
100	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERVIÇO	342	4,31	1.474,02
101	PLAQUETAS	SERVIÇO	3	2,87	8,61
102	PROTEINURIA	SERVIÇO	6	2,36	14,16
103	PSA AG PROSTATICO ESPECIFICO	SERVIÇO	336	17,24	5.792,64
104	PSA LIVRE	SERVIÇO	86	17,25	1.483,50
105	RETICULOCITOS	SERVIÇO	3	2,87	8,61
106	SOROLOGIA P/ CHAGAS IGG E IGM (CADA)	SERVIÇO	35	19,85	694,75
107	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	SERVIÇO	59	2,87	169,33
108	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	618	2,97	1.835,46
109	TIPAGEM SANGUINEA ABO	SERVIÇO	1001	7,25	7.257,25
110	TS/TC	SERVIÇO	32	2,87	91,84
111	TTPA	SERVIÇO	51	6,06	309,06
112	URINA	SERVIÇO	3266	3,89	12.704,74
113	UROCULTURA	SERVIÇO	99	5,9	584,1
114	VHS	SERVIÇO	10	2,87	28,7
115	VLDL	SERVIÇO	914	3,86	3.528,04
116	WESTERN BLAT- HIV	SERVIÇO	3	85	255,00
117	PARASITOLÓGICO (EPF)	SERVIÇO	2000	1,73	3.460,00
118	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	SERVIÇO	20	240	4.800,00
119	PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA	SERVIÇO	20	230	4.600,00
VALOR TOTAL					174.129,98

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 007/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e

confrontará qualidade dos serviços entregues com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos serviços.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos serviços, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os exames que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas Adjudicatárias:

Inac – Instituto de Análises Clínicas Ltda - me

LEONARDO RIBEIRO PIRES

Contratada

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:7B641FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 019/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002,

pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA e CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112

Endereço Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro Centro

Cidade: Barão do Cotegipe CEP: 99.740.000 Telefone: 54 – 3523 2600

Representante legal: Aldecir Maciak

R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	250,0000	5	CEFALEXINA 500MG CPR C/80 (G)	TEUTO	10,8800	2.720,00
7	1.000,0000	5	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	TEUTO	1,9400	1.940,00
16	5.000,0000	5	CETOCONAZOL CREME 30G (G)	HIPOLABOR	1,2300	6.150,00
17	2.380,0000	5	LEVONORG.+ETINILES 0,03+0,15MG C/21	UNIÃO	0,7140	1.699,32
19	17,0000	5	CIMETIDINA 200MG CPR C/600	PRATI	24,0000	408,00
31	150,0000	5	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200**C1	UNIÃO	12,4000	1.860,00
33	12,0000	5	DIPIRONA SODICA 500MG CPR C/250	PRATI	14,0000	168,00
36	500,0000	5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/400 (G)	CIMED	6,4000	3.200,00
45	150.000,0000	5	FUROSEMIDA 40MG CPR	HIPOLABOR	0,0260	3.900,00
53	17,0000	5	METRONIDAZOL 250MG CPR C/600 (G)	PRATI	33,6000	571,20
56	200,0000	5	LOSARTANA POT 50MG CPR C/500	PRATI	25,0000	5.000,00
64	800,0000	5	SINVASTATINA 20MG CPR C/250	MERCK	14,7500	11.800,00
67	10,0000	5	AMIODARONA 200MG CPR C/500	GEOLAB	105,0000	1.050,00
70	1.000,0000	5	AMBROXOL 3MG/ML XPE INF 100ML	HIPOLABOR	0,9800	980,00
71	200,0000	5	AMITRIPTILINA 25MG	HIPOLABOR	9,3000	1.860,00

			CPR C/100**C1 (G)			
74	333,0000	5	PROPRANOLOL 40MG CPR C/600	SANVAL	8,5000	2.830,50
81	85,0000	5	AMOXICILINA 500MG CPR C/350	PRATI	25,5500	2.171,75
TOTAL						48.308,77

2.2. Empresa vencedora:

Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1

Endereço Av Goianezes nº 11 Bairro Jd Eldorado

Cidade: Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.993-100 Telefone: 62 – 3097 8000

Representante legal: Adalberto Cavalcante da Nobrega Junior

R.G: 189.448 SSP/MS CPF: 305.680.561-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	250,0000	5	CAPTROPIL 25MG CPR C/800	VITAPAN	14,4000	3.600,00
3	17,0000	5	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/300	MARIOL	5,3000	90,10
4	1,0000	5	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR C/500	SOBRAL	14,9000	14,90
5	100,0000	5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR C/1000	SOBRAL	11,4900	1.149,00
8	27,0000	5	BIPERIDENO 2MG CPR C/75**C1	CRISTALIA	6,1300	165,51
9	300,0000	5	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	JALLES	3,2900	987,00
10	63,0000	5	ALBENDAZOL 400MG CPR C/80 (G)	PRATI	20,0000	1.260,00
12	20,0000	5	BROMAZEPAM 3MG CPR C/100**B1	TEUTO	3,7600	75,20
13	17,0000	5	ATENOLOL 100MG CPR C/600	PARTI	18,0200	306,34
14	17,0000	5	ATENOLOL 500MG CPR C/600 (G)	PRATI	16,4900	280,33
15	17,0000	5	ATADURA CREPE 09F 25X3,0 PCT C/12	BIOTEXTIL	4,6600	79,22
18	223,0000	5	CINARIZINA 75MG CPR C/450	GEOLAB	26,2000	5.842,60
20	50,0000	5	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000**B1	TEUTO	34,0000	1.700,00
22	1,0000	5	DIAZEPAM 10MG/ML INJ 72X2ML**B1 (G)	PRATI	28,7400	28,74
23	100,0000	5	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CPR C/500	MEDLEY	7,3000	730,00
24	4,0000	5	SIMETICONA 40MG CPR C/600 (G)	PRATI	29,7500	119,00
26	300,0000	5	CLORETO DE POTASSIO 6% XPE 100ML	PRATI	1,5200	456,00
27	50,0000	5	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/20**B1/UNI	MEDLEY	0,9000	45,00
29	20,0000	5	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/10	REYNNER	2,0000	40,00
32	20,0000	5	GEL P/ ULTRASSOM 5LTS	SOBRAL	21,6700	433,40
34	50,0000	5	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 10ML	PRATI	0,4700	23,50
37	4,0000	5	FLUCONAZOL 150MG CPR C/500	ADLIN	87,5100	350,04
42	500,0000	5	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL GDE	ADLIN	1,6100	805,00
43	3.000,0000	5	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL MED	DESCARPAK	1,1000	3.300,00
44	3.000,0000	5	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL PEQ	MEDI	1,1000	3.300,00
47	40,0000	5	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/100	TEUTO	5,1900	207,60
49	1.000,0000	5	LENCOL PAPEL HOSPITALAR PLENO NATURAL 70X50	AVENTS	5,0900	5.090,00
52	300,0000	5	METRONIDAZOL GEL 50GR+APL (G)	PHARMA	1,4200	426,00
55	34,0000	5	PIPOTIAZINA 25MG 3X1ML **C1	NOVARTIS	38,9700	1.324,98
60	15,0000	5	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VIC	13,2300	198,45
61	25,0000	5	METILFENIDATO 10MG CPR C/20**A3	ACON	19,5000	487,50
65	300,0000	5	TIRA ON CALL FAB 2012-11	VITAPAN	25,9000	7.770,00
68	50,0000	5	AMINOFILINA 200MG CPR C/20	HALEX	1,0000	50,00
72	600,0000	5	SORO GLICOSADO 5% 500ML	PRATI	1,8200	1.092,00
75	200,0000	5	SULFATO FERROSO 109MG CPR C/500	DENTALTEC	17,2000	3.440,00
76	10,0000	5	ACIDO FOSFORICO 37%	BIOTEXTIL	1,7400	17,40
83	7,0000	5	AMPICILINA SODICA 500MG CPR C/480	BIOTEXTIL	48,2700	337,89

85	50,0000	5	ANESTESICO TOPICO 12GR T. FRUTTI BENZOT	VITAPAN	3,2700	163,50
88	17,0000	5	ATADURA CREPE 09F 10X3,0 PCT C/12	MARIOL	3,2700	55,59
89	17,0000	5	ATADURA CREPE 09F 20X3,0 PCT C/12	SOBRAL	6,2000	105,40
TOTAL						45.947,19

2.3. Empresa vencedora:

Empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0002-49

Endereço Q A/C 106 LT 01 – CONJUNTO B, S/N LOJA 01 E 02

Cidade: Brasília - DF CEP: 72.506-100 Telefone: 61 – 8243 -1653

Representante legal: ADRIANA DA CONCEIÇÃO CHAVES

R.G: 11198680 SJ/MT CPF: 579.059.751-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	20,0000	5	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500**C1	MEDLEY	42,2000	844,00
25	167,0000	5	CLONAZEPAM 2MG CPR C/30**B1 (G)	EROFARMA	2,0600	344,02
30	30,0000	5	Cloranfenicol Colírio	ALLERGAN	7,3600	220,80
35	100,0000	5	FITA ADESIVA CREPE	MISSNER	2,3500	235,00
39	400,0000	5	ENALAPRIL 20MG CPR C/500	VITAPAN	19,7000	7.880,00
40	3.000,0000	5	EQUIPO MACRO GOTAS RIG INJ LATERAL	FARMATEX	0,6400	1.920,00
46	100,0000	5	LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA 26X76 C/50	EXACTA	3,3000	330,00
48	100,0000	5	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM X 100MT	HOSPLEX	119,0000	11.900,00
51	4,0000	5	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR C/500	HIPOLABOR	19,2800	77,12
59	100,0000	5	PROMETAZINA 25MG CPR C/500	PRATI	16,3200	1.632,00
63	6.000,0000	5	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	0,1300	780,00
66	7,0000	5	VITAMINA C 500MG 120X5ML	TEUTO	46,2000	323,40
69	2,0000	5	AMINOFILINA 100MG CPR C/500	NEOQUIMICA	17,0400	34,08
73	600,0000	5	SORO FIOLOGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	1,7000	1.020,00
77	10,0000	5	ADESIVO DENTARIO	DENTSPLY	67,2000	672,00
78	60,0000	5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	SOLIDOR	18,9000	1.134,00
79	5,0000	5	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	SOLIDOR	18,9000	94,50
82	5,0000	5	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO	DFL	119,0000	595,00
84	100,0000	5	ANLADIPINO 10MG CPR C/500	GEOLAB	17,5000	1.750,00
86	10,0000	5	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONTRITOR 20% COM	CRISTALIA	39,2000	392,00
87	100,0000	5	ANESTESICO A BASE DE BENZOCAINA 20% COM VASOCONTRITOR EPINEFRINA - 1.100.000	DENTSPLY	53,2000	5.320,00
90	50,0000	5	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO UNICO GRAMATURA 30 OU 40	DESCARPACK	1,1500	57,50
91	10,0000	5	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL	BIOSEVIZE	18,9000	189,00
92	20,0000	5	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07X0,7X500MM	INJECTA	1,5400	30,80
93	30,0000	5	CARBONO EM FITA PARA OCLUSAO ULTRAFINA	PREVEN	2,1000	63,00
94	30,0000	5	CICATRIZANTE - ALVEOLEX	BIODINAMICA	25,2000	756,00
95	18,0000	5	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO KIT	DENTSPLAY	36,4000	655,20
96	5,0000	5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO REFORÇO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	36,4000	182,00
97	50,0000	5	ANESTESICO ARTICAINA A 4/C/EPNEFRINA 1.100.000	DFL	101,2200	5.061,00
98	10,0000	5	BROCA ENDO Z	DENTSPLAY	52,5000	525,00
99	50,0000	5	BROCA DIAMANTADA ESFERICA AR 1012	VORTEX	2,8000	140,00
100	50,0000	5	BROCA DIAMANTADA ESFERICA AR 1016	VORTEX	2,8000	140,00
101	25,0000	5	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFERICA AR	KG	9,1000	227,50

			N 02			
102	25,0000	5	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFERICA AR N 04	KG	9,1000	227,50
103	2,0000	5	BROCA CONICA DENTADA CIRURGICA AR N 701C	VORTEX	2,8000	5,60
104	20,0000	5	BROCA CONICA DENTADA CIRURGICA AR N 702C	VORTEX	2,8000	56,00
105	10,0000	5	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA KIT ACABAMENTO FINA E ULTRAFINA	VORTEX	36,4000	364,00
106	10,0000	5	HEMOSTATICO TOPICO	TECHNEW	22,4000	224,00
107	4,0000	5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO ATIVA DO QUIMICAMENTE COR A2	FGM	58,8000	235,20
108	10,0000	5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COM REFORÇO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	FGM	58,8000	588,00
110	10,0000	5	DISCO LIXA P/ACABAMENTO POLIMENTO DE RESINA DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO DIAMETRO 12MM GRANULACOES GROSSA MEDIA FINA EXTRA FINA COLORIDO DEGRADE AZUL	INJECTA	9,1000	91,00
111	50,0000	5	FIO NYLON 4.0 AGULHADO	SHALON	24,4200	1.221,00
112	10,0000	5	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULTOTO DE POLIMIXINA	FGM	14,0000	140,00
113	10,0000	5	FLUOR VERNIZ	DENTSCARE	19,4600	194,60
114	15,0000	5	COMPOSITO FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A3 INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	DENTSPLY	22,4000	336,00
115	15,0000	5	COMPOSITO FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A3,5 INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	DENTSPLY	22,4000	336,00
117	50,0000	5	ESPELHO PLANO BUCAL N.º5	PREVEN	3,5000	175,00
118	100,0000	5	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA PRETA	PREVEN	1,2600	126,00
120	3,0000	5	CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS (MADEIRA)	PHARMINOX	9,1000	27,30
121	20,0000	5	MASCARA	PREVEN	4,9000	98,00
122	5,0000	5	MADRIL FENDADO	PHARMINOX	8,1900	40,95
123	10,0000	5	PASTA PROFILATICA VEICULO AQUOSO	PREVEN	9,1000	91,00
124	10,0000	5	SABONETE CREMOSO ANTI-SEPTICO E HIDRATANTE	PHARMINOX	28,4300	284,30
125	2,0000	5	SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL C/CARGA	INJECTA	28,0000	56,00
126	5,0000	5	HIDROXIDO DE CALCIO PA	SHALON	6,3000	31,50
127	5,0000	5	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO	FGM	36,6800	183,40
128	5,0000	5	LIQUIDO FIXADOR PARA RADIOGRAFIA	DENTSCARE	7,7000	38,50
129	5,0000	5	LIQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIA	DENTSPLY	7,7000	38,50
130	17,0000	5	LIGA DE PRATA PARA AMALGAMA 45% AG ISENTA DE ZINCO	INJECTA	137,2000	2.332,40
131	2,0000	5	PLACA DE VIDRO - 20CM	SHALON	7,0300	14,06
132	5,0000	5	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO TAMANHO S04	FGM	38,9200	194,60
133	10,0000	5	PORTA AMALGAMA ACRILICA	DFL	16,8000	168,00
134	10,0000	5	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO	DENTSPLY	72,8000	728,00
135	10,0000	5	OXIDO DE ZINCO	VORTEX	12,6000	126,00
136	10,0000	5	BANDEJA	VORTEX	20,3000	203,00
137	10,0000	5	CABO PARA ESPELHO	KG	2,8000	28,00
138	10,0000	5	SANDA ESPLORADORA N5	KG	5,3200	53,20
139	20,0000	5	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ANGULO	FGM	322,0000	6.440,00
140	10,0000	5	SERINGA CARPULE	FGM	30,8000	308,00
141	15,0000	5	TESOURA	DFL	15,4000	231,00
142	10,0000	5	PINCA CLINICA	DENTSPLY	22,6800	226,80

143	10,0000	5	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6CM	VORTEX	7,7000	77,00
144	10,0000	5	OLEO LUBRIFICANTE (SAUDE)	VORTEX	17,5000	175,00
145	10,0000	5	CONDENSADOR WARD N2	KG	3,0000	30,00
146	10,0000	5	CONDENSADOR WARD N4	KG	3,0000	30,00
147	5,0000	5	PORTA AGULHA	FGM	23,8000	119,00
149	10,0000	5	APLICADOR DE DYCAL	DFL	5,3200	53,20
150	10,0000	5	TRICRESOL FORMALINA	DENTSPLY	9,1000	91,00
152	5,0000	5	VASELINA SOLIDA 50 GR	VORTEX	2,4800	12,40
153	5,0000	5	OCULOS DE PROTEÇÃO LARANJADO	VORTEX	11,9000	59,50
154	10,0000	5	ALAVANCA RETA	KG	25,2000	252,00
155	60,0000	5	ALCOOL ETILICO 70%	FGM	3,9900	239,40
156	10,0000	5	BRUNIDOR N29	DFL	4,1700	41,70
157	2,0000	5	ESPATULA N 24	DENTSPLY	6,7200	13,44
158	10,0000	5	ESCULPIDORCLAR DENT	VORTEX	5,3200	53,20
159	10,0000	5	ESPATULA DE INSEÇÃO N1	VORTEX	7,7000	77,00
160	10,0000	5	CURETA DE DENTISTA 11/12	KG	6,3800	63,80
161	10,0000	5	CURETAS DE PERIODONTINA N 5/6	FGM	6,3700	63,70
162	10,0000	5	CURETAS DE PERIODONTINA N 7/8	DFL	6,3700	63,70
163	10,0000	5	CURETA DE PERIODONTINA N 11/12	DENTSPLY	6,3700	63,70
164	10,0000	5	CURETAS DE PERIODONTINA N 10/11	VORTEX	6,3700	63,70
TOTAL						63.541,77

2.4. Empresa vencedora:

Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

Endereço BR 480 – 795 SAIDA P/ ERECHIM

Cidade: BARÃO DO COTERGIPE - RS CEP: 99.740-000 Telefone: 54 – 3523 2700

Representante legal: REGINALDO ARAUJO COSTA

R.G: 0840023-7 SSP/MT CPF: 581.052.711-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	50,0000	5	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML	TEUTO	0,6050	30,25
21	100,0000	5	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR C/500	VITAMED	7,3000	730,00
28	300,0000	5	COMPLEXO B CPR C/100	MEDQUIMICA	5,5000	1.650,00
38	445,0000	5	GLIBENCLAMINA 5MG CPR C/450	GEOLAB	7,2900	3.244,05
41	10,0000	5	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/500	HIPOLABOR	76,8000	768,00
50	20,0000	5	METILDOPA 500MG CPR C/500	TKS	84,4000	1.688,00
54	15.000,0000	5	NIFEDIPINA 20MG RET CPR	MEDQUIMICA	0,0680	1.020,00
57	166,0000	5	LOSARTANA POT 100MG CPR C/300	PRATI	65,7000	10.906,20
58	80,0000	5	NOREST. 50MG+ESTRADIOL 5MG 1X1ML	CIFARMA	6,7500	540,00
62	300,0000	5	REIDRATANTE PO SACHET 1X27,9G		0,3480	104,40
80	20,0000	5	CLORPROMAZINA 100MG CPR C/100**C1	IFAL	17,5000	350,00
TOTAL						21.030,90

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 010/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e

comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a

Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS****STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMETICOS LTDA****CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:99CF2C15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 020/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COSINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, , com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME, COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** e a empresa **MDM COM. DE PROD. DESCATAVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a

Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa vencedora:**

Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME

CNPJ: 03.949.116/0001-60

Endereço RUA SANTANA nº 704 Bairro São Sebastião

Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384

Representante legal: Miracy Teles de Amorim França

R.G: 0483509-3 SSP/MT

CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1.600	4	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	2,99	4.784,00
2	600	4	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	FARTURA	10,90	6.540,00
5	700	4	FEIJAO	BONARE	4,18	2.926,00
7	340	4	CAFE FARDO (20X250)	3 FAZENDAS	61,00	20.740,00
11	1.200	4	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI 500 GRAMAS	LIANE	1,19	1.428,00
12	1.200	4	MACARRAO SOPA PARAFUSO 500 GRAMAS	LIANE	1,19	1.428,00
13	1.100	4	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 400GR	RACINE	1,90	2.090,00
14	200	4	BISCOITO DOCE-LEITE PACOTE 400GR	RACINE	2,49	498,00
17	80	4	TRIGO ESPECIAL / FARDO DE 10X1KG	ROSA BRANCA	21,40	1.712,00
18	1.200	4	LEITE INTEGRAL UHT	LACBOM	1,95	2.340,00
19	144	4	MARGARINA POTE DE 1KG	DELINE	5,50	792,00
20	800	4	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICO 900 ML	SOYA	2,80	2.240,00
21	450	4	OVOS DE GALINHA - DUZIA	GRANJA PRIMAVERA	3,00	1.350,00
22	600	4	TEMPERO ALHO E SAL S/ PIMENTA EMB. DE 1KG	TIA FIONA	3,80	2.280,00
24	550	4	BATATA INGLESA	IN NATURA	2,00	1.100,00
25	450	4	CEBOLA	IN NATURA	2,75	1.237,50
26	450	4	CENOURA	IN NATURA	2,60	1.170,00
27	450	4	REPOLHO VERDE	IN NATURA	2,00	900,00
28	60	4	ALHO	IN NATURA	11,00	660,00
29	450	4	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	4,50	2.025,00
30	150	4	LARANJA	IN NATURA	1,25	187,50
31	100	4	BANANA MACA	IN NATURA	2,00	200,00
32	100	4	MAÇA KG	IN NATURA	3,50	350,00
33	2.400	4	CARNE MAGRA MOIDA 2ª ACEM/FRALDINHA/PE	FRIBOI	5,29	12.696,00
34	1.500	4	CARNE EM CUBO DE 1ª	FRIBOI	11,30	16.950,00
35	3.000	4	FRANGO INTEIRO CONG. S/ TEMPEIRO	FRANGO BOM	3,70	11.100,00
36	560	4	LINGUIÇA MISTA (PACOTE DE 5 KG	EXECELENCIA	25,50	14.280,00
37	3.600	4	AGUA SANITARIA 01 LT	QFORT	1,20	4.320,00
38	4.560	4	ALCOOL ETILICO DESID. 92º EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO	ARAOCARIA	3,45	15.732,00
40	3.900	4	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM PLASTICA 02 LITROS	REMUS	2,30	8.970,00
41	8.520	4	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	MINUANO	0,75	6.390,00
47	700	4	PANO DE PRTO FELPUDO	KAPATEX	2,50	1.750,00
48	2.500	4	FARDO DE PAPEL HIGIENICO	BRISA	15,00	37.500,00
49	3.750	4	SABÃO EM BARRA NEUTRO CAIXA 10X1 COM 50 UNIDADES	TOP	28,00	105.000,0
59	800	4	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA	BRASILEIRINHO	44,00	35.200,00
60	500	4	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CAIXA	BRASILEIRINHO	44,00	22.000,00
64	864	4	CERA LIQUIDA VERMELHA	PAPILAR	1,75	1.512,00
65	744	4	CERA LIQUIDA INCOLOR	PAPILAR	1,75	1.302,00
68	160	4	AVENTAL TAMANHO MEDIO	CAPATEX	5,50	880,00
74	80	4	GARRAFA DE CAFÉ DE 1 LITRO	TERMOLAR	12,00	960,00
75	48	4	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	TERMOLAR	20,00	960,00
76	100	4	FERMENTO BIOLOGICO	SOFT	9,50	950,00

			EMBALAGEM DE 500 G			
78	2.000	4	ABOBORA CABOTIA KG	IN NATURA	1,50	3.000,00
79	300	4	MAMAO	IN NATURA	3,80	1.140,00
80	2.000	4	FIGADO BOVINO	FRIBOI	7,00	14.000,00
82	3.600	4	AGUA SANITARIA EMBAL DE PLASTICO 1 LITRO	QFORT	1,20	4.320,00
83	1.260	4	LÃ DE AÇO FARDO (14X7)	LUSTRO	11,80	14.868,00
84	3.480	4	SABÃO EM PÓ FARDO 24X500G	BRILHANTE	38,00	132.240,00
85	1.020	4	SABONETE EM BARRA,90G PCT COM 12 UNID	FRANCIS	6,00	6.120,00
86	864	4	CERA LIQUIDA VERMELHA COM 12X750ML	POLILAR	16,90	14.601,60
87	744	4	CERA LIQUIDA INCOLOR COM 12X750ML	POLILAR	16,90	12.573,60
TOTAL						560.293,20

2.2. Empresa vencedora:

Empresa MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 11.590.156/0001-96

Endereço RUA ENGORDADOR Nº 10 DISTRITO DO ENGORDADOR

Cidade: VARZEA GRANDE - MT CEP: 78.120-783 Telefone: 3691 3718

Representante legal: CARLOS BASSAN HURTADO NETO

R.G: 1577292-6 SSP/MT

CPF: 016.558.911-62

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	450	4	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	FUGINI	1,57	706,50
69	140	4	CESTO DE LIXO COM PEDAL 70 LITROS	SANREMO	77,90	10.906,00
TOTAL DA PROPOSTA						11.612,50

2.3. Empresa vencedora:

Empresa MDM COMÉRCIO DE PROSDUTOS DESCARTAVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 17.359.257/0001-37

Endereço AV MANOEL JOSÉ DE ARRUDA Nº 1950 BAIRRO PRAEIRO

Cidade: CUIABÁ - MT CEP: 78.070-500 Telefone: 3358 5646

Representante legal: SIMONE DOS SANTOS LIMA GUIMARÃES

R.G: 07544251 SSP/MT

CPF: 632.275.331-20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	120	4	FARINHA DE MANDIOCA	PINDUCA	5,03	603,60
9	180	4	COADOR PARA CAFÉ	CAIPIRA	1,74	313,20
39	272	4	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA RESISTENTE 12 LITROS	PLASNEW	4,50	1.224,00
44	772	4	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	SANTA	1,06	818,32
45	1.120	4	PANO DE CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO	SANTA	2,21	2.475,20
52	200	4	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	PLASTGRAN	4,89	978,00
53	220	4	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	PLASTGRAN	4,05	891,00
54	240	4	VASSOURINHA PARA LAVAR VASO	PLASTGRAN	2,71	650,40
55	176	4	VASSOURA DE VASCUHAR COM CABO	ARTESANAL	8,90	1.566,40
56	40	4	VASSOURA DE PELO COM CABO	PLASTGRAN	4,40	176,00
58	400	4	LIXEIRA PEQUENA TELADA	PLASMONT	1,50	600,00
61	6.700	4	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PCT C/5 UNIDADES DE 100 LITROS	DUDEL	0,86	5.762,00
62	8.000	4	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PCT C/10 UNIDADES DE 50 LITROS	DUDEL	0,99	7.920,00
63	220	4	PÁ PEQUENO PARA LIXO COM CABO	PLASTGRAN	1,73	380,60

71	400	4	RODO COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 60 CM	SÃO	10,39	4.156,00
72	300	4	RODO COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 40 CM	PEDRO	9,16	2.748,00
TOTAL DA PROPOSTA						31.262,72

2.4. Empresa vencedora:

Empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I.E.: 13181988-7

Endereço Av Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037 Bairro Tijucal

Cidade: Cuiabá CEP: 78.088-000 Telefone: 3665 5311

Representante legal: Joana Souza do Nascimento Vieira

R.G: 070.544 SSP/MT CPF: 176.511.661-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	150	4	FUBA DE MILHO AMARELO (01 QUILO)	BADOTI	1,52	228,00
8	1.320	4	CHA MATE	FOLHA VERDE	2,45	3.234,00
10	288	4	Vinagre de 750 ml.	TOSCANO	1,32	380,16
15	100	4	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR	SAF	3,82	382,00
16	60	4	FERMENTO QUIMICO EM PÓ LATA DE 100 GR	NITA	1,82	109,20
23	80	4	SAL REFINADO IODADO 1 KILO	BOM DE MESA	0,99	79,20
42	1.260	4	LÃ DE AÇO	Q.LUSTRE	1,09	1.373,40
43	1.552	4	ENPONJA DUPLA FACE LAVAR LOUÇA 3X1	BRILHOS	1,15	1.784,80
46	232	4	MAÇO DE FOSFORO	PARANA	1,65	382,80
50	3.480	4	SABAO EM PO 500 GR	KLIP	2,02	7.029,60
51	1.020	4	SABONETE	MOTIVOS	0,61	622,20
57	92	4	LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP 100LITROS	ARQUIPLAST	39,70	3.652,40
66	130	4	BACIA PLASTICA MEDIA	ARQUIPLAST	4,99	648,70
67	130	4	BACIA PLÁSTICA GRANDE	ARQUIPLAST	8,00	1.040,00
70	46	4	FACA DE CORTE	TRAMONTINA	6,68	307,28
73	40	4	PANELA TIPO RABINHA	M S ALUMINIO	18,90	756,00
77	100	4	FERMENTO QUIMICO 250 GRAMAS	ROYAL	5,08	508,00
81	1.320	4	CHA MATE CAIXA	F. VERDE	2,45	3.234,00
TOTAL						25.751,74

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 011/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação

quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de março de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME

COMERCIAL LUAR LTDA – EPP

MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA – ME

MDM COM. DE PROD. DESCATAVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA – ME

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:B4F5D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 011-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas, **PETEL MATERIAIS ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA; ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP; 3M COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME e COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **PETEL MATERIAIS ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 26.834.259/0002-02 I.E.: 13206230-5
Endereço: Avenida Miguel Sutil nº 14.297 Bairro: Jardim Ubatã
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.025-700 Telefone: (65) 3634 1717
e-mail: petelcba@petel.com.br

Representante legal: Anderson de Souza Fina
R.G: 1325660 SSPMS CPF: 834.058.011-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	450	GRUPO	LAMPADA VAPO SODI OVOI 70W E-27	OSRAM	20,00	9.000,00
5	550	GRUPO	RELE FOTO ELET 220V	TECNOWATS	23,00	12.650,00
18	40	GRUPO	CINTA 190MM CIR	MECRIL	26,50	1.060,00
20	120	GRUPO	PARAFUSO FRAN 45X16MM	MECRIL	2,75	330,00
21	300	GRUPO	CONECTOR PERF CDP-120 35-120MMX6-35MM	INTELI	12,55	3.765,00
22	800	GRUPO	CABO ALIM TRIP 3X16MM-6 AWG	ALCOA	7,60	6.080,00

2.2. Empresa vencedora:

Empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**
CNPJ: 15.984.883/0001-99 I.E.: 10506793-8
Endereço: Rua Goiás Esquerdo com a Rua Santos Dumont Q. 20 Lt 05 nº S/N.º Bairro: Centro
Cidade: Senador Canedo/GO CEP: 75.250-000 Telefone: (62) 3921 6599
e-mail: eletricaradiante@hotmail.com
Representante legal: Jose Ivone de Melo
R.G: 18684491 SSP/MT CPF: 238.657.179-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	450	GRUPO	REATOR VAPO SODI/META 250W 220V EXTE	JRC	69,00	31.050,00
9	300	GRUPO	BASE RELE FOTO CELU	TECNOWATT	6,90	2.070,00
10	700	GRUPO	FIO SOLI 2,50MM 750V PRET	ELETROLIGHT	1,05	735,00
13	100	GRUPO	SOQUETE PORC E-40	DECORLUX	6,69	669,00
14	100	GRUPO	SOQUETE PORC REFO E-27	DECORLUX	2,35	235,00

2.3. Empresa vencedora:

Empresa: **3M COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 04.347.124/0001-07 I.E.: 13.200.164-0
Endereço: Avenida Frei Coimbra nº 500.º Bairro: Nova Várzea Grande
Cidade: Várzea Grande/MT CEP: 75.250-000 Telefone: (62) 3921 6599
e-mail: 3m@3materiaiseletrico.com.br
Representante legal: Marcio Nobre de Macedo
R.G: 14754185 SSP/MT CPF: 998.568.241-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	450	GRUPO	REATOR VAPO SODI 70W 220V EXTE	LUMER	38,50	17.325,00
7	110	GRUPO	LAMPADA VAPO META OVOI 400W E-40	AVANT	48,80	5.368,00
11	120	GRUPO	BRACO LUMI PADR CEMA 2MTS	3M	77,00	9.240,00
15	200	GRUPO	PARAFUSO MAQU 240X16MM	MECRIL	6,50	1.300,00
16	150	GRUPO	PARAFUSO MAQU 300X16MM	MECRIL	7,30	1.095,00
19	40	GRUPO	CINTA 210MM CIRC	MECRIL	27,50	1.100,00

2.4. Empresa vencedora:

Empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**
CNPJ: 26.579.029/0001-63 I.E.: 13.122.695-9
Endereço: Avenida Fernando Correia da Costa nº 4646 Bairro: Jardim Alencastro
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 75.085-000 Telefone: (65) 3661 1700
e-mail:
Representante legal: Carlos Alberto Mendonça
R.G: 92106912 SSP/SP CPF: 229.630.651-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.	VLR.
------	--------	-------	-----------	-------	------	------

					UNIT.	TOTAL
2	450	GRUPO	LAMPADA VAPO SODI OVOI 250W E-40	AVANT	29,90	13.455,00
6	110	GRUPO	REATOR VAPO SODI/META 400W 220V EXTE	INDUWOLT	84,90	9.339,00
8	100	GRUPO	FITA ISOL 20MT 33+	AVANT	13,50	1.350,00
12	120	GRUPO	LUMINARIA PADR CEMA E-40 BRACO 48MM	LUZ VITORIA	57,70	6.924,00
17	300	GRUPO	ARRUELA QUADRADA 38X38	KONESUL	1,70	510,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação, foi instaurado processo administrativo nº 008/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e

legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT 25 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

ANDERSON DE SOUZA FINA

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

JOSE IVONE DE MELO

3M COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME

MARCIO NOBRE DE MACEDO

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:CF3C1B60

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda 2013 para anotações	un	26	FORONI	R\$ 16,50	R\$ 429,00
2	Agulhas p/ bordar Ponto Cruz	un	60	CORRENTE	R\$ 1,30	R\$ 78,00
3	Agulhas p/ bordar vagonite	un	60	CORRENTE	R\$ 1,30	R\$ 78,00
5	Alfinete com cabeça 25 gramas	cx	23	IARA	R\$ 3,38	R\$ 77,74
6	Almofada para carimbo azul	un	19	JAPAN	R\$ 2,80	R\$ 53,20
7	Apagador (Quadro Branco)	un	9	CARBRINK	R\$ 3,20	R\$ 28,80
9	Apontador	un	507	LYKE	R\$ 0,16	R\$ 81,12
10	Aspirais pretos (100 folhas)	un	160	LASSANE	R\$ 0,20	R\$ 32,00
11	Aspirais pretos (20 folhas)	un	105	LASSANE	R\$ 0,08	R\$ 8,40
12	Aspirais pretos (200 folhas)	un	60	LASSANE	R\$ 0,54	R\$ 32,40
13	Aspirais pretos (50 folhas)	un	125	LASSANE	R\$ 0,10	R\$ 12,50
14	Balão (pct c/ 50 unid. nas várias cores)	pct	425	PIC PIC	R\$ 5,25	R\$ 2.231,25
15	Bandeja de plástico 3 compartimentos para sulfite	un	5	WALLEU	R\$ 36,00	R\$ 180,00
16	Barbante cores diversas	rolo	30	PIRATININGA	R\$ 5,10	R\$ 153,00
17	Bastão de cola quente fino	un	730	RENDICOLA	R\$ 0,47	R\$ 343,10
18	Bastão de cola quente grosso	un	765	RENDICOLA	R\$ 0,88	R\$ 673,20
19	Bobina de Papel Fax 30 m	unid	89	JOB	R\$ 5,20	R\$ 462,80
21	Bolas de borracha p/ massagem	un	20	PLASTIC	R\$ 4,70	R\$ 94,00
22	Boneca grande	un	20	SUPERTOYS	R\$ 47,00	R\$ 940,00
24	Borracha 40 c/ 40 unid	cx	100	REDBOR	R\$ 6,70	R\$ 670,00
25	Borracha 60 c/ 60 unid	cx	16	REDBOR	R\$ 6,70	R\$ 107,20
26	Brinquedos pedagógicos variados de plásticos e emborrachados	Unid	120	PLASTIC	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00
27	Cabeça de Boneca pequena	uni	200	PLASTIC	R\$ 2,70	R\$ 540,00
28	Caderno de caligrafia pequeno	un	170	FORONI	R\$ 0,80	R\$ 136,00
30	Caderno de linhas 48 fls c/ espiral	un	1030	CREDEAL	R\$ 1,05	R\$ 1.081,50
31	Caderno de 96 folhas c/ espiral	Unid	70	CREDEAL	R\$ 1,70	R\$ 119,00
32	Caderno quadriculado (1x1cm) pequeno	un	200	CREDEAL	R\$ 3,35	R\$ 670,00
33	Caixa Arquivo Morto Polionda	Uni	766	ALAPLAST	R\$ 3,20	R\$ 2.451,20
34	Calculadora grande 12 dígitos	un	40	KENKO	R\$ 12,00	R\$ 480,00
35	Caneta bico fino (azul) c/ 50 unid.	caixa	57	PAPER MATE	R\$ 32,40	R\$ 1.846,80
36	Caneta bico fino (preta) c/ 50 unid	caixa	47	PAPER MATE	R\$ 32,40	R\$ 1.522,80
37	Caneta bico fino (vermelha) c/ 50 unid	caixa	17	PAPER MATE	R\$ 32,40	R\$ 550,80
38	Caderno Grande Brochura	unid	20	JANDAIA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
39	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (azul)	un	40	MAXPRINT	R\$ 1,25	R\$ 50,00
40	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (preta)	un	40	MAXPRINT	R\$ 1,28	R\$ 51,20
41	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (verde)	un	40	MAXPRINT	R\$ 1,25	R\$ 50,00
42	Caneta de retro-projetor simples 2,0 mm (vermelha)	un	40	MAXPRINT	R\$ 1,28	R\$ 51,20
43	Canetas p/ retro-projetor c/ ponta de aço (preta)	un	70	PILOT	R\$ 4,70	R\$ 329,00
44	Canetas p/ retro-projetor c/ ponta de aço (vermelha)	un	70	PILOT	R\$ 4,70	R\$ 329,00
45	Canetinhas c/ 12 cores	jogos	86	LYKE	R\$ 2,25	R\$ 193,50
46	Canetinhas grossas c/ 12 cores	jogos	60	MARIPEL	R\$ 8,50	R\$ 510,00
48	Carrinhos	un	100	PLASTIC	R\$ 5,25	R\$ 525,00
49	Cartolina (branca, verde, azul, amarela, rosa)	un	2770	ALOFORM	R\$ 0,35	R\$ 969,50
51	CD de Música	un	30	VERBINHO	R\$ 25,00	R\$ 750,00

	infantil					
52	CD virgem	un	357	MAXPRINT	R\$ 0,88	R\$ 314,16
53	Cds regraváveis	un	110	LEADERSHIP	R\$ 2,00	R\$ 220,00
54	Clips Grande 8/0 (500gr)	cx	77	GASFER	R\$ 7,90	R\$ 608,30
55	Clips Grande 6/0 (500gr)	Cx	74	GASFER	R\$ 7,90	R\$ 584,60
56	Clips Médio 4/0(500gr)	cx	80	GASFER	R\$ 7,90	R\$ 632,00
57	Clips Pequeno 2/0 (500gr)	cx	68	GASFER	R\$ 7,90	R\$ 537,20
58	Cola 1L	un	238	KOALA	R\$ 8,30	R\$ 1.975,40
59	Cola colorida c/4	cx	110	PIRATININGA	R\$ 3,20	R\$ 352,00
60	Cola glitter c/6	cx	65	PIRATININGA	R\$ 6,00	R\$ 390,00
61	Cola pequena c/ 100 grs	un	438	NEW MAGIC	R\$ 1,80	R\$ 788,40
62	Cola de isopor 40 grs	unid	10	KOALA	R\$ 1,05	R\$ 10,50
63	Corretivo	un	173	VMP	R\$ 0,80	R\$ 138,40
64	Cortador de Papel (guilhotina)	un	3	LASSANE	R\$ 125,00	R\$ 375,00
65	Dicionário de Inglês	um	2	AVENIDA	R\$ 4,73	R\$ 9,46
66	DVD virgem	un	129	MAXPRINT	R\$ 1,30	R\$ 167,70
67	Elastico 50 g Amarelo c/ 80 unid	pact.	13	REDBOR	R\$ 2,15	R\$ 27,95
68	E. V. A (Cores Variadas)	un	5100	KREATEVA	R\$ 1,60	R\$ 8.160,00
69	Estêncil c/ 100 unid	cx	34	HELIOS CARBEX	R\$ 51,00	R\$ 1.734,00
70	Estilete Grande	un	58	MASTERPRINT	R\$ 0,85	R\$ 49,30
71	Extrator de Grampos tipo piranha	un	60	MASTERPRINT	R\$ 1,90	R\$ 114,00
72	Etamine branca p/ bordar vagonete	metro	40	SANTA MARGARIDA	R\$ 23,00	R\$ 920,00
73	Fita Crepe 15 mm x 50	unid.	43	ADELBRAS	R\$ 2,90	R\$ 124,70
74	Fita durex 12 mm x 65	un	80	DELFIX	R\$ 0,85	R\$ 68,00
75	Fita Dupla Face	uni	18	ADELBRAS	R\$ 3,70	R\$ 66,60
76	Fita larga transparente grande	un	230	DELFIX	R\$ 2,25	R\$ 517,50
77	Florzinha de biscoit	pct	55	ARTESA	R\$ 2,40	R\$ 132,00
78	Giz Branco c/ 64 cxs pq.	cx	17	DELTA	R\$ 1,45	R\$ 24,65
79	Formulário contínuo 2 vias carbonado (Holerite) cx	Uni	5	TAMOIIO	R\$ 160,00	R\$ 800,00
80	Formulário contínuo 2 vias Picotado cx	unid	5	ALLFORM	R\$ 100,00	R\$ 500,00
81	Giz de Cera Grande c/12 unid	Cx	42	PIRATININGA	R\$ 1,60	R\$ 67,20
82	Giz colorido c/64 unid	cx	237	DELTA	R\$ 2,10	R\$ 497,70
83	Glitter (várias cores)	pct	190	LANTECOR	R\$ 0,65	R\$ 123,50
84	Grampeador grande	un	47	STIVALE	R\$ 10,00	R\$ 470,00
85	Grampeador pequeno	un	33	LYKE	R\$ 7,40	R\$ 244,20
88	Grampo 26/6 c/ 5,000 unid	cx	267	MARIPEL	R\$ 2,80	R\$ 747,60
89	Grampo de pasta trilha 50 unid	cx	221	IARA	R\$ 7,40	R\$ 1.635,40
90	Guilhotina KA -36	Uni	3	LASSANE	R\$ 125,00	R\$ 375,00
95	Laminados (várias cores)	fls	280	RST	R\$ 0,70	R\$ 196,00
96	Lápis Borracha	un	20	LABRA	R\$ 0,90	R\$ 18,00
97	Lápis de cor c/ 12 cores grande	cx	152	LYKE	R\$ 2,90	R\$ 440,80
98	Lápis de cor c/ 48 cores grande	cx	40	MAPED	R\$ 22,25	R\$ 890,00
99	Lápis preto nº02 c/ 72 unid	cx	49	BIC	R\$ 21,00	R\$ 1.029,00
100	Linha p/ bordar Ponta Cruz	rolo	70	ANCHOR	R\$ 3,90	R\$ 273,00
101	Linha p/ bordar vagonite (cores diversas)	rolo	50	ANCHOR	R\$ 6,90	R\$ 345,00
102	Livro ata - 100 pág.	un	32	TAMOIIO	R\$ 8,00	R\$ 256,00
103	Livro ata - 50 pág.	un	41	TAMOIIO	R\$ 5,20	R\$ 213,20
104	Livro ponto pequeno - 100 pág.	un	36	TAMOIIO	R\$ 11,00	R\$ 396,00
105	Livro protocolo correspondência - 100 pág.	un	10	TAMOIIO	R\$ 6,60	R\$ 66,00
106	Maquina Perfuradora p/ Encadernação para espiral simples	Unid.	2	LASSANE	R\$ 400,00	R\$ 800,00
107	Marca texto azul	un	32	EBERLE	R\$ 0,75	R\$ 24,00
108	Marca texto Amarelo	un	195	MASTERPRINT	R\$ 0,75	R\$ 146,25
109	Marcadores para quadro branco	un	20	LYKE	R\$ 1,60	R\$ 32,00
110	Massa de Modelar c/ 12 cores	unid	50	KOALA	R\$ 2,10	R\$ 105,00
111	Mural pequeno	un	2	STALO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
112	Olhinhos bichinhos (tamanho médio)	pct	515	PLASTIC	R\$ 2,00	R\$ 1.030,00
113	Olhinhos bichinhos (tamanho	pct	20	PLASTIC	R\$ 1,75	R\$ 35,00

	pequeno)					
114	Olhinhos bichinhos (tamanho grande)	p/ pact.	20	PLASTIC	R\$ 2,40	R\$ 48,00
115	Papel almaço	un	3100	DATAPEL	R\$ 0,05	R\$ 155,00
116	Papel Camurça	un	395	RST	R\$ 0,50	R\$ 197,50
117	Papel cartão (branco, azul, azul claro, rosa, amarelo, verde e verde claro)	un	1420	RST	R\$ 0,70	R\$ 994,00
118	Papel Carbono c/ 100 unid	cx	4	CONCEPT	R\$ 13,00	R\$ 52,00
119	Papel contínuo uma via	cx	30	BESTFORM	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
120	Papel Crepom	unid.	735	VMP	R\$ 0,45	R\$ 330,75
122	Papel c/50 fotográfico	cx	17	MASTERPRINT	R\$ 22,00	R\$ 374,00
123	Papel sulfite branco A4 C/500 FLS	Resma	6326	SIMPLY	R\$ 13,90	R\$ 87.931,40
124	Papel sulfite branco of 2 C/500 FLS	Resma	130	COPIMAX	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
125	Papel sulfite colorido c/100	pcts	227	CHAMEX	R\$ 4,20	R\$ 953,40
126	Pasta arquivo fina plástica (tipo com elástico)	un	449	ACP	R\$ 1,45	R\$ 651,05
127	Pasta AZ Grande	un	530	FRAMA	R\$ 6,40	R\$ 3.392,00
128	Pasta catálogo c/ 100 fls.	un	147	ACP	R\$ 10,70	R\$ 1.572,90
129	Pasta plástica 3 cm - verde	un	55	ACP	R\$ 2,55	R\$ 140,25
130	Pasta plástica canelada branca/ transparente	un	140	POLYCART	R\$ 2,40	R\$ 336,00
131	Pasta Sanfonada Grande	un	2	DAC	R\$ 21,00	R\$ 42,00
132	Pasta Suspensa marmorizada	un	700	FRAMA	R\$ 1,25	R\$ 875,00
133	Pen drive de 4 g	uni	29	SANDISK	R\$ 22,00	R\$ 638,00
134	Percevejo c/ 100 unid.	cx	6	BAXMAN	R\$ 1,50	R\$ 9,00
135	Perfurador grande	un	18	LYKE	R\$ 16,00	R\$ 288,00
136	Perfurador múltiplo	un	1	LYKE	R\$ 12,15	R\$ 12,15
137	Perfurador pequeno	un	3	LYKE	R\$ 8,70	R\$ 26,10
138	Pincel nº 10	un	62	VISION	R\$ 1,85	R\$ 114,70
139	Pincel nº 12	un	38	VISION	R\$ 2,40	R\$ 91,20
140	Pincel nº 14	un	45	VISION	R\$ 2,65	R\$ 119,25
141	Pincel nº 16	um	10	VISION	R\$ 2,80	R\$ 28,00
142	Pincel atômico azul	un	204	LYKE	R\$ 0,85	R\$ 173,40
143	Pincel atômico preto	un	184	LYKE	R\$ 0,85	R\$ 156,40
144	Pincel atômico verde	un	94	JAPAN	R\$ 1,15	R\$ 108,10
145	Pincel atômico vermelho	un	154	JAPAN	R\$ 1,15	R\$ 177,10
146	Pincel nº 06	un	32	VISION	R\$ 1,70	R\$ 54,40
147	Pincel Quadro cor azul	un	10	LYKE	R\$ 1,30	R\$ 13,00
148	Pincel Quadro cor preta	un	10	STIVALE	R\$ 1,30	R\$ 13,00
149	Pincel Quadro cor verde	un	10	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 17,00
150	Pincel Quadro cor vermelha	un	10	LYKE	R\$ 1,70	R\$ 17,00
151	Pistola grande de cola quente	un	32	WESTERN	R\$ 16,00	R\$ 512,00
152	Pistola pequena de cola quente	un	23	WESTERN	R\$ 7,40	R\$ 170,20
153	Plástico contact (50m)	un	14	VMP	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
154	Porta durex grande	un	8	CAVIA	R\$ 13,00	R\$ 104,00
155	Post it c/ 4 Blocos de 100 (anote e cole)	un	200	INFORMS	R\$ 2,15	R\$ 430,00
156	Prancha para anotação	un	24	STALO	R\$ 2,15	R\$ 51,60
157	Régua de madeira 1 metro	un	37	STALO	R\$ 4,70	R\$ 173,90
158	Régua Grande Grossa de Plástico (30cm)	un	317	WALLEU	R\$ 0,99	R\$ 313,83
161	Quadro Grande Negro	un	1	STALO	R\$ 160,00	R\$ 160,00
162	T.N.T. amarelo	Metro	250	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
163	T.N.T. azul	Metro	250	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
164	T.N.T. azul claro	Metro	250	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
165	T.N.T. branco	Metro	250	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
166	T.N.T. rosa	Metro	250	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
167	T.N.T. verde	Metro	250	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 375,00
168	T.N.T. verde claro	Metro	150	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 225,00
169	T.N.T. vermelho	Metro	150	BRITO	R\$ 1,50	R\$ 225,00
170	Tecido p/ bordar Ponta Cruz	Metro	30	SANTA MARGARIDA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
171	Tesoura de picotar	un	15	GOLLER	R\$ 4,70	R\$ 70,50
172	Tesoura grande	un	74	GOLLER	R\$ 4,00	R\$ 296,00
173	Tesoura pequena	un	92	JAPAN	R\$ 0,90	R\$ 82,80
174	Tinta Guache c/ 06	cx	118	KOALA	R\$ 2,10	R\$ 247,80
175	Tinta p/ tecido (cores variadas)	un	73	VMP	R\$ 1,60	R\$ 116,80

176	Tinta para carimbo azul	un	21	JAPAN	R\$ 1,70	R\$ 35,70
177	Tinta para pele c/06 unid.	cx	85	YUR	R\$ 13,35	R\$ 1.134,75
178	Tinta para carimbo preta	un	10	JAPAN	R\$ 1,70	R\$ 17,00
179	Transferidor	un	60	WALLEU	R\$ 0,50	R\$ 30,00
181	Visor e Etiqueta c/ 50 unid.	Pct.	50	DELLO	R\$ 7,70	R\$ 385,00
182	Disquete c/10 un	cx	10	GROSS	R\$ 11,48	R\$ 114,80
183	Papel Contact	rolo	12	VMP	R\$ 40,00	R\$ 480,00
184	Pasta D'água	unid	10	ACRILEX	R\$ 19,50	R\$ 195,00
185	Fita Laminada (várias cores)	rolo	50	LANTECORES	R\$ 3,90	R\$ 195,00
186	Papel pardo	rolo	4	H7	R\$ 45,00	R\$ 180,00
187	E.V.A Feludo (várias cores)	unid	300	KREATEVA	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
188	Papel microondulado (várias cores)	Unid.	100	RST	R\$ 1,85	R\$ 185,00
189	Papel Laminado (várias cores)	Folhas	80	RST	R\$ 0,70	R\$ 56,00
190	Papel de Seda (várias cores)	unid	200	RST	R\$ 0,14	R\$ 28,00
191	Pincel Retroprojektor 1.0 mm	unid	100	MAXPRINT	R\$ 1,30	R\$ 130,00
192	Pincel Retroprojektor 2.0 mm	unid	100	MAXPRINT	R\$ 1,30	R\$ 130,00
193	Fitas de Seda (várias cores)	unid	100	PROGRESSO	R\$ 3,50	R\$ 350,00
	TOTAL					170.462,61

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações

(Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;

(95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura(Creches Municipais)

(265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)

(272)07.002.08.244.0016.2049/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (C.APOIO).

(269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)

(247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)

(242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)

(182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Sec. Munic. de Saúde (PSF S)

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 08 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Millenium Papelaria e Mats. De Informática Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.787.944/0001-08

Testemunhas:**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ**CPF:** 018.905.239-25**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA**CPF:** 945.510.901-82**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

Código Identificador:B8770688**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS., com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Nº	Quant.	Unid.	Produtos	Marca/Fab	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	50	cx	Alfinete colorido c/80	Aquarela	5,90	295,00
08	22	un	Apagador (Quadro Verde)	Souza	1,20	26,40
20	126	unid	Bola média de isopor 40	Isolandia	0,40	50,40
23	50	un	Boneca pequena	Cotiplus	20,00	1.000,00
29	223	uni.	Caderno grande Capa dura 10 matérias c/ espiral	Credeal	8,90	1.984,70
47	500	pares	Capa encadernação para	Usa	0,50	250,00
50	20	un	CD de historias	Video Brink	6,00	120,00
86	07	cx	Grampeador de Pressão	Classic	32,90	230,30
87	47	cx	Grampo 106/06	Chaparau	10,90	512,30
91	100	un	Isopor – 0,5 cm	Isolandia	1,20	120,00
92	120	un	Isopor – 1,0 cm	Isolandia	2,15	258,00
93	200	un	Isopor – 2,0 cm	Isolandia	4,50	900,00
94	140	un	Isopor – 3,0 cm	Isolandia	6,75	945,00
160	06	un	Relógio de parede		15,90	95,40
180	23	cx	Transparência p/retro-projetor	Filipper	138,90	3.194,70
			TOTAL			9.982,20

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
 (95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
 (91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura (Creches Municipais)
 (265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 – Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
 (272)07.002.08.244.0016.2049/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (C.APOIO).
 (269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (CRAS)
 (247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PRO.JOVEM)
 (242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)
 (182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Sec. Munic. de Saúde (PSF S)

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
 CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 08 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Mundo Mágico Papelaria Ltda - ME
 Empresa Detentora da Ata
 CNPJ: 08.839.444/0001-27

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:FE82B5DF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo 48 parágrafo único da Lei Complementar nº 101, que será realizada no dia 12 de Abril de 2013, às 19:30 horas, na Escola Municipal José Humberto, (**Audiência Pública**), para a elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cocalinho – MT, para o Exercício Financeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:3FC43200

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 040/2013

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ATRAVES DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 366/2013 DO PODER EXECUTIVO.”

O SR MASSAO YAGUCHI, DIRETOR EXECUTIVO do PREVI – LIDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do PREVI - LIDER, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Moveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, nomeados através da Portaria do Poder Executivo:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
JEAN WAGNER BORRO	SECRETARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ZAQUEU DA S MUNIS FILHO	MEMBRO	COORD DE DEP, MATERIAL E PATRIMONIO
ANTONIO CARLOS FILHO	MEMBRO	SEC ADJUNTO DE GABINETE
DEJAIME DA SILVA	MEMBRO	DEPARTAMENTO COMPRAS

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

• Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

- Conferência e Verificação do Patrimônio do PREVI - LIDER, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos do PREVI -LIDER e realizar as devidas reavaliações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Previdência.

ART.4º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria nº 152/2012 de 05 de dezembro de 2012.

ART.5º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao diretor Executivo até o dia 30 de dezembro de 2013, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 09 de abril de 2013.

MASSAO YAGUCHI

Diretor Executivo

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:943E8A89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 042/2013

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DE BENS MOVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOMEADA PELA PORTARIA 367/2013 DO PODER EXECUTIVO.”

O SR MASSAO YAGUCHI, DIRETOR EXECUTIVO do PREVI – LIDER FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão de responsável pela transferência de bens moveis.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, nomeados através da Portaria do Poder Executivo:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
JEAN WAGNER BORRO	SECRETARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ZAQUEU DA S MUNIS FILHO	MEMBRO	COORD DE DEP, MATERIAL E PATRIMONIO
ANTONIO CARLOS FILHO	MEMBRO	SEC ADJUNTO DE GABINETE
DEJAIME DA SILVA	MEMBRO	DEPARTAMENTO COMPRAS

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Realizar a transferência de bens moveis quando solicitada.

ART.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 11 de abril de 2013.

MASSAO YAGUCHI

Diretor Executivo

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:8AE02C2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR Nº 009/2013

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 045/2013 datado de 11/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que **Retifica o Aviso do Pregão Presencial SRP nº 008/2013**, Procedimento 52.400455/2013, onde se lê PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2013 leia - se PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº **009/2013**, permanecendo as demais condições do Aviso.

Colniza - MT, 11 de Abril de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA MUNIZ PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:CAAE3664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/GP/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi retificado o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013, onde foi acrescentado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA o item Material de Consumo sol. 134/2013 - Educação. Permanecendo as demais condições do edital.

Colniza/MT, 10 de abril de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:214E48E6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO Nº005/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 025/2013 de 15/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 15 do mês de abril do ano de 2013, às 08:00horas, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, sita a Rua Bahia, nº 600N, nesta cidade, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme especificado no Edital nº 006/2013 na modalidade Carta Convite nº 003/2013, tendo como objeto a aquisição de 20.000 lt de Óleo Diesel e 1.500 lt de Gasolina. Demais condições constantes nos Anexos, que contêm as especificações necessárias ao presente certame, os quais fazem parte integrante do Edital nº 006/2013 de 05/04/2013, como se aqui estivessem transcritos.

Comodoro/MT, 05 de abril de 2013.

ROSELAINE BELUSSI

Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI

Secretária da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:D9A9C9D4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2013**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a Empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: serviços técnicos de engenharia, consistentes nas atividades de Planejamento, elaboração e confecção de projetos de engenharia

06 – SECRETARIA DE SAUDE

1020 – REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE DE SAUDE

4490.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.163

ADITIVO: DE VALOR – ACRESCIMO

VALOR : R\$ 9.971,71 (nove mil novecentos e setenta e um real e setenta e um centavos)

DATA: 09/04/2013

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:0445DE9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONQUISTA D'OESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2013 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, Senhor Walmir Guse, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente HOMOLOGA a listagem de inscrições deferidas e indeferidas dos Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2013. Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT. Anexo I parte integrante deste Edital.

Não houve inscrições indeferidas.

Conquista D'Oeste - MT, 11 de março de 2012.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: 00137 - GARIClasse: A Nível: 01

1 ADAIR JOSE DA SILVA SIMAO

3 VALDEMAR INACIO DE SOUZA

4 CELIA SANTOS CONCEICAO

6 VERIA OLIVEIRA MONTEIRO

7 JUNIOR MAURICIO FERNANDES

10 RONALDO ANDRADE

13 ELIVELTON DOS SANTOS AQUINO

23 ADAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

24 MARCIO ALVES DE OLIVEIRA

25 EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

27 LUCIMAR BARBOSA DA SILVA

37 MARLECI PEREIRA LOPES

38 JOILDO RIBEIRO RAMOS

39 ALCINO RUFINO BENTO

40 MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

41 EDILMA JOSEFA BARROS

43 PAULO BATISTA DE FREITAS

45 DOUGLAS MIRANDA SILVA

55 IGOR TOSTA SANTOS

56 APARECIDA NAVARRO TOSTA SANTOS

69 MARCELO VIEIRA DA SILVA

82 ROSILDA PEREIRA BATISTA

85 CLEITON RAMOS PEREIRA DOS SANTOS

98 MARCIA ALVES DA SILVA

Cargo: 00204 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM-Classe: A Nível: 01

12 ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO

31 JULIANO PEDRO MACEDO

32 DYULLIENE PEREIRA RAMOS

44 LETICIA LIANDRO CARVALHO

59 FAGNER APARECIDO FERREIRA LUIZ

60 MARCIO AMANCIO BEZERRA

62 EDITHE DE ASSUNCAO RAMOS

78 LUCY MEIRE VALDERRAMAS

84 SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA

86 KATIANE BATISTA SANTOS

89 LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

Cargo: 00211 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDEClasse: A Nível: 01

5 CARLA OLIVEIRA NUNES

48 KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA

61 ELISANGELA FERREIRA KUSTER

Cargo: 00305 – PROF. ENS. FUNDAMENTAL PRE E 1AClasse: B Nível: 01

16 MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA

17 CLARICE MARIA WATTHIER

21 ZULEIDE APARECIDA MICHELS

30 SILIANE CANDIDA LIMA

35 PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL

50 ARCILEIDE DA PAIXÃO BATISTA DE SOUZA

52 LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA

57 ILZA APARECIDA BINDA

65 RITA CASSIA BECK DE OLIVEIRA

70 JOVINA PEDROSA DA COSTA SILVA

71 MARCOS ANTONIO PARREIRA

75 SERGIO BECK DE OLIVEIRA

79 MARILZA MARTINS NOGUEIRA

81 IRENE DE SOUZA GONCALVES PAES

83 JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES

90 CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO

91 SIRLEY GORETT TOMAS PAIXÃO

94 GONCALINA DE OLIVEIRA BASTOS

95 DENISE DE CASTRO MIRANDA

Cargo: 00402 - BIOQUIMICO FARMACEUTICO-Classe: A Nível: 01

20 JEFFERSON ANNUNCIATTO

74 SAMILLA SANTOS SOUZA

93 ROGER WILLIAN CARVALHO

Cargo: 00406 - ENFERMEIROClasse: A Nível: 01

2 LUCIANA RODRIGUES FINOTTO

8 FRANCIELLY ALMEIDA CAVALCANTE

14 DECELE FERREIRA DOS PASSOS

15 SYLVIA MARIA BARBOSA CUNHA

22 STELLI KAREN DE FREITAS

46 DANILA OLIVEIRA EVANGELISTA

51 OSEIAS FERREIRA

54 CLARICE CONCEIÇÃO BEZERRA MELO

64 MIRIAN KAROLINE BRANCHER DUNGA

68 ODAIZE FERREIRA DE SOUZA

72 RAYANE DANTAS DA CRUZ

73 DJANE DOS SANTOS SOUZA

76 GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA

77 MARLEI PIRES

92 CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO

Cargo: 00408 - MEDICO - CLINICO GERALClasse: A Nível: 01

96 VERA LUCIA MOREIRA

Cargo: 00424 - ENFERMEIRO II - PlantonistaClasse: A Nível: 01

9 ERIKA BERNARDES DA COSTA

11 DAIANE ALVES DE BRITO

18 FLAVIA CAZAROTTO RINALDI

19 RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ

26 KATALLINE DA SILVA NASCIMENTO

28 MAIRA DE ASSUNCAO OLIVEIRA

29 JULIANO RAMOS DURAN

33 MAYARA DOS SANTOS ARAUJO
 34 PATRICIA DA COSTA SANTANA
 36 WESLEY GARCIA FREITAS
 42 ANA PAULA CAMILLO
 47 JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO
 49 GISELI ANDRADE SÁ
 53 ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
 58 FERNANDO WILIAN TONHAO
 63 CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO
 66 CINTIA HELENA PEDRO ARAÚJO
 67 HELIA MAYARA MOREIRA LOPES
 80 ANGELA DE QUEIROZ ALMEIDA
 87 GARLA PATRICIA RANGEL GASPAR ALVARES
 88 TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ
 97 SUELEN CYNTIA DA SILVA
 99 NATALIA RUBIA DA SILVA LOPES

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:57A48C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
Abertura: 25/04/2013 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas -
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 11 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
 Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:FB0D2FDA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 015/2013, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preço, com abertura e julgamento no dia 08/04/2013 às 09:00 horas, visando **aquisição de óleos lubrificantes, graxas e filtros para utilização no uso e manutenção dos veículos e máquinas da frota de propriedade do Município de Denise, Estado de Mato Grosso**, com as especificações do subitem 1.2 do Edital, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 008/2008; **Declara** a mesma **DESERTA** pelo não comparecimento de nenhum interessado no certame.

Denise/MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Denise

Publicado por:
 João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:5CA2C33D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2013, com

abertura e julgamento no dia 27/03/2013 às 14:00 horas, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE TODO O PATRIMÔNIO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO SUA ORGANIZAÇÃO DO REGISTRO E TOMBAMENTO; LEVANTAMENTO GERAL DE TODA A PLANTA URBANA DO MUNICÍPIO DE DENISE (LOTE A LOTE) PARA FINS DE RECADASTRAMENTO DO IPTU.**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **L. M. DE BARROS – CONS. E ASSES. EM GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 03.640.096/0001-40**, ganhando todo o serviço com proposta global no valor total de **R\$ 119.899,98 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Denise-MT, 27 de Março de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
 João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:6C558F5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/04/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 12 de Abril de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Lauro Josney Correa
Código Identificador:71DB72BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 088/2013

CONTRATADO: MARA CRISTINA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São Bento, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

DATA: 01/03/2013

VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:EB7C7238

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 089/2013
CONTRATADO: NARA BRUNA VENÂNCIO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São José, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C401B745

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 090/2013
CONTRATADO: ADALGIZA MERY LOPES FERREIRA
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São José, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E73F5118

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 091/2013
CONTRATADO: JUSCILENE SILVA SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São Bento, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:C253BC75

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 092/2013
CONTRATADO: IRACI SANTOS DE LIMA
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São Bento, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:05B03654

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 093/2013
CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA LIMA
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São Bento, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:07E703B5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 094/2013
CONTRATADO: ELIETE TIBURCIO DE SOUZA RODRIGUES
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:A4C97832

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 095/2013
 CONTRATADO: NOEMIA SATELES DE SOUZA
 OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
 VALOR R\$:678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:913D1FC1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 096/2013
 CONTRATADO: MARLENE SALES DE OLIVEIRA
 OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Renato Dias Coutinho, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
 VALOR R\$:1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:6A502A15

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 097/2013
 CONTRATADO: VALDELICE BATISTA DOS PASSOS
 OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Renato Dias Coutinho, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
 VALOR R\$:1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F2B35E75

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 098/2013
 CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES MENDES
 OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São José, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:4A77E21C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 099/2013
 CONTRATADO: SIMONE CALDEIRA GONÇALVES
 OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Creche São Bento, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
 VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:CF6177D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 100/2013
 CONTRATADO: MARIONICE GOMES SILVA
 OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
 VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:27524318

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 101/2013
 CONTRATADO: LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES
 OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
 DATA: 01/03/2013
 VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
 VALOR R\$: 1.146,38mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:F300F39B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 102/2013
CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:604261ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 103/2013
CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:8F58A2A3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 104/2013
CONTRATADO: ZEILE PEREIRA BORGES SILVA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:AF514846

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 105/2013
CONTRATADO: WILLIAN DE SOUSA BARBOSA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D0338965

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 106/2013
CONTRATADO: CLEYTONN ALVES COSTA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 1.100,52 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:4762A996

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 107/2013
CONTRATADO: MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 825,99 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0DEC66DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 108/2013
CONTRATADO: DARCI MADALENA DE ALMEIDA SOUSA
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Juliana Nazaré de Oliveira, conforme Lei nº 1301/2013 de 26 de Fevereiro de 2013.
DATA: 01/03/2013
VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)
VALOR R\$: 1.146,38 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:58853318**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 109/2013

CONTRATADO: NIVALCI ARAÚJO LOURENÇO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

DATA: 01/03/2013

VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$: 678.00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:35F44FD5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 110/2013

CONTRATADO: MICHELA CRISTINA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO na Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

DATA: 01/03/2013

VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$: 678,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5F652576**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 111/2013

CONTRATADO: SUELEN FERREIRA MUNERETTO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

DATA: 01/03/2013

VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$: 976,12 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:22255729**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 112/2013

CONTRATADO: HELOISE DAYANE GOLVEIA NASCIMENTO
OBJETO: Prestação de serviços como DENTISTA na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei nº 1285/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

DATA: 04/03/2013

VIGÊNCIA: 20/12/2013 (ou até a realização do concurso)

VALOR R\$: 3.000,00 mensais

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:E41F1641**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATADO: VALDINO RODRIGUES DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de **transporte escolar com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do presente instrumento contratual e edital de PREGÃO Nº 001/2013

DATA: 05/03/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR R\$: 75.144.00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F8558ED1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 114/2013

CONTRATADO: JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA - ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de **transporte escolar com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do presente instrumento contratual e edital de PREGÃO Nº 001/2013.

DATA: 05/03/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR R\$: 122.375,40

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5BCE7BF2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 115/2013

CONTRATADO: JOSÉ BOHRER DOS SANTOS - ME
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de **transporte escolar com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do presente instrumento contratual e edital de PREGÃO Nº 001/2013.

DATA: 05/03/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR R\$: 393.802,40

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:52E58152

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 116/2013

CONTRATADO: LUCIANO CLAUDIO DA SILVA – VIGILÂNCIA ME

OBJETO: Prestação de serviços com segurança eletrônica em alguns órgãos da Prefeitura, onde não possuem vigias, sendo PSFs, CRAS, Rodovias e Escolas deste município de Dom Aquino – MT

DATA: 08/03/2013

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VALOR R\$: 6.000,00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:E0EEC184

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 117/2013

CONTRATADO: EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS

OBJETO: Prestação de serviços na Edição e publicação de material jornalístico e publicitário no Jornal Dia Atual

DATA: 11/03/2013

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

VALOR R\$: 6.000,00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5E54A42B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 118/2013

CONTRATADO: ORLANDO ANGELO DE SOUZA - ME

OBJETO: Prestação de serviços no acompanhamento das atividades de execução do Plano Emergencial de 100 dias, filmagem em digital da Audiência Pública, filmagem das escolas municipais e filmagens de pontes e estradas deste município de Dom Aquino – MT

DATA: 11/03/2013

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

VALOR R\$: 1.850,00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:C9D79582

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 119/2013

CONTRATADO: LUCIMAR BONIFACIO GARCIA - ME.

OBJETO: Prestação de serviços na locação de som para o Mutirão da Cidadania, Audiência Pública, Reunião de apresentação da equipe e dos programas da saúde e Reunião com a Comunidade da Gleba São Paulo deste município de Dom Aquino – MT.

DATA: 11/03/2013

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR R\$: 4.400,00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:7FCDF7E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 120/2013

CONTRATADO: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços na realização de serviços de Consultoria e acompanhamento do Planejamento Estratégico para início da Gestão deste município de Dom Aquino – MT

DATA: 11/03/2013

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR R\$: 6.400,00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:B0D9589F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MARÇO/2013

CONTRATO Nº 121/2013

CONTRATADO: JORAY LUIZ VIEIRA

OBJETO: Contratação de serviços topográficos em diversos órgãos da Prefeitura Municipal deste município de Dom Aquino – MT

DATA: 11/03/2013

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

VALOR R\$: 2.770,00

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:1B4FCCFF

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2013

Às 09h00min do dia dez de abril do ano de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se a Comissão de Licitação composta pelos servidores: WANUSA SOARES ALVES, MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS e MARIA DE LOURDES OLIVIERA, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 009/2013, de 04 de Janeiro de 2013, com objetivo de proceder o julgamento relativo à carta convite em epígrafe, para aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e nobreaks) e aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de finanças e planejamentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, e o Gabinete do Prefeito conforme Edital da Carta Convite nº 005/2013, e seus anexos. Diante dos fatos a Comissão considera a Licitação FRACASSADA. Os envelopes de habilitação e proposta do licitante STILUS MAQUINAS e EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME – CNPJ 05.870.717/0001-08 permanecerão lacrados e disponível para ser retirado pelo licitante. Nada mais havendo dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO:

WANUSA SOARES ALVES
Presidente

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS
Secretária

MARIA DE LOURDES OLIVIERA
Membro

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:ADFEA409

LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2013.

Às 08H00min do dia dez do ano de dois mil e treze, na sede da prefeitura municipal de Dom Aquino, localizada na Avenida Cuiabá, 143, centro, nesta cidade Dom Aquino, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio composta pelos servidores: WANUSA SOARES ALVES, SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 010/2013, de 04 de Janeiro de 2013, com o objetivo de proceder a abertura do certame que consiste na aquisição de equipamentos específicos para mensuração antropométrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Recebemos a documentação através da Transportes Sol Nascente e encomendas Urgentes LTDA da Empresa Participante: LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.832.896/0001-29 – dando início fez se o credenciamento e passou para a fase de análise da proposta onde fica constatado que a Empresa apresentou proposta com valor INEXEQUÍVEL para todos os itens. A comissão entende que a cotação de mercado pode ter sido mal elaborada, assim convocamos a Secretária de saúde, para se posicionar quanto ao procedimento a ser tomado, visto que para a comissão a melhor medida a ser tomada é realizar nova cotação de mercado, mas, segundo a Secretária a cotação esta em conformidade com o preço de mercado, nesse caso sugerimos a compra através de dispensa de licitação caso encontre o fornecedor em conformidade com o valor

estimado. Assim, encerra-se esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e outros presentes.

COMISSÃO:

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Equipe de Apoio

MARIA DE LOURDES OLIVIERA
Equipe de Apoio

OUTROS PRESENTES:

NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:AFE952BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO 001/2013

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT E A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT”.

O Município de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público inscrita na CNPJ-MF sob Nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da RG 229 042 SSP/MT e CPF 327.996.081-91, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 616 neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, doravante denominada CEDENTE, no uso de suas atribuições e competências, celebra com a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA-MT**, estabelecida à rua 23 de maio, nº 02 – Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob nº 37.500.808/0001-48, representada pelo seu Diretor, **PE. ERMÍNIO DUCA**, naturalizado brasileiro, solteiro, Padre, portador da CPF/MF 114.169.557-04 e RG 99.422 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Carlos Luz, nº 672, centro de Araputanga, MT, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, no uso de seus poderes constituídos, objetivando à execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as normas contidas na Lei Municipal Nº 453/2009, que deverão ser repassados durante o exercício letivo de 2013.

DO OBJETIVO E FINALIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem como objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação com a Fundação Arco-Íris de Araputanga, MT, um canal informativo, visando orientação e incentivo à criação do programa **BOLSAS DE ESTUDOS** para alunos de comprovada carência financeira e com comprovada frequência, assiduidade e participação nas atividades relativas ao curso, através da efetivação de um repasse de 20(vinte) bolsas mensais, no valor de R\$ 100.00 (cem reais) num montante de R\$ 2.000.00 (dois mil reais) mês, para a Fundação, que deverão ser repassados durante o exercício letivo de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente obriga-se o Município de Figueirópolis D'Oeste, MT;
Repassar a Fundação arco-íris de Araputanga-MT, recursos financeiros no valor de R\$. 2.000.00 (dois mil reais) mensais, que deverão ser revertidos em 20 (vinte) Bolsas de estudos, que deverão contemplar 20 (vinte) alunos carentes, que serão designados por uma

comissão local, conforme art. 3º da lei 453/2009, que deverão ser repassados no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013.

OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

Obriga-se o Conveniente:

- a- Aplicar os recursos recebidos da CEDENTE, nos serviços assistenciais através de bolsas de estudos;
- b- Apresentar relação nominal dos alunos contemplados com as bolsas de estudo, devendo estes serem pessoas carentes e comprovadamente residentes no município de Figueirópolis D'Oeste, MT.
- c- Informar semestralmente através de relatório contando recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados aos bolsistas com cópia Câmara Municipal até o final de cada semestre, inclusive, contendo o número de alunos bolsistas que permanecem usufruindo e no caso os desistentes.
- d- Havendo desistentes, deverá ser informado à Comissão Municipal que deverá proceder nova classificação e escolha de novos bolsistas para preenchimento das vagas deixadas pelos desistentes.
- e- A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para as bolsas, se houver, serão devolvidos aos cofres públicos da Prefeitura Municipal em forma de depósito até 31/12/2013.
- f- Dar ciência ao beneficiário, do presente Convênio dando ciência, através de declaração firmada, de que o mesmo deverá participar de qualquer atividade relacionada ao seu Curso, quando assim for requisitado pelo Município Cedente.

DO PRAZO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Convênio terá como vigência o Período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013, quando além do relatório semestral, deverá ser apresentada a prestação de contas final, conforme legislação vigente.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: a Cedente, através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal exercerá o controle e fiscalização do objeto do Convênio.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações próprias.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SEXTA: A Prestação de Contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à cedente semestralmente, com cópia à Câmara Municipal.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: A Conveniente compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela Cedente, através deste Convênio; nas seguintes hipóteses:

- a- Inexecução do objetivo alcançado;
- b- A utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.
- c- Quando constatada irregularidade em que se resulte prejuízo ao erário público;
- d- E ainda, conforme a Lei Municipal, que instituiu e regulamentou o Convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser denunciado por, e por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único: Constitui particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA NONA: A Cedente, providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio em jornal oficial da AMM e jornais de circulação local e regional e murais da Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA: Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente a participação da Cedente, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens, quando caracterizam promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como relativamente efetuadas, se entregue mediante protocolo ou "fax símile".

Admite-se o envio de correspondência via "fax- símile", desde que a Conveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a documentação original, devidamente protocolada.

Parágrafo Único: As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir qualquer questão decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas por via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Jauru/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de março de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Figueirópolis D'oeste/mt.
Cedente.

PE. ERMÍNIO DUCA

Diretor Geral
FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT.
Conveniente

TESTEMUNHAS:

1º _____
2ª _____

RG: _____
RG: _____

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:4C5E7C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS

Declaramos para devidos fins que não houve recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste, MT, em 12 de Abril de 2013.

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza
Código Identificador:46357654

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 007/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA-ME**

Valor: **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**

Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013

Objeto: Locação de solução em tecnologia da informação para gestão em contabilidade pública, almoxarifado, compras e licitação, patrimônio público, protocolo, frotas, recursos humanos, controle interno e tributos, saneamento e gestão em saúde, para atender a demanda das unidades administrativas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:D0068386

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 008/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.**

Valor: **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnicas contábil, na execução orçamentarias e contabilidade técnica contábil para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'oeste - MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:E7440B54

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 009/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **INEX TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE INTERNET LTDA - ME.**

Valor: **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**

Vigência: 01/02/2013 a 31/12/2013

Objeto: Locação e suporte do sistema LIVEGOV, desenvolvido pela INEX Tecnologia, para gerenciamento do Site da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste (www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), e e-mail dos usuários.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:B4CEE8E

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 010/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **WELIDA SOARES DE SOUZA.**

Valor: **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**

Vigência: 04/02/2013 a 31/12/2013

Objeto: Prestação de serviços pelo contratado(a) a favor do contratante na função de: Orientador Social do PROJOVEM.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:B62A0724

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 011/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **PAULO CEZAR REBULI.**

Valor: **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**

Vigência: 15/02/2013 a 31/12/2013

Objeto: Contratação de Serviços de consultoria jurídico – administrativo em geral e, em especial nas áreas de licitação e contratos administrativos, recursos humanos, tributos, patrimônios, questões ambientais, convênios, tratamentos jurídico de questões relativas a procedimentos do Tribunal de Contas de Mato Grosso, processo legislativo em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município: Secretarias e Órgãos e Controle Interno, conforme solicitação da secretaria de administração.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:417B10C9

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 012/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA.**

Valor: **R\$ 66.366,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais)**

Vigência: 27/02/2013 a 31/12/2013

Objeto: Aquisição de combustíveis na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de fevereiro de 2013.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:B1349EA8

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 013/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ.**

Valor: **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

Vigência: 08/03/2013 a 31/12/2013

Objeto: contratação de serviços de assessoria jurídica para suprir as necessidades de atendimento e assistência jurídica às atividades administrativas do município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de março de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:2891F433

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato 014/2013**

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **V. FERREIRA - ME.**

Valor: **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

Vigência: 11/03/2013 a 31/12/2013

Objeto: Prestação de serviços de divulgação e publicidade de matérias de interesse do município em veículo de comunicação impresso (jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000,00 exemplares, por edição.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de março de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:73EA3EB7

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 015/2013

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP.**

Valor: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Vigência: 21/03/2013 a 30/04/2013

Objeto: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a "Banda Interativa" a ser realizado nos dias 23 e 24 de março de 2013 por ocasião do 42º aniversário da cidade de Figueirópolis d'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de março de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:FC0AC8EA

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 016/2013

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **RBS PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA - ME.**

Valor: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Vigência: 21/03/2013 a 30/04/2013

Objeto: Contratação de empresa promocional para realização de show artístico musical com a dupla sertaneja "Jonathan & Adam" a ser realizado nos dias 23 de março de 2013 por ocasião do 42º aniversário da cidade de Figueirópolis d'Oeste.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador:7373112A

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 88/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Agente administrativo** do Quadro de Profissionais da Secretaria de Administração do Município, a Sr.^a **Vanessa Resende De Oliveira**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizada de acordo com o Edital nº 001/2012.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 11 de março de 2013, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Abril de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Bonfim

Código Identificador:C9FC753E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

EDITAL 06

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2012 o qual foi devidamente homologado e publicado 29 de Setembro de 2012:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

Considerando o pedido de demissão de um dos nomeados do concurso público, do cargo de dentista.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 12 de Abril de 2013, junto a prefeitura municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 11 de Abril de 2013.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (14) ODONTÓLOGO			
RODRIGO OLIVEIRA CORREA	00040	6,75	3º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):
 Certidão de Casamento ou Nascimento:
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):
 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):
 Cartão do PIS/PASEP:
 Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):
 Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):
 Título de Eleitor:
 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):
 Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:
 02 (duas) fotos 3x4, recentes:
 Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:
 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):
 Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:
 Comprovante de endereço residencial, ou declaração:
 Declaração negativa de acúmulo de cargo público:
 Declaração de Bens:
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:
 Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:
 Hemograma Completo:
 Ureia:
 Creatinina:
 Acido Úrico:
 Colesterol Total e Frações:
 Triglicérides:
 Transaminase (TGO,TGP):
 Sorologia Para Chagas:
 Raio X Torax em PA e Perfil:
 Protoparasitológicos.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:20DBE936

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 017/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.0001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de n.º 017/2011 pelo prazo de 12 (Doze Meses).

VALOR: O valor Global do Contrato Permanecerá o mesmo, sendo necessária apenas a prorrogação da vigência para o término das atividades.

VIGÊNCIA: 02/04/2012 á 02/04/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:C33EF7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º32/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa CONSTRUTOTA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192-00 neste Ato representada pelo Srº CARLOS ROBERTO BIANCHI9, inscrito no CPF/MT sob o n.º 411.536.001-00, e no RG n.º 0.563.817-8 SSp/MT, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro n.º818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – do início e duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGENCIA: 28/11/2011 até 26/03/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:DCC6B46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º32/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa CONSTRUTOTA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192-00 neste Ato representada pelo Srº CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MT sob o n.º 411.536.001-00, e no RG n.º 0.563.817-8 SSp/MT, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro n.º818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – do início e duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGENCIA: 20/07/2012 até 20/11/2012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:B666C7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º32/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192-00 neste Ato representada pelo Srº CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MT sob o n.º 411.536.001-00, e no RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – do início e duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGENCIA: 19/11/2012 á 19/03/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador: C62E8AC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 032/2011**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI incrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.0001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – Do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGÊNCIA: 19/03/2.013 19/07/2.013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador: BE87B6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 023/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI incrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.0001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – Do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGÊNCIA: 09/08/2.012 09/12/2.012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador: A2749BF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 023/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI incrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.0001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – Do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGÊNCIA: 08/12/2.012 á 08/04/2.013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador: EA96365A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 028/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a Rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI incrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.0001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR A CLÁUSULA VII – Do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGÊNCIA: 22/08/2.012 á 22/12/2.012.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador: D970F67D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 028/2012**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA estabelecida a rua Elsie Gonçalves de Aguiar, S/N, Centro, Na cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.628.192/0001-00 neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 411.536.001-00, e RG n.º 0.563.817-8 SSP/MT, residente e domiciliado á rua 7 de Setembro n.º 818, Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Aditivar a Cláusula VII – do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epígrafe por razões que não foi liberado o recurso do convênio em sua totalidade.

VIGENCIA: 20/12/2012 á 20/04/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloí
Código Identificador: 5C558917

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO: CONTRATO N.º 007/2013**

EXTRATO: Contrato nº 007/2013

CONTRATADO: LUIZ NELSON ZUCHETTI JUNIOR

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Legislativo, compreendendo: a) Consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado; b) Emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito; c) Acompanhamento das atividades inerentes a este Termo na sede da Contratante pelo menos 02 vezes a cada mês, com a emissão de relatório das constatações e consignação dos aconselhamentos quanto as providências a serem adotadas; d) Realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;

VIGENCIA: 01/03/2013 a 31/03/2013

VALOR: R\$ 3.350,00 ((Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais))

IVAILTON GOUVEIA BORGES

Presidente

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:0FA1FEAF

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO: CONTRATO N.º 006/2013

EXTRATO: Contrato nº 006/2013

CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASS EMPR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Contábeis, Elaboração de Balancetes, Balanço Geral, Relatórios e outros e a responsabilidade técnica pela contabilidade da Câmara Municipal de Indavaí, Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Informação e envio do APLIC ao TCE/MT.

VIGENCIA: 01/03/2013 a 31/03/2013

VALOR: R\$ 2.522,40 ((Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos))

IVAILTON GOUVEIA BORGES

Presidente

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:3884400A

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO: CONTRATO N.º 007/2013

CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

EXTRATO: Contrato nº 007/2013

CONTRATADO: LUIZ NELSON ZUCHETTI JUNIOR

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, nas diversas áreas de atividades do Legislativo, compreendendo: a) Consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado; b) Emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito; c) Acompanhamento das atividades inerentes a este Termo na sede da Contratante pelo menos 02 vezes a cada mês, com a emissão de relatório das constatações e consignação dos aconselhamentos quanto as providências a serem adotadas; d) Realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Legislativo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;

VIGENCIA: 01/03/2013 a 31/03/2013

VALOR: R\$ 3.350,00 ((Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais))

IVAILTON GOUVEIA BORGES

Presidente

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:F00D2741

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 023/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 016/2013 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 016/2013.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital, deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
03	ROBERTO TAFFAREL	BIOQUÍMICO	9,0	1º	AP

Art.4º. Para ser empossado, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;
- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- 1 foto 3x4 recente;
- declaração de bens (autenticada em cartório);
- cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar
- Histórico e diploma (autenticada em cartório);

cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do PSS 003/2013.
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F85CAEAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2013**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Itens de Higiene Pessoal, Utensílios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações da Administração Pública Municipal.”

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:
MEDES DE LARA & BRAGA LTDA	03.204.087/0001-07
D A SUPERMERCADO LTDA - ME	10.545.178/0001-71
SONIA POMPERMAYER - ME	04.494.844/0001-97
E. M. EHRIG E CIA LTDA - ME	07.131.187/0001-01

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de Abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:4199C7D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
07/2013**

OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela contratação de empresa para a Prestação de Serviços na Área

Clinica Médica em Plantões Semanais na Fundação hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT.

CONTRATADA:CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA

CNPJ n.º17.581.599/0001-05

VIGENCIA: 13/03/2013 A 31/12/2013

VALORTOTAL: R\$128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:6E70A4E2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013**

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: LINHA III DE R\$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR

CONTRATADO: DOLOTERIO S. DA SILVA-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 11 DE MARÇO DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:C6A934FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R\$ 99.938,65 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 3(TRES) MESES

CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 04 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:3404865E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013**

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R\$ 77.250,00(SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO:12(DOZE) MESES

CONTRATADO: CENTRAL BOMBAS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL JANGADA/MT, 04 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:189670FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: MAURICIO ANTONIO DE SOUZA - ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador: 3035EE89

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Validade 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, INSC. EST. 170/0004112, domiciliada na Rua Vasco da Gama, n. 33, CEP. 99.740-000 Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato por seu procurador o Srº Luiz Roberto de Amaral, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 16403327 SSP/SP, inscrito no CPF nº 048.662.008-55, residente e domiciliada na rua Q1, Quadra 75, Lote 04 – Jardim nova Fronteira – Várzea Grande/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

LOTE 03

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
11	30.000	FR	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	HIPOLABOR	R\$ 0,970	R\$29.100,00
12	30.000	FR	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	HIPOLABOR	R\$ 0,990	R\$29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS)						

LOTE 14

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
53	200.000	CP	ALENDRONATO SÓDIO 10 MG DE	UCI	R\$ 0,160	R\$ 32.000,00
55	200.000	CP	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG DE	E M S	R\$ 0,290	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)						

LOTE 18

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
62	500.000	CP	SINAVASTATINA 20 MG	LABORIS	R\$ 0,056	R\$28.000,00
63	500.000	CP	SINAVASTATINA 40 MG	LABORIS	R\$ 0,115	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

LOTE 21 - HIPERTENSOS E DIABETICOS

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.T
90	900.000	CP	CAPTAPRIL 25 MG	MARIOL	R\$ 0,019	R\$ 17.100,00
91	900.000	CP	HIDROCORTIAZIDA 25 MG	CIMED	R\$ 0,016	R\$ 14.400,00
92	900.000	CP	PROPRANOLOL 40 MG	SANVAL	R\$ 0,017	R\$ 15.300,00
93	900.000	CP	NIFEDIPINA 20 MG	GEOLAB	R\$ 0,080	R\$ 72.000,00
94	900.000	CP	ATENOLOL 50 MG	PRATI	R\$ 0,028	R\$ 25.200,00
95	900.000	CP	ATENOLOL 25 MG	PRATI	R\$ 0,026	R\$ 23.400,00
96	900.000	CP	ENALAPRIL 20 MG	CIMED	R\$ 0,056	R\$ 50.400,00
97	900.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CIMED	R\$ 0,020	R\$ 18.000,00
98	900.000	CP	METFORMINA 850 MG	PRATI	R\$ 0,054	R\$ 48.600,00
99	900.000	CP	ENALAPRIL 10 MG	CIMED	R\$ 0,044	R\$ 39.600,00
100	900.000	CP	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,022	R\$ 19.800,00
101	900.000	CP	METILDOPA 500 MG	TKS	R\$ 0,160	R\$ 144.000,00
102	900.000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R\$ 0,029	R\$ 26.100,00
103	900.000	CP	HIDROCORTIAZIDA 50 MG	GEOLAB	R\$ 0,022	R\$ 19.800,00
104	900.000	CP	CAPTAPRIL 50 MG	MARIOL	R\$ 0,030	R\$ 27.000,00
105	900.000	CP	MALEATO ENALAPRIL DE 5 MG DE	CIMED	R\$ 0,044	R\$ 39.600,00
106	900.000	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG	E M S	R\$ 0,400	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (NOVECIENTOS E SESENTA MIL E TREZENTOS REAIS) R\$ 960.300,00						

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 1.194.600,00 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – *O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo CONTRATADO;*

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereços especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficará a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 *Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.*

4.9 *O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.*

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

5.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

5.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

5.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

5.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

5.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

5.1.13 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

5.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

5.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

6.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

6.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

6.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

7.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86

da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

7.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

7.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.6.1. Multa nos termos deste edital;

7.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

7.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

7.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

9.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

9.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.034

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.038

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

13.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

13.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de

apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT, 22 de março de 2013

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Srº Luiz Roberto de Amaral

RG nº, 16403327 SSP/SP

Representante Legal

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

PAULO NERIS ASSUNÇÃO

Equipe Apoio

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS

Equipe Apoio

MICHELE SOARES DE ALMEIDA

Equipe Apoio

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:A72C5ED4

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.

Validade 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAX LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.724.729/0001-61, INSC. EST. 10.279.621-1, domiciliada na rua presidente Rodrigues Alves, n. 435, quadra 14, lote 20A setor Façalville II, CEP. 74350-115 Goiânia/GO, representada neste ato por seu procurador o Srº **Daniel Soare de Almeida Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº, 734700-SSP, inscrito no CPF nº 495.460.741-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

LOTE 32

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
213	2.500	und	LENÇOL HOSPITALAR descartável	PROTEDESC	1,29	3.225,00
214	600	RL	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M	SURGYPLAST	4,65	2.790,00
215	600	RL	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X100M	POLAR	50,19	30.114,00
216	3.000	UND	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 230MM X100M	POLAR	81,53	244.590,00
217	20.000	UND	ESCOVA CERVICAL PARA CCO	ADLIN	0,19	3.800,00
218	2.000	PC	SACO HOSPITALAR 50L C/ 100	ARAKEN	19,69	39.380,00
219	1.000	PC	SACO HOSPITALAR 100L C/ 100	ARAKEN	38,44	38.440,00
220	1.000	PC	SACO LEITOSO DE 40LT - PCT C/100	ARAKEN	11,92	11.919,50
221	20.000	CX	SACO LEITOSO DE 100LT - PCT C/100	ARAKEN	29,90	597.990,00
222	40	UND	SABÃO LÍQUIDO	3A	2,95	118,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 972.366,50 (NOVECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

LOTE 35

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
229	20	UND	APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	PREMIUM	334,80	6.696,00
230	20	UNIDADES	APARELHO DE PRESSAO OBESO	PREMIUM	53,57	1.071,40
231	100	UND	APARELHO DE PRESSAO ADULTO – KIT UNIVERSITARIO	PREMIUM	41,85	4.185,00
232	600	RL	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL – KIT UNIVERSITARIO	PREMIUM	43,53	26.118,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.070,40 (TRINTA E OITO MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

LOTE 48- LABORATORIO-GERAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA	V.UNT	V.T
86	100	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA HIPO – ALERGICA CX C/ 500UNID	BACE	9,55	955,00
87	80	VIDRO	CAT Nº 32 PARA BILIRRUBINA ENZIMATICA COLORIMETRICA	GOLD ANALISE	27,53	2.202,40
88	100	PCT	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UNID	THEOTO	4,40	440,00
89	20	LITRO	ETER ETILICON 1000ML FRASCO	RIOQUIMICA	18,40	368,00
90	100	UNID	GARRAFO DE AGUA DESTILADA (5 LITROS)	EXODO	11,30	1.130,00
91	2	CAIXA	GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID	LABOR	31,60	63,20
92	50	UNIDADE	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24,0X50MM, ESPESURA 0,13X0,16MM CX C/ 100UNID	PRECISION	3,50	175,00
93	20	LT	LUGOL FORTE – CORANTE PARA FEZES	LABORCLIN	19,20	384,00
94	100	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	DESCARPACK	4,80	480,00
95	50	UNID	MICRO PIPETA DE 500UL	BIOPET	44,20	2.210,00
96	50	UNID	MICRO PIPETA 200UL	BIOPET	44,20	2.210,00
97	50	UNID	MICRO PIPETA 50UL	BIOPET	44,20	2.210,00
98	50	UNID	MICRO PIPETA 20UL	BIOPET	44,20	2.210,00
99	10	UNID	OLEO DE IMERSAO 100ML	NEW PROV	11,40	114,00
100	20	PCT	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS GRAMATURA 80	J, PROLAB	3,92	78,40

101	200	UNID	PIPETA SOROLOGICO 5ML	PRECISION	1,90	380,00
102	200	UNID	PIPETA SOROLOGICO 2ML	PRECISION	1,90	380,00
103	200	UNID	PERA INSULFLADORA 3 VIAS	J. PROLAB	9,85	1.970,00
104	100	CAIXA	SERINGA DE 05 ML CX C/ 100 UNID - S/ AGULHA	DESCARPACK	12,80	1.280,00
105	100	CAIXA	SERINGA DE 10 ML CX C/ 100UNID S/ AGULHA	DESCARPACK	22,40	2.240,00
106	100	CAIXA	SERINGA DE 20ML 25X0.70 C/ 100 UNID S/ AGULHA	DESCARPACK	43,20	4.320,00
107	100	KIT	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA DETERMINAÇÃO PARA MICRO-HEMATOCRITO – 500 UNIDADES – COMPRIMENTO 75MM, INTERNO 1,0MM E EXTERNO 1,5MM	PRECISION	8,40	840,00
108	1.000	UNID	TUDO DE CAN – VIDRO 5ML S/ REAGENTE	PRECISION	0,08	80,00
109	1.000	UNID	TUDO DE CAN – VIDRO 10ML S/ REAGENTE	PRECISION	0,15	150,00
110	100	CAIXA	TIRAS PARA URINA – VIAL COM 150 TIRAS	LABORCLIN	31,10	3.110,00
111	50	CX	DESCARPAX GRANDE 13LT - CX C/ 06 UNID	POLAR	16,00	800,00
112	100	LITROS	REATIVO TUERK 1.000ML	NEW PROV	20,20	2.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)						

LOTE 57

ITEM	QTDE	ITEM	PRODUTOS / IMUNOLOGIA ELISA	MARCA	V.UNT	V.T
1	100	UND	HIV 1+2 - Ref. 419-1/96	WIENER	227,20	22.720,00
2	100	UND	TOXO G - Ref. 408-1/96	QUIBASA	311,04	31.104,00
3	100	UND	TOXO M - Ref. 409-1/96	QUIBASA	311,04	31.104,00
4	100	UND	RUBÉOLA G - Ref. 401-1/96	QUIBASA	311,04	31.104,00
5	100	UND	RUBÉOLA M - Ref. 402-1/96	QUIBASA	311,04	31.104,00
6	100	UND	CMV G - Ref. 406-1/96	QUIBASA	311,04	31.104,00
7	100	UND	CMV M - Ref. 407-1/96	QUIBASA	311,04	31.104,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 209.344,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						

LOTE 60

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO / MATERIAL PARA COLETA	MARCA	V.UNT	V.T
33	20.000	UND	TUBO A VÁCUO TAMPAROX 4ML	LABORVACUM	0,320	6.400,00
34	50.000	UND	AGULHA DESCART VACUO 25X7 (PARA COLETA	LABORVACUM	0,270	13.500,00
35	50.000	UND	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO P/ FEZES	J.PROLAB	2,150	107.500,00
36	10	Frasco	CORANTE P/ LAMINA DE PARASITOLOGIA	NEWPROV	20,860	208,60
37	10	kit	KIT CORANTE P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA	NEWPROV	32,18	321,80
38	20	caixa	LAMINA P/ MIC ROSCOPIA	PRECISION	2,430	48,60
39	10	frasco	LAMINA MICROSCOPIA P/	PRECISION	2,430	117,98
40	10	Frasco	ÓLEO DE IMERSÃO	NEWPROV	11,80	2.000,00
41	20.000	Tubos	SOLUÇÃO ESPECIFICA P/ LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXOS	BELL TYPE	0,100	1.800,00
42	20.000	UND	TUBO ENSAIO DE KAN	PRECISION	0,320	6.400,00
43	20.000	UND	TUBOS P/ COLETA SANGUE VÁCUO C/ REAGENTE P/ COLETA SORO	LABORVACUM	0,320	6.400,00
44	20.000	UND	TUBOS P/ COLETA SANGUE VÁCUO C/ REAGENTE P/ INIBIÇÃO GLICOLISE	LABORVACUM	0,320	6.400,00
45	20.000	UND	TUBOS PARA COLETA SANGUE A VÁCUO CO REAGENTE EDTA HEMOGRAMA	LABORVACUM	0,320	6.400,00
VALOR DO LOTE: R\$ 151.121,28 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)						

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 1.403.702,10 (Hum milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e dois reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficará a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na

cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

5.1.2. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

5.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

5.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

5.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

5.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

5.1.13 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

5.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

5.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

6.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

6.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

6.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada

entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

7.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

7.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

7.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.6.1. Multa nos termos deste edital;

7.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

7.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

7.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro

de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

9.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

9.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

9.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.034

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.038

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

13.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

13.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT, 22 de março de 2013

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Max Lab Produtos Para Diagnósticos Ltda,

DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR

Rg Nº 734700-ssp-mt.

Representante Legal

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

PAULO NERIS ASSUNÇÃO

Equipe Apoio

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS

Equipe Apoio

MICHELE SOARES DE ALMEIDA

Equipe Apoio

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:8B88D0AE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 017/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: LINHA IV: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PAZO: CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR

CONTRATADO: ALDRE R. MACEDO DA SILVA - ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 11 DE MARÇO DE 2013

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:7CF9E414

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 042/2006

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT e, das outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal nº 9.717/1998.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT, será denominado pela sigla "PREVI-JAURU", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVI-JAURU os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Jauru/MT.

Parágrafo Único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVI-JAURU será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVI-JAURU.

Parágrafo Único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVI-JAURU é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo Único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Jauru/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10º - Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVI-JAURU e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVI-JAURU comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo Único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-JAURU fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12º - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-JAURU serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-JAURU e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-JAURU já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVI-JAURU, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos proventos proporcionais a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá à fração de 1/35 se homem, e 1/30, se mulher, por tempo de contribuição, sobre o valor dos proventos calculados pela média aritmética prevista no art. 1º da Lei 10.887/2004, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei. § 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13º - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14º - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), hepatopatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15º - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos, acrescido do 13º proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-JAURU na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16º - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-JAURU.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17º - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-JAURU, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18º - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19º - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20º - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo Único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22º - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-JAURU.

Art. 23º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24º - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25º - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26º - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27º - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-JAURU.

§ 5º O salário-maternidade é devido à segurada do Previ-Jauru que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - Para concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou o termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observado o disposto no art. 98.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28º - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por

cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30º - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-JAURU.

Parágrafo Único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33º - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-JAURU pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34º - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo Único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 36º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37º - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38º - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39º - Além do disposto nesta Lei, o PREVI-JAURU observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 40º - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo Único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVI-JAURU), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41º - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVI-JAURU e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42º - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-JAURU que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 43º - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 44º - A receita do PREVI-JAURU será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, com redação determinada pela EC. 41, regulamentada pela Lei Federal nº10.887/2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme art. 2º da Lei Federal nº9.717/98, com redação determinada pela Lei

Federal nº10.887/2004, igual a 18,51% (dezoito inteiros e cinquenta e um décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45º - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVI-JAURU.

Art. 46º - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47º - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-JAURU compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos dos Poderes Legislativo e Executivo, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I do art. 44, e o desconto dos inativos e pensionistas previsto no inciso II caberá ao fundo municipal de previdência social;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVI-JAURU ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-JAURU relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48º - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49º - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-JAURU, as contribuições devidas.

Art. 50º - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Jauru, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-JAURU.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51º - O PREVI-JAURU poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo Único – A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do PREVI-JAURU, investido na função de fiscal, através de portaria do Secretário de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 52º - As importâncias arrecadadas pelo PREVI-JAURU são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53º - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54º - As disponibilidades de caixa do PREVI-JAURU, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional..

Parágrafo Único. Caberá aos presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal, descritos nos respectivos artigos: 66 § 3º e 69 § 2º, desta Lei Complementar, a responsabilidade de assinar juntamente com o Prefeito, os cheques, ordem de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, quitações de débitos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 55º - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;
II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo Único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56º - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-JAURU realizará as operações em conformidade com o planejamento aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE, DESPESAS E DAS RECEITAS SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57º - O orçamento do PREVI-JAURU evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único. O Orçamento do PREVI-JAURU observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 58º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVI-JAURU e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60º - O PREVI-JAURU observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61º - A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 62º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 63º - A despesa do PREVI-JAURU se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV DAS RECEITAS

Art. 64º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65º - A organização administrativa do PREVI-JAURU compreenderá por:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Agente Previdenciário, com função administrativa.

SUB-SEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

Art. 66º - Compõem o Conselho Curador do PREVI-JAURU os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho, vedada a reeleição.

Art. 67º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 68º - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 69º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-JAURU;

III - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedada à reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 70º - A função do Agente Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal, a ser escolhido mediante eleição, para o mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 71º - Compete especificamente ao Agente Previdenciário:

I - representar o PREVI-JAURU em todos os atos perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

V - despachar os processos de habilitação a benefícios.

§ 1º O Agente Previdenciário será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos- atuariais do PREVI-JAURU.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 72º - A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 73º - Os segurados do PREVI-JAURU e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 74º - Aos servidores do PREVI-JAURU é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração e Planejamento que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 75º - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 76º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 77º - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo Único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 77º - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-JAURU;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-JAURU das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-JAURU qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo Único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos,

mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-JAURU.

Art. 79º - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-JAURU;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVI-JAURU as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-JAURU.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 80º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 13 desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006. § 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei. § 4º As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 81º - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 82º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 80 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 83º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 84º - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 85º - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-JAURU e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 86º - Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Complementar n.º 040, de 11 de novembro de 2005, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de Jauru, vinculados ao PREVI-JAURU, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 87º - Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 88º - O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 86 desta lei deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 89º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em AGOSTO/2005, pelo PREVI-JAURU, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 90º - Fica criado o cargo de Agente Previdenciário, com direito a gratificação de função de confiança FC-01, a ser nomeado pelo Prefeito até a realização da eleição estabelecida no artigo 70 desta lei.

Art. 91º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 92º - O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-JAURU, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 93º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 040, de 11 de novembro 2005.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, 14 de Fevereiro de 2006.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:78BFA00E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.414/2013.

EMENTA: Concede reposição salarial a título de revisão geral anual aos subsídios dos vereadores na forma do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial na ordem de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três pontos percentuais), a título de revisão geral anual sobre os atuais subsídios dos vereadores estabelecido pela Lei n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008, por força do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2.º As despesas decorrente desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei orçamentária anual para o exercício de 2013.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:69E77BF2

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.415/2013.

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso; Abertura de Crédito Especial e Suplementar do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.386/0001-90, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua e financeira, no atendimento às pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho e serão aplicados para cobrir despesas operacionais, de manutenção em geral, alimentação, salários e aquisição de combustível para transporte escolar.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desta Lei os Anexos I e II, que se referem as minutas dos Termos de Convênio, que serão celebrados.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, será retroativo ao primeiro dia do mês de março de 2013 até o dia 31.12.2013, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar no

Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de **2013**, no valor de **R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	07.005	Departamento de Educação Especial
Projeto/Atividade:	1.316	Manutenção Convênio Pestalozzi
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições .R\$ 28.400,00
Órgão:	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	05.002	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	1.339	Manutenção Convênio Pestalozzi
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições .R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 82.400,00

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial e Suplementar descrito no art. 5º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - **ANULAÇÃO PARCIAL** - das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**:

Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	07.005	Departamento de Educação Especial
Projeto/Atividade:	1.157	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos
Elemento Despesa:	44.90.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente. .R\$ 28.400,00
Órgão:	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	07.005	Departamento de Educação Especial
Projeto/Atividade:	1.158	Manter e Apoiar Educação Especial
Elemento Despesa:	33.70.41.00	Contribuições .R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 82.400,00

Art. 7º Fica autorizada à inclusão desta despesa no **PPA, LDO e LOA**, consoante exigência da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n - Lote 01 - Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800.589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente

TERMO DE CONVÊNIO observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxxxx de xx/xx/xxxx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua e financeira, no atendimento às pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho e serão aplicados para cobrir despesas operacionais, de manutenção em geral, alimentação, salários e aquisição de combustível para transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas a execução do presente convênio são da ordem de R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais) que ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá os seguintes critérios de aplicação:

a- **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) para despesas com folha de pagamento conforme Plano de Trabalho, sendo repassados mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o **CONVENIENTE** no Banco do Bradesco AG. 1584-9 e C/C 18.283-4.

b- **R\$15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais) ano, para ser usados na compra de combustível, sendo repassados em parcela única no primeiro repasse efetuado ao **CONVENIENTE**.

c- **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) ano, para ser usados na compra de merenda escolar, sendo repassados em parcela única no primeiro repasse efetuado ao **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.

b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme para execução do objeto do convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar Relatório do Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENIENTE**;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

07	-	Secretaria Munic. De Educação e Cultura
07.005	-	Departamento de Educação Especial
1.316	-	Manutenção Convênio Pestalozzi
33.70.41.00	-	Contribuições.....R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**
O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de **01 de março de 2013** e termo final a data de **31 de dezembro de 2013**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do término do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I- Ofício de encaminhamento

II- Relatório de cumprimento do objeto

III- Cópia do Termo de convênio

IV- Relatório de execução físico-financeira;

V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

VII- Relação dos pagamentos efetuados;

VIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;

X- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e contratado, foi mandado elaborar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, de de 2013.

Prefeitura Municipal
Concedente

Associação Pestalozzi
Conveniente

MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____;

CPF/MF N.º _____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800.589-20**, residente e domiciliado no Município de Juína, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO** observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **xxxxxx de xx/xx/xxxx** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação mútua e financeira, no atendimento às pessoas com deficiência, conforme plano de trabalho e serão aplicados para cobrir despesas operacionais, de manutenção em geral, alimentação, salários e aquisição de combustível para transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas a execução do presente convênio são da ordem de R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) que ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá os seguintes critérios de aplicação:

d- R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para despesas com folha de pagamento conforme Plano de Trabalho, sendo repassados mensalmente em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o **CONVENIENTE** no Banco do Bradesco AG. 1584-9 e C/C 18.283-4.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme para execução do objeto do convênio;

- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

- d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENIENTE**;

- e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

- f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

05	-	Secretaria Municipal de Saúde
05.002	-	Fundo Municipal de Saúde
1.339	-	Manutenção Convênio Pestalozzi
33.70.41.00	-	Contribuições.....R\$ 54.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2013**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- XI- Ofício de encaminhamento
- XII- Relatório de cumprimento do objeto
- XIII- Cópia do Termo de convênio
- XIV- Relatório de execução físico-financeira;

XV- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
 XVI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
 XVII- Relação dos pagamentos efetuados;
 XVIII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
 XIX- Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;
 XX- Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e contratado, foi mandado elaborar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, de de 2013.

Prefeitura Municipal
Concedente

Associação Pestalozzi
Conveniente

MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA
Presidente

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____;

CPF/MF N.º _____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:2511A446

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.416/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em atendimento ao que dispõe o art. 24, § 1º da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Juína.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. um representante dos professores de educação básica pública;
- III. um dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º Integrarão ainda o Conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1980, indicados por seus pares.

§ 2º Os membros do Conselho previsto no *caput* deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

- I. pelo dirigente municipal e das entidades de classes organizadas, nos casos de representação dessa instância;
- II. nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III. nos caso de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I e II do § 2º deste artigo, o Poder Executivo designará os integrantes do Conselho previsto nos incisos do *caput* do art. 2º desta Lei.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o *caput* deste artigo:

- I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;
- III. estudantes que não sejam emancipados;
- IV. pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

§ 5º O presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.

§ 6º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º O mandato dos membros do conselho será de no máximo 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Capítulo III

Das competências do Conselho do FUNDEB

Art. 4º Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retido à conta do Fundo;
- IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- V. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio e Transporte Escolar – PNATE e do Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-se ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e
- VI. outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Município.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I, desta Lei.

Art. 6º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 7º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 9º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 10 A atuação dos membros do conselho do Fundo:

- I. não será remunerada;
- II. é considerada atividade de relevante interesse social;
- III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV. veda, quando o conselheiro for representante de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 11 O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena da competência do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 12 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição do conselho, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O conselho referido no art. 2º desta Lei poderá, sempre que julgarem conveniente:

- I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes aos convênios com as instituições;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 13 Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 916/2007 de 24/05/2007

Juína-MT, 10 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:5883090A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2013

AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A Excelentíssima Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste–MT, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, **CONVIDA** todos os Municípios para participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO**, para o exercício Financeiro de 2014, a ser realizada no dia 23 de abril do corrente ano, às 08:00 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Lambari D'Oeste-MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amós Medeiros dos Santos

Código Identificador:A9161882

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 083/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FRANCISCA ALVES CORTES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FRANCISCA ALVES CORTES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de ABRIL de 2013 e término em 21 de ABRIL de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00051P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/04/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:DB9C27CC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 084/2013

PORTARIA N.º 083/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FRANCISCA ALVES CORTES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FRANCISCA ALVES CORTES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de ABRIL de 2013 e término em 21 de ABRIL de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00051P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/04/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbosa

Código Identificador:534C66D8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 086/2013

PORTARIA N.º 083/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora FRANCISCA ALVES CORTES.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **FRANCISCA ALVES CORTES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de ABRIL de 2013 e término em 21 de ABRIL de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00051P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 09/04/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:7CEE95F1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 087/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte com fundamento na E.C n.º 70/2012 ao Sr. Adelar João Mombach, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Angela Beatriz Martins Mombach.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Parágrafo Único do Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e dos processos de pensão por morte derivados dessas aposentadorias, c/c Artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Angela Beatriz Martins Mombach**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2212629-5 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.432.621-30, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Nível “I”, Referência “28” e Aposentada por Invalidez conforme Portaria n.º 165/2010, registrada através do Acórdão n.º 889/2011, em favor do Sr. **Adelar João Mombach**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 3.538.063-9 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 476.377.309-72, cônjuge da *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.07.00058P**, a partir da data do óbito ocorrido em 20/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de **20 de fevereiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde/MT, 11 de abril de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva - Previlucas

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:10F13FB8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 088/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Ivane Elisabete da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, Estatuto dos Servidores Públicos, anexo I da Lei Complementar n.º 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, com último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2029/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. Ivane Elisabete da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1521349-8 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.660.861-30, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, nível “I”, referência “28”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2013.03.00044P**, a partir da data de sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de abril de 2013.

ANDESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:CEF93289

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
REGISTRO DE PREÇO 021/2013**

Objeto do Pregão: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município.

Data:05/04/2013

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: ENIO CASAGRANDE, com o valor total de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); Lote 0002 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); Lote 0003 a empresa: ENIO CASAGRANDE, com o valor total de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); Lote 0004 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Lote 0005 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); Lote 0006 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Lote 0007 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Lote 0008 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Lote 0009 a empresa: A P BAZANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, com o valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Lote 0010 a empresa: A P BAZANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, com o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais); Lote

0011 a empresa: SIGNOR E SIGNOR LTDA, com o valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); Lote 0012 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Lote 0013 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais); Lote 0014 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); Lote 0015 a empresa: SIGNOR E SIGNOR LTDA, com o valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); Lote 0016 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais); Lote 0017 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Lote 0018 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Lote 0019 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 90,00 (noventa reais); Lote 0020 a empresa: SIGNOR E SIGNOR LTDA, com o valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Lote 0023 a empresa: A P BAZANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, com o valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais); Lote 0024 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais); Lote 0025 a empresa: A P BAZANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, com o valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); Lote 0026 a empresa: S. M. SILVA NOVAS EPP, com o valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 11 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:C84136C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 019/2013**, cujo objeto trata-se da Futura e eventual aquisição de 02(duas) ambulâncias zero km modelo 2013 para atender a Secretaria de Saúde, cuja abertura se deu no dia 10 de Abril de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **VALLE PICK-UP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA-ME CNPJ Nº 00.371.243/0001-36**, com menor valor de R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 11 de Abril de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:23CBAD52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no

uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o interesse público;

Considerando a necessidade de contratação imediata, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga, em substituição a Professora efetiva, **MARCIANA VIEIRA DE MELO** que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão informados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, o não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA		
634	HIVANIA BERTACO DE MELO	29º LUGAR
422	ELAINE NALCIZA DE LIMA	30º LUGAR
55	AGDA PAULA DUARTE	31º LUGAR
148	ADRIANA SANTOS SOUZA	32º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 11 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:1CF83651

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2013**, que no dia 24 de abril de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** futura e eventual Contratação de Panificadora para atender a necessidade de diversas secretarias municipais do município de Nobres - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Jaqueline Glucia do Couto Ferreira

Código Identificador:0C633EA5

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 199/2013

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Jusino Benedito Ojeda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jusino Benedito Ojeda**, portador do RG nº. 449.584 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 346.297.691-53, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:0A6993E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 200/2013

“ALTERA A PORTARIA 181/2013, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS NO LOTE - 02”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Esta Portaria altera para corrigir a Portaria 181/2013 que trata da homologação de estágio probatório dos servidores aprovados no lote – 02 e da outras providências.

Art. 2º - A tabela dos servidores aprovados e os respectivos cargos passam a vigorar com a seguinte redação:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	ADOACIL PULQUERIO DA SILVA	VIGIA
2	ADRIANA DELGADO OLIVEIRA	AUXILIAR ADM
3	ALVANIA MARIA DA CUNHA	AJ SERV GERAIS
4	ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
5	DAIANY DE ANDRADE OLIVEIRA	AJ SERV GERAIS
6	EDILMA CONCEIÇÃO RONDON	ENG SANITARIST
7	EMANUEL PAULINO DA SILVA	BIOQUIMICO
8	EVA MARQUES DE ALMEIDA	AJ SERV GERAIS
9	JOANA DARC FERREIRA RAMOS	AJ SERV GERAIS
10	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA	AJ SERV GERAIS
11	LAZARO ALVES DIAS	ENFERMEIRO
12	LIDIANE SANTANA DE ARRUDA	AUXILIAR ADM
13	MARIA CLEUDE ARAUJO	PROFESSOR NIIA
14	MARIA DE FATIMA JESUS TEIXEIRA DE CARVALHO	AJ SERV GERAIS
15	MAURO BORGES DE ARAUJO	MEDICO
16	MEIKY PINTO DA SILVA	PROFESSOR NIIA
17	ROSANIA DINIZ DE FREITAS	PROFESSOR NIIA
18	SERGIO LUIS DE FRANCA PAULINO	VIGIA
19	VALDINEIA APARECIDA OJEDA	AJ SERV GERAIS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se fazendo as anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:80ECF491

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2013**

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
OBJETO: criação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Portal Transparência, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

VALOR: R\$: 5.150,00

VIGÊNCIA: 08/04/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:7C7E4923

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2013 CMDCA**

Nova Bandeirantes/MT

EDITAL Nº. 001/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90), e, pela Lei Municipal nº. 418/2005, e ainda, atento a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2013, e **CONSIDERANDO QUE:** O processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da cidade de Nova Bandeirantes – MT, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e, Lei Municipal nº. 418/2005, e, o que prescreve este Edital;

FAZ TORNAR PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, do dia **18 de MARÇO de 2013 ao dia 28 de MARÇO de 2013**, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso.

DOS REQUISITOS

1.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residir no Município de Nova Bandeirantes há mais de dois (2) anos;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão pelo prazo não inferior a um (1) ano, atestado no mínimo por duas (2) entidades governamentais e/ou não governamentais regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, da Mulher e da Assistência Social;

VI – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

VII – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

VIII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Legislação correlata ao tema;

IX – ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas;

X- estar em gozo dos direitos políticos.

Nova Bandeirantes/MT

1.2. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes nos incisos I a VIII, e, X do item 1.1.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, anexa as dependências da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

2.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2.3. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, e no site **www.novabandeirantes.mt.gov.br** para impressão, deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, anexa as dependências da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.5 deste Edital.

2.3.1. A Secretaria Municipal de Ação Social é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso.

2.4. No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.5. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:

a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho;

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, **www.tse.jus.br**;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no

Nova Bandeirantes/MT

mínimo até o mês de janeiro de 2011 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação de mais de dois (2) anos de residência no Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a);

e) cópia de certificado (s) ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança ao adolescente por instituição idônea com comprovação do número de horas e programa desenvolvido, comprovando conteúdo específico na área da Criança e do Adolescente;

f) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

g) declaração, subscreta do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja

ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

h) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Obs: a entrega dessas duas certidões fica condicionada à eleição do (a) candidato (a));

i) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão, pelo prazo não inferior a um (1) ano, deverá ser comprovado por meio dos documentos relacionados nos itens “i.i” e/ou “i.i.i” e/ou “i.i.i.i”:

i.i) cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por período igual ou superior a um ano comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão;

i.i.i) cópia autenticada do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário expedido nos termos da Lei Federal nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, por período igual ou superior a um ano comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão;

i.i.i.i) originais de no mínimo duas declarações atestando efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa do cidadão, expedidas a partir do dia 18 de março do ano em curso; assinadas com firma reconhecida por um dos representantes legal da instituição, acompanhada com cópia autenticada do Atestado de Funcionamento, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, da Mulher e da Assistência Social atualizado.

j) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria, e clínico geral que certifiquem estar o (a) requerente em pleno gozo das aptidões físicas e mental

Nova Bandeirantes/MT

para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM; (Obs: No ato do requerimento de inscrição deverá ser entregue somente o atestado fornecido pelo Clínico Geral e o atestado fornecido pelo médico psiquiatra poderá ser entregue até as 17h00min do dia 29 de abril de 2013, na Secretaria Municipal de Ação Social, anexa as dependências da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT. O não cumprimento acarretará o impedimento da Diplomação e Posse do (a) candidato (a) eleito (a)).

k) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

l) 01 (uma) fotografia recente no formato 5X7 com fundo branco, impressa e digitalizada no padrão: 161 x 232 pixels, preto e branco.

2.5.1. As declarações de que tratam as letras “g”, e “i”, do item 2.5, só serão aceitas se expedidas a partir da publicação deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de Conselheiro (a) Tutelar integra o quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal, simbologia CC-4, e, terá remuneração no importe de R\$ 830,00, (oitocentos e trinta reais).

3.2. Sendo eleito (a) Conselheiro (a) Tutelar, exercerá o mandato por 03 (três) anos, conforme estabelece o art. 16 da Lei Municipal nº. 418/2005, e suas ulteriores alterações.

3.4. São, nos termos da Lei Municipal nº. 580/2008 assegurados ao (a) Conselheiro (a) Eleito (a) o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – décimo terceiro salário.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes - MT funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

4.2. Além das 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprir também as escalas

dos plantões de segunda a sexta-feira, das 17h00 às 07h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente.

Nova Bandeirantes/MT

4.2.1. De segunda a sexta-feira, no período compreendido das 07h00min às 17h00min, o Conselheiro eleito deverá cumprir 40 horas semanais. Além das escalas dos plantões de que trata o item 4.2 deste Edital.

5. DA FASE PRELIMINAR

5.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

5.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos.

5.3. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá quarenta (40) questões: sendo doze (12) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, doze (12) questões referentes à análise

de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, dezesseis (16) questões sobre Políticas Públicas do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, nas áreas de:

5.3.1. Educação – três (3) questões;

5.3.2. Saúde – três (3) questões;

5.3.3. Trabalho – duas (2) questões;

5.3.4. Habitação – duas (2) questões;

5.3.5. Segurança – duas (2) questões e;

5.3.6. Assistência Social – quatro (4) questões.

5.4. A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.4.1. O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas, entre outras:

5.4.1.1. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

5.4.1.2. Lei Municipal nº. 418/2005;

5.4.1.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

5.4.1.4. Lei Federal nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei do Menor Aprendiz;

5.4.1.5. Lei de Organização da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

5.5. O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

Nova Bandeirantes/MT

5.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

5.7. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

5.8. Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

5.9. Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;

f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;

i) será eliminado da seleção, o (a) candidato (a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.10. A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

5.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e entregues aos fiscais de sala até a saída do (a) candidato (a) do local de realização das provas.

5.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

5.13. O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

Nova Bandeirantes/MT

5.14. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural do CMDCA e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br, até o dia 03 de abril de 2013 (03/04/2013).

5.15. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 14 de abril de 2013 (domingo), das 08h00min às 12h00min, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, sito na Avenida José Francisco Otênio, s/nº, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

5.16. Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento de identidade.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

5.16.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (com foto ou sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.16.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.16.3. Por ocasião da realização das provas, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 5.16 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

5.16.4. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.17.1. A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

Nova Bandeirantes/MT

6. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos,

tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6.1, deste capítulo, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo I do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, anexa as dependências da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT.

6.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do comparecimento para entrega na Secretaria Municipal de Ação Social.

6.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

6.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.8. Na ocorrência do disposto nos itens 6.6 e 6.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico do CMDCA, ou seja, **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

6.10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

Nova Bandeirantes/MT

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1- São impedidos de servir no Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes – MT, marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro e genro ou nora; irmãos; cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho; padrasto ou madastra e, enteado.

7.1.1- Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na cidade de Nova Bandeirantes – MT, Comarca de Nova Monte Verde – MT.

8. DA FASE FINAL

8.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

8.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 6,0 (seis) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

8.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso será publicado no dia 22 de abril de 2013, no mural do CMDCA, e, no site **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

8.4. As eleições serão realizadas no dia 28 de abril de 2013, das 08h00min às 17h00min na Escola Municipal Ernesto Neiverth, sito na Avenida José Francisco Otênio, s/nº., Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Mato Grosso.

8.5. Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Nova Bandeirantes, Mato Grosso, cinco (3) três meses antes das eleições, ou seja, até o dia 27 de janeiro de 2013.

8.6. Considerar-se-ão eleitos (os) cinco (5) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de cinco (05).

8.7. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

Nova Bandeirantes/MT

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha,

tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

9.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

9.4. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

9.5. É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site **www.novabandeirantes.mt.gov.br**.

9.8. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/NOVA BANDEIRANTES.

9.9. Ficam os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 28 de abril de 2013, cientes que deverão entregar na Secretaria Municipal de Ação Social, anexa as dependências da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, até o dia 29 de abril de 2013, os Atestados Médicos exigidos no item 2.5, letra “j”, deste

Edital. O descumprimento impedirá a Diplomação e Posse do (a) candidato (a) eleito (a).

9.10. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 28 de maio de 2013 para o Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, serão diplomados (as) e empossados (as) no dia 30 de abril de 2013, em local a ser confirmado pela Comissão Eleitoral e CMDCA/NOVA BANDEIRANTES - MT.

Nova Bandeirantes/MT

9.11. Todo o processo de escolha/eleição será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, designados pelo Promotor de Justiça da Comarca de Nova Monte Verde – MT.

9.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/NOVA BANDEIRANTES – MT. SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Nova

Bandeirantes – Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14/03/2013).

KELEN FERNANDA DA SILVA

Presidente Do Cmdca

Nova Bandeirantes/MT

**ANEXO I
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas

2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares

3. Resultado das Provas

Fundamento:

Data: ____/____/____ Assinatura.

Publicado por:

Kelen Fernanda da Silva

Código Identificador:AF242F1E

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
EDITAL 002/2013 CMDCA**

Resolução 001/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Bandeirantes /MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 418/2005;

RESOLVE:

Designar Comissão para acompanhar o processo de Eleição do Conselho Tutelar para Gestão 2013- 2016.

Kelen Fernanda da Silva
Valdecir Augusto Corrêa
Waldir Cândido Wenceslau
Rúbia de Fátima Mendes

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes– MT, 08 de março de 2013.

KELEN FERNANDA DA SILVA

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Kelen Fernanda da Silva

Código Identificador:657C8FC5

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
EDITAL 003/2013 CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Bandeirantes /MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 418/2005, através deste ato, informar as inscrições deferidas, para **eleição para o Conselho Tutelar se realizará no dia 28/04/03/2013.**

Inscrições Deferidas:

Nº de Inscrição Nome

001 Juliana Garcias Alves

002 Ana Paula dos Santos Carvalho

003 Marta Ernestina Gonçalves

004 Karina Milano Jordano

005 Rosalia Rodrigues Martins dos Santos Chiotti

006 Valdecir Fontes Platato

007 Daniela Cristina Alves Costa

008 Valmir Antonio Rauber

009 Carlos Alencar da Silva Martins

010 Gislaiane de Oliveira Del Castanhel

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes– MT, 03 de Abril de 2013.

KELEN FERNANDA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kelen Fernanda da Silva

Código Identificador:CAAE0539

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
EDITAL 004/2013 CMDCA**

Edital de Retificação do Edital 001/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Bandeirantes /MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 418/2005, através deste ato, vem informar retifica o item 2.5, letra “j”, onde se diz, na especialidade de psiquiatria, será por psicólogo devida mente inscrito e habilitado no Conselho Regional de Psicologia, sendo que a avaliação Psicológica acontecerá no dia 18/04/2013, às 08:00 horas da manhã, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social em Assembléia Ordinária realizada no dia 09/04/2013..

Fica alterado os itens citados acima: os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 28 de abril de 2013, cientes que deverão entregar na Secretaria Municipal de Ação Social, até o dia 14 de maio de 2013, os Atestados exigidos no item 2.5, letra “j”, deste Edital. O descumprimento impedirá a Diplomação e Posse do (a) candidato (a) eleito (a). A posse será no dia 15/05/2013.

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes– MT, 09 de Abril de 2013.

KELEN FERNANDA DA SILVA

Presidente do Cmdca

Publicado por:

Kelen Fernanda da Silva

Código Identificador:3B03E570

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITACAO
006/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADAS:

J.PORFIRIO DE DEUS & W.P. DE DEUS LTDA

OBJETO: prestação de serviços de reconstrução de 14 metros de ponte de madeira que da acesso ao assentamento Japurana,

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 052/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**Nova Bandeirantes/MT, 09 de abril de 2013.****JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:1D89561C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

A Pregoeira do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 022/2013, tipo “Menor Preço” GLOBAL, concernente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo no distrito de Japurã, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e transportes. O cancelamento dar-se-á por conveniência da Administração. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

REGINA SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:7D1045CD**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA 007/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)**CONTRATADAS:****SAMIR RIBEIRO DA SILVA-ME**

OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de peças para recuperação do ônibus escolar, em atendimento a secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL: R\$ 11.284,00 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais)****Nova Bandeirantes/MT, 10 de abril de 2013.****JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:7A1D19E6**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2013**

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, lixeiras, sacos de lixo, papeis, descartáveis, venenos, doces, cesta básica e produtos alimentícios. Vencedor(s): JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 05.528.204/0001-13: Lote 07 – R\$ 1.858,70 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); Lote 08 – R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Lote 09 – R\$ 19.650,00 (dezenove mil

seiscentos e cinquenta reais). ROYAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, CNPJ 09.544.657/0001-94: Lote 01 – R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais); Lote 02 – R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais); Lote 04 – R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); Lote 05 – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Lote 06 – R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais). SONIA POMPERMAYER ME, CNPJ 04.494.844/0001-97: Lote 03 – R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:F3599BCE**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****ERRATA 171/2013****ERRATA****ONDE SE LÊ:** NA PORTARIA 171/2013

... Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 298/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Nova Maringá. Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2013. LEIA – SE:

... Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei nº 298/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Maringá. Nova Maringá – MT, 20 de Março de 2013.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2013.**VIVIANE AMERICO RIBEIRO**

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:846A0AEB**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****ERRATA 172/2013****ERRATA****ONDE SE LÊ:** NA PORTARIA 172/2013

... Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Reginaldo da Silva**, portador do RG nº 3.923.302-2 SSP/PR e CPF sob o nº 662.667.931.72, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E MAQUINAS E RODAGEM, a partir de 01/03/2013, até posterior deliberação.

LEIA – SE:

... Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Sebastião Cezar Pinto**, portador do RG nº 3.923.302-2 SSP/PR e CPF sob o nº 662.667.931.72, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OFICINA E MAQUINAS E RODAGEM, a partir de 01/03/2013, até posterior deliberação.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2013.**VIVIANE AMERICO RIBEIRO**

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:E73A2AA0**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****ERRATA 174/2013****ERRATA**

ONDE SE LÊ: NA PORTARIA 174/2013.

... Dispõe sobre a Exoneração cargo Efetivo da Sra. **Rosana Aparecida da Rosa Munhoz**.

... Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **Rosana Aparecida da Rosa Munhoz**, portadora do RG nº 10154000 SJ/MT e CPF sob o n.º 786.955.701.34, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO CONTÁBIL, a partir de 01/03/2013, até posterior deliberação.

... Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de hoje dia 01 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 01 de Março de 2013.

LEIA – SE:

... Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo Efetivo da Sra. **Rosana Aparecida da Rosa Munhoz**.

... Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Rosana Aparecida da Rosa Munhoz**, portadora do RG nº 869081 SSP/MT e CPF sob o n.º 622.509.141.68, do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HS, a partir de 25/03/2013, até posterior deliberação.

... Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de hoje dia 25 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 25 de Março de 2013.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2013.

VIVIANE AMERICO RIBEIRO

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:E91C577A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL ERRATA 175/2013

ERRATA

ONDE SE LÊ: NA PORTARIA 175/2013.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2013

LEIA – SE:

Nova Maringá – MT, 25 de Março de 2013.

Nova Maringá – MT, 10 de Abril de 2013.

VIVIANE AMERICO RIBEIRO

Chefe do Departamento de Pessoal

Portaria 10/2013

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:D4993A06

SECRETARIA DE FINANÇAS EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através do seu prefeito municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, convoca toda a população deste município para participar de uma audiência pública que ocorrerá no dia 16 de abril de 2013, às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Amos Bernardino Zanchet, para elaboração e discussão dos projetos do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 do município de Nova Maringá - MT, atendendo ao que determina o Artigo 48 – parágrafo único da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 10 de Abril de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto de Lima

Código Identificador:CFF532B8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 19/2013 no dia 24/04/2013 às 9:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº.51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PLATAFORMA PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo LICITAÇÃO - 2013. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:A97FA723

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2013 no dia 25/04/2013 às 9:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS E ITENS CORRELATOS A FIM DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE ADEQUAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ÀS NOVAS NORMAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2013. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:0C4C1663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 001-2013**

EDITAL COMPLEMENTAR
Processo Seletivo Público 001/2013
Agente Comunitário de Saúde

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Público, TORNA PÚBLICO o Edital Complementar do Processo Seletivo Público 001/2013 de 15 de março de 2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 18 de março de 2013.

I DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. Os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Público estão convocados para a entrevista coletiva e individual.
 2. As entrevistas serão realizadas no dia 21 de abril de 2013 na Escola Municipal Roberto José Ferreira, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza.
 3. As entrevistas dos candidatos inscritos e classificados das Micro-Áreas 01, 02, 05, 20, e 22, do perímetro urbano, serão realizadas no período matutino com início às 08:00 horas.
 4. As entrevistas dos candidatos inscritos e classificados das Micro-Áreas 07, 10, 23 e 25, da zona rural, e Micro-Área 18, do distrito de São José do Apuí, serão realizadas no período vespertino com início às 14:00 horas.
 5. Os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local, mencionados neste edital, munidos de documento de identificação com foto.
- Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2013.

ERICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER
Presidente Comissão do Processo Seletivo Público
Decreto 067/2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:B059BBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 014/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 014/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ana Ligia Burin Arnaut Candido
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 14.788,73(quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C3A83D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 048/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 048/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Lucia Lopes Simão
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:1F5AC118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 049/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 049/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rafael Wiedemann Cassarotti
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:7E57E282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 050/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 050/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Camila Bortolato Putarov
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais)
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A0E226BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 051/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 051/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Aparecida Nunes da Silva Gonçalves
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:747413F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 052/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 052/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Daiane Zapelini Cavanha Dias
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS

ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:9FF8DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 053/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 053/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Sara Pereira Januario

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:58450106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 054/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 054/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Vania dos Santos Alves

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:55B1D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 055/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 055/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Claudineia de Carvalho

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:41E1ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 056/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 056/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Meire Aparecida Nunes Medeiros

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:1A3100E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 057/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 057/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marilda Pereira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:21B53E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 058/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 058/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rafael Jesus de Souza Campanucci

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:C3DA21F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 059/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 059/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Fátima Rosário Laurindo de Moares

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:5126A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 060/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 060/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Angela Maria Triburtini de Liri
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0E7CE49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 061/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 061/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Claudio dos Santos Maria
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E9650733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 062/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 062/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marcia Aparecida Gomes
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D2014988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 063/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 063/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Adriano Giroto
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 6.554,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:901213B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 064/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 064/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Lenir Tatsch e Silva
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: De acordo com a existência do programa NASF.
 5.VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:7CEEB250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 065/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 065/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Idalina dos Santos
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:044B1482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 066/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 066/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Angela Maria Batista
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9085C35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESUMO CONTRATO 067/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 067/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Vanuza de Souza Batista
 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5.VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:608AF754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 068/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 068/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Regis Eduardo dos Santos
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:F89313A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 069/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 069/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Valdair Pereira dos Santos
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D5F542A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 070/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 070/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Nelson de Santana Alves
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTO SERRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D61C26B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 071/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 071/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elioenai dos Santos de Farias
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

- 5.VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:1D8EA664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 072/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 072/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ana Paula Pereira
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:9324F4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 073/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 073/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Renata Carolina Pereira da Silva
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:CE419A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 073/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 073/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Renata Carolina Pereira da Silva
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:A5C1F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 074/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 074/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Silvana Lima da Silva
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2013.
 4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5. VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:DB1B9EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 075/2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 075/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Jair Andrey da Silva
 2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
 3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2013.
 4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.
 5. VALOR: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).
 6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
 Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:B83AE042

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, abertura: 18 de março de 2013, às 14:00 (quatorze horas), empresas vencedoras: **Lote 01 - Item 01 (Percentual de 25,5%), Item 02 (Percentual de 23,5%), Item 05 (Percentual de 23%), TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78, Item 03 (Percentual de 23,0%), Item 04 (Percentual de 24%), WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ – 70.424.452/0001-86, Lote – 02 - Item 01 (Percentual de 20%), Item 02 (Percentual de 20%), Item 04 (Percentual de 20%), Item 05 (Percentual de 20%), TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78, Item 03 (Percentual de 21%), WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ – 70.424.452/0001-86, Lote 03 - Item 01 (Percentual de 30%), Item 02 (Percentual de 30%), Item 04 (Percentual de 30%), Item 05 (Percentual de 30%), TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78, Item 03 (Percentual de 31%), WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ – 70.424.452/0001-86, Lote 04 - Item 03 (Percentual de 10,1%), WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ – 70.424.452/0001-86, Item 01 (Percentual de 10,1%), Item 02 (Percentual de 10,1%), TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE EPP, CNPJ – 07.838.209/0001-78, Item 04 (Percentual de 10,1%), Item 05 (Percentual de 10,1%), CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ – 15.593.959/0001-55.**
 Nova Mutum/MT, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:CCDE26EA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO N.º 057/2013. O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o

cancelamento do Pregão n.º 057/2013, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:242E6BC1

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2013

Objeto: Aquisição de materiais elétricos. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 24 de abril de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:B7EC9CFA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de pneus. Tipo: **menor preço por item** - Data de abertura: 24 de abril de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:8012AFDF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

NOVA NAZARÉ-MT, 10 de ABRIL de 2013.

Prezada Senhora
 Clemilda Minervino Galdioli

Referente à Perícia Médica.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - MT, PREVI-NAZARÉ, com sede na Avenida Jorge Amado, n.º 901, Centro Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convoca-la a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento deste, munida dos documentos que comprovem a condição de auxílio doença da segurada, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, atestados médicos para fins de regularização do processo de auxílio doença onde a mesma irá realizar Exames passando pela junta de Médica de Saúde, conforme art. 16 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 129 de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:2B7E363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

NOVA NAZARÉ-MT, 10 de ABRIL de 2013.

Prezado Senhor
Joaquim de Lima Ribeiro

Referente à Perícia Médica.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - MT, PREVI-NAZARÉ, com sede na Avenida Jorge Amando, n.º 901, Centro Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convoca-lo a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento deste, munido dos documentos que comprovem a condição de auxílio doença do segurado, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, atestados médicos para fins de regularização do processo de auxílio doença onde o mesmo ira realizar Exames passando pela junta de Medica de Saúde, conforme art. 16 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 129 de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E2DBBAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor
Niterly Gonçalves Junior

Referente à Perícia Médica.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - MT, PREVI-NAZARÉ, com sede na Avenida Jorge Amando, n.º 901, Centro Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convoca-lo a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento deste, munido dos documentos que comprovem a condição de auxílio doença do segurado, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, atestados médicos para fins de regularização do processo de auxílio doença onde o mesmo ira realizar Exames passando pela junta de Medica de Saúde, conforme art. 16 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 129 de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A87E3EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor
Valteir Ferreira da Silva

Referente à Perícia Médica.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - MT, PREVI-NAZARÉ, com sede na Avenida Jorge Amando, n.º 901, Centro Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convoca-lo a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento deste, munido dos documentos que comprovem a condição de auxílio doença do segurado, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, atestados médicos para fins de regularização do processo de auxílio doença onde o mesmo ira realizar Exames passando pela junta de Medica de Saúde, conforme art. 16 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 129 de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:451A922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Referente à Perícia Médica.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA NAZARÉ - MT, PREVI-NAZARÉ, com sede na Avenida Jorge Amando, n.º 901, Centro Município de Nova Nazaré-MT, vem por meio desta, convoca-lo a comparecer a este Instituto de Previdência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento deste, munido dos documentos que comprovem a condição de auxílio doença do segurado, tais como: cópia dos documentos pessoais RG e CPF, atestados médicos para fins de regularização do processo de auxílio doença onde o mesmo ira realizar Exames passando pela junta de Medica de Saúde, conforme art. 16 parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal sob nº 129 de 2004.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

EVANETE ALVES GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:49E06C0A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013 AVISO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.”. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

ONDE SE LE: As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.05004.12.361.0005.2512 - 3.3.90.30.00.00 -104 - Secretaria Municipal de Educação- Material de Consumo.

LEIA SE: As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.05002.12.361.0005.2504 - 3.3.90.30.00.00 -101 - Secretaria Municipal de Educação- Material de Consumo.

ONDE SE LE: ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA **12(doze) DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00 (oito) HORAS,**
LEIA SE: ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA **25(vinte e cinco) DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00 (oito) HORAS,**

ONDE SE LE: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal.

LEIA SE: Efetuar os pagamentos em 04(quatro) parcelas iguais de conformidade com emissão de nota fiscal.

ONDE SE LE: Prazo de início do fornecimento deverá ser **de até 03 (três)**

LEIA SE: Prazo de início do fornecimento deverá ser **de 30 (trinta) dias**

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 11 DE ABRIL DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:BCE075DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 016/2013 AO CONTRATO N.º 017/2013

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** e a empresa **RODRIGUES PEDERIVA & CIA TDA-ME**.
OBJETO: alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** do Termo de Contrato N.º 017/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA do Termo de Contrato N.º 017/2012, que passa a ter a seguinte redação:

1.1.1. A alterar a Clausula Quarta – Valor, do Termo de Contrato N.º 17/2012, devido ao aumento de quantitativos, que passa a ter a seguinte redação:

“III – VALOR

Para as adequações quantitativos dos Itens Esquadrias 1.75, 1.7.6 e 1.7.7, itens de cobertura (1.8.1, 1.8.2, 1.8.4 e 1.8.5) assim como o item 1.10.3 (Pintura): Os itens de Elétrica (1.12.1, 1.12.2 e 1.12.12)

além da implantação do item 1.12.23 – ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS,FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:4. (CIIMENTO E AREIA). Os itens de Hidráulica (1.13.9 e 1.13.10) e os itens 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8 e 2.1.9 que compõe o serviço de paisagismo. dos referenciados, receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 149.802,18 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e dezoito centavos), sofrendo acréscimo de R\$ 28.808,81 (vinte e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando a importância supra de R\$ 178.610,99(cento e setenta e oito mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)

DATA: 11de abril de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:20A45215

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PUBLICO 3000 EVALDO

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 3000

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT

Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: Médico

Vencimento Mensal: R\$ 10.331,55 (Dez mil reais trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2013 à 01/03/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:14765829

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 01/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria das Graças Lima de Oliveira.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 022 de 03 de maio de 2010 que cria a carreira estratégica dos profissionais da educação pública básica do Município de Nova Olímpia, Lei Complementar n.º 026 de 17 de fevereiro de 2011, que altera o valor do piso salarial dos profissionais da educação pública básica, Lei Municipal n.º 033 de 24 de maio de 2012 que concedeu revisão geral anual aos servidores públicos de Nova Olímpia, Anexo I da Lei Municipal n.º 038 de 22 de março de 2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Maria das Graças Lima de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0477671-2 -, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 352.531.921-20, efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “6”, lotada Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2013.04.00004P, a partir de 01/02/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 09 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A4AC3F39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº. 007/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: Contratação de serviços para Levantamento de demanda Habitacional, Identificação e Seleção dos beneficiários para participarem do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Nova Santa Helena – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 007/2013, cujo objeto acima identificado, foi: CDX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 17.435.197/0001-94 no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais). Nova Santa Helena - MT, 11 de abril de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:05384037

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2.013

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2.013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2.013 - objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para A Merenda Escolar Municipal Conforme anexo do edital; data de abertura dos envelopes 24/04/2013 às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão se dirigir até a Prefeitura Municipal, e/ou entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmmx@gmail.com, no horário das 12h00min às 18h00min. Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:B1C7A38A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	W. AZEVEDO DIONATO – ME (WS TRANSPORTES), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.276.932/0001-15, Inscrição Estadual nº 13.359.938-8, com sede na Rodovia MT, 419, Zona Rural do município de Novo Mundo - MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. WEMERSOM AZEVEDO DIONATO, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 405010345, SSP/MT e do CPF sob o nº 022.605.961-85, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT
Objeto	Prestação de serviços de Transporte Escolar em 2013
Valor	O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 482.216,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Dezesesseis Reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas estimadas em R\$ 48.221,60 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Um Reais) .
Vigência do Contrato	04/02/2013 a 20/12/2013
Dotação Orçamentária	78 – 05.001.12.361.0006.2022.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Pregão Presencial nº 003/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:A0D23DB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de kits e materiais de saúde bucal necessário para projetos educativos a serem realizados nas escolas do Município e Unidades de Atenção Básica de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 26/04/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 11 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:B2CE28D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 032/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Atenção Primária do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 29/04/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações

da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº.
Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 11 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:3BC4040D

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2013 POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

Insc.	Cod.	Candidato	Cargo
1	9	JOSEVANY NEVES ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
2	10	KATIA ATHAIDE GREGORIO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
3	11	VANESSA DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
4	12	ALICILENE DE JESUS TEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
5	13	GABRIELLA FERREIRA GUEVARA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
6	14	JOAO PEDRO RAMOS DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
7	15	DAIELE PATRICIA GUILHERME	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
8	16	VIVIANE RIBEIRO COUTINHO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
9	17	LUZINETE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
10	18	OSCALINA CAVALCANTE DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
11	19	MARIUZA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
12	20	CLEBE VIDAL CANDIDO DE OLIVEIRA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
13	22	VALDEIR NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
14	23	MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
15	24	FATIMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
16	25	NELSI TESSARI	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
17	26	LARISSA DANIELE TESSARI DE SOUZA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
18	27	GABRIELA ZABOT KRZYZANOVSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
19	28	ADENIZE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
20	29	IZAQUE PARABAS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
21	30	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
22	31	NEODIR GOULARTE	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
23	32	VÂNIA TARGANSKI BENITEZ	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
24	33	ALINE GUERRA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
25	34	FERNANDO BORGES DOS ANJOS	MOTORISTA - Nível Fundamental
26	35	EDSON MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA - Nível Fundamental
27	36	DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
28	37	ADRIANA CARLOS DA CRUZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
29	38	HUMBERTO FERNANDO DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
30	39	JAQUELINE ARAGÃO WERNKE	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
31	40	MARIA DO CARMO SILVA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
32	42	SIRLANDIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
33	43	JEAN CARLOS SOARES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
34	44	LEANDRO BATISTA	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
35	45	ÉRICO AUGUSTINHO PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
36	46	TIAGO SANTOS VARGA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
37	47	SEBASTIAO DE SA NISA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
38	48	DIOSMAL DA LUZ	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
39	49	MICHELE RUPOLO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
40	50	SONIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
41	51	DAYANE FRANCIELI GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
42	52	ISABEL FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

			ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
43	53	TIAGO LAGE DE SOUZA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
44	54	CRISTINA DE SOUZA CARNICER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
45	55	OZIEL FERREIRA LIMA	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
46	56	ANGELICA BENVINDO RIBEIRO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
47	57	ADEMAR INACIO DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
48	58	JEFERSON COUTINHO DE CARVALHO	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
49	59	GESLAINE FRANCISCO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
50	60	MARCELO MARCOS ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
51	61	EDNA DUQUES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
52	62	ALINE ALVES PEREIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
53	63	MARIA ELIANA FRANCISCO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
54	64	DIONEI TIAGO SUDERICHI	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
55	65	ALLINE CAVALCANTE PEREIRA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
56	66	ROSIMARA ALVES DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
57	67	FABIANA CLICIA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
58	68	DIENI PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
59	69	VANDERSON LOURENCO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
60	70	FRANCISCO DONISETTE SALVADOR	MOTORISTA - Nível Fundamental
61	71	SIDICLEIA NOGUEIRA DA CRUZ LICIESKI	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
62	72	IZAQUE TABRODA	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
63	73	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
64	74	EVANDO DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
65	75	ROSIANI DE OLIVEIRA ALMEIDA DA CRUZ	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
66	76	ZILMA SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
67	77	RICARDO NOGUEIRA NACKBAR COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
68	78	DORALICE DIAS PEREIRA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
69	79	JEANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
70	80	RENATO PIRES DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
71	81	FABIANO DRUMOND VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
72	82	EUNICE RUTTER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
73	83	MARIA BRASILINA APARECIDA AFONSO FONTES SBOMPATO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
74	84	ISMAEL CAETANO FERREIRA NETO	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
75	85	ANDREIA DONEDA LOURENÇO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
76	86	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
77	87	ADRIANA APARECIDA BATISTA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
78	88	WELBER COELHO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
79	89	JOSE DE MOURA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
80	90	MARIA SILVA MATEUS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
81	91	DALILA FLOR DA CRUZ	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
82	92	JHONNY PORTUGAL AUGUSTA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
83	93	NAIARA PINHEIRO GRATÃO	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
84	94	DEISIELE DE SOUZA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
85	95	JUCEDIR DE OLIVEIRA FARIAS	MOTORISTA - Nível Fundamental
86	96	MAGNO WILLIAM PEREIRA PRATES	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
87	97	FERNANDO JUNIOR MOURA PAZ	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
88	98	EDILAINE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
89	99	ADAIR JOSÉ CAIONI	MOTORISTA - Nível Fundamental
90	100	SANDRO CESAR BILHA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
91	101	DAIANE GOLVEIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
92	102	JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECZKOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
93	103	CAMILA DE ABREU MUNHOZ	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
94	104	LEYNA LOMBARDO MACHADO	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
95	105	MARGARETE MARQUES DE	ASSISTENTE DE CONTROLE

		FREITAS	ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
96	106	KARIN GEORG	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
97	107	ELAINE SILVA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
98	108	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
99	109	SERGIO BARBOSA	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
100	110	SANDRIELEN MAIARA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
101	111	VALDECI MACEDO DE JESUS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
102	112	JOSE ALVES GODOI	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
103	113	SERGIO JACOB DE SOUSA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
104	114	LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
105	115	ANA PAULA ANGELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
106	116	JUCIANE APARECIDA FOCAS LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
107	117	LUCILENE COELHO SCHONINGER	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
108	118	BRUNO D'ORAZIO PASUCH	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
109	119	SHEILA BENEDET	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
110	120	JOSINEIA APARECIDA FERNANDES ROSA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
111	121	VERA LUCIA COELHO DOS SANTOS	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
112	122	DIEGO BARROS DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
113	123	ANDRESSA VELASCO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
114	124	IRACI WAIZENMANN	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
115	125	ANDRESSA MILNA BELTRAME DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
116	126	DARIELI MITTELSTAEDT	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
117	127	FRANCIMAR DE JESUS SILVA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
118	128	HELLEN KAROLINE CAIONI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
119	129	ELIZABETE DIAS DA SILVA CAIONI	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
120	130	MYREYA DA SILVA VALE	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
121	131	JOSUEL MENDONÇA DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
122	132	HERBETE SERRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
123	133	MARIA MARGARETE SILVA DE AQUINO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
124	134	ADEISON DE JESUS	MOTORISTA - Nível Fundamental
125	135	GILBERTO LUIZ ELIAS	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
126	136	EVERTON WILLIAN SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
127	137	CICERA JOSIELE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
128	138	DANIELLY MARTINS MODESTO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
129	139	ALINE VANNI	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
130	140	JOSIANE MARTINS SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
131	141	JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
132	142	CIRCE GOMES DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
133	143	MARCIO DA COSTA BRITZKE	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
134	144	LUCIANE BEZERRA NUNES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
135	145	CLODOALDO ATHAIDE GREGORIO	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
136	146	REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
137	147	JOSE CARLOS DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
138	148	APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
139	149	ROSELIA DA SILVA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
140	150	FABIANA LEMES SAROA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
141	151	TIAGO ALVES PEREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
142	152	ROBERTO DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
143	153	GILSON FELIPE DE ANDRADE	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
144	154	SIMONE PEREIRA NUNES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
145	155	DEIVID DE JESUS TEIXEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
146	156	PEDRO GOMES NETO	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
147	157	LUCELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto

148	158	BRUNA RENATA BUENO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
149	159	GALDIA NUBIA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
150	160	WEBSTER FERREIRA ROMERA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
151	161	RICARDO VICENTIN CARVALHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
152	162	UANDERSON GOMES VICENTE	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
153	163	PATRICIA DE SOUSA SILVA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
154	164	RAYLAN DA COSTA SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
155	165	RAFAEL PAGANOTTI BARROS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
156	166	GILMAR DE SOUZA GOUVEIA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
157	167	KARENA REGIA COSTA LOPES DE SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
158	168	ANA FLAVIA MUNIZ BEVILAQUA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
159	169	AMALIA FERREIRA PINTAR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
160	170	EURIDES DO NASCIMENTO SANTOS	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
161	171	JULIANA SOBREIRA ARGUELHO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
162	172	ALINE ZATTI DE LIMA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
163	173	JULIA DA SILVA CORREIA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
164	174	POLIANA DOS SANTOS GUEDES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
165	175	JOSIANE SIQUEIRA NUNES MOUZINHO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
166	176	RAFAELA CAROLINI PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
167	177	SIRLETE BORGES DE LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
168	178	LAURA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
169	179	KEMELY MARA RAMALHO HIEGA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
170	180	ANA PAULA LAGE FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
171	181	CLAUDINEIA MARCINIAK	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
172	182	ADRIELI DAGUANA TEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
173	183	ADALTEANE DE SOUSA LIMA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
174	184	ZÉLIA MARTA DE SOUSA SILVA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
175	185	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
176	186	RICARDO BOMFIM MARTIN LOPES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
177	187	ANDREICSON DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
178	188	JANDIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
179	189	BRUNO HENRIQUE DA SILVA TESSARI	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
180	190	LUCIANA HEMKEMEIER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
181	191	KELLY DOS REIS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
182	192	ANA PAULA ROVEDA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
183	193	MARINO FRANCISCO DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
184	194	AURELIO RINALDI	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
185	195	RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS - NÍVEL MÉDIO
186	196	JAIANA SANTOS NÓIA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
187	197	APARECIDO MEYER	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
188	198	ELAINE APARECIDA SOARES	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
189	199	SILMARA ALVES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
190	200	ANDERSON MENDES RODRIGUES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
191	201	ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
192	202	LEIDIANE DOS SANTOS GOMES	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
193	203	ELISANGELA VALDIVINO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
194	204	SANDRA APARECIDA MILLNITZ BATISTELA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
195	205	ROSANGELA VALDIVINO	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
196	206	ELOANA FRANCIELE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
197	207	ROSIANE PEREIRA DE AZEVEDO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental

198	208	ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
199	209	ADAILTO DOS SANTOS	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
200	210	JANETE FREIRE SIEGRIST	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
201	211	CRISLEIDE MACHADO DOS SANTOS RODRIGUES	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
202	212	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
203	213	MARCIA CRISTINA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
204	214	OMILTO MACHADO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
205	215	TIAGO DE SOUZA TEODORO	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
206	216	ELIANE IVETE KURTZ PIOVESAN	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
207	217	IRACI MARLENE KREBS PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
208	218	MESSIAS TEODORO	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
209	219	JOSE VIANA PRADO	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
210	220	ELAINE CRISTINA TALARICO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
211	221	ELIANE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
212	222	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
213	223	CLEVERSON ALEXANDRE OLIVEIRA LOMBARDI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
214	224	JOSE OSMAR BARROZO	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
215	225	EVERTON SIEGRIST	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
216	226	MARCELO RUPOLO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
217	227	ANGELICA CARNICER MARTINS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
218	228	FABIANA BEZERRA MEINEN	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
219	229	JOÃO FELIPE DA CRUZ	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
220	230	IRIVAINÉ VALADARES DA COSTA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
221	231	JOZENIR SOUSA VALE	MOTORISTA - Nível Fundamental
222	232	MARIELA FAGUNDES FLORENTINO SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
223	233	EDINA PAULA BISPO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
224	234	ANDRÉ FELISBINO DE MENEZE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
225	235	EDER DE RAMOS	MOTORISTA - Nível Fundamental
226	236	TEREZA LOURDES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
227	237	IRLAN ALVES GOUVEIA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
228	238	MIRIAM SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
229	239	PAMELA CRISTINA SIEGRIST ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
230	240	EDSON RIBEIRO CORDEIRO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
231	241	ARTHUR TEIXEIRA LOIOLA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
232	242	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
233	243	MAYKON ROGERIO ARAUJO RODRIGUES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
234	244	MACKELLE SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
235	245	SILVANGELA FERREIRA LEITE	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
236	246	MARCIA REGINA GALHARINI	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
237	247	DIANA LUZIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
238	248	DAVID PAZ RADO	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
239	249	ANDERSONPADILHA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
240	250	JULIANA APARECIDA ANHAIA TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
241	251	GILDETE FERREIRA SALES	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
242	252	SAYMON ZIBETTI PORTUGAL	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
243	253	MARLON PIMENTA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
244	254	ZILNE AZEVEDO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
245	255	PRISCIELY DOS SANTOS SARAIVA SILVA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
246	256	WELLITON DE SOUZA GOUVEIA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
247	257	JOSY CARLA YASMIM DORIGAN	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
248	258	MANOEL FEITOSA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
249	259	JUNIOR GONÇALVES DA CRUZ	MOTORISTA - Nível Fundamental
250	260	LENIR MARIA DOS SANTOS	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível

			Fundamental
251	261	MARIA IVONETE DE VASCONCELOS	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
252	262	NATALI APARECIDA PEDROSO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
253	263	POLIANA BATISTA ABRE	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
254	264	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA ALVES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
255	265	EDIANE DA COSTA QUADROS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
256	266	LUCAS SCATOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
257	267	JOYCE FELIPE DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
258	268	LEONARDO MARIN	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
259	269	ELSA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
260	270	MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
261	271	AUDINEI AFONSO NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
262	272	DELIR PORPERERIO DOS SANTOS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
263	273	LEANDRO RODRIGO XAVIER ANTUNES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
264	274	SANDRA MARIA KIISTER DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
265	275	LEANDRO PERROUD	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
266	276	MARILEUSA SALETE PEREIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
267	277	JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
268	278	MARIANE GUSE FRONZA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
269	279	GEOVANE PENHA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
270	280	SIDINEI ANTONIO DE SOUZA SILVA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
271	281	ALINE LUCENA DO VALE	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
272	282	POLIANA FERNANDA DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
273	283	NILO JOSE DA ROCHA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
274	284	CÂSSIA CRISTINA DOS SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
275	285	VALDILEIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
276	286	PATRICKI FERNANDO CARVALHO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
277	287	LELIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
278	288	LEILA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
279	289	EDUARDO LUCAS DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
280	290	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
281	291	LORENILCE PIOVESAN	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
282	292	ANDRE TIBURCIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
283	293	GIL MARTINS DA CRUZ	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
284	294	WAGNER DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
285	295	ELISANGELA ASSI	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
286	296	FERNANDA ALINI DE SOUSA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
287	297	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
288	298	MARIA CLAUDETE FRANCISCO DA SILVA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
289	299	DANILLO DE LA QUEYFERR DA SILVA GONÇALVES	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
290	300	LILIANE OLIVEIRA DOS ANJOS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
291	301	ELIANE BATISTELA ARAGON MARTINS	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
292	302	LUCIANO DE SOUZA BARBOSA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
293	303	MARCOS ANTONIO FERREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
294	304	MARIA GABRIELA SILVA DE PAIVA VILAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
295	305	JOSE WANDERLEY DE AQUINO VILAR	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
296	306	VANDERLEIA MAMORÉ DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
297	307	JAMILE MAIAN MIRON ALCANTARA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
298	308	VERA LUCIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
299	309	SONIA ALVES PIPPER	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
300	310	FRANCIELE ZEICKOSKI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
301	311	VALDAIR MARTINS SIQUEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
302	312	MARIA FARIA DE CAMARGO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
303	313	DORIVAL ANANIAS FILHO	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível

			Fundamental Incompleto
304	314	EVERALDO FERREIRA MATOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
305	316	CESAR DE ALENCAR DE MELLO DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
306	317	EDIO CAETANO DE OLIVEIRA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
307	318	ANA CLEIA LOURENCO BARROSO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
308	320	TAMIRES MONTEIRO MARCONDES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
309	321	CLOVISSON PEREIRA SIEGRIST	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
310	322	JEFFERSON DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
311	323	REGIANE MENDONÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
312	324	GUSTAVO DA SILVA PIRES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
313	325	DALILA.DE.JESUS.SANTANA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
314	326	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
315	327	YURI FRISKE	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
316	328	EDER MODESTO MENDONÇA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
317	329	IZADORA TOBIAS DA SILVA DAMASCENO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
318	330	ALTAIR FRANCISCO MENAGATI	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
319	331	LAIANE DA SILVA BASILIO	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
320	332	JUCELENE DE CASSIA MINEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
321	333	RAIANY ROCHA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
322	334	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
323	335	JOCELE ALEXANDRE DOS REIS	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
324	336	TATIANA CORRÂSA YAMACIRO DOS REIS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
325	337	ALTINO GAUDINO DE JESUS	MOTORISTA - Nível Fundamental
326	338	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
327	339	JOEL DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
328	340	AVELINA DE AQUINO MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
329	341	GUTIERREZ FRANCO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
330	342	RAIANE ARAUJO SANCHES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
331	343	CESAR ROBERTO DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
332	344	CLAUDINEI DE SOUZA SILVA	MECÂNICO DA EDUCAÇÃO - Nível Fundamental
333	345	IZIEL DA CRUZ	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
334	346	LAURA ARAUJO SANCHES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
335	347	ADRIANO DE SOUZA SILVA	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
336	348	CLAUDIA FREIESLEBEN	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
337	349	PAULO GUILHERME TARGANSKI	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
338	350	PAMELA ROSIMEURY BRAGA SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
339	351	GERSON VIEIRA DE BARROS	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
340	352	JULIANA MAYARA CAMILO RODRIGUES	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
341	353	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
342	354	CISSA CAROLINE FONTOURA DE ASSIS	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
343	355	SCHARLENE DE SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
344	356	PRISCILA IOCCA MAGALHÃES	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
345	357	ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
346	358	CILENE MARIA DE MORAES	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
347	359	MARCOS VANDERLEI NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
348	360	JHONATAN BRUNO DE CASTRO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
349	361	FERNANDO PALMEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
350	362	ERLISON BULHOES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
351	363	GENIVALDO SILVA SOUZA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
352	364	MARTALENE DA COSTA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
353	366	ADAO JURANDIR DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
354	367	JÉSSICA FELDKIRCHER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
355	368	SARA CORREIA DA CRUZ	NUTRICIONISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
356	369	IRACI PAIANO SILVEIRA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
357	370	SHIRLEY CRISTINA MORAES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR

358	371	ELAINE CAMPOS MARCONCINI	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
359	372	HELDER MAFGNO DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
360	373	ALEXANDER BRITO FERREIRA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
361	374	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
362	375	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
363	376	KEYLA FERNANDA PARIZOTTO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
364	377	FABIO VASCONCELOS	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
365	378	NILSON OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
366	379	RENATA FIGUEIREDO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
367	380	SIRINEU CAMPANHARO	MOTORISTA - Nível Fundamental
368	381	CRISTIANO SOUZA CARNICER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
369	382	ANISIO BATISTA NOGUEIRA	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
370	383	ROSIANE DOMINGOS DE SOUZA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
371	384	BARBARA IGNEZ RIBEIRO ANDRADE	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
372	385	ALEXANDRE RIBEIRO BITENCOURT	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
373	388	GIDEAO DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
374	389	ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
375	390	PRISCILA MONIQUE QUINTANILHALEAL	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
376	391	THOMAS NEYBER DELFIM MONTEIRO	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
377	392	ELITA APARECIDA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
378	393	RAFAEL SANTANA ALMADA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
379	394	VALDICO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA - Nível Fundamental
380	395	JOAO DA CRUZ MATIAS	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
381	396	THALITA FILIÉ ALVES MOREIRA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
382	397	JOSÉ EDUARDO BONILHA RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
383	398	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
384	399	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
385	400	PAULO JUNIOR MARCHETTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
386	401	REGINALDO PAULINO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
387	402	ALEX SANDRO DA SILVA GOMES	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
388	403	ROSIANE CAMACHO SCHULZE	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
389	404	MAXWELL A. OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
390	405	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO ASSIS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
391	406	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
392	407	NIVEA MARIA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
393	408	DEBORA REGINA GONÇALVES	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
394	409	SOLAINÉ KOCOVA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
395	410	MAYRA BASSI DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
396	411	OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
397	412	MARAISA LOPES DOS SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
398	413	VIVIANE GOMES HONORATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
399	414	BRUNO ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
400	415	EVÂNIA LEITE DE OLIVEIRA ACCO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
401	416	ANTONIO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
402	417	MARIA FEDERICCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
403	418	ANFILOFIA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
404	419	CALVINO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
405	420	ADRIANA BEZERRA NOVAES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
406	421	PAULO FOGAÇA KOKOVICH	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
407	422	ELIOMAR MATIAS DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
408	423	DENIS CLEI NUNES	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
409	424	ESMERALDA APARECIDA DO CARMO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
410	425	EZENILDA GOMES VIEIRA FURLAN	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
411	426	JOSIMAR SOARES	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
412	427	ALEANDRO IURY DA COSTA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO

413	428	ELIAS MENDES DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
414	429	FABIANA ALVES TEIXEIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
415	430	WAGNER MATOS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
416	431	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
417	432	BENEDITO HORACIO DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
418	433	ROMILDO MACHADO	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
419	434	ROSIMEIRE GONCALVES LEITE ALVES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
420	435	DANIEL MENDES COLARES	MOTORISTA - Nível Fundamental
421	436	MARLI GERMANA RIBEIRO PEREIRA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
422	437	GILBERTO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
423	438	LUIZ CARLOS DIAS MACHADO	MÉDICO CLINICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
424	439	MARIA DE FATIMA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
425	440	NEIDE ALECRIM GUILHERME	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
426	441	PRISCILA SATAKE YAMAMOTO	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
427	442	NILTON ALECRIM	MOTORISTA - Nível Fundamental
428	443	SANDRA APARECIDA ALCANTARA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
429	444	NADIELE FERRETI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
430	445	DOUGLAS DE LARA FRAIDER	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
431	446	ELLEN VILELA DA SILVA BELEM	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
432	447	MARCIA MARIA LOPES FELICIANO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
433	448	ANASTACIA ELINA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
434	449	GEIZA MARY SILVA FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
435	450	WILLIAM DE OLIVEIRA ALEXANDRE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
436	451	BRUNO MARFAK DE PAULA E SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
437	452	FLAVIA LEAO SALVADOR	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
438	453	SANDRELLI CAMPOS NERY OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
439	454	FABIOLA DA CRUZ RIECHEO	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
440	455	LILIAN KREBS	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
441	456	ADRIANO DA CRUZ E SILVA ROMPATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
442	457	SANDRA APARECIDA BORGES PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
443	458	JOSE CELESTINO DE OLIVEIRA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
444	459	GLEIDSON PAULO PESSI	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
445	460	MAURO LEDESMA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
446	461	RENAN RAMOS RIBEIRO	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
447	462	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
448	463	VERÔNICA SANTANA GOMES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
449	464	MARCOS ANDRE ALVES PEREIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
450	465	LUCIANA FERNANDA GRANDER WEBERICH	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
451	466	DAIANE DA SILVA XAVIER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
452	467	PRICILLA LOPES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
453	468	DULCIMAR PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
454	469	ELIZABETH FATIMA TEIXEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
455	470	BRUNA TATHINEIS MARTINS FREITAS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
456	471	IVO LEMES DA SILVA	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
457	472	CARLOS NEREU ALVES	MOTORISTA - Nível Fundamental
458	473	CARLOS BENEDITO SOARES	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
459	474	ELIANA DE SOUZA MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
460	475	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
461	476	MÉRCE POLIANE GONÇALVES DOS SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
462	477	REGIANE DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
463	478	JORGE RICARDO DIAS	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
464	479	VERA LÚCIA AVELINO SOARES	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
465	480	CEZAR AUGUSTO DA SILVA GARCIA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
466	481	MARCOS NASCE DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto

467	483	KELEN FERNANDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
468	484	ANGELICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
469	485	REGIANE ALVES TEIXEIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
470	486	THIAGO EVANDRO MARIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
471	487	DANIELE ULRICH DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
472	488	MANOEL JOSE DE FREITAS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
473	489	DAIANE GUILHERME	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
474	490	INES GRANDER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
475	491	KEDNA GISLEN PEREIRA DE ALMEIDA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
476	492	KATIA MARIA CARRARA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
477	493	JULIANA BONETTI	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
478	494	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
479	495	RONEI NUNES DE SOUZA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
480	496	AGRIMALDO ALVES DA GUARDA	MOTORISTA - Nível Fundamental
481	497	ROGERIO PEREIRA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
482	498	ALINE BEATRIZ PETERSON REZENDE	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
483	499	FERNANDA JAQUELINE DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
484	500	ROSIMEIRE NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
485	501	ROSIMEIRE SASSÁ REGO	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
486	502	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
487	503	ALCINDO JUNIOR DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
488	504	ROZENILDA MEYER PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
489	506	IZELINA RODRIGUES	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
490	507	MAURO DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
491	508	JUVENAL JOSE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
492	509	THALES JOSE DE PAULA ARAUJO	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
493	510	VANIA VERONICA SANTOS DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
494	511	VERICIMO DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
495	512	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
496	513	DANILO VOLPATO TOLARDO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
497	514	ELIANE CINTIA MOURA PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
498	515	ZILDA MARIA DE LIMA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
499	516	BERENICE SANTANA OLIVEIRA LEITE	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
500	517	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
501	518	JUNIOR DE ALMEIDA CRASTRO	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
502	519	CLAUDINEI IZIDORO DA SILVA	MOTORISTA - Nível Fundamental
503	520	VINICIUS DA SILVA MARTINS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
504	521	DAIANE GOBES DE JESUS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
505	522	JOSÉ AUGUSTO MARTINS	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
506	523	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
507	524	MARILENE SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
508	525	JADER BRUNO MARTINS DE MELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
509	526	MARIA APARECIDA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
510	527	CLAUDIO CASTURINO	MOTORISTA - Nível Fundamental
511	528	ELISANGELA CASTURINO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
512	529	MARIA APARECIDA FRANCISCO MELLO	COZINHEIRA/COPERIRA - Nível Fundamental
513	530	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
514	531	FRANCIELE FLORES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
515	532	RAFAELA ROSA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
516	533	ROGERIO CARDOSO SOARES	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
517	534	JEAN CONRADO FIGUEREDO DA PENHA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
518	535	VALDINEI SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

			ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
519	536	IVAN FERREIRA DA SILVA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
520	537	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
521	538	RAFAEL MATIAS DE MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
522	539	EVERSON DA SILVA CÂNDIDO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
523	540	RAFAEL ANTUNES DE MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
524	541	PATRICIA BILHA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
525	542	VALDINEY INOCENCIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - Nível Fundamental
526	543	ANDERSON FRIDOLINO MULLER	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
527	544	FÁTIMA APARECIDA MATIAS TOSTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
528	545	CLEUVA REZENDE SOUSA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
529	546	ALLAN SOUZA FERNANDES	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
530	547	OSMAR DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
531	548	CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
532	549	ELZA APARECIDA MARQUES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
533	550	LEIZA DIAS DO NASCIMENTO	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
534	551	ROSANA BOLZANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
535	552	NATÁLIA VIAUT VIANA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
536	553	MARCELO JOSÉ SABINO SILVESTRE	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
537	554	DIVA TEREZINHA MORATELLI KRAUSE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
538	555	NADIEZIDA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
539	556	VAGNER BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
540	557	CATIA BRITO MARIANO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
541	558	MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
542	559	FERNANDA ARANTES COIMBRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
543	560	MAICON NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
544	561	MARAISA LOPES DOS SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
545	562	FABRICIO PEREIRA XAVIER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
546	563	VERA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
547	564	MAICON ANTONIO DOS SANTOS	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
548	565	SONIA REGINA TAVARES MARQUES RUIZ	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
549	566	WAGNA FERNANDA DE ARRUDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
550	567	GEISIANE PENHA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
551	568	LUCIMAR BOFFO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
552	569	VANUSA FERNANDES PESSOA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
553	570	JÓCELI NATTANE SANTANA ROSALINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
554	571	ERICA FERNANDA F. ARAUJO	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
555	572	SANDRA REGINA DA SILVA KORATH	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
556	573	CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
557	574	CLEUZA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
558	575	IVON CESAR DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
559	576	HÉLIA MATIAS DE SOUSA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
560	577	DANIEL JOAO DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
561	578	ELUCINETE PRADO DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
562	579	FRANCISCO GIORDANO DUARTE SANTOS SEGUNDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
563	580	CLAUDIA GARCIA AMARAL	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
564	581	JESSICA CAROLINE LAURINDO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
565	582	EDIVALDO VENANCIO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
566	583	JOCIELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
567	584	FERNANDA INÁCIO COELHO	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
568	585	TATIANE LOPES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
569	586	ELISANGELA SIPRIANO RINALDI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
570	587	LUCIANA DA CUNHA SCHAIDA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
571	588	ADEVAIR FRANCISCO DE MELLO	MOTORISTA - Nível Fundamental
572	589	GUILHERME FRIEDERICH BITTENCOURT E SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR

573	590	APARECIDA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
574	591	EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
575	592	NILZA LAUTON PESSOA TEODORO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
576	593	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
577	594	DAYANE ARAUJO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
578	595	RAYANNA LOPES SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
579	596	EDVANDRO BARRAGAM LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
580	597	ADAO ADAIR PORPERIO DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
581	598	EMERSON TAVARES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
582	599	LUCIR RUPOLO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
583	600	ALDILENE CAMILA BRIOSCHI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
584	601	ELEANDRO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
585	602	ANDREIA RAQUEL KRACK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
586	603	ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
587	604	UERIQUE SOARES SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
588	605	ROSEMI R FERMINO	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
589	606	ROSANE COSTA TEODORO FERREIRA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
590	607	CICERO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
591	608	MARIANE ZORTEGA DA FONSECA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
592	609	MANOEL JOAQUIM CRESPO HERNANDES	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
593	610	MARIA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA FERMINO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
594	611	ANDERSON DA COSTA FORMIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
595	612	HUELLINTON RODRIGO WEIRCH ZANIN	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
596	613	GEORGE BARBOSA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
597	614	KELY MELISSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
598	615	SILVANYA PEREIRA CRUZ	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
599	616	CREUSA DUTRA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
600	617	RANAIA D SOARES RISSI	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
601	618	GILMAR ROBERTO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
602	619	VALDIRENE DA CUNHA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
603	620	IGOR AKIO KAGUE HESPANHOL	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
604	621	LARISSA MAYARA PINHA ARNHOLD	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
605	622	APOLIANA SOARES	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
606	623	CARLOS VINICIUS LUZ COELHO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
607	624	ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
608	625	ELZA MARIA BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
609	626	ELOISA MARIA GODINHO GOMES	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
610	627	DELEON PINHO MORAES	MECÂNICO DA EDUCAÇÃO - Nível Fundamental
611	628	RAIFLAN RIBEIRO DINIZ	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
612	629	ALEXANDRO AIRTON FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
613	630	FERNANDA LIMA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
614	631	WESLEY RAMOS LAGE	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
615	632	MARGARETH DÜRKES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
616	633	FILIPPE DIAS DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
617	634	SIMONE APARECIDA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
618	635	CLEOCIR FRANCHIM DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
619	636	SUELLEN LUANA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - MAGISTÉRIO - NÍVEL MÉDIO
620	637	ELIANA APARECIDA TEODORO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
621	638	RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
622	639	ANA PAULA PERES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
623	640	SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
624	641	KARLA KAROLINE MOLINA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
625	642	TATIANE BARBOSA VERAS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível

			Fundamental
626	643	WESLEY VICENTE CLAUDINO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
627	644	RILDO EBURNIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
628	645	EMANEOL HAGIB CARNEIRO SALOMAO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
629	646	ELEN BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
630	647	JESSICA ALVES LOPES	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
631	648	JOSÉ WENDEL SOUSA DE AGUIAR	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
632	649	ROSANA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
633	650	EDER RODRIGO BARROSO	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
634	651	CLAUDEMIR BIERHALS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
635	652	SAMARA MARIA NOLETO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
636	653	CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
637	654	MARCOS VENICIOS KARAM	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
638	655	REGINALDO FARIAS DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
639	656	ROSEDALVA BENICIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
640	657	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	NUTRICIONISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
641	658	LUCIMARA SILVA BERNACHI	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
642	659	CEZAR DE SOUZA	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
643	660	ANALDO SEBASTIAO DA SILVEIRA	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
644	661	PAULO REINOLDO JUSTEN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
645	662	CIBELE ROSA GONCALVES QUINTINO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
646	663	IRIANE DE SOUZA PEREIRA	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
647	664	REJANE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
648	665	JOSÉ LUIZ ALVES DE MELO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
649	666	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
650	667	LEANDRO VIEIRA DE MELO	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
651	668	VILANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
652	669	ROSELY RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
653	670	MARINETY CARDOSO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
654	671	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
655	672	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS ALMADA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
656	673	EDIVALDO VENANCIO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
657	674	LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
658	675	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	MOTORISTA - Nível Fundamental
659	676	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
660	677	ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
661	678	FRANCIELLI KERLYN FABIANI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
662	679	DARLAN DIAS LEITE	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
663	680	MARIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
664	681	LUIZ CARLOS TEODORO	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
665	682	ROSEMERE APARECIDA DOS SANTOS MARINS	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
666	683	MARIA COSTA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
667	684	EDNA SOUZA FRANCA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
668	685	ELIOSMAR PRAXEDES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
669	686	ADRIANA QUEIROZ PULQUÉRIO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
670	687	FERNANDO SAUGO DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
671	688	WELLINGTON JUNIOR DE JESUS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
672	689	MARIA ANTONIA DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
673	690	ROSEMARA DA SILVA DE SOUZA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
674	691	DE ASSIS EMANUEL GOMES	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
675	692	ROSENI TAVARES MARTINS	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
676	693	FÁBIO PITERIS AMORIM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
677	694	THIELY KAROLINI BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO

678	695	JEAN CARLOS DRAZDAUSKAS SILVA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
679	696	CLAUDINEIA SOARES DE MELO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
680	697	RITA DE CASSIA VILA REAL	NUTRICIONISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
681	698	ELENIR TERESINHA RHODEN ARAGÃO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
682	699	DIRLEI DOS SANTOS	MOTORISTA - Nível Fundamental
683	700	FABIANA DE CARVALHO GOES ZECZKOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
684	701	JOELSON DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
685	702	ARYELY TAYSE CAMARGO DE MELO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
686	703	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
687	704	ANA HELENA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
688	705	TERESINHA DE JESUS RAMOS SOARES	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
689	706	AUREO MEIRA MARQUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
690	708	MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
691	709	LEANDRO RIBEIRO GOUVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
692	710	JULIANA MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
693	711	THIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE AQUINO	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
694	712	PRISCILA VALÉRIA UENO	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
695	713	BENEDITA IZABEL CORREA MOLINA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
696	714	CARLOS RAFAEL DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
697	715	FRANCISCO PRODISSIMO GONCALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
698	716	LEIA TATIANE MOREIRA DE JESUS	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
699	717	JOSE ADÃO DA HORA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
700	718	PAMELA LEITE FERREIRA SANTANA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
701	719	ELIZEU MARTINS DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
702	720	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
703	721	ELIANA SOARES VIEIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
704	722	KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
705	723	SUELI CIRIMELI ALMEIDA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
706	724	ALAN CARLOS BATISTELO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
707	725	REGIANE LAURO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
708	726	ROSEMIR APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
709	727	GILSON BORGES DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
710	728	DAYENE MAGRI	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
711	730	IVANIL PEREIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
712	731	ARITUSA TATIANE BERNARDO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
713	732	EVERSON PADILHA LEONEL	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
714	733	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
715	734	CARLOS ALEXANDRE CHEPITOSKI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
716	735	DIRCEU BRIONI ROMUALDO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
717	736	ELIZANGELA APARECIDA WEIRICH CATHARINO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
718	737	IRACI SEVERO DO SANTOS	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
719	738	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
720	739	IRISLANE LUZ FARIAS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
721	740	NADIA MARTINS DE ALMEIDA SOUSA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
722	741	ELIETE GOMES DE ARAÚJO	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
723	742	ADRIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
724	743	MAGNUN RODRIGO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
725	744	JULIANA FRANCISCA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
726	745	CARTEGIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
727	746	CLEONICE DE SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS - NÍVEL MÉDIO
728	747	GISELE SONIA MARCHI	MÉDICO CLINICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
729	748	ROSELANDIA ANDRE BATISTA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental

730	749	DIONE FELIX SARDINHA	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
731	750	MAISE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
732	751	RODRIGO MIRANDA TEIXEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
733	752	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
734	753	GILSELIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
735	754	EDSON DA SILVA DE FARIAS	MOTORISTA - Nível Fundamental
736	755	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
737	756	ROGERIO DAMASCENO GOMES	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
738	757	CLEIA NUNES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
739	758	PRICILA MARIA DE PIZZOL	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
740	759	TAMIREZ CORRÊA DE ARAUJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
741	760	DENISE GONZATTO	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
742	762	JOÃO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
743	763	CARLA JANAINA BOLOGNESI TRINDADE	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
744	764	DANILO ARRUDA FRANÇA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
745	765	ELVIO ANTUNES SOBRAL	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
746	766	IVETE PIRES PESSOA SIMONATO RIBEIRO	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
747	767	OTACÍLIO SANTOS DE ARAÚJO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
748	768	ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
749	769	ELIZIERE DE SOUZA GONÇALVES	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
750	770	DANILO RAFAEL DE ALENCAR	MECÂNICO DA EDUCAÇÃO - Nível Fundamental
751	771	ROMARIO PIMENTEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
752	772	LEILA PALOMA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
753	773	EDIMAR GONÇALVES VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
754	774	REGIANE MAYARA DOS SANTOS DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
755	775	LUCILENE DA SILVA BERNACHI	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
756	776	LEYLA JULIANE BUENO ORMOND	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
757	777	IRININEU PINHEIRO	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
758	778	JOSÉ SIDINEI SCHWAICERSKI	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
759	779	CLEUZA ALVES DOS SANTOS SBOMPATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
760	780	JAMILE CUNHA FOSTER	FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
761	781	ISABEL TARIFA FELIX	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
762	782	DEBORA ROSANA DE SOUZA BARRETO	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
763	783	SONIA REGINA NOGUEIRA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
764	784	LINCOLN KENEDI BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
765	785	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
766	786	TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
767	787	DIVINA GONÇALVES LACERDA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
768	788	ADRIANA PIMENTEL DA SILVA DE LIMA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
769	789	RICARDO ANTONIO MENDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
770	790	DIONE BAZANI	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
771	791	JULIANO CEZAR CERNECK DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
772	792	FERNANDO HENRIQUE CERNECK DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
773	793	LÁ VIA MELO MASIERO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
774	794	GEILSON FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
775	795	FABIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
776	796	VALDEIZA GONÇALVES FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
777	797	FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
778	798	ANGELICA DO ESPERITO SANTO FERNANDES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
779	799	MARILENE APARECIDA TENORIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
780	800	LISANGELA LUIZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
781	801	LENNON VINICIUS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR

782	802	JESSE DA SILVA GOUVEIA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
783	803	JHONATAN ALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
784	804	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
785	805	MAYKON WELINGTON GRANZOTTI MOREIRA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
786	806	MARILUCIA ZATTI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
787	807	CAMILA BORTOLATO PUTAROV	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
788	808	VANESSA SOARES DA SILVA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
789	809	ANAELISE PELLAT	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
790	810	LADY DAIANA SOUZA DA SILVA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
791	811	MARCILEIDE DA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
792	812	EDILSON PIMENTA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
793	813	NELSON LOPES FILHO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
794	814	MARSAN CRISTIANO DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
795	815	SILVANA GOMES	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
796	816	GLAUCIA LISBOA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
797	817	SANDRA REGINA CABRAL	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
798	818	VALDIRENE ROSA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
799	819	FABRICIO NOGUEIRA AUGUSTA	MOTORISTA - Nível Fundamental
800	820	AMILTON DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
801	821	MOISES ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
802	822	ALESSANDRA PIOVESAN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
803	823	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
804	824	BRUNO DOS SANTOS JESUS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
805	825	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARRUDA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
806	826	CÉLIA GONÇALVES SANTOS SAUNITE	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
807	827	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
808	828	JOSIANE DOS SANTOS CASSIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
809	829	PAULA CRISTINA SANTOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
810	830	ELISANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
811	831	JEYSIANE DOS SANTOS GODOI	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
812	832	RENATO GOTTARDI	MOTORISTA - Nível Fundamental
813	833	GILSON ANACLETO DO CARMO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
814	834	ALEX DA SILVA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Ensino Fundamental Incompleto
815	835	ANDREIA DA SILVA GREGORIO	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
816	836	CICERA RODRIGUES PROCIDONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
817	837	EDINEISE DA CUNHA VELASCO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
818	838	JAUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
819	839	DELVAIR FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
820	840	DAIANA APARECIDA FREIRE GOMES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
821	841	LUIS ALFREDO DA LUZ FEO	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
822	842	MARILENE TEIXEIRA DE FREITAS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
823	843	VALDIR DE SOUZA MARIA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
824	844	ROSIMEIRE FRANQUIS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
825	845	ADRIANO PIMENTEL DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
826	846	ZUEINE BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
827	847	FRANCINEIDE BEZERRA GONÇALVES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
828	848	RENATE LANGHORST	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
829	849	JEAN HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
830	850	SHIRLEI PATRICIA FEIJO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
831	851	IVALDO FERREIRA NEVES	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
832	852	JACQUELINE DE PAULA SILVA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
833	853	JOSE UILTON MARTINS BORGES	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
834	854	FERNANDA PEREIRA RIBAS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
835	855	RAQUEL POZZEBON CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
836	856	MADALENA CAMILO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE -

		BORTOLUCCI	NÍVEL SUPERIOR
837	857	ERASMO CARLOS BRAULINO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
838	858	THIAGO ROSSI DOMINGUES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
839	859	GEFERSON W ALEXANDRE	MOTORISTA - Nível Fundamental
840	860	ADRIANO FERNANDO ERNESTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
841	861	ALINE LEHMKUHL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
842	862	MARLY PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
843	863	EDEMILSON MORENO RODRIGUES	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
844	864	BARBARA SILVA SOUZA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
845	865	NAIRA MENDES BOA SORTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
846	866	LILIAN FERREIRA DA SILVA BRANDAO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
847	867	CLEONICE DOSSANTOS CHAVES	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
848	868	CARLOS DUTRA VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
849	869	CARLOS FERREIRA NUNES	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
850	870	FERNANDO VUOLLO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
851	871	ELI PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA - Nível Fundamental
852	872	THIAGO BELAVENUTTI MAGRINELLI	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
853	873	VEREDIANA FARIAS DOS SANTOS SOARES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
854	875	THIAGO BARBOSA JORGE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
855	876	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
856	877	LUCIANO FERNANDES DA SILVA	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
857	878	RAQUEL BENVINDO	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
858	879	ILANA DE SOUZA PARLANDRINO	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
859	880	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
860	881	MARIA ROSA RIBEIRO PAIVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
861	882	LURDES ISETE RAMOS	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
862	883	ELLEN CASSIA FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
863	884	ALZIRENE BARROS DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
864	885	CLAUDEIR ESPEDITO ISAIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
865	886	EDSON ALVES VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
866	887	JEFIANY SERRADILHA DA SILVA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
867	888	CHARLES PIOVESAN	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
868	889	APARECIDA MANDARIN LEMES SAROA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
869	890	MARCOS ADRIANO MARTELLO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
870	891	PAMELA APARECIDA DA FONSECA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
871	893	BIANCA GASQUEZ PORELLI	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
872	894	IRACEMA DA SILVA LUCENA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
873	895	LUIS CARLOS ALVES ZANRE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
874	896	MARIA CRISTINA BORGES	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
875	898	MARIA RAIMUNDA REGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
876	899	ILDOMAR C. RODRIGUES	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
877	900	KARITA REGINA SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
878	901	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	MOTORISTA - Nível Fundamental
879	902	MAGAIVER MARQUES PENAFIEL	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
880	903	MARLE RODRIGUES OLIVEIRA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
881	904	REGILENE FERNANDES SANTIAGO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
882	905	REJANE FERNANDES ROSA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
883	906	VANDERLICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
884	907	GISIELE PETRONILIA EREDIA	MÉDICO CLINICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
885	908	KELLYAN DE SOUZA MARIA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
886	909	FABIO JUNIOR DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
887	910	CESAR BERNARDES	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
888	911	JAQUELINE COSTA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
889	912	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
890	913	UELINTON JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
891	914	MARCOS JESUS BERETTA	ASSISTENTE DE CONTROLE

			ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
892	915	SALUA SAMYRA CIACON SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
893	916	IVONEIA NUNES DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
894	917	JHONNI MARQUES PACHECO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
895	918	LUCAS NUNES ALVES	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
896	919	SÉVILA SANTOS DE SOUZA	NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
897	920	LAINÉ RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
898	921	ANALU SCHWEITZER DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
899	922	THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
900	923	ALESSANDRA LOPES BRAULINO	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
901	924	CAMILA BRITO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
902	925	ANGELA MARIA FROES DE SOUSA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
903	926	JAQUELINE POZZEBON	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
904	927	EDENILSON PEDRO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
905	928	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO BARBOSA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
906	929	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
907	930	ANDRELUCIA LIMA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
908	931	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
909	932	CAMILA LOPES NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
910	933	RENATA FERNANDES MARTINS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
911	934	DAIANE LOPES DE MATOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
912	935	DEUSINETE LIMA DE PAULO	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
913	936	MARIA JOSE DA SILVA	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
914	937	MARIA APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
915	938	ANGELCA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
916	939	MOISES LEITE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
917	940	CLAUDETE VALLINI CASTELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
918	941	EDILENE FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
919	942	ROSANA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
920	943	ORIVALDO TEIXEIRA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
921	944	DANIEL BASSETI	MOTORISTA - Nível Fundamental
922	945	MARLENE ROSA TEIXEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
923	946	MARCIO FERNANDES	MOTORISTA - Nível Fundamental
924	947	DAVI SILVERIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
925	948	ANDRE LUIZ FARINA RISSATO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
926	949	JOAO FERREIRA DE SOUZA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
927	950	FERNANDA SOLERA DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
928	951	EDILENE SILVA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
929	952	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
930	953	ALEXANDRO BATISTA FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
931	954	ISABEL CRISTINA ALVES DE LIMA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
932	955	IVANCLEI BRANDT DE MATTOS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
933	956	ELSON DA CRUZ	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
934	957	LUANA NAIR BACKES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
935	958	ANDERSON VENANCIO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
936	959	SINTIA CRISTIANE ROSE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
937	960	ROSICLEIA BOLZANE CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
938	961	LUIS EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
939	962	MYRIAN ANDRE LIMA ALVISSO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
940	963	EVERSON ADRIANO EGER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
941	964	FRANCIELLI LUCIOLA OLIVEIRA DE CAMPOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
942	965	ERICA GRACIELEN VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
943	966	APARECIDA DA COSTA GOETZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
944	967	ALEX DE LIMA	MOTORISTA - Nível Fundamental
945	968	JOSE CARLOS PINHEIRO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
946	969	ALESSANDRE DIAS DO VALE	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto

947	970	MÁRCIO ALENCASTRO AUDERO	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
948	971	EDINALVA DE JESUS LIMA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
949	972	NEUCI RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
950	973	ANTONIO DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
951	974	CESAR AUGUSTO RAMOS	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
952	975	SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FÉLIX	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
953	976	RAFAEL DO NASCIMENTO PINHEIRO	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
954	977	LEONARDO SILVA PÓVOA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
955	978	JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE	NUTRICIONISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
956	979	MARCIEL GOMES DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
957	980	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
958	981	JULIANO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
959	982	LUAN VINICIUS GUILHERME DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
960	983	MARLON DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
961	984	JOEDSON PAIVA FERREIRA DA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
962	985	MARIA CREMILDA EVANGELISTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
963	986	KARINA KEICO BERTOLDI OLIVEIRA	NUTRICIONISTA DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
964	987	ELISANGELA SOARES BARBOSA	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
965	988	RAQUEL DA SILVA SOARES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
966	989	GIOVANA AGLIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
967	990	WILLIANS APARECIDO SILVIO SOARES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
968	991	LEANDRO RODINEI BRAUWERS	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
969	992	RENATO JUNIOR BARROSO	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
970	993	GIRLENE FRANCISCO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
971	995	SIDNEI ALVES DE MACEDO	COLETOR DE LIXO - Nível Fundamental Incompleto
972	996	ANNE DÉBORA DE CAMPOS SILVA MOREIRA	FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
973	997	ANTONIO MENDES DO SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
974	998	EUCLEMES SOUSA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
975	999	ISAIAS BASSETI	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
976	1000	ALEXANDRE SCATOLA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
977	1001	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
978	1002	TIAGO DOS SANTOS LOUREIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
979	1003	EVERTON SPOTT FELIPE	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
980	1004	JAQUELINE MOREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
981	1005	ADRIANO SANTOS VALETE DAMASCENO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
982	1006	MAURICIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
983	1007	SEBASTIÃO LAZARO RODRIGUES CARNEIRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
984	1008	JOSE MAURICIO FERREIRA DE SA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
985	1009	ELVER DOS SANTOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
986	1010	WILLIAN SANTOS MARTINS	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
987	1011	TAIS LIMA MENDONÇA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
988	1012	MARCIANE RINALDI	TÉCNICO EM MODALIDADE ESPORTIVA- CREF PROVISIONADO - NÍVEL MÉDIO
989	1013	VALMIR PAVESE	MOTORISTA - Nível Fundamental
990	1014	WIA	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
991	1015	MÁRIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
992	1016	MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
993	1017	ROBERTO DA SILVA RENNER	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
994	1018	MARCOS JOSÉ DOMENI FIGUEREDO	MOTORISTA - Nível Fundamental
995	1019	CLAUDINÉIA FARIAS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
996	1021	LAURA REIS FUÃO	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
997	1022	JOSÉ ARAGON GONÇALES FILHO	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
998	1023	RODRIGO DOS ANJOS PILONI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR

999	1024	VIVIANE FERNANDA MONTEIRO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1000	1025	ALEXSSANDRO COLODEL	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1001	1026	MATILDO DA SILVA ARRUDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
1002	1027	DÁRIO CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1003	1028	LUIS PAULO DOURADO SIQUEIRA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
1004	1029	LIDIANE BERTUOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
1005	1030	CLARICE LINZ	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
1006	1031	MARIA APARECIDA JESUS SANTOS	ZELADOR - Nível Fundamental Incompleto
1007	1032	CELSO BARROSO	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
1008	1033	NAGILCE LARA XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
1009	1034	ODAIR JOSE CATARINO	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
1010	1035	NORBERTO INACIO RAIMUNDO	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
1011	1036	ANDRE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1012	1037	NATHALIE NUNES MENDES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
1013	1038	MARCIA KRACK	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1014	1039	ARI ZECZKOSKI	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
1015	1040	PATRICIA RODRIGUES MACIEL	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
1016	1041	SILVIA MARI LUQUI	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
1017	1042	ANTONIO AROLDO RODRIGUES	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1018	1043	JOSÉ APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA - Nível Fundamental
1019	1044	ADEILSON APARECIDO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
1020	1045	SIMONE SOARES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1021	1046	POLIANE OLIVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1022	1047	JANDIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
1023	1048	REGINALDO PEREIRA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
1024	1049	MAXWELL SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1025	1050	DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA	MOTORISTA - Nível Fundamental
1026	1051	RODRIGO TIBOLA	TÉCNICO AGROPECUÁRIO - NÍVEL MÉDIO
1027	1052	DIANA VICENTE	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1028	1053	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
1029	1054	MARCOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
1030	1055	CLEUDIMAR DA SILVA ARRUDA	MOTORISTA - Nível Fundamental
1031	1056	SANDRA DOS SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível Fundamental Incompleto
1032	1057	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
1033	1058	HAYZA SANTOS MEDEIROS	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
1034	1059	JOVINA ROSA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
1035	1060	IZABEL CLECI DE SOUZA BUENO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
1036	1061	DEILTON DOS REIS PINTO MOTA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1037	1062	BERNARDO ALFREDO SALES SILVA	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
1038	1063	APARECIDA SANTIAGO DA CRUZ	FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
1039	1064	FLAVIA MORAIS RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL(ENDEMIAS) - Nível Médio
1040	1065	ROSIMARA ALVES DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
1041	1066	JOSILENE SALES DA SILVA	PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR
1042	1067	MARIANA PETEK	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
1043	1068	LUIZ RICARDO TREVISAN	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
1044	1069	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
1045	1070	MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
1046	1071	JOAO DA COSTA LAGE	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
1047	1072	DANIELA PEREIRA VEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1048	1073	VALDEMIR RAMOS DO NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
1049	1074	CLEY CRISTINA PEREIRA DE MELO	FONOAUDIÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
1050	1075	JONATHAN TEODORICO DE SOUZA	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
1051	1076	MARCOS BORGES ALVES	CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE - Nível Fundamental
1052	1077	WAGNER SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
1053	1078	INGRID KARISE DOS SANTOS	NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO -

		MOREIRA	NÍVEL SUPERIOR
1054	1079	ROZELI BORGES ALVES DE PAULA	COZINHEIRA/COPERIRA - Nível Fundamental
1055	1080	ISLANDIA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1056	1081	DENILSO MACEDO DE ALMEIDA	MOTORISTA - Nível Fundamental
1057	1082	APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE - Nível Fundamental
1058	1083	JOSIVANE MOREIRA WANSERMUREM	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1059	1085	ANGÉLICA MARQUES FRANCO SILVA	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
1060	1086	GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
1061	1087	OLAVIO CEZAR TOZZI	ODONTÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR
1062	1088	EDENILSON PERES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
1063	1089	ANDRE FERREIRA DA SILVA	MECÂNICO - Nível Fundamental Incompleto
1064	1090	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL MÉDIO
1065	1091	MIZAEEL ARRUDA DA SILVA	JARDINEIRO - Nível Fundamental Incompleto
1066	1092	FRANCISCO MARIA VARGAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - Nível Fundamental Incompleto
1067	1093	HESDRAS NUNES FORTES	PROFESSOR PEDAGOGO - SÉRIES INICIAIS - NÍVEL SUPERIOR
1068	1094	SILMARA DIAS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA - NÍVEL SUPERIOR
1069	1095	DJONATHA HARTWIG	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
1070	1096	ANNA KAROLLYNA DOS SANTOS NUNES	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
1071	1097	JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II - Nível Fundamental Incompleto
1072	1098	SILVIA CARLA DECHANDT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS - NÍVEL MÉDIO
1073	1099	SARA ALVES DE OLIVEIRA DALASTRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO
1074	1100	DAIANE DA SILVA SOARES	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
1075	1101	ALAN ALMEIDA SAUBERLICH	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NÍVEL SUPERIOR
1076	1102	MARCIANI PASINI VOLPE	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
1077	1103	JOSUE DA SILVA LIMA	FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÃO - NÍVEL MÉDIO
1078	1104	LORENA PIAZER DINIZ	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
1079	1105	FLAVIA LEITE DA SILVA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1080	1106	FABIELE CARVALHO GOES	MERENDEIRA ESCOLAR - Nível Fundamental
1081	1107	RANIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTÓLOGO - NÍVEL MÉDIO
1082	1108	MARCOS DRUMOND CAMARGO	MOTORISTA - Nível Fundamental
1083	1109	JONATAN SOUZA DA HORA	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
1084	1110	RONALDO SA SOUZA DA HORA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1085	1111	JHENNIFFER VILCKZAK	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1086	1112	LENNON COSTA CERATTI	ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR
1087	1113	GENILSON MARTINS DA CRUZ	MOTORISTA - Nível Fundamental
1088	1114	MOACIR MARTINS	OPERADOR DE MAQUINA III - Nível Fundamental Incompleto
1089	1115	EVANDO DA SILVA RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINA I - Nível Fundamental Incompleto
1090	1116	LUCIMARA APARECIDA SCHOENBERGER	ENGENHEIRO FLORESTAL - NÍVEL SUPERIOR
1091	1117	VANESSA GOIS ANTUNES	ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
1092	1118	ADILSON VICENTE FERREIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR - Nível Fundamental
1093	1119	GILSON SANTOS VITAL	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
1094	1120	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO
1095	1121	ROMARIO BARBOZA DO PRADO	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1096	1122	FLAVIO COSTA FRATA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1097	1123	CASSILDA MARIA DA SILVA	COZINHEIRA/COPEIRA - Nível Fundamental
1098	1124	LUCAS ALVES COSTA	VIGIA - Nível Fundamental Incompleto
1099	1125	LUCINEIA PAULA DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - NÍVEL MÉDIO
1100	1126	HELTON DARCY ISAIAS	VIGIA DA SAÚDE - Nível Fundamental
1101	1127	BETANEA MARIA BEZERRA	COZINHEIRA/COPERIRA - Nível Fundamental
1102	1128	DOUGLAS HENRIQUE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NÍVEL MÉDIO

Paranaita-MT., 10 de abril de 2013

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 002/2013

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:5DE7EBD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº: 877 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta o Programa Emergencial “PARANATINGA CIDADE LIMPA” e dá outras providências.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO as campanhas sanitárias para evitar, minimizar e erradicar a propagação do *Aedes aegypti*, mosquito propagador da dengue;

CONSIDERANDO o risco da doença evoluir para o nível da dengue hemorrágica, conforme alertado pelo controle fitossanitário, expondo a vida da população paranatinguense;

CONSIDERANDO que o criadouro natural da dengue são os entulhos e terrenos baldios;

CONSIDERANDO a necessidade de combater a doença e reduzir a quantidade de entulhos em áreas privativas e comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação urbanística e a melhora na qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade das ações serem educativas, orientativas e somente após o descumprimento serem punitivas;

CONSIDERANDO os cálculos de custo do serviço consubstanciados no Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto fixa as regras gerais e específicas a serem obedecidas na ordenação da paisagem urbana, visando erradicar o *Aedes aegypti*, por questão de segurança sanitária da população paranatinguense, por meio do combate sistemático do acúmulo de entulho em propriedade privadas e terrenos baldios, por meio do programa “PARANATINGA CIDADE LIMPA”.

Art. 2º - É proibido manter em área privativa, dispor, expor, depositar ou descarregar em vias, passeios, canteiros, praças, jardins, terrenos particulares e quaisquer áreas e logradouros públicos e demais bens de uso comum do povo, de:

- I - entulho, terra e sobras de materiais de construção;
- II - restos de limpeza e de poda de jardins e árvores;
- III - móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares;
- IV - sucatas de veículos, restos de carros e peças de lataria e similares;

Art. 3º. Admite-se a disposição dos referidos materiais somente se, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, e desde que esteja previsto, dentro de 24h (vinte e quatro horas), o serviço de limpeza total no local por parte do Poder Público ou por Empresa Privada;

§ 1º. As empresas que promovem o serviço de coleta de entulhos, fornecida por esse programa ou mediante contrato com particular, deverão observar o disposto neste decreto;

§ 2º. As obras do Poder Público Federal, Estadual e Municipal também devem observar o disposto nesse Decreto, sob pena das mesmas penalidades pecuniárias e, ainda, o embargo da obra, considerando o Poder de Polícia Municipal (Fiscais de Postura) e a prevalência do interesse local, nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, contratou o caminhão Pega Entulho (Pega Tudo), para prevenir e combater a possibilidade de epidemia de dengue, do tipo hemorrágica, a todo cidadão, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10 (dez) reais por caixa de entulho a ser recolhida previamente através da competente guia de recolhimento de taxas municipais, a ser retirada no setor de tributação, mediante os seguintes critérios:

I – O entulho deverá ser acondicionado no recipiente pelo próprio proprietário ou seus prepostos, a partir de vinte e quatro horas do fornecimento do caminhão Pega Entulho (Pega Tudo).

II – O proprietário deverá comunicar a equipe da Vigilância Sanitária e Endemias a existência de suspeita de foco de dengue no seu imóvel, para que há o efetivo combate fitossanitário;

III- O proprietário deverá assinar um termo se comprometendo a manter o seu terreno limpo, evitando o surgimento no futuro de novos focos da dengue.

IV- Os proprietários de terrenos com entulhos ou terrenos baldios sujos poderão requisitar o caminhão Pega Entulho (Pega Tudo) quantas vezes forem necessário para realizar a limpeza de seu terreno, mediante o recolhimento da taxa de R\$10(dez) reais por caixa de entulho a ser recolhida previamente através da competente guia de recolhimento de taxas municipais, a ser retirada no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

Art.5º. Constatada a inobservância às disposições nesse Decreto, o infrator será notificado para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, providenciar a retirada do material e a limpeza do local, sob pena de multa e, em caso de obra, do embargo dela.

Parágrafo único: A notificação far-se-á ao infrator pessoal, ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante do cadastro imobiliário fiscal do Município de Paranatinga.

Art. 6º. Não atendida a notificação no prazo legal, será aplicada multa de valor correspondente a 01(um) Salário Mínimo, vigente a data da infração, com nova notificação, pessoal ou postal com aviso de recebimento, para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar ou apresentar defesa, sob pena da confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição como dívida ativa.

§ 1º. A defesa será apresentada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, mediante protocolo, ou por via postal, com aviso de recebimento, sendo julgada pelo Secretário Municipal da referida pasta.

§ 2º. Desta decisão, se rejeitada a defesa, caberá recurso ao Prefeito de Paranatinga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7. Após a primeira notificação, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT poderá, a seu critério, na hipótese do desatendimento da determinação, executar diretamente os serviços de retirada dos materiais e limpeza do local ou contratá-los com terceiros, cobrando do infrator o custo dos serviços, acréscido de taxa de administração de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da multa cabível, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Art. 8º. A competência para a fiscalização das disposições deste Decreto, bem como para a imposição das penalidades dela decorrentes, caberá, concorrentemente, à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria de Finanças.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 05 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:1FE854FC

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 878/2013

“Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 116/2005.

DECRETA:

Art. 1º - A representação da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família passa a ter a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1– Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marilene Sales

Suplente: Onésimo Alves de Menezes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 11 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonildo Fabian

Código Identificador:2840D1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº. 013/2013

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 108/2013 em 04 de Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando locação de imóvel para instalação e funcionamento do Projeto “Unindo Valores” atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 11 de Abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:B7174ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto Registro de Preços para Aquisição de Matérias de Consumo para Manutenção da Rede de Iluminação Pública atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 24/04/2013, quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:B2E28205

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo através de sua Pregoeira torna público o vencedor do Processo Licitatório nº 003/2013, Modalidade de Pregão Presencial Edital 002/2013, realizado na sala das licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no dia 03 de Abril de 2013, conforme o resultado a seguir: **Objeto** “Licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de softwares de Contabilidade Pública em conformidade com a lei 4.320/64 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial, Tesouraria, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Compras, Controle de Estoque e Controle Interno”, fechou o preço em **R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)**, foi a empresa **ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA**, e que, transcorrido os prazos de recursos, em data de 09 de abril de 2013 foi expedido a Certidão Negativa de Interposição de Recursos, e Adjudicado pela Pregoeira em data de 09 de abril de 2013 e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em data de 10 de abril de 2013. Fica a partir desta publicação a vencedora convocada para no prazo de 72 horas para celebrar o respectivo contrato junto à Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT. Peixoto de Azevedo MT, 10 de abril de 2013.

DAYANNE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:45E3252A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os “Membros da Subcomissão Técnica”, que serão escolhidos mediante sorteio, que será realizado no dia 12 de Abril de 2013 na sala de Imprensa desta Prefeitura, às 10:30 Hs, para avaliar tecnicamente as agências participantes do processo licitatório, junto a “Comissão Permanente de Licitação”, no julgamento das Propostas Técnicas das Agências de Publicidade, para contratação dos serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Poconé, conforme composição abaixo:

Membro: Erasmo Paulo de Lima, CPF: 352.574.401-30
Membro: Edson Barbosa de Lourdes, CPF: 606.491.602-82
Membro: Luis Marcelo Falcão G. de Arruda, CPF: 353.814.181-91
Membro: Gracielle de Arruda Quintino, CPF: 022.285.181-31
Membro: Gleicene da Silva Rondon, CPF: 691.978.811-04
Membro: Genério da Silva Rondon, CPF: 396.409.571-00
Membro: Edemilza Paula Corrêa, CPF: 778.437.701-00
Membro: Darlan Guimarães Ribeiro, CPF: 977.279.031-91
Membro: Álvaro Alexander de Oliveira, CPF 006.422.441-46.
Membro: Valney de Souza Rosa, CPF: 774.183.061-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:6CDF548C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1187/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando a Lei Municipal nº 608/2011, de 29/11/2011, que Altera os dispositivos das Leis nº 296/2011 e 534/2009, e cria cargos no quadro de provimento efetivo. Considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2011. Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2011 nos dias 11 e 12/03/2012. Considerando o Decreto nº 1180/2013, de 01 de abril de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação de Resultado do Concurso Público nº 001/2011 em 16/04/2012, através do Decreto nº 1031/2012, e a disponibilidade de vagas existentes de cada unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, o pessoal do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
5º	3179	Raquel Gomes Lopes	Enfermeira

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Abril de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2B760BEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Onicy David Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Onicy David Guerra** de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.333,79 (Um mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:08E9A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 236/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Ficam Convocados os representantes dos diversos segmentos da sociedade para constituírem a comissão preparatória referente à 5ª Conferência Municipal das Cidades” de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, usando de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os representantes dos diversos segmentos da sociedade para constituírem a comissão preparatória referente à 5ª Conferência Municipal das Cidades do município de Porto dos Gaúchos MT, conforme segue:

Segmentos	Quantidades
Poder Público Estadual	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais Organizados	02
Entidades Empresariais	01
Entidades Sindicais de Trabalhadores	01
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas.	01
Organizações Não Governamentais – ONG	01
Total	10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:1AE12789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 230/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Elizabete Marta Krebs Lopes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 2.267,42 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), lotada no cargo **186 Técnico Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D0B2C983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 231/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Maria Jose Fernandes de Araujo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** de (C/B – N/5) para **(C/B – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 2.000,62 (Dois mil reais e sessenta e dois centavos), lotada no cargo **186 Técnico Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AE995421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 233/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Valdelice Bento da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Valdelice Bento da Silva** de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.333,79 (Um mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F0E3683F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Classe da servidora Daiane Cristina Braganholo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe da servidora **Daiane Cristina Braganholo** de (C/A – N/3) para (C/B – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.736,54 (Um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), lotada no cargo **186 Técnico Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:643B6E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Nomeia Olivia Correa Lopes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Olivia Correa Lopes**, a partir de 02/04/2013 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional “E” (C/B – N/1) 30 horas**, aprovada no concurso público realizado em 28 de Fevereiro de 2010, homologado através do Decreto nº. 014/2010, de 23 de março de 2010, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, devendo assinar o termo de posse nos prazos e forma da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7054EAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Silvá Ribeiro dos Santos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**, lotado no cargo de Auxiliar de Contabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E5461BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 11/04/2013 a 15/04/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO: MOTORISTA CNH CATEGORIA – C

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Prova Prática	Total
069	SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	8	4	16	60	88

Obs.: Tendo em vista de que o candidato aprovado Julio Cesar Tadei Soares não ter comparecido para assumir o cargo e o candidato Jonathan Junior Celestino ter renunciado, assim sendo, convocamos o candidato acima relacionado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 11 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de

Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:71443CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 15/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de

25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO “FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4P - ANO 2013 COM AR CONDICIONADO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:----- 23/04/2013

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 23/04/2013

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Abril de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

Código Identificador:9E3771F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2013 - PMPE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE Registro de Preço do tipo menor preço por lote para eventual aquisição futura e parcelada de Medicamentos, material laboratorial e hospitalar, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 (Dois) de Maio de 2013, às 09h: 00m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio,

junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 45 m, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 12:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244**.

Porto Estrela-MT, 10 de Abril de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:1D4BB3C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 424/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª. Rozalia Pereira dos Santos.”

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinada com Art. 15, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº.1489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº.1512/2012, de 22 de março de 2012, que trata sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Srª. **ROZALIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 0265545-4 SSP/MT, CPF nº. 427.743.221-20 e Título de Eleitor nº. 002037391848, Zona 040, Seção 151, efetiva no cargo de Apoio Educacional I, Classe “A”, Nível “30”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS, e COM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREU-PREVI, nº. 2013.04.0001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

POXORÉU-MT, 11 de abril de 2013.

RONY RIBEIRO ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL “DR. JOAQUIM NUNES ROCHA”, CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:

Rony Ribeiro Rocha

Código Identificador:8FA30537

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 027/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 027/2013**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2013

OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços de condicionador de ar split para uso de diversas secretarias deste Município.

Vencedora:

· **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV. LTDA-ME.** Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04. Com um valor total de R\$ 46.945,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Querência - MT, 11 de abril de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:5538D154

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24/04/2013 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria Contábil Administrativa e Jurídica nas diversas áreas dos Município, e Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, para atender a demanda do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme especificações no objeto do edital. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº. 229, centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 11 de Abril de 2013

JOSIANE DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:43D19B29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014, DE 11 ABRIL DE 2013.

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 5º, XXIV da Constituição Federal e, o disposto no artigos 2º e 5º alínea “h” do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública e necessidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do serviço de abrigo de máquinas, equipamentos, veículos e oficina mecânica de manutenção do Município de Reserva do Cabaçal –MT, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área de terra própria, que possui as seguintes características:

Um terreno, remanescente da matrícula 251 correspondente a parte do lote 325 da quadra AC, situado no Município de Reserva do Cabaçal, Comarca de Araputanga, neste estado, com área total de 14,4842 há, com os seguintes limites e confrontações:- NORTE:- Joaquim Berto dos Santos; LESTE:- Rio Dracena; SUL:- Wilson Rodrigues de Oliveira e Lote 329; OESTE:-Lote 330; DESCRIÇÃO:- LADO 1:- comprimento 552,00m, azimuth 63°45’00”NW; LADO 2:- comprimento 330,00m, azimuth 17°15’00”NE; LADO 3:- comprimento 585,00m, azimuth 51°16’48” SE; LADO 4:- comprimento 202,0m, azimuth 17°00’25” SW Rio Dracena.

Da área descrita acima antes pertencente a WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, agropecuarista, RG Nº 402.348-SSP/MT, CPF/MF nº 069.828.596-49, e sua mulher ZELI XAVIER DE OLIVEIRA, casados sob regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Município de Colniza-MT, venderam em 09 de fevereiro de 2006 a parte ideal correspondente a 12,9842/14,4842 do imóvel a JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA, brasileiro, pecuarista, RG nº. 281.637-SSP/MG, CPF/MF nº.103.721.561-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com VÂNIA MARIA LUCIA DE SOUZA, residentes e domiciliados Araputanga, neste estado, na Fazenda Aliança. Tendo porém uma área remanescente de 1,5 há; em nome de WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA E ZELI XAVIER DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo é necessário para uso de Barracão de Parque de Máquinas da Secretaria de Obras do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º Fica declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º, alíneas “a” e “b” deste Decreto.

Parágrafo Único - A declaração de que trata o capítulo deste artigo se firma, para os fins e nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- Fica a Secretaria de Obras do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, em 11 de abril de 2013.

Notifique-se

Registre-se

Publique-se

JAIRO MANFROI

Prefeito

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:A34090E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 98/2013 DE 04/DE ABRIL DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NESTE MÊS DE ABRIL DE 2013.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, neste mês de Abril de 2013.

DAIANE FERREIRA DOS PASSOS- 01/04/2013 A 30/04/2013.
JOSMAR JOSÉ MOREIRA - 01/04/2013 A 30/04/2013.
VONISSON GOMES DOS SANTOS- 18/04/2013 A 17/05/2013.
ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA-01/04/2013 A 30/04/2013.
POLLYANA ANDRADE - 08/04/2013 A 07/05/2013.
MAÍSA TONIOLO HONÓRIO DE CARVALHO – 01/04/2013 A 30/04/2013.
WISLEY CAMARGO GOMES- 01/04/2013 A 30/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:3B97A6DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 099/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA CHAPINE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 01/04/2013 A 29/06/2013.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARTA CHAPINI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 01 de Abril de 2013 a 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:FD8D78CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 100/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA A FUNCIONÁRIA CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA - Conclusão do Ensino Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:12CCC8BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 101/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que segue abaixo relacionado:
MISOLANGE ALVES ANDRADE – Período: 01/04/2013 a 29/06/2103.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:4E2F184C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 103/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA PROFESSORA LINDINALVA DIAS BONFIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Concede elevação de classe para Servidora Lindinalva Dias Bonfim, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

LINDINALVA DIAS BONFIM – Elevação de Classe **B** para Classe **C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:2F43FE7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 104/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA MICHELE KARLA ALVES ANDRADE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, que segue abaixo relacionado: **MICHELE KARLA ALVES ANDRADE – Período: 01/04/2013 a 27/09/2103.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:9394EC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 105/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE FG PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Concede FG para Servidores lotados nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA – FG 5
 ETIENE ANTONIA MOREIRA – FG 5
 EDISMÊ MACHADO CAMARGO – FG 5
 JOSELDIA PEREIRA DE OLIVEIRA – FG 5
 OSMAEL SILVA LOURENÇO – FG 5
 JOSÉ GUILHERME FILHO – FG 3
 MARIA FELIPE DIAS – FG 5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:85049D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 106/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS CONSECUTIVOS A SERVIDORA LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA ROCHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 03 (três) anos consecutivos a servidora Lauricena Marques de Oliveira Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir do dia 01 de Abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7BFB0C0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 12/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2013

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestor Municipal Sr^a. Prefeita PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, RESOLVE registrar os preços da empresa: **M. S. HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.224.444/0001-88, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.9958.371/0001-50, RJ HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.301.399/0001-27; CETERMÉDICA PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.443.398/0001-77**, nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente pregão tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atendimento da secretaria de saúde do município, de acordo com as especificações e quantidades constantes das propostas realinhadas, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 12/2013 com validade de 12 (doze) meses, conforme consta na relação dos participantes do certame(anexa) as empresas vencedoras foram:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

M. S. HOSPITALAR LTDA total global R\$ 237.063,27, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, R\$ 157.786,56 RJ HOSPITALAR LTDA R\$ 115.438,82, CETERMÉDICA PROD. HOSPITALARES LTDA, R\$ 205.140,24.

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Das Condições

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 12/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver

impossibilitada de entregar do objeto licitado, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 15/2013 referente ao edital de pregão presencial nº 12/2013 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 25 DE MARÇO DE 2013.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
 Prefeita Municipal

LUZINETE MARTINS FERREIRA
 Pregoeira

Equipe de apoio _____

Publicado por:
 Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:92A1B929

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
REGISTRO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃES, FRIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, o RESULTADO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, realizada no dia 05 de abril de 2013, às 09h00min, tendo por vencedores do certame as empresas: A P M BENTO ME, SOARES CARVALHO E SOARES LTDA ME, J. G. SOUZA CONFEITARIA - ME E V. CLEMENTE DA SILVA ME. Ribeirãozinho - MT, 05 de abril de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:82B96908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 24/04/2013, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2013, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS**, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129. Ribeirãozinho - MT, 11 de abril de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:70B9C45D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM ATENDIMENTO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRATO INFLUENZA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**PERÍODO:** 30 (trinta) dias**FAVORECIDO:** S.M LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**PERÍODO:** 30 (trinta) dias

Ratificamos a Dispensa de licitação nº 023/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2013.

BETT SABAH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:FB9CF601**CPL****EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013**, cujo **Objeto:** “**Aquisição de Materiais para Consultório Odontológico**”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 025/2013–SEMUSA, tendo como vencedora dos itens: 02/03, 06/07, 11, 17/36, 38/39, 43/44, 46/47, 51, 54, 55, 57/60, 62, 65, 69/70, 73, 75, 80/81, 83, 86/87, 90, 91e 92 a empresa: **EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: **04.167.190/0001-97**, com o valor de **R\$ 14.864,22 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, e vencedora dos itens: 01,04/05,08/10,12/16,37,40/42,45,48/50,52/53,56,61,63/64,66/68,71/72,74,76/79,82,84/ 85,88 e 89 a empresa: **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **06.087.679/0001-84**, com o valor de **R\$ 9.202,68 (nove mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor Global da Licitação de **R\$ 24.066,90 (vinte e quatro mil sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Abril de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:175F8836**CPL****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOS Nº048/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº025/2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 048/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 025/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIAS E ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS., CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 805/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 025/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 24/04/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 12 de Abril de 2013.

LUCIENE DE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 805/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:EE186815**CPL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2013 PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº026/2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 049/2013****PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 026/2013****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS EM TORAS E SERRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS USADAS NA MANUTENÇÃO DAS PONTES E NAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 805/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos

interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 026/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Rua Mathilde Klemes, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.pmrondolandia.com.br Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1010 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 24/04/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 14h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 12 de Abril de 2013.

LUCIENE DE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro
Decreto nº 805/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:44558BB3

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 811 /GAB/PMR/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

PODER EXECUTIVO

Designa Banca Examinadora destinada a realização de Teste Seletivo Simplificado Urbano.

Bett Sabah Marinho Da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial à Lei nº 65 de 23 de dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 278 de 25 de Março e 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada Banca Examinadora destinada a promover a realização de teste seletivo simplificado objetivando a contratação de servidores temporários para atender necessidade de excepcional interesse público no preenchimento dos cargos descritos na Lei Ordinária nº 278, de 25 de Março de 2013, com a seguinte composição e sob a Presidência do primeiro:

Armindo Moreira Magalhães

Valdir José Santana

Lessandra Araújo de Oliveira

Art. 2º - A Comissão deverá proceder observando a instrumentalidade do processo administrativo aos princípios gerais aplicáveis a administração pública, em especial as rotinas de trata o Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT (4ª Versão), cuja cópia consta dos presentes autos de processo administrativo.

Parágrafo Único. Elaborado o edital do certame, antes de sua publicação, deverá ser levado ao crivo da Procuradoria-Geral do Município para aprovação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder a requisição de pessoal aos Secretários Municipais, se necessário para alcançar o objeto deste Decreto.

Art. 4º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção, elaboração dos testes, convocação, entrevistas e testes de habilidade dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 5º - Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão e aprovados pela Presidente da instituição.

Art. 6º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (15) quinze dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 08 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:14659288

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **“Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa para realização de teste seletivo simplificado para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de salto do céu - MT”.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o Pregão 005/2013 realizado às **09h00min, do dia 11/04/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado, foi dada como Deserta.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 11 de Abril de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:88F602FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2013

DATA: 04/04/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 004/2013, que estabelece normas e procedimentos para atendimento as equipes de controle externo, remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo,
DECRETA:

Art. 1º. O atendimento as equipes de controle externo e a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT obedecerão aos critérios definidos na Instrução Normativa nº. 004/2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 DE ABRIL DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:A157BD0E

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2013

DATA: 04/04/2013

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 005/2013, que estabelece normas e procedimentos para exercício das demais atribuições específicas do Sistema de Controle Interno.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Legislativo, **DECRETA:**

Art. 1º. Os exercícios das demais atribuições específicas da Controladoria Interna obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 005/2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 DE ABRIL DE 2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:94D9F8E1

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2013

Versão: 01

Aprovação em: 04/04/2013

Ato de Aprovação: Decreto nº. 004/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem

SCI: Sistema de Controle Interno

I – FINALIDADE

Estabelecer padrões, critérios, normas e orientação ao atendimento as equipes de controle externo e remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE - MT.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal.

III – CONCEITOS

1. Controle Externo: é o controle efetuado por órgão estranho a Administração Pública responsável pelo ato controlado.

2. TCE-MT: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3. Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT (MORD TCE-MT): cartilha elaborada pelo TCE - MT no intuito de orientar o jurisdicionado quanto à remessa de documentos aquele órgão.

4. Unidades Executoras: são as diversas unidades da estrutura organizacional que

se sujeitam a observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.

5. Unidade Gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

6. Sistema APLIC: o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas – é um padrão de envio de informações, via internet, que devem ser prestadas pelos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que serão analisados pelo corpo técnico responsável.

7. Sistema GEO-OBRS: o GEO-OBRS, é um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar as informações das obras executadas em todos os Órgãos das esferas Estadual e Municipal.

8. Sistema LRF-Cidadão: o LRF-Cidadão, é um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para garantir o cumprimento e acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

9. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei Complementar nº 101/2000, Resolução Normativa nº. 16/2008 do TCE-MT, Constituição Federal, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei Municipal nº. 319/2007.

V – RESPONSABILIDADES

1. Das Unidades Executoras e do Chefe do Poder Legislativo Municipal

- Cumprir os prazos e ações necessárias ao envio de documentos, informações, justificativas, defesas e recursos de sua área de atuação ao TCE-MT.

- Enviar os documentos, informações, justificativas, defesas e recursos ao TCE-MT, na forma e prazos legais, regulamentares e os constantes nos regimentos deste órgão fiscalizador.

2. Da Controladoria Interna

- Supervisionar e orientar as unidades executoras e o Chefe do poder Legislativo

Municipal quanto ao encaminhamento de documentos e informações, bem como justificativas, defesas e recursos ao TCE-MT, sempre que solicitado.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Das Considerações Iniciais

1.1 Estabelecer os procedimentos a serem observados por toda a administração por ocasião das auditorias externas realizadas pelas equipes do Tribunal de Contas do Estado.

1.2 Disciplinar os procedimentos a serem adotados na remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras estabelecidas no manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT.

1.3 Atender as exigências do tribunal de Contas do Estado, quanto ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, GEO-OBRA E LRF-Cidadão e prestação de contas anual.

2. Das Consultas

2.1 A Controladoria Interna deverá comunicar as unidades administrativas que serão fiscalizadas, para disponibilizar toda documentação do período em análise a equipe do controle externo, conforme solicitação antecipada do TCE, devendo ser disponibilizado um servidor de cada unidade administrativa para que fique a disposição da equipe, enquanto esta exerce seu trabalho, independentemente do horário, a fim de atender eventuais solicitações.

2.2 Cada unidade administrativa ficará responsável pela organização da documentação em um único local, onde a equipe de Controle Externo possa trabalhar com autonomia.

2.3 A Controladoria Interna deverá recepcionar os agentes da equipe de Controle Externo, com apresentação do Gestor do Órgão e demais profissionais envolvidos na fiscalização.

2.4 A Controladoria Interna deverá apresentar os agentes da equipe de Controle Externo as unidades administrativas onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização.

2.5 A Controladoria Interna deverá acertar com os agentes da equipe de Controle Externo as questões operacionais do trabalho, a disponibilização de informações, espaço físico, recursos de tecnologia da informação e o estabelecimento de regras para o acompanhamento dos trabalhos.

2.6 A Controladoria Interna deverá acompanhar e dar suporte ao trabalho dos agentes da equipe de Controle Externo.

2.7 A Controladoria Interna deverá reunir-se com os agentes da equipe de Controle Externo para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos, forma de encaminhamento e encerramento formal da fiscalização.

2.8 A Controladoria Interna deverá encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de Controle Externo, quando solicitadas.

3. Da Consolidação das Informações para o Sistema APLIC

3.1 Os documentos gerados pelas unidades administrativas que dizem respeito ao Manual de Orientação da Remessa de Documentos ao TCE-MT deverão ser obrigatoriamente encaminhados no prazo para o responsável pelo envio de documento, a fim de que este proceda ao fechamento do balancete mensal.

3.2 O Servidor responsável por tal procedimento deverá consolidar todas as informações necessárias para o fechamento do balancete mensal e encaminhar para o responsável pelo Sistema APLIC.

4. Da Remessa das Informações do Sistema APLIC

4.1 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá informar seus dados ao TCE para cadastro.

4.2 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá solicitar à empresa que fornece o software as alterações das novas tabelas e adequações do sistema e quando as atualizações estiverem disponíveis nos sistemas, informar a equipe técnica das unidades administrativas envolvidas para a alimentação do sistema (software).

4.3 As unidades administrativas envolvidas deverão registrar temporariamente as informações no sistema (software), de acordo com o layout do Sistema APLIC.

4.4 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá visualizar e validar as informações registradas no sistema (software), através de ferramenta XML – APLIC ou sistema próprio para esta execução.

4.5 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá cumprir os prazos determinados na Resolução Normativa nº. 16/2008 do TCE-MT, e suas atualizações que vierem a ser implantadas.

4.6 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá enviar as informações do Sistema APLIC ao TCE-MT.

4.7 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá analisar e regularizar as ocorrências de erros se houverem, através da ferramenta XML – APLIC ou pelo sistema

próprio, caso houve.

4.8 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá reenviar as informações do Sistema APLIC ao TCE, se for o caso.

4.9 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá receber o número de protocolo do TCE.

4.10 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá emitir relatório para conferência e arquivá-lo para posteriores consultas.

4.11 O servidor responsável pelo Sistema APLIC deverá arquivar o comprovante de protocolo de envio.

5. Da Consolidação das Informações para o Sistema LRF – Cidadão

5.1 Para a remessa dos informes do Sistema LRF – Cidadão, a Câmara Municipal deverá gerar seu arquivo e encaminhar para o responsável pelo Sistema LRF – Cidadão para fins de consolidação, até o dia 10 posterior ao fechamento de cada bimestre do ano. E após o encerramento e envio destes documentos a Câmara Municipal não poderá mais alterar as informações no sistema salvo se encaminhar documento ao responsável pelo LRF – Cidadão informando sobre quais alterações deverão ser feitas e sua justificativa.

5.2 O servidor responsável pelo Sistema LRF – Cidadão deverá consolidar as informações recebidas da Câmara Municipal.

5.3 Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

6. Da Remessa das Informações do Sistema LRF – Cidadão

6.1 O responsável pelo Sistema LRF – Cidadão deverá informar seus dados ao TCE para cadastro.

6.2 Os responsáveis pela alimentação do sistema deverão manter versão atualizada do Sistema LRF – Cidadão.

6.3 O servidor responsável pelo Sistema LRF – Cidadão deverá cumprir os prazos determinados nas normas da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

6.4 O servidor responsável pelo Sistema LRF – Cidadão deverá visualizar e validar as informações registradas no Sistema LRF – Cidadão.

7. Dos Relatórios de Acompanhamento

7.1 A Controladoria Interna deverá acompanhar as atividades realizadas nas unidades executoras de cada setor e informar ao Presidente da Câmara sempre que necessário os fatos acontecidos.

7.2 O Controle Interno deverá efetivar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

7.3 O Controle Interno deverá alertar a autoridade administrativa competente, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos praticados por agentes públicos.

7.4 A Controladoria Interna deverá elaborar o Relatório do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno e encaminhar ao TCE-MT.

7.5 No caso de alteração do Plano de Ação deverão ser encaminhados cópia de alteração deste ao TCE-MT.

7.6 O Controle Interno deverá manter em um arquivo cópia do Plano de Ação e suas alterações.

8. Da Elaboração do PAAI

8.1 O Controle Interno deverá elaborar anualmente o PAAI – Plano Anual de Auditoria, o qual deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara.

8.2 O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão.

9. Da Elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno

9.1 O Controle Interno deverá elaborar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com as determinações legais.

9.2 O Legislativo Municipal deverá disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária a elaboração do Parecer conclusivo.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A Controladoria Interna deverá propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos

junto a Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Controladoria Interna.

4. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 04 de abril de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:636E36D4

CÂMARA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2013

Versão: 01

Aprovação em: 04/04/2013

Ato de Aprovação: Decreto nº. 005/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem

SCI: Sistema de Controle Interno

I – FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre o exercício das demais atribuições específicas da Controladoria Interna previstas nas legislações vigentes.

II – ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange toda a Controladoria Interna e Setores da Câmara Municipal de Santa Carmem - MT, no exercício de suas atribuições específicas prevista nas legislações vigentes.

III – CONCEITOS

1. Sistema de Controle Interno: Todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo, por seus órgãos de administração, sobre o seu pessoal e os atos administrativos que pratiquem.

2. Sistema de Controle Externo: É o conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, com procedimentos, atividades e recursos próprios, não integrados na estrutura controlada, visando à fiscalização, à verificação e à correção de atos.

3. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI: Tem por finalidade a previsão e o

planejamento das ações de forma descritas do Sistema de Controle Interno de forma a delinear a estrutura, definir conceitos e estabelecer diretrizes, assim como normas e procedimentos dos trabalhos de auditoria da Câmara Municipal, com ênfase nos aspectos relacionados a planejamento, exame, avaliação, conclusão e o oferecimento de medidas saneadoras.

4. Receita Corrente Líquida: No âmbito do Município é o somatório da receita corrente da administração Municipal direta e da receita corrente própria das autarquias, fundações e empresas municipais dependentes, deduzidas as contribuições previdenciárias dos servidores para custeio do sistema Municipal de Previdência, se houver, e as compensações entre os regimes de previdência, se for o caso. Na Receita Corrente Líquida estão também compreendidas as transferências constitucionais, e também do O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

5. Resultado Orçamentário: O Resultado Orçamentário é apurado pela diferença entre a Receita Total arrecadada e a Despesa Total liquidada. Um Resultado Orçamentário Superavitário reflete uma Receita superior à Despesa, ao passo que um Resultado Orçamentário Deficitário compreende a situação inversa.

6. Resultado Primário: O Resultado Primário é a diferença entre a Receita Primária (Receita Total deduzidas as Receitas Financeiras) e a Despesa Primária (Despesa Total deduzidas as Despesas Financeiras).

7. Resultado Nominal: O Resultado Nominal compreende a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado exercício deduzida a Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior. Em caso positivo, considera-se que o resultado apresentou um déficit; enquanto que em caso negativo, um superávit.

8. RREO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

9. RGF: Relatório de Gestão Fiscal.

10. TCE-MT: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

11. Unidades Executoras: são as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam a observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.

12. Unidade Gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente instrumento normativo tem como base legal a Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101/2000, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Fundamentado nesses termos a Controladoria Interna tendo como intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios que estabelece a presente Instrução normativa na prática de suas atividades.

V – RESPONSABILIDADES

1. Das Unidades Executoras e do Chefe do Poder Legislativo Municipal

- Cumprir os prazos e ações necessárias ao envio de documentos, informações, justificativas, defesas e recursos de sua área de atuação ao TCE-MT.
- Enviar os documentos, informações, justificativas, defesas e recursos ao TCE-MT, na forma e prazos legais, regulamentares e os constantes nos regimentos deste órgão fiscalizador.
- Cumprir as Instruções Normativas sob pena de responsabilização administrativas.
- Desempenhar da melhor forma suas funções atribuídas pelos seus chefes imediatos.

2. Da Controladoria Interna

- Supervisionar e orientar as unidades executoras e o Chefe do poder Legislativo Municipal quanto ao encaminhamento de documentos e informações, bem como justificativas, defesas e recursos ao TCE-MT, sempre que solicitado.
- Elaborar e implementar Instruções Normativas juntamente com cada Setor Administrativo, quando necessário;
- Solicitar documentações para análises e posteriores conclusões e observações para auxiliar nas decisões;
- Elaborar relatórios que se fazem necessários e repor os mesmos ao chefe imediato (Presidente da Câmara de Vereadores) para auxiliá-los em tomadas de decisões.
- Repor informações pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado;

3. Do Presidente da Câmara Municipal

- Aprovar as Instruções Normativas, e Relatórios juntamente com a controladoria Interna;
- Tomar as decisões pertinentes ao seu Cargo Eletivo que se fizerem necessários.

4. Da Assessoria Jurídica

- Prestar orientações quando solicitadas.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Das Considerações Iniciais

1.1 Estabelecer os procedimentos a serem observados por toda a administração por ocasião das auditorias a serem realizadas.

1.2 Direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Interna para que exerça a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

2. Do Suporte na Elaboração das Instruções Normativas

2.1 Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;

2.2 Promover reuniões com os diversos setores administrativos da unidade de cada setor para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

2.3 Sobre as alterações das Instruções Normativas devem ser feitas objetivando sua otimização, tendo em vista o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade e reportando-se as Leis;

2.4 Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

3. Das Consultas

3.1 A controladoria poderá requisitar, quando necessário das secretarias e dos setores administrativos da Câmara Municipal documentos ou informações necessárias as deliberações de qualquer natureza administrativa e operacional;

3.2 Efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno em todas as unidades administrativas;

3.3 A Controladoria Interna deverá efetuar análises e emitir orientações aos setores administrativos em caso de consultas formuladas na sua área de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

3.4 A Controladoria Interna deverá recepcionar os agentes da equipe de Controle Externo, com apresentação do Gestor do Órgão e demais profissionais envolvidos na

fiscalização.

3.5 A Controladoria Interna deverá encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de Controle Externo, quando solicitadas.

4. Dos Atendimentos e Relacionamentos com o TCE-MT

4.1 Estabelecer procedimentos de aproximação para atendimento aos agentes de fiscalização.

4.2 Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento as equipes técnicas, elaboração de respostas, tramitação dos processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos juntamente com a assessoria jurídica.

4.3 Receber denúncia quando encaminhada a este setor.

5. Das Auditorias

5.1 Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Controle Interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, abrangendo administração, expedindo relatórios apontando as inconformidades sugeridas para aprimoramento dos controles.

5.2 Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, patrimoniais e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

6. Do Acompanhamento dos Macros Controles

6.1 Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, ou Ato ou Norma específica.

6.2 Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão.

6.3 O Controle Interno também fará os seguintes acompanhamentos sempre que necessários: Receita Corrente Liquida Despesas com Pessoal, Resultado Orçamentário, Resultado Primário, Resultado Nominal, confronto da Receita Prevista e Receita Realizada.

6.4 O Controle Interno acompanhará a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

7. Dos Relatórios de Acompanhamento

7.1 A Controladoria Interna deverá acompanhar as atividades realizadas nas unidades executoras de cada setor e informar ao Presidente da Câmara sempre que necessário os fatos acontecidos.

7.2 O Controle Interno deverá efetivar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo.

7.3 O Controle Interno deverá alertar a autoridade administrativa competente, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos praticados por agentes públicos.

7.4 A Controladoria Interna deverá elaborar o Relatório do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno e encaminhar ao TCE-MT.

7.5 No caso de alteração do Plano de Ação deverão ser encaminhados cópia de alteração deste ao TCE-MT.

7.6 O Controle Interno deverá manter em um arquivo cópia do Plano de Ação e suas alterações.

8. Da Elaboração do PAAI

8.1 O Controle Interno deverá elaborar anualmente o PAAI – Plano Anual de Auditoria, o qual deverá ser aprovado pelo Presidente da Câmara, e encaminhado ao TCE - MT.

8.2 O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão.

9. Da Elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno

9.1 O Controle Interno deverá elaborar o Parecer Conclusivo sobre as contas do Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de acordo com as determinações legais.

9.2 O Legislativo Municipal deverá disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária a elaboração do Parecer conclusivo.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O presente instrumento normativo tem por objeto direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Interna para que exerça a função de fiscalização contábil,

financeira, orçamentária operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade de toda estrutura da Câmara Municipal, juntamente com seus setores.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

3. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte à lei e suas alterações.

4. A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do Município, bem como, observar a Legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

5. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 04 de abril de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Aline Alexandre

Código Identificador:7C193B19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº055/2013

DATA: 10 de Abril de 2013.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº015/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sr. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como FISCAL do Contrato Nº015/2013, firmado com o **SR. JOÃO CARLOS MARAVIESKI CHIRITT**, referente à CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINÁSTICA OLÍMPICA, EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE CIRCENSE E GINÁSTICA ACROBÁTICA PARA ATUAR COMO INSTRUTOR EM AULAS DE CIRCO E ACROBÁTICA PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO DAMIAN PREVE, no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de Abril de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:E2EC547C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº056/2013

DATA: 11 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem -MT, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia Comissão de Avaliação do Patrimônio Público, constantes de veículos, e equipamentos/objetos usados, de acordo com as Leis Municipais Nº 340/2009, Nº 425/2010 e Nº 002/2013.

MAICON ODAIR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
MARINALDO BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE CARLOS ACHIARDE DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ANSELMO POPIA	PODER LEGISLATIVO

ART. 2º- Nomeia o Sr. MAICON ODAIR DA SILVA como Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Público.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de Nº 054/2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:F31B4094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2013

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Contratado: RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.222.716/0001-12.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de assessoria e consultoria em informática, notadamente no suporte técnico, manutenção, reparação de computadores e equipamentos periféricos, bem como a assistência em outros serviços sobre tecnologias da informação.

Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de Março de 2013.

ALERIANO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:DDB37E46

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA – TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 003/2013, objeto: prestação de serviços de capacitação, assessoria pedagógica, acompanhamento pedagógico presencial, com fornecimento de material didático pedagógico apostilado, material de apoio, formação continuada e portal educacional na internet, a fim de implantar um sistema de ensino para atender alunos e professores do ensino fundamental do 1º ao 9º ano no município de Santa Cruz do Xingu – MT. A decisão da **REVOGAÇÃO** da licitação ocorreu às 08h00 minutos do dia 10 de abril de 2013, e justifica-se por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo desta forma conveniente para a administração pública municipal, a fim de, posteriormente realizar adequação no objeto e alteração na dotação orçamentária no edital de processo licitatório, fundamentado no Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de abril de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:4E2DA5C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2013

OBJETO: aquisição de medicamentos, material e produtos hospitalares, laboratoriais, fisioterapêuticos e odontológicos para manutenção do Pronto Atendimento Municipal e do Programa Saúde da Família – PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 003/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2013, Tipo menor preço por lote, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 10 de Abril de 2013, encerrada e adjudicada às 17h50 minutos do mesmo dia. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, vencedora dos lotes: 01, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 20, 21, 22 e 23, totalizando o geral dos lotes no valor de R\$ 113.190,00, Stock Comercial Hospitalar Ltda foi a vencedora dos lotes: 02, 05, 12, 14 e 18, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 72.243,30, Dental Centro Oeste Ltda – EPP, vencedora dos lotes : 03, 08, 11, 13 e 17, totalizando o geral dos lotes no valor de R\$ 110.004,00; valores estes que encontram-se dentro do preço de mercado. Vale ressaltar que os lotes 04 e 19 da licitação foram declarados fracassados. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Abril de 2013.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:99946C35

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Objeto: Aquisição de carne bovina em pedaço e leite in natura integral para complementação da merenda escolar nas escolas Ricieri Berté, Maria Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche “Ivo da Silva Carvalho” do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão nº012/2013, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00minutos, do dia 25 de Abril de 2013. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 11/04/2013, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11/04/2013.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:91191979

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2013.

09 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;
Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;
Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

Representando a Secretaria de Finanças

TITULAR- Vera Lúcia Hatje

SUPLENTE- Lea Ferreira da Silva Huger

Representando a Secretaria de Assistência Social

TITULAR- Denize Martinelli

SUPLENTE- Williton Martinelli

Representando a Secretaria Municipal de Educação

TITULAR- Cleiton Martinelli Taborda

SUPLENTE- Gracieli Borelli do Nascimento

Representando os Servidores Municipais de Saúde - Nível Superior

TITULAR- Tiago Deluqui

SUPLENTE- Daniela Gargaro Peres

Representando os Servidores Agentes Comunitário, Endemira e Ambiental

TITULAR- Lucimara Silveira Lima Barros

SUPLENTE- Clarice Maria da Silva

Representando os Servidores Municipais de Saúde – Nível Médio

TITULAR- Loreci Ana Basse Salvaláio

SUPLENTE- Jucimara Silveira Lima

Representando a Pastoral da Criança

TITULAR- Magali de Campos Ferreira

SUPLENTE- Joanildes Santana da Silva

Representando o Clube dos Idosos

TITULAR- Margarida Elizabeth Heintze

Representando a Igreja Católica

TITULAR- Ivonete Schneider Gerhardt

SUPLENTE- Lucia Maria Seibel

Representando a 1ª Igreja Batista

TITULAR- Luiz Alves Barreto

Representando a Igreja Congregação Cristã do Brasil

TITULAR- Maria Cândida Mendes

SUPLENTE- Zenilda da Costa Silva Santos

Representando a Igreja Batista Nacional Getsemani

TITULAR- José Marcelino da Silva Filho

SUPLENTE- Carlino Pereira de Almeida

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:BA184097

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2013.**

09 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 379/2011 de 07 de Junho de 2011, que criou Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 24 meses:

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Moniqui Emanuella Marcanzoni

SUPLENTE- Vilmar de Pinho

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Euristela Terezinha

SUPLENTE- Sueli Miranda

Representando o Poder Executivo

TITULAR- José Cedenir Oliveira

SUPLENTE- Valquiria de Souza

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Joyce Suaély A. Barbosa

SUPLENTE- Hermocinda Bassão

Representando a Igreja Assembleia de Deus

TITULAR- Ismar Luiz Alves da Silva

SUPLENTE- Washington Luiz Guimarães

Representando a Igreja Católica

TITULAR- Lucia Seibel

SUPLENTE- Gilberto Rossi

Representando a Igreja Congregação Cristã no Brasil

TITULAR- Paulo Madson Vieira

SUPLENTE- Odair José dos Santos

Representando o Comércio

TITULAR- Tatiane Batistela

Representando a Associação dos Moradores

TITULAR- Ezequiel da Silva Costa

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:CCD03EAE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2013.****09 DE ABRIL DE 2013.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 24 meses:

Representante Governamental

TITULAR- Ezequiel da Silva Costa

SUPLENTE- Leani Inácio de Souza

Representante Governamental

TITULAR- Fabio Lohmann

SUPLENTE- Noraney de Fátima Castoldi

Representante Governamental

TITULAR- Artemio Syperreck

SUPLENTE- Hermocinda Bassão Silva

Representante Governamental

TITULAR- Sueli Miranda

SUPLENTE- Joyce Suely Afonso Barbosa

Representante da Igreja Assembleia de Deus

TITULAR- Isidoro Alves de Oliveira Neto

SUPLENTE- Wanielton Luiz Ferreira

Representante da Igreja Católica

TITULAR- Isaurina S. Barbosa

SUPLENTE- Ivonete Schneider Gerherdt

Representante da Assistência Social

TITULAR- Jenifer C. dos Santos Vargas

SUPLENTE- Daiane de Jesus Pereira

Representante da Associação dos Moradores

TITULAR- Valquiria de Souza

SUPLENTE- Rosalina de Souza

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:B8017B19**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2013**

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 10 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 085/2013 será a comissão processante do presente leilão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2013.**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:3BDD0E38

LICITAÇÃO CONTRATO 006/2013

INEXIGIBILIDADE 001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E OI S/A NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, e de outro lado, **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade Do Rio de Janeiro- RJ, na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, CNPJ: 76.535.764/0001-43, CEP 22280-000, representada pelo senhor Fabiano Luis Andreo, brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matrícula 299415, portador de carteira nº11965886 expedida pelo SSP/MT em 02/05/2000, inscrito CPF nº 695.185.561-72 e pelo senhor Alvaro Carlini, brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matrícula 302047 portador da carteira de identidade nº6947948 expedida pelo SSP/MT em 06/03/1998 inscrito CPF nº 953.279.161-20, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, e na Inexigibilidade de Licitação 001/2013, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm justo e acordado o presente Contrato, mediante o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com pacotes de internet ADSL e 3G para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias, conforme especificações e quantidades abaixo:

Plano Fixo DDR +DDD + IP Bento			
Sede da Prefeitura			
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6161	Telefone	R\$523,24
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	3529-6161	Telefone	R\$210,23
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6128	Internet	R\$666,00
Saúde			
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6142	Telefone	R\$523,24
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	6529-6142	Telefone	R\$210,23
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6477	Internet	R\$666,00
Educação			
01 (uma) Linha Fixa	3529-6222	Telefone	R\$69,90
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6222	Telefone	R\$70,00
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6172	Internet	R\$666,00
Obras e DETRAN			
01 (uma) Linha Fixa	3529-6330	Telefone	R\$69,90
01 (um) Pacote de DDD de 500 minutos/mês	3529-6330	Telefone	R\$129,00
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6467	Internet	R\$666,00
Assistência Social e CRAS			
01 (uma) Linha Fixa	3529-6335	Telefone	R\$69,90
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6335	Telefone	R\$70,00
01 (um) IP Bento 1 mega de Internet Real	3529-6101	Internet	R\$666,00
Total de Despesas com Telefone Fixo + Internet			R\$5.275,64

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$63.307,68 (Sessenta e três mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$5.275,64 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), quitado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações.

2.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o pagamento.

2.1.2 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e pagamento da parte incontroversa. Fica desde já estabelecido que o restante do valor do pagamento será efetuado obedecendo o referido prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

2.2 Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor.

2.3 Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ser previamente negociada pelas partes.

2.4 Em havendo atraso no pagamento dos valores devidos por parte da **CONTRATANTE**, a mesma estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, a contar do vencimento: a) Multa moratória de 2 % (dois por cento); b) Juros de 1% ao mês; e c) atualização monetária, calculada *pro rata tempore*, com base no IGP-DI

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a:

- I. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal;
- II. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- III. Prestar o serviço em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade, estabelecidas nas disposições regulamentares, observando prazos adequados ao atendimento do **CONTRATANTE**;
- IV. Atender às solicitações de reparo do serviço contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir da data e hora da reclamação;
- V. Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA** mediante comunicado prévio e sem ônus para o **CONTRATANTE**, poderá promover modificações nos meios de transmissão/equipamentos de sua propriedade a fim de garantir melhor performance do serviço contratado;
- VI. Cumprir as obrigações técnicas, comerciais e de SLA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

- I. Permitir que o pessoal da **CONTRATADA**, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, tenha livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que se fizer necessário a eventual reparo ou

visita/vistoria técnica, e outros serviços solicitados, nos termos e condições deste contrato;

II. Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que as especificadas no presente contrato;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para poder cumprir adequadamente os serviços objeto do presente contrato;

V. Fornecer ao pessoal técnico da **CONTRATADA** condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Fornecer, realizar adequações, quando e se necessário, e manter toda a infra-estrutura para a prestação dos serviços e aos eventuais remanejamentos de equipamentos em suas dependências;

VIII. Zelar pela guarda e integridade dos equipamentos eventualmente fornecidos em comodato pela **CONTRATADA**, obrigando-se em caso de perda, extravio, furtos, dano ou destruição, mesmo que parcial, por motivo de uso indevido, pelo ressarcimento do valor real desses bens, obtidos pela **CONTRATADA** através de coleta de preço no mercado à época da ocorrência do evento;

IX. Não obstar a retirada dos aparelhos/equipamentos da **CONTRATADA** em caso de término ou rescisão do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

5.1 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos especificados nos Artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, e o respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, as especificações técnicas, comerciais e de SLA, bem como, o, e todos os demais documentos relacionados no Processo de Inexigibilidade 001/2013.

Parágrafo Único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	03.001.04.122.0003.2017.339039.000000
Secretaria de Obras	05.001.15.452.0003.2095.339039.000000
Secretaria de Saúde	06.001.10.122.0012.2044.339039.000000
Secretaria de Educação	07.001.12.361.0005.2072.339039.000000
Secretaria de Assistência Social	08.001.08.122.0014.2027.339039.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Nova Mutum – MT, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, ao **CONTRATANTE**, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da **CONTRATADA**.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

FABIANO LUIS ANDREO

RG: 11965886

CPF: 695.185.561-72

OI S/A

CNPJ: 76.535.764.0001/43

Contratada

ALVARO CARLINI

RG: 6947948

CPF: 953.279.161-20

OI S/A

CNPJ: 76.535.764.0001/43

Contratada

Testemunhas:

Nome: Caio Fernando Motta Bonin

RG: 47.533.924-1

CPF: 000.345.861-05

Nome: Arlito Francisco da Silva

RG: 1.711.924-3

CPF: 023.113.731-10

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D7378AFB

LICITAÇÃO CONTRATO 007/2013

INEXIGIBILIDADE 001/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E 14
BRASIL TELECOM CELULAR S/A NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, e de outro lado, 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade de Brasília-DF, ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 03 BL. A CNPJ: 05.423.963/0001-11, CEP 70.713-900, representada pelo senhor Fabiano Luis Andreo, brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matrícula 299415, portador de carteira nº11965886 expedida pelo SSP/MT em 02/05/2000, inscrito CPF nº 695.185.561-72 e pelo senhor Alvaro Carlini, brasileiro, solteiro, maior Gerente de Canal – matrícula 302047 portador da carteira de identidade nº6947948 expedida pelo SSP/MT em 06/03/1998 inscrito CPF nº 953.279.161-20, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, com fulcro no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, e na Inexigibilidade de Licitação 001/2013, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm justo e acordado o presente Contrato, mediante o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com pacotes de internet ADSL e 3G para atender a sede da Prefeitura e demais Secretarias, conforme especificações e quantidades abaixo:

Plano Chip Móvel interface			
05 (cinco) Chips com 2.200 Minutos/mês			
01 (um) Chip 3G			R\$520,26
Plano Móvel Chip			
08 (oito) Chips com 2.200 Minutos/mês			
02 (dois) Chips Móvel 3G			R\$593,49
	Valor Unitário	Total Unitário	
05 (cinco) aparelhos celulares com sistema Android, tela de no mínimo 3,5", com tecnologia 3G e Wi-Fi.	R\$449,00	R\$2.245,00	
03 (três) aparelhos celulares com sistema Bada 2.0, tela de no mínimo 3,2", com tecnologia 3G, Bluetooth, Wi-Fi e cartão 2GB.	R\$189,00	R\$567,00	
08 (oito) Pacotes de Dados	R\$19,90	R\$159,20	
Total de Móvel + Pacotes de Dados		R\$ 2.971,20	
Total dividido em 12 parcelas			R\$247,60
Total de despesas mensais previstas com Móvel			R\$1.361,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços e fornecimento dos objetos ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$16.336,20 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$1.361,35 (mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), quitado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações.

2.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o pagamento.

2.1.2 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e pagamento da parte controversa. Fica desde já estabelecido que o restante do valor do pagamento será efetuado obedecendo o referido prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

2.2 Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor.

2.3 Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir

o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ser previamente negociada pelas partes.

2.4 Em havendo atraso no pagamento dos valores devidos por parte da **CONTRATANTE**, a mesma estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, a contar do vencimento: a) Multa moratória de 2 % (dois por cento); b) Juros de 1% ao mês; e c) atualização monetária, calculada *pro rata tempore*, com base no IGP-DI

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a:

I. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal;

II. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

III. Prestar o serviço em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade, estabelecidas nas disposições regulamentares, observando prazos adequados ao atendimento do **CONTRATANTE**;

IV. Atender às solicitações de reparo do serviço contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir da data e hora da reclamação;

V. Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA** mediante comunicado prévio e sem ônus para o **CONTRATANTE**, poderá promover modificações nos meios de transmissão/equipamentos de sua propriedade a fim de garantir melhor performance do serviço contratado;

VI. Cumprir as obrigações técnicas, comerciais e de SLA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

I. Permitir que o pessoal da **CONTRATADA**, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, tenha livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que se fizer necessário a eventual reparo ou visita/vistoria técnica, e outros serviços solicitados, nos termos e condições deste contrato;

II. Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que as especificadas no presente contrato;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para poder cumprir adequadamente os serviços objeto do presente contrato;

V. Fornecer ao pessoal técnico da **CONTRATADA** condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Fornecer, realizar adequações, quando e se necessário, e manter toda a infra-estrutura para a prestação dos serviços e aos eventuais remanejamentos de equipamentos em suas dependências;

VIII. Zelar pela guarda e integridade dos equipamentos eventualmente fornecidos em comodato pela **CONTRATADA**, obrigando-se em caso de perda, extravio, furtos, dano ou destruição, mesmo que parcial, por motivo de uso indevido, pelo ressarcimento do valor real desses bens, obtidos pela **CONTRATADA** através de coleta de preço no mercado à época da ocorrência do evento;

IX. Não obstar a retirada dos aparelhos/equipamentos da **CONTRATADA** em caso de término ou rescisão do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

5.1 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos especificados nos Artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, e o respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, as especificações técnicas, comerciais e de SLA, bem como, o, e todos os demais documentos relacionados no Processo de Inexigibilidade 001/2013.

Parágrafo Único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	03.001.04.122.0003.1006.449052.000000
Secretaria de Obras	05.001.15.452.0003.2095.339039.000000
Secretaria de Saúde	06.001.10.122.0012.2044.339039.000000
Secretaria de Educação	07.001.12.361.0005.2072.339039.000000
Secretaria de Assistência Social	08.001.08.122.0014.2027.339039.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Nova Mutum – MT, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado,

entretanto, ao **CONTRATANTE**, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da **CONTRATADA**.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

FABIANO LUIS ANDREO

RG: 11965886

CPF: 695.185.561-72

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

CNPJ: 05.423.963/0001-11

Contratada

ALVARO CARLINI

RG: 6947948

CPF: 953.279.161-20

14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

CNPJ: 05.423.963/0001-11

Contratada

Testemunhas:

Nome: Caio Fernando Motta Bonin

RG: 47.533.924-1

CPF: 000.345.861-05

Nome: Arlito Francisco da Silva

RG: 1.711.924-3

CPF: 023.113.731-10

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador: 6B9670C7

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

Que entre si celebram o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa RC Telecomunicações Ltda - ME, para a prestação de Serviço de Mão de Obra e Aquisição de peças e equipamentos que se fazem necessários para consertos e reparo da Rede de Telefonia para a Prefeitura e demais secretarias.

A Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **RC Telecomunicações Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à na cidade de Cuiabá - MT, na Rua 3, quadra 11, representada pelo senhor Cláudio Roberto Pereira da Silva, CPF nº 721.184.401-97 RG nº 1328990-0 SSP/MT.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores

alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no **Pregão Presencial nº 004/2013**, em atendimento ao § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Mão de Obra e Aquisição de peças e equipamentos que se fazem necessários para consertos e reparo da Rede de Telefonia para a Prefeitura e demais secretarias.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto descrito na cláusula primeira, o valor de R\$27.110,00 (vinte e sete mil, cento e dez reais), que serão pagos em até 10 (dez) dias úteis após a execução, conforme descrição abaixo:

Prestação de Serviço.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de mão de obra para instalação de duas centrais telefônicas com passagem de cabo para interligação entre as unidades, montagem de rack, identificação, teste e treinamento, ativação de 06 pontos de telefone e 08 pontos de rede lógica e realizar a configuração para atendimento lógico.	1	6.480,00	R\$ 6.480,00

Peças a serem utilizadas na reestruturação da rede de telefonia na Sede da Prefeitura.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Blocos de conexão M10	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Caixa de passagem 40x40 DG externo sobrepor	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Rack 09 U / 350preto	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
Frete falsa 1U preto	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
Porcas gaiola	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
Bandeja simples preta	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Guia de cabo 1U preto	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Anel guia	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
Nobreak 700 kva	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Interface celular tronco pináculo	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
Aparelho digistar kd 300	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Barra canaleta 30/50	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
Emenda gel	15	R\$ 1,30	R\$ 19,50
Aparelhos telefônicos pleno	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
TOTAL		R\$ 3.599,00	

Lote III - Peças a serem utilizadas na reestruturação da rede de telefonia nas Unidades de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cabo cptapl 20 pares (metro)	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
Blocos de conexão M10	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
Caixa de passagem 40x40 DG externo sobrepor	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Rack 12 U / 550preto	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
Patch panel 48 portas	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
Frete falsa 1U preto	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
Porca gaiola	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
Bandeja simples preta	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
Fita velcro	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
Fita para rotuladora	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
Patch cord 1,5 mt vermelho	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Abraçadeira nylon 20 cm PCT	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Guia de cabo 1U preto	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
Cabo CCI 2 pares (metro)	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
Cabo utp cat 5e (metro)	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
Tomada sistema x para telefone c/	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00

2 saídas			
Conectores Keystone	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
Anel guia	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
Canaleta 30/50	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
Aparelhos telefônicos pleno	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
Anilhas de identificação	120	R\$ 0,25	R\$ 30,00
Nobreak 700 kva	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Interface celular tronco pináculo	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
Switch 24 portas	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL		R\$ 6.281,00	

Centrais Telefônicas

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Central Telefônica Digital equipada inicialmente 01 tronco Digital E1 30 Canais e 04 Tronco Analógico para celular e 48 ramais.	2	5.375,00	R\$ 10.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término após 30 (trinta dias), prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 – Executar o objeto contratado em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a execução do objeto.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

5.1.4- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5- Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos contrato a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8– Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9– Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2 Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2017.339039.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes à execução total do objeto da licitação, serão realizados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, contados do término dos serviços por parte da contratada e conseqüente emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer

descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

RC TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

Cláudio Roberto Pereira da Silva

Nome: Caio Fernando Motta Bonin

RG: 47.533.924-1

CPF: 000.345.861-05

Nome: Arlito Francisco da Silva

RG: 1.711.924-3

CPF: 023.113.731-10

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:07F6B6E2

LICITAÇÃO CONTRATO 12/2013

INEXIGIBILIDADE 02/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, e de outro lado **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade de Várzea Grande - MT, na Avenida da FEB, nº 2241, CNPJ: 01.840.707/0001-79, CEP 78115-815, representada pelo senhor Almir Muzel Abuchain, CPF nº 424.408.151-87, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, e na Inexigibilidade de Licitação 02/2013, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, têm justo e acordado o presente Contrato, mediante o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de revisão na motoniveladora Komatsu modelo GD555-3C, chassi/série B15312, pertencente à frota municipal, conforme especificações e quantidades abaixo:

Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vedação de Óleo	01	R\$860,17	R\$860,17
Conjunto de Filtro de Ar	01	R\$270,66	R\$270,66
Elemento do Filtro Hidráulico	01	R\$279,11	R\$279,11
Elemento	01	R\$323,53	R\$323,53
Filtro Diesel	01	R\$36,19	R\$36,19
Cartucho do Filtro Lubrificante	01	R\$65,61	R\$65,61
Óleo TO 30	01	R\$341,35	R\$341,35
Óleo 10W	03	R\$224,11	R\$672,33
Óleo 15W40	01	R\$300,03	R\$300,03
Sub Total			R\$3.148,98

Descrição dos Serviços	Quantidade (Horas)	Valor	Valor Total
Vedação do Cubo	01	R\$1.320,80	R\$1.320,80
KM Rodado	01	R\$1.105,00	R\$1.105,00
Revisão Geral	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
Conjunto Vedação	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Deslocamento Técnico	01	R\$650,00	R\$650,00
Sub Total			R\$6.275,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo fornecimento de produtos e execução dos serviços ora contratados e especificados acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$9.424,78 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, quitado mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.1.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para o pagamento.

2.1.2 Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e pagamento da parte incontroversa. Fica desde já estabelecido que o restante do valor do pagamento será efetuado obedecendo o referido prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

2.2 Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor.

2.3 Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ser previamente negociada pelas partes.

2.4 Em havendo atraso no pagamento dos valores devidos por parte da **CONTRATANTE**, a mesma estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, a contar do vencimento: a) Multa moratória de 2 % (dois por cento); b) Juros de 1% ao mês; e c) atualização monetária, calculada *pro rata tempore*, com base no IGP-DI

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a **CONTRATADA**, se obriga a:

- I.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal;
- II.** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- III.** Prestar o serviço em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade, estabelecidas nas disposições regulamentares, observando prazos adequados ao atendimento do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

- I.** Permitir que o pessoal da **CONTRATADA**, ou pessoas por ela autorizadas, encarregadas da manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva, tenha livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, que se fizer necessário a eventual reparo ou visita/vistoria técnica, e outros serviços solicitados, nos termos e condições deste contrato;

II. Não utilizar os empregados da **CONTRATADA** em outras atividades que as especificadas no presente contrato;
III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para poder cumprir adequadamente os serviços objeto do presente contrato;
V. Fornecer ao pessoal técnico da **CONTRATADA** condições necessárias para a adequada execução dos serviços;
VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;
VII. Fornecer, realizar adequações, quando e se necessário, e manter toda a infra-estrutura para a prestação dos serviços e aos eventuais remanejamentos de equipamentos em suas dependências;
VIII. Zelar pela guarda e integridade dos equipamentos eventualmente fornecidos em comodato pela **CONTRATADA**, obrigando-se em caso de perda, extravio, furtos, dano ou destruição, mesmo que parcial, por motivo de uso indevido, pelo ressarcimento do valor real desses bens, obtidos pela **CONTRATADA** através de coleta de preço no mercado à época da ocorrência do evento;
IX. Não obstar a retirada dos aparelhos/equipamentos da **CONTRATADA** em caso de término ou rescisão do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

5.1 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos especificados nos Artigos. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, e o respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, todos os documentos relacionados no Processo de Inexigibilidade 02/2013.

Parágrafo Único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Destinação Dotação Orçamentária

Secretaria de Obras	05.001.15.452.0003.2095.339039.000000 05.001.15.452.0003.2095.339030.000000
---------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Nova Mutum – MT, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, ao **CONTRATANTE**, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da **CONTRATADA**.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 02 (duas) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ALMIR MUZEL ABUCHAIN

Dymak Máquinas Rodoviárias LTDA

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:19165522

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dia do mês de abril de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 17/2013 tendo como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa para transporte escolar de alunos do Município de Santa Rita do Trivelato. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 17/2013, tendo por vencedora a empresa **Amigos Transportes Ltda - ME** para os lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$148.960,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 11 de abril de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:39818ED9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Eventual aquisição de Materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 24 de Abril de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: **(licitação.pmsal@gmail.com)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Abril de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:D9AC271B

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO: RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica pelo prazo de 02 meses, para a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo Antonio do Leste, 04 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MARCIO THOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:565A7AE4

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO: RAÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VALOR: R\$ 3.850,38 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo Antonio do Leste, 17 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MARCIO THOMAZ

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:00FE2A2E

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO: POSTO ROMÃ LTDA

OBJETO: Aquisição de óleo diesel, para a secretaria Municipal de Viação e Obras.

VALOR: R\$ 3.912,02 (três mil, novecentos e doze reais e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo Antonio do Leste, 24 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MARCIO THOMAZ

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:F91BB8FE

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO: POSTO ROMÃ LTDA

OBJETO: Aquisição de óleo diesel, para a secretaria Municipal de Viação e Obras.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo Antonio do Leste, 29 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MARCIO THOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:7180A208

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO: POSTO ROMÃ LTDA

OBJETO: Aquisição de óleo diesel, para a secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 7.601,82 (sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo Antonio do Leste, 20 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ MARCIO THOMAZ

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:3AD1F340

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

CONTRATADO: ARTUR JUVENAL BADOCCO

OBJETO: Locação de Imóvel para a Instalação da sede desta Prefeitura, para a secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santo Antonio do Leste, 01 de Abril de 2013.

JOSÉ MARCIO THOMAZ

Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:8E19CFBA

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2013/CPL/PP/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a instalação no novo prédio da sede desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 23 de Abril de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: **(licitação.pmsal@gmail.com)**..

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Abril de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ

Pregoeiro

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:8D466E1D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 014/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, sendo 02 salas comerciais em alvenaria interligadas, com dois banheiros sociais, com frente para a Rua Passo Fundo, lote nº 02 (dois), quadra 16 (dezesesseis), centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT para ser utilizado pela EBCT.

Período: de 02/02/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 02/02/2013

Contratado: **VILMAIR ROSA ALVES**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:03C2C98A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 017/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de peças para a reforma dos ônibus do transporte escolar para a frota de veículos (ônibus escolares) da secretaria municipal de educação e cultura..

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 74.370,74 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **PEMAG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:58D0B593

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 018/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, espécie diesel, gasolina, etanol visando atender a frota de veículos e máquinas das secretarias municipais de viação, obras e serviços urbanos, secretaria de saúde, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 68.432,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **POSTO ROMA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:4B782427

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 019/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado de serviços no transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual com o seguinte itinerário: Sede do município até a Fazenda Água Cristal, Fazenda Bela Vista, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Tucano, Armazém Cargil e Fazenda Dois Amigos.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) x quilometro rodado.

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:4861D5E0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 020/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado de serviços no transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual com o seguinte itinerário: Sede do município até a Fazenda Santa Fé, Fazenda Vendlanel, Fazenda Chimarrão, Fazenda Serrana, Fazenda Andorinha, Fazenda Tangará e Fazenda Sartoreto I perfazendo um total de 164 (cento e sessenta e quatro) quilômetros por dia.

Período: de 01/03/2013 a 31/03/2013

Valor Global: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) x quilometro rodado.

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **ALEX RESPLANDE DE OLIVEIRA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:629CB40C

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 021/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, espécie Diesel e Lubrificantes visando atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Viação e Obras, Educação, Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 407.193,00 (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e três reais).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **PRIMAVERA DIESEL LTDA**
 Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:99B0D00A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado de serviços no transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual com o seguinte itinerário: Sede do município até a Fazenda Felicidade, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Ovetril, Fazenda Vó Ester, Fazenda São Domingos, Fazenda Cervo e Fazenda Lirios do Campo, perfazendo um total de 336 (trezentos e trinta e seis) quilômetros diários.

Período: de 01/03/2013 a 31/03/2013

Valor Global: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) x quilometro rodado.

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **VALDIR ADAO EMILIANO**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:407B7CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 008/2013.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 86.924,18 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **NELSON FAVARETTO & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:0BB8242B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores conforme relações anexas visando atender a frota de veículos e máquinas das secretarias municipais de viação, obras e serviços urbanos, secretaria de saúde, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 255.209,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **BOMBARDA & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:FC6782AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 239.378,47 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:BEEE04FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 22.790,17 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:269DBB8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 11.181,50 (onze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:7C785963

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 61.097,87 (sessenta e um mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:A18008D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 83.986,66 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **IDEAL HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:7678CF1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 67.456,97 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:5E111E13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 32.243,61 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:94360084

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 139.958,90 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:6D03E506

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 033/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos para o atendimento de pacientes na rede pública de Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 2.770,90 (dois mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:9E67923F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, conforme solicitação das Secretarias Municipais de

Saúde, Educação e Cultura, Viação e Obras, Administração e Assistência e Ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 196.724,75 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:8409E2D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais para Construção, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Viação e Obras, Administração e Assistência e Ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 266.883,95 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **3 M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:D6BEA79E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Viação e Obras, Administração e Assistência e Ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 262.941,10 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **BAGETTI E ZANETTI LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:50541F54

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2013

Objeto: *Contratação de empresa para Serviços de Criação e Desenvolvimento, Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e www.santoantoniodoleste.gov.br/Transparência, conforme solicitação, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.*

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:10EBBCA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, espécie diesel, gasolina, etanol visando atender a frota de veículos e máquinas das secretarias municipais de viação, obras e serviços urbanos, secretaria de saúde, secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal de ação Social.

Período: de 01/03/2013 a 31/12/2013
 Valor Global: R\$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
 Data de Assinatura: 01/03/2013
 Contratado: **POSTO PIVETTA LTDA - EPP**
 Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:0E10628A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2013

Objeto: Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Santo Antônio do Leste – MT.
 Período: de 11/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de Assinatura: 11/03/2013

Contratado: **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:52042F46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2013

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 012/2013.

Período: de 11/03/2013 a 31/12/2013

Valor Global: R\$ 210.094,55 (duzentos e dez mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2013

Contratado: **EMPRESA NELSON FAVARETTO & CIA LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:B25FAE17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo, FIAT/STRADA FIRE FLEX, ano Fabricação 2008, modelo 2009, cor prata, Placa NJT 5639, Chassis nº 9BD27803A97105458, espécie Passageiro Automóvel, combustível flex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste.

Período: de 01/03/2013 a 01/05/2013

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 01/03/2013

Contratado: **ELSO BARALDI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:60977274

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de substituição de aberturas metálicas, telhas, calçamento e restauração de pintura interna e externa, confecção de uma bancada para armazenamento de merenda escolar na Escola Municipal Indígena, localizada na Aldeia Água Limpa neste município de Santo Antônio do Leste

Período: de 11/03/2013 a 11/05/2013

Valor Global: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 11/03/2013

Contratado: **PEDRO FERREIRA NOBRE**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:1F651EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo, FIAT/UNO/MILLE WAY, cor branca, Placa NIZ 8596, espécie Passageiro Automóvel, combustível flex, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste.

Período: de 01/02/2013 a 01/03/2013

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Data de Assinatura: 01/02/2013

Contratado: **ELSO BARALDI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:473FAA9A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GLAUCIENE ALVES DA COSTA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar Administrativo

REMUNERAÇÃO – R\$ 749,02 (setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DATA DA VIGENCIA – 01 de março a 31 de agosto de 2013

DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Glauciene Alves da Costa** (CONTRATADO).

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:48EDA02E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – RAPHAEL AGOSTINI MARQUES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Farmacêutico Bioquímico

REMUNERAÇÃO – R\$3.076,68 (Três mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 01 de março a 31 de agosto de 2013

DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **Raphael Agostini Marques** (CONTRATADO).

Publicado por:
 Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:4C968F9C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – DILMA NOGUEIRA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Técnica de Enfermagem

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.357,76 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 01 de março a 31 de agosto de 2013

DATA DA ASSINATURA – 01/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Dilma Nogueira da Silva (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:DE552B45

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – WENER AFONSO DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Fiscal Sanitário

REMUNERAÇÃO – R\$ 827,43 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 04 de março a 03 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 04/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Wener Afonso da Silva (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:E2664A4E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MAICON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Eletricista de Auto

REMUNERAÇÃO – R\$1.029,61 (Hum mil vinte e nove reais e sessenta e um centavo)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Viação e Obras

DATA DA VIGENCIA – 07 de Março a 06 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 07/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Maicon Douglas Pereira dos Santos (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:23B31F12

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 060/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – IZANGELA ARAUJO DE SOUSA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar de Laboratório

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 09 de março a 08 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 09/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Izangela Araujo de Sousa (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:AD71E307

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VANDER SIMINDA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal Educação e Cultura

DATA DA VIGENCIA – 11 de março a 10 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 11/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Vander Siminda (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:FA0A19E2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA DE FATIMA PEREIRA VIEIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Viação e Obras

DATA DA VIGENCIA – 12 de Março a 11 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 12/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Maria de Fátima Pereira Vieira (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:D85891B0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GEBALDO XAVIER FERREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Guarda Municipal

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00(Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA VIGENCIA – 12 de março a 11 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 12/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Gebaldo Xavier Ferreira (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:B96D2FE1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00(Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal Educação e Cultura

DATA DA VIGENCIA – 12 de março a 11 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 12/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Valdenice Oliveira Nascimento (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:C10C6ED2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2013

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – JOSE JUNIOR XAVIER

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Guarda Municipal

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00(Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Administração

DATA DA VIGENCIA – 12 de março a 11 de setembro de 2013

DATA DA ASSINATURA – 12/03/2013

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e Jose Junior Xavier (CONTRATADO).

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:EAE4D5DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2013

DECRETO Nº 002/2013.

“Dispõe sobre a Revogação das Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Revogadas as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal, que serão realizadas nos Distritos e nos dias conforme estabelece o Calendário de Sessões da Câmara Municipal para o ano de 2013.

JUNHO: 14 - CHAPADINHA

AGOSTO: 23 – ESPIGÃO DO LESTE

SETEMBRO: 27 - PONTINÓPOLIS

OUTUBRO: 25 – CHAPADINHA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2013.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Presidente 2013/2014

Publicado por:

Juciliano Rovani Budrys

Código Identificador:25E831C1

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2013

“Dispõe sobre a Revogação da 3ª Convocação de Candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de Orçamento suficiente para atender as necessidades Administrativas;

Considerando ainda que o percentual com gasto com pessoal civil encontra-se quase no teto permitido por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado a 3ª Convocação do Candidato Aprovado e Classificado no Concurso Público nº 001/2012 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Ø STELLA MARES MARTINS ADORNO PIMENTEL – Agente de Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2013.

EURÍPEDES TAVARES DOS SANTOS

Presidente 2013/2014

Publicado por:

Juciliano Rovani Budrys

Código Identificador:AEEF44E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 002/2013, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos das seguintes Marcas: Caterpillar, Peugeot, Randon, New Holland, , Komatsu, Case, Massey Ferguson, Toyota, Volare, Agrale, Renault, Chevrolet, Ford, Mitsubishi, Land rover, Yamaha, Fiat Allis, Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Fiat, para atender a frota de veículos que compõem a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, conforme discriminados no termo de referência. Abertura no dia **24 de Abril de 2013**, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Abril de 2013.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira/portaria Nº 101/2013

Publicado por:
Lidia Barbosa de Brito
Código Identificador:CC0BB403

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2013 - DE 15 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre Exonerar de função gratificada de Gerente do Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª **VIVIANE CRISTINA TRINDADE ALCANTARA**, portadora do CPF nº 627.891.041-15 e do RG nº995 373 SSP/MT, da função gratificada de Gerente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 15 de Março de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:6BABC389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2013 - DE 15 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre Nomear para função gratificada de Gerente do Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª **MARCIA CRISTINA MEDEIROS**, portadora do CPF nº627.776.531-00 e do RG nº 1045625-2 SSP/MT, para função gratificada de Gerente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos através da Lei 442/2009 de 04 de novembro de 2009, anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 15 de Março de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:349814EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2013 - DE 7 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre autorizar e Nomeia a Comissão Permanente de Patrimônio a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio - Portaria Nº034/2013 deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Previdência - FUNPREV.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio (Portaria nº034 /2013) os seguintes membros:

I JACKSON RIBEIRO DA SILVA

I CLAUDENOR TAVARES CERQUEIRA

I UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO

Art. 3º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

- I - furto/roubo;
- II - extravio;
- III – imprestáveis/ inservíveis;
- IV - alienação;
- V - em desuso;
- VI - inclusão indevida;
- VII – obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 07 de Março de 2013

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:A951DC03

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 035/2013**

DE 01 DE MARÇO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora **ANTONIA PEREIRA DE FRANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de Março de 2013 a 29 de Maio de 2013.

PASSA A SER:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora **ANTONIA PEREIRA DE FRANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de Abril de 2013 a 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE MARÇO DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8E1FF8A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2013**

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO
CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 2011
PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR
NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS, EDITAL 001/2011.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2011.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Publico.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
260	FELIPE KIM NUNES LUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM, 08 DE ABRIL DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2319D7D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2013**

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**“Nomeia membros da Comissão especial de
PATRIMÔNIO sob responsabilidade da administração
Pública Municipal, para fins diversos”.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na constituição federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio sob responsabilidade da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. PABLO I NARDON FERREIRA BARROSO
2. LUDIMILA ALVES LOPES
3. DANIEL VINÍCIOS MIRANDA E SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão Especial realizar baixa patrimonial de bens moveis e imóveis do Município, emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 08 DE ABRIL DE 2013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DAB681C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2013**

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA
CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 2011**

PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR
NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
EDITAL 001/2011.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2011.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
220	IRAIDES PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM, 08 DE ABRIL DE 2.013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCAC5C87

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060/2013**

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe B e Elevação de Nível 03 da Sr.^a VERONICA ABREU DA SILVA, Servidora Pública Municipal, no cargo de apoio administrativo educacional (merendeira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 08 DE ABRIL DE 2.013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4E9E958

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 061/2013**

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe D e Elevação de Nível 02 da Sr.^a AURINETE MARINHO MOURA, Servidora Pública Municipal, no cargo de faxineira junto a secretaria de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 09 DE ABRIL DE 2.013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C1F81CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2013**

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São José do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966, (regulamentando a Lei Do Serviço Militar) baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor RAFAEL RODRIGUES DA SILVA só para a função de auxiliar da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 09 DE ABRIL DE 2.013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:678F9DEE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063 /2013;**

São José do Xingu – MT, 10 de Abril de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 9860, CARGO de diretora de departamento

administrativo, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se, ROSANGELA COSTA, matrícula funcional nº 9824, CARGO, de diretora de departamento de gabinete, da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- II. Certificar a execução dos serviços;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Xingu – MT, 10 de Abril de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:CA7EC379

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2013**

PORTARIA Nº 064/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO “PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO” – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor do “Plano de Metas Compromissos Todos pela Educação” – Plano de Ações Articuladas – PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR da Rede Municipal de Ensino.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nome: FERNANDA ALVES BEZERRA – CPF Nº. 700.283.541-68

Nome: LEODINEIA GISETE BOCATO – CPF 974.320.401-68

REPRESENTANTE DOS GESTORES:

Nome: JERUSA SOARES DA SILVA – CPF Nº. 821.987.991-20

Nome: MEIRIA MARIA DA SILVA – CPF Nº. 555.105.821-20

RESPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Nome: LUCIANA MARIA LEANDRO – CPF Nº. 555.162.461-72

Nome: ROSELI RODRIGUES DE BESSA MACHADO – CPF Nº. 003.917.401-80

Nome: LUSILENE COELHO SOARES – CPF Nº. 770.901.601-49

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
ELISMAR BENICIO DA SILVA - CPF Nº. 819.626.571-91

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS - SINSEPUX
ERNANDES LIMA LUZ – CPF. 628.106.501-87

Resolve:

Art. 2º. Designar na respectiva portaria a composição da Diretoria do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de ações Articuladas PAR da rede municipal de Ensino.

PRESIDENTE:

· Nome: LEODINEIA GISETE BOCATO CPF Nº 974.320.401-68

VICE-PRESIDENTE:

· Nome: FERNANDA ALVES BEZERRA CPF Nº. 700.283.541-68

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

· Nome: LUSILENE COELHO SOARES CPF Nº. 770.901.601-49

Art. 3º. Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em, 10 de Abril de 2013

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PBUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM, 08 DE ABRIL DE 2013

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:04054C5A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 095/2.013**

DECRETO Nº 095/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7AD4C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2.013

DECRETO Nº 098/2.013
SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO**, no cargo de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:06C799BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 007/93 DE 25 DE JANEIRO DE 1993, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, RAQUEL CAMPOS COELHO, usando da s atribuições legais:

Considerado o disposto no **artigo 84, Inciso IV da Constituição Federal e Lei Orgânica** do Município de São José do Xingu – MT; Considerando o que estabelece o **artigo 3 da Lei Municipal 007 de 25 de Janeiro de 1993**;

Considerando ainda, que os valores das diárias estabelecidos pela **Lei 007/93** foram fixados pelo **Decreto 093/2012** estando defasado e incompatíveis com a situação sócios econômica e com a realidade local, e regional e atual;

DECRETA

Artigo Primeiro – Ficam atualizadas os valores da diárias que se refere a lei Municipal 007/93, para custear com hospedagens, alimentação e viagens da seguinte forma.

ITEM	CATEGORIA	ESTADO	OUTROS ESTADO	REGIÃO
01	Prefeito Municipal	400,00	650,00	
02	Vice-Prefeito	350,00	400,00	
03	Secretários Municipais, Assessores e Pessoal com Cargos de Nível Superior	300,00	350,00	100,00
04	Demais servidores	150,00	200,00	100,00

Artigo Segundo – fica revogado o decreto nº093/2012 de 01 Outubro de 2012.

Artigo Terceiro – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de Abril de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C3CB24C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2.013

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE ABRIL DE 2.013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor VANDERLEI, no cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.871,76 (Três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 02 de Janeiro de 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:427E56DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0102/2013

SÃO JOSÉ DO XINGU, 10 DE ABRIL DE 2.013

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS
PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL
DE Nº 420/2010.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à “**6ª COPA SÃO JOSÉ**”, realizada nos dias 20 e 21 De Abril de 2013 no município de São José do Xingu - MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Desporto e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1º. Lugar R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

.2º. Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Futebol de futsal Feminino

- .1º. Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 . 2º. Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 21 de Abril de 2013, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 5 - A participação na “6ª COPA SÃO JOSÉ” implica a aceitação irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9CDBD5DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012 alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão devesse optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
 EM, 01 DE ABRIL
 DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:DE7CE710

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, estabelece sua estrutura administrativa, dispõe sobre as atribuições de suas unidades, cria o respectivo organograma e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Câmara Municipal se organiza por órgãos de coordenação e assessoramento, segundo a disposição prevista nos artigos seguintes, e constantes do Organograma Geral da Câmara Municipal conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal se organizam da seguinte forma:

I - secretarias, designadas por siglas de três letras;

II - departamentos, designados por siglas de quatro letras;

III - divisões, designadas por siglas de cinco letras;

IV - assistência, designadas por siglas de cinco letras; e

V - setores, designados por siglas de seis letras.

Art. 4º São os seguintes os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal:

I – Secretaria Geral – SGE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

Procuradoria Jurídica – PJU;

Secretaria Legislativa – SLE;

Secretaria do Gabinete da Presidência – SGP;

Secretaria de Administração e Finanças – SAF.

II – Secretaria de Controle Interno – SCI.

III – Procuradoria Jurídica – PJU, que conta com a seguinte unidade subordinada:

Assistência Jurídica – ASSJU.

IV – Secretaria Legislativa – SLE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

Divisão Legislativa Mirim – DILEM, com a seguinte unidade subordinada:

Setor Legislativo Mirim – SELEMI.

Divisão de Assuntos Legislativos – DIALE, com a seguinte unidade subordinada:

Assistência Parlamentar – APARL.

Divisão de Informações e Documentação – DINDO.

V – Secretaria do Gabinete da Presidência, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

Ouvidoria Parlamentar – OUVI.

Departamento de Comunicação – DECO.

VI – Secretaria de Administração e Finanças, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

Departamento de Administração de Rede – DEAR;

Divisão de Serviços Gerais – DISEG, com a seguinte unidade subordinada:

Setor de Serviços Gerais – SESERG.

Divisão de Atendimento – DATEN, com a seguinte unidade subordinada:

Setor de Atendimento – SEATEN.

Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR;

Divisão de Recursos Humanos – DIRHU;

Divisão de Compras e Licitação – DICOM, com a seguinte unidade subordinada:

Setor de Compras – SECOMP.

Divisão de Almoxarifado – DIVAL, com a seguinte unidade subordinada:

Setor de Almoxarifado.

Divisão de Patrimônio – DIPAT.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

Art. 5º São atribuições comuns a todas as Secretarias:

I – programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da secretaria;

II – promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da secretaria que coordena;
 III – responsabilizar-se e prestar contas dos resultados esperados e alcançados;
 IV – cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
 V – distribuir os serviços ao pessoal sob sua coordenação, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
 VI – promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
 VII – informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de outra secretaria ou autoridade superior;
 VIII – manter a disciplina do pessoal de sua secretaria.
 Art. 6º O ocupante de secretaria não poderá escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA SECRETARIA E SUAS UNIDADES SUBORDINADAS

Seção I

Da Secretaria Geral e suas unidades subordinadas

Art. 7º À Secretaria Geral compete a supervisão de todos os trabalhos da Câmara Municipal, respondente e auxiliando todas as unidades de serviços, e ainda:

I – supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
 II – representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário;
 III – organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Presidente;
 IV – procurar saber, nas repartições municipais, o andamento das providências solicitadas pelo Presidente;
 V – incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;

VI – incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Mesa e demais vereadores;
 VII – manter o arquivo de documento e papéis que, em caráter reservado, sejam endereçados ao Presidente;
 VIII – atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho, organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
 IX – receber visitantes oficiais da Câmara Municipal;
 X – promover a realização das atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas do vereador;
 XI – promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços parlamentares do Legislativo Municipal;
 XII – promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;
 XIII – promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
 XIV – promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Câmara;
 XV – promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventário, proteção e conservação dos bens de uso da Câmara;
 XVI – determinação a manutenção do equipamento de uso geral da Câmara, bem como sua guarda e conservação;
 XVII – promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara;

Art. 8º A Secretaria Geral tem sob sua coordenação a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Legislativa, a Secretaria do Gabinete da Presidência e a Secretaria de Administração e Finanças, cujas atribuições são as constantes desta Resolução.

Seção II

Da Secretaria de Controle Interno

Art. 9º A Secretaria de Controle Interno é responsável pela coordenação de todas as atividades inerentes ao Controle Interno Câmara Municipal, compete a esta Secretaria:

I - promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;
 II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
 III - assessorar a administração nos aspectos relacionados ao controle externo e interno e quanto à legalidade dos atos de gestão e emitir relatórios e pareceres;
 IV - medir e avaliar a eficiência e eficácia de controle interno através da coordenação das auditorias internas emitindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
 V - manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
 VI - alertar formalmente a presidência da Casa para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao erário;

VII - representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

VIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Procuradoria Jurídica e sua unidade subordinada

Art. 10. A Procuradoria Jurídica é responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal e compete a esta Procuradoria:

I – assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;
 II – desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
 III – assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
 IV – emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
 V – realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
 VI – elaborar minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara Municipal;
 VII – assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos;
 VIII – representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;
 IX – preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência;
 X – manter a Presidência informada sobre processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
 XI – desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;
 XII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 11. A Assistência Jurídica tem por objetivo apoiar as atividades de assessoramento jurídico da Câmara Municipal.

Seção IV

Da Secretaria Legislativa e suas unidades subordinadas

Art. 12. A Secretaria Legislativa é responsável pelas atividades inerentes ao Processo Legislativo da Câmara Municipal e a esta Coordenadoria compete:

I – supervisionar a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dar-lhes o encaminhamento correto;
 II – controlar e supervisionar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Lei; de Decreto, de Resolução, Portarias baixadas pelo Legislativo, editais e demais proposições do Poder Legislativo, supervisionando a numeração sequencial e correta;

III – supervisionar e controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

IV – controlar as matérias constantes das pautas das sessões;

V – providenciar a publicação dos atos oficiais;

VI – planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;

VII – planejar e coordenar a execução de trabalhos que visem à colaboração e o assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;

VIII – desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões;

IX – acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal;

X – fazer preparar os Termos de Posse dos Vereadores e Prefeito Municipal e Vice;

XI – coordenar as atividades de protocolo e serviços plenários;

XII – promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. A Divisão Legislativa Mirim tem por objetivo a execução de atividades de orientação e apoio necessárias ao desenvolvimento do Programa “Câmara Mirim”, e compete a esta Divisão:

I – promover as atividades de orientação das escolas quanto à eleição dos Vereadores Mirins;

II – organizar as Sessões Legislativas Mirins;

III – realizar os registros e arquivos dos trabalhos desenvolvidos no Programa Câmara Mirim;

IV – realizar, com apoio da Assistência Jurídica, a orientação dos Vereadores Mirins quanto ao funcionamento do Poder Legislativo;

V – exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. O Setor Legislativo Mirim tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão Legislativa Mirim.

Art. 15. A Divisão de Assuntos Legislativos tem por objetivo a execução de atividades de apoio necessárias ao processo legislativo e às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, e compete a esta Divisão:

I – quanto às atividades de apoio ao processo legislativo:

a) promove as atividades de gravação, redação e revisão dos debates;

b) promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão de digitação dos pronunciamentos;

c) fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do Coordenador Legislativo;

d) organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamento;

e) orientar e controlar a redação dos pronunciamentos em Plenário, encaminhando cópia ao orador para revisão;

f) encaminhar a Divisão de Informações e Documentação os originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade, que estejam ultimados, para registro e arquivamento;

g) responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob sua responsabilidade;

h) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;

i) encaminhar regularmente à Divisão de Informações e Documentação o processo completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento;

j) exercer outras atividades correlatas.

II – quanto às atividades de apoio às Comissões:

a) responder pelo recebimento das proposições destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais;

b) manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;

c) dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativas a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados;

d) organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;

e) articular-se com a Divisão de Informações e Documentação para a realização de pesquisas e levantamentos necessários aos exames das matérias nas Comissões;

f) dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua últimação e expedição;

g) encaminhar ao Secretário Legislativo as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;

h) exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. A Assistência Parlamentar tem por objetivo a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços inerentes aos Gabinetes dos Parlamentares da Câmara Municipal.

Art. 17. A Divisão de Informações e Documentação tem por objetivo a execução das atividades de protocolo e expediente, de sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal, e compete a esta Divisão:

I – quanto às atividades de protocolo e expediente:

a) programar, dirigir e supervisionar as atividades de expedição, recebimento, numeração, distribuição e controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara Municipal;

b) fazer protocolar todas as proposições do processo legislativo, bem como os atos da Mesa Diretora e dos Vereadores;

c) promover a organização das pastas para arquivamento de processos e documentos;

d) promover e orientar o recebimento da correspondência dirigida aos Vereadores e aos órgãos da Câmara Municipal e providenciar sua distribuição;

e) dirimir e supervisionar as informações aos interessados a respeito de processos, papéis e outros documentos;

f) programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;

g) preparar o expediente, encaminhando-o ao Secretário Legislativo para despacho com o Presidente;

h) encaminhar ao Secretário Legislativo os atos do Poder Legislativo para publicação;

i) exercer outras atividades correlatas.

II – quanto às atividades de arquivo e documentação:

a) promover a organização e manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara Municipal;

b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;

c) organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

d) promover o colecionamento, a encadernação e o arquivamento de jornais, revistas e publicações de interesse da Câmara Municipal;

e) fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando sua circulação;

f) promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder à seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo ao Coordenador Legislativo estudos para sua eliminação;

g) manter atualizadas as bibliografias de maior interesse para Câmara Municipal;

h) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios pertinentes às atividades parlamentares;

i) preparar resumos e índices que facilitem informações correntes;

j) promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;

k) organizar e manter atualizado arquivo de sinopse, com referência a autor, assunto e legislatura, objetivando sua pronta identificação e localização;

l) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara Municipal;

m) organizar e manter arquivo dos originais de áudios digitais das Sessões e Reuniões da Câmara Municipal;

n) exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Da Secretaria do Gabinete da Presidência e suas unidades subordinadas

Art. 18. A Secretaria do Gabinete da Presidência é responsável pelas atividades políticas e sociais da Presidência da Câmara Municipal, e compete a esta Secretaria:

I – assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;

II – prestar apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete;

III - assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
 IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o presidente;
 V - coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
 VI - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente;
 VII - organizar e manter atualizado os registros e controles pertinentes do gabinete;
 VIII - promover as medidas necessárias à realização de viagens do Presidente;

IX - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete à Ouvidoria Parlamentar:

I - receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II - dar prosseguimento às manifestações recebidas seja ou não identificadas;

III - encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;

IV - informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;

V - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

VI - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;

VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VIII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

IX - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

X - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;

XI - conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;

XII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 20. O Departamento de Comunicação tem por objetivo:

I - recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara Municipal, conduzindo-os à presença do Presidente e prestando-lhes todo o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

II - manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara Municipal, com o objetivo de prestar informações corretas aos visitantes;

III - promover a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, dirigindo e supervisionando o sistema de informações acerca dos serviços do Legislativo Municipal;

IV - organizar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse o Presidente da Casa;

V - apreciar as relações existentes entre a Câmara e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las;

VI - elaborar e propor à Presidência ações e estratégias de comunicação do Legislativo;

VII - programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas;

VIII - promover a organização de arquivos de recortes de jornais relativos a assuntos de interesse do Poder legislativo;

IX - providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal;

X - providenciar, junto à imprensa, a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara Municipal;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção VI

Da Secretaria de Administração e Finanças e suas unidades subordinadas

Art. 21. A Secretaria de Administração e Finanças é responsável pelas atividades administrativa e financeira da Câmara Municipal e compete a esta Secretaria:

I - promover e supervisionar a execução de todas as atividades relativas à administração de pessoal da Câmara;

II - promover e orientar os serviços de conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Câmara;

III - promover e supervisionar as atividades relativas aos veículos da Câmara, bem como acompanhar os serviços de vigilância, limpeza, zeladoria, portaria, recepção, copa, fax e telefonia da Câmara;

IV - proporcionar a infra-estrutura administrativa necessária para a realização da atividade fim do Poder Legislativo;

V - prover os meios necessários, dentro de sua esfera de competência, para dinamizar os serviços do Poder Legislativo;

VI - supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

VII - elaborar o orçamento da Câmara Municipal;

VIII - manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;

IX - supervisionar a escrituração analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

X - supervisionar a promoção da prestação, acertos e conciliação de contas em geral;

XI - supervisionar as operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

XII - supervisionar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes;

XIII - supervisionar os controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos;

XIV - supervisionar as atividades de tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;

XV - supervisionar o arquivamento de toda documentação sob sua responsabilidade;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

XVII - supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;

XVIII - elaborar o orçamento da Câmara Municipal;

XIX - manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;

XX - supervisionar a escrituração analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

XXI - supervisionar a promoção da prestação, acertos e conciliação de contas em geral;

XXII - supervisionar as operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

XXXIII - supervisionar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes;

XXIV - supervisionar os controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; demais atividades inerentes ao setor de recursos humanos;

XXV – supervisionar as atividades de tombamento, registro, inventário e conservação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;

XXVI – supervisionar o arquivamento de toda documentação sob sua responsabilidade;

XXVII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Departamento de Administração de Rede:

I - instalação e manutenção da rede local;

II - instalar e configurar a máquina gateway da rede local;

III - orientar e/ou auxiliar os administradores das sub-redes na instalação/ampliação da sub-rede; manter em funcionamento a rede local do DIN, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais disponíveis;

IV - executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como: gerenciamento de discos, fitas e backup's, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções e patches;

V - realizar abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local, conforme normas estabelecidas pelo DIN;

VI - controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados;

VII - propor a atualização dos recursos de software e hardware aos seus superiores;

VIII - manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local;

IX - divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc.;

X - manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamentos, listas de discussão, etc.;

XI - garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança;

XII - comunicar ao DIN qualquer ocorrência de segurança na rede local que possa afetar a rede local e/ou Internet;

XIII - promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio.

Tendo como foco principal os serviços de Rede e equipamentos a qual a ele compete.

XIV - colocar em prática a política de segurança de redes, além de desenvolvê-la.

Art. 23. A Divisão de Serviços Gerais tem por objetivo apoiar as atividades de serviços gerais, copa e limpeza da Câmara Municipal, e a esta Divisão compete:

I – promover os serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

II – manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal;

III – promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações;

IV – promover os serviços de conservação e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;

V – promover a recuperação de esquadrias, móveis e outros utensílios;

VI – programar e supervisionar os serviços de copa da Câmara Municipal;

VII – mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;

VIII – aprovar as escalas de pessoal para as atividades de vigilância e limpeza do prédio da Câmara Municipal;

IX – supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara Municipal, solicitando as providências que se fizerem necessárias;

X – promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares;

XI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 24. O Setor de Serviços Gerais tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Serviços Gerais.

Art. 25. A Divisão de Atendimento tem por objetivo as atividades de recepção e encaminhamento dos visitantes da Câmara Municipal, e a esta Divisão compete:

I – orientar todas as atividades de recepção e atendimento nas dependências da Câmara Municipal;

II – promover o controle das visitas, através de cadastro informatizado, a fim de emitir mensalmente relatório;

III – fazer protocolar todos os documentos recebidos através da recepção da Câmara Municipal, dirigindo-os ao setor competente;

IV – otimizar os serviços de atendimento ao público, zelando pela prestação de informações corretas e atualizadas;

V – exercer outras atividades correlatas.

Art. 26. O Setor de Atendimento tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Atendimento.

Art. 27. A Divisão de Operação e Manutenção de Programas tem por objetivo apoiar os serviços de processamento de dados e a manutenção dos programas, e compete a esta Divisão:

I – orientar a execução dos serviços de processamento de dados;

II – responsabilizar-se pela seleção de programas e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;

III – promover a agilização dos serviços da Câmara, através da informatização das atividades;

IV – organizar e manter as fontes de informática, visando fornecer serviços mais eficientes aos usuários;

V – otimizar a utilização dos equipamentos existentes, provendo os usuários com dados estatísticos e relatórios solicitados;

VI – programar e supervisionar as atividades necessárias a análise, definição e desenvolvimento dos sistemas a serem processados;

VII – acompanhar os serviços da rede de computadores, providenciando os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática da Câmara Municipal;

VIII – levantar os suprimentos de informática e peças de reposição, encaminhando ao setor competente a relação para aquisição;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. A Divisão de Recursos Humanos tem por objetivo a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de apoio à administração de pessoal, e compete a esta Divisão:

I – aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal;

II – estudar e discutir, com órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente a pessoal;

III – supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;

IV – encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;

V – fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;

VI – providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;

VII – programar a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal;

VIII – coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal;

IX – supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;

X – promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

XI – providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

XII – promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;

XIII – promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;

XIV – promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara Municipal, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

XV – preparar as folhas de pagamentos dos servidores e parlamentares, efetuar os cálculos previdenciários e as retenções diversas, encaminhando-as à Divisão de Tesouraria e Patrimônio para empenho;

XVI – comunicar ao Coordenador irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara Municipal;
 XVII – acompanhar a execução das atividades de bem estar social para os servidores da Câmara Municipal;
 XVIII – promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;
 XIX – fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;

XX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete à Divisão de Compras e Licitações:

I – controlar as atividades de aquisição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

II – elaborar programação de compras para toda a Câmara Municipal;

III – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câmara Municipal;

IV – homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;

V – providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro dos materiais de uso mais freqüente na Câmara Municipal;

VI – promover a elaboração dos editais de concorrência e de tomada de preços, bem como providenciar a expedição das cartas-convite relativas à aquisição de material pela modalidade de convite;

VII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. O Setor de Compras tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Compras.

Art. 31. Compete à Divisão de Almoxarifado:

I – controlar as atividades de guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;

II – controlar os prazos de entregar de material, fazendo observar o seu cumprimento;

III – promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;

IV – promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal;

V – manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;

VI – receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;

VII – promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, bem como supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos;

VIII – providenciar a revisão das requisições, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários;

IX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 32. O Setor de Almoxarifado tem por objetivo apoiar as atividades da Divisão de Almoxarifado.

Art. 33. A Divisão de Patrimônio tem por objetivo a execução dos serviços de controle de Patrimônio, e compete a esta Divisão:

I- programar, dirigir e supervisionar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II - providenciar a organização e a manutenção, em forma atualizada, dos registros e controles do patrimônio da Câmara Municipal;

III - orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;

IV - determinar e coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

V - promover e acompanhar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;

VI - comunicar, por escrito, ao Secretário de Administração e Finanças, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

VII - elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal, coordenando-se, para isso, com as demais chefias;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A estrutura administrativa da Câmara Municipal estabelecida na presente Resolução entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Casa e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos constantes desta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas secretarias e demais unidades e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 35. Os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2013.

Art. 37. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2013

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:F2394D81

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Promove modificações na Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os cargos em comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria, referência CC-07; Chefe do Departamento de Câmara Mirim, referência CC-07; Coordenador de Administração, referência CC-09; Coordenador de Finanças e Patrimônio, referência CC-09; Coordenador de Comunicação, referência CC-09; e Coordenador de Compras e Licitações, referência CC-09.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os cargos em comissão de Secretário Geral, referência CC-10; Secretário de Administração e Finanças, referência CC-09; Ouvidor Parlamentar, referência CC-07; Chefe da Divisão de Patrimônio, referência CC-04; Chefe do Setor Legislativo Mirim, referência CC-02; Chefe do Setor de Serviços Gerais, referência CC-02; Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02; Chefe do Setor de Compras, referência CC-02; e Chefe do Setor de Almoxarifado, referência CC-02.

Parágrafo único. Para cada cargo criado no caput do artigo anterior, será aberta 01 (uma) vaga.

Art. 3º Fica criada a referência CC-10, no valor de R\$ 5.600,00.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos em comissão de Coordenador de Consultoria Jurídica, que passa a denominar-se Procurador Jurídico; Coordenador do Gabinete da Presidência, que passa a denominar-se Secretário do Gabinete da Presidência; Coordenador Legislativo, que passa a denominar-se Secretário Legislativo; e Coordenador de Controle Interno, que passa a denominar-se Secretário de Controle Interno.

Art. 5º Os anexos I e II da Resolução nº 006/2011, passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º O artigo 8º e seus §§ da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

§ 1º Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, exceto os cargos de Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, que caberá a cada Vereador a indicação de seus assistentes e o cargo de Assistente da 1ª Secretaria, cuja indicação caberá ao Primeiro Secretário.

§ 2º Os cargos em comissão deverão recair preferencialmente nos servidores do quadro efetivo, exceto os cargos de Assistente Parlamentar I e Assistente Parlamentar II, podendo ser atribuído também à pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

§ 3º O cargo em comissão de Secretário de Controle Interno, de livre nomeação e exoneração, deverá ser preenchido por servidor ocupante

do cargo efetivo de Auditor Público Interno escolhido pelo Chefe do Poder Legislativo.”

Art. 7º O artigo 16 da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 16. A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Resolução, compete à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Sinop - MT, a qual caberá essencialmente.”

Art. 8º O artigo § 2º do artigo 17 da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 17. [...]”

§ 2º No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Secretaria de Administração e Finanças, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado anteriormente e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.”

Art. 9º O artigo 24 da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A promoção horizontal por titulação e conclusão de cursos citada na presente Resolução deverá ser solicitada através de requerimento à Secretaria de Administração e Finanças, acompanhado da documentação comprobatória devidamente autenticada, conforme especificado a seguir:”

Art. 10. O artigo 40 da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão, a Secretaria de Administração e Finanças, encaminhará os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe do Legislativo, até 15 (quinze) de julho do mesmo exercício, à Divisão de Recursos Humanos que no prazo de 10 (dez) dias úteis promoverá o enquadramento dos servidores nas respectivas classes.”

Art. 11. O artigo 41 da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 41. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros do quadro de servidores efetivos, designados pelo Presidente da Câmara, dos quais um representará, obrigatoriamente, a Secretaria de Administração e Finanças.”

Art. 12. O artigo 62 da Resolução nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. A Secretaria de Administração e Finanças elaborará e coordenará a execução de programas de treinamento.”

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2013.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2013

DALTON MARTINI

Presidente

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

I – ADMINISTRAÇÃO					
VAGAS	FUNÇÕES	GRUPO	HS.	REQUISITOS	REF.
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
10	Auxiliar de Serviços Gerais II	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
08	Vigilante	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
02	Garçom	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo	CE-04
04	Auxiliar Legislativo	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo / CNH A	CE-04
04	Operador de Central Telefônica	Técnico de Gestão I	40	Ensino Médio Completo	CE-05
04	Atendente de Recepção e Cerimonial	Técnico de Gestão II	40	Ensino Médio Completo	CE-06
01	Operador de Audio	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
10	Assistente Legislativo	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
03	Técnico de Informática	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Repórter	Técnico de Gestão	40	Ensino Médio Completo	CE-07

	Fotocinematográfico	III			
05	Oficial Legislativo	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo	CE-10
01	Jornalista	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo/ Jornalismo	CE-10
02	Contador	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo/ Contábeis/CRC	CE-11
01	Advogado	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo / Direito / OAB	CE-11
03	Auditor Público Interno	Analista de Gestão III	40	Ensino Superior Completo/ Contábeis Administração/ CRC - CRA	CE-12

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-02
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Setor Legislativo Mirim	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Compras	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe de Divisão de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Assistente da 1ª Secretaria	40	L/N – Ensino Médio Completo	CC-05
01	Chefe do Departamento de Comunicação	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	L/N – Ensino Superior Completo em Administração/ Gerenciamento de Rede	CC-07
01	Ouvidor Parlamentar	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Secretário de Administração e Finanças	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Geral	40	Livre Nomeação	CC-10

ANEXO – II

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01		01
Assistente Legislativo	10		10
Atendente de Recepção e Cerimonial	04		04
Auditor Público Interno	03		03
Auxiliar de Serviços Gerais I	02		02
Auxiliar de Serviços Gerais II	10		10
Auxiliar Legislativo	04		04
Contador	02		02
Garçom	02		02
Jornalista	01		01
Oficial Legislativo	05		05
Operador de Audio	01		01
Operador de Central Telefônica	04		04
Repórter Fotocinematográfico	01		01
Técnico de Informática	03		03
Vigilante	08		08
Assistente Parlamentar I		30	30
Assistente Parlamentar II		15	15
Chefe do Setor Legislativo Mirim		01	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais		01	01
Chefe do Setor de Atendimento		01	01
Chefe do Setor de Compras		01	01
Chefe do Setor de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Atendimento		01	01

Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas		01	01
Chefe de Divisão de Serviços Gerais		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos		01	01
Chefe de Divisão de Informação e Documentação		01	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos		01	01
Chefe de Divisão de Compras e Licitações		01	01
Chefe de Divisão de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Patrimônio		01	01
Assistente da 1ª Secretária		01	01
Chefe do Departamento de Comunicação		01	01
Chefe do Departamento de Administração de Rede		01	01
Ouvidor Parlamentar		01	01
Assistente Jurídico		01	01
Procurador Jurídico		01	01
Secretário do Gabinete da Presidência		01	01
Secretário Legislativo		01	01
Secretário de Controle Interno		01	01
Secretário de Administração e Finanças		01	01
Secretário Geral		01	01

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:295FAA19

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 005/2013

Autoriza a doação de bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens patrimoniais abaixo elencados:

DESCRIÇÃO DOS BENS

MARCA	MODELO	ANO/MODELO	PLACA	Nº PATRIMÔNIO
Nissan	Frontier	2008/2009	KAP2302	1470
Fiat	Palio Weekend HLX	2005/2005	JZY5525	1144

Parágrafo único. Além dos bens patrimoniais de que trata o artigo anterior, também será objeto de doação o aparelho Toca CD Pioneer, mp3/USB, código de patrimônio nº 1528, instalado no veículo Nissan Frontier.

Art. 2º Os bens patrimoniais de que trata o artigo 1º e parágrafo único, serão doados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de abril de 2013

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:B1D873DD

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013 SRP Nº 030/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2013– SRP 030/2013, referente ao registro de preços para: **Material Gráfico para Manutenção das Atividades Administrativa dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sinop.** Empresas Vencedoras: **DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ/MF 13.278.238/0001-25, LOTE: 01; **JACIGRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ/MF 08.362.111/0001-50, LOTES: 02 e 04; **POTENCIAL INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ/MF 37.430.212/0001-19, LOTES: 06 e 07. Homologado em 11 de Abril de 2013. **Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 062/2013.**

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5DBD9B68

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013 SRP Nº 038/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 039/2013– SRP 038/2013, referente ao registro de preços para: **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos odontológicos lotados no Centro de Especialidades e nas Unidades de Saúde – Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Sinop/MT.** Empresa Vencedora: **CLEBER SALAZAR DE OLIVEIRA LTDA-ME**, CNPJ/MF 13.967.593/0001-01, ITENS: 01 e 02. Homologado em 11 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E17F1A0D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 064/2013

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Aprova o Loteamento “Jardim Eldorado” com o com o objetivo de construção de casas populares pelo Sistema Financeiro de Habitação.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “JARDIM ELDORADO” de propriedade de Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.857.345/0001-54, com sede na Rua Dinpina Lobo Duarte nº 276, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara nº 94, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 12,10 hectares ou 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados, assim distribuídos:

- Área de Lotes 53.205,15 m²
- Área Institucional 7.545,06 m²
- Área de Arruamento 47.302,09m²
- Área Verde 12.947,70m²

Área Total 121.000,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

Confrontando a NORTE: Com linha seca de 63°50'SW, à distância de 220,00 metros com as Chácaras 84 e 85; ESTE: Com linha seca de 16°10'NE, à distância de 745,00 metros com a Chácara 95; SUL: Com Estrada Rosália (Rodovia MT 130) no rumo 74°22'SE, à distância de 173,00 metros; à OESTE: Com linha seca de 15°10'NE, à distância de 620,00 metros com a Chácara 93.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias) a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7AF58D08**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 1797/2013****DATA:** 10 de abril de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos humanos e maquinários na construção de calçada no entorno da Praça da Igreja Matriz do Bairro São Cristóvão e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a deslocar máquinas e a disponibilizar recursos humanos na construção de calçada no entorno da Praça da Igreja Matriz do Bairro São Cristóvão.
Parágrafo único. A construção descrita no *caput* tem uma extensão aproximada de 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Paróquia São Cristóvão, nos termos da LOM, para atender as disposições desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:83239110**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1798/2013****DATA:** 10 de abril de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop/MT a receber do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a importância de 99,074 m³ de toras de madeiras nativas e a repassá-las em doação pura e simples ao “Centro de Tradições Gaúchas Estância da Amizade – CTG”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop/MT autorizado a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a importância de 99,074 m³ de toras de madeiras nativas de diversas espécies florestais, o equivalente a 159 (cento e cinquenta e nove) toras, de acordo com a Instrução Normativa nº. 28/ IBAMA, de 08 de outubro de 2009, e conforme Termo de Doação nº. 056737.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em doação, pura e simples, o bem descrito no artigo anterior ao “Centro de Tradições Gaúchas Estância da Amizade – CTG”, entidade jurídica

constituída na forma de associação social, esportiva e cultural, inscrita no CGC/MF sob nº. 32.946.022/0001-35, com sede na Avenida Rute de Souza Silva, nº 2345, no Setor Industrial Norte.

Art. 3º. A madeira de que trata a presente Lei encontra-se depositada no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOSU, cabendo ao CTG arcar com os custos decorrentes de sua remoção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de abril de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3995E2D1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 225/2013****DATA:** 28 de março de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que mencionam:

Nome	Cargo	CC	Admissão
ALINE MAGIONI	COORD. DIV. DE REFORESTAMENTO	06	01.04.2013
LUIZ ANTONIO CALEGARI	CH. DEPTO. TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	07	01.04.2013
ROBSON GRAF	SUPERV. DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	08-A	01.04.2013
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	ASS. DIV. DE PESQUISA E FOMENTO	04	01.04.2013
PAULO ROBERTO RODRIGUES KUNZE	ASS. DEPTO. DE GESTÃO AMBIENTAL	06-A	01.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0F504F9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 259/2013****DATA:** 08 de abril de 2013

SÚMULA: Designa, o servidor que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor que mencionam:

MATR.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC	DATA
-------	------	-------	----	------------	----	------

2477	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	MOTORISTA I	07	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.04.2013
------	-----------------------------	-------------	----	-----------------------	----	------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2B733557

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260/2013

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
5581	ARMANDO CANTANHEDE LIMA	ASS. DIV. GERENCIAL DE CONSELHOS	04	01.04.2013
2282	MARCIANE ALTENHOFEN	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	32-C	01.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6CE34E10

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 261/2013

DATA: 09 de abril de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
9883	PATRICIA MOMBACH	ASS. DIV. FISCALIZAÇÃO	04	03.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:EF97E622

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262/2013

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Designa, a servidora que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora que mencionam:

MATR.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC	DATA
2405	SOLANGE MEYER	AUX. SERV. GERAIS	06	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:868BBB67

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2013

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva TANIA APARECIDA NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h , Referência CE-29-3, Matrícula 2574, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva TANIA APARECIDA NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h , Referência CE-29-3, Matrícula 2574, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1424FFE1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2013****DATA:** 09 de abril de 2013

SÚMULA: Designa, os servidores que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar, os servidores que mencionam:

MATR.	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC	DATA
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO	07	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.05.2013
6728	FERNANDO IVO AVRELLA	GUARDA DE TRANSITO	44	ENCARREGADO DE EQUIPE	01	01.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:11446882**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2013****DATA:** 09 de abril de 2013.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, ao Gabinete do Juiz da 22ª Zona Eleitoral de Sinop- MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, , ao Gabinete do Juiz da 22ª Zona Eleitoral de Sinop- MT.

MAT.	NOME	CARGO	CE
2844	DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 15 de abril de 2013 a 15 de abril de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D02C5CD4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2013****DATA:** 09 de abril de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “E” a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Elevar para a Classe “E” a servidora que menciona, a partir de 01 de abril de 2013:

MAT.	NOME	CARGO	CE
6204	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE DES. INFANTIL 40 H	30-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E684FE76**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2013****DATA:** 09 de abril de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “C” a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Elevar para a Classe “C” a servidora que menciona, a partir de 01 de abril de 2013:

MAT.	NOME	CARGO	CE
7110	MARIA DO CARMO DA CUNHA NASCIMENTO	AUX. MANUT. INFRAESTRUTURA	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:8F87AF10**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2013**

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº 100/2012 que concede licença para qualificação profissional à servidora MARLE CRISTINA HOLZBACH POZZOBON.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 233/2012, de 10 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 100/2012, de 01 de março de 2012, que concede à servidora MARLE CRISTINA HOLZBACH POZZOBON, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40 h, licença para qualificação profissional – Mestrado.

Art. 2º. A prorrogação de que trata a presente será pelo período de 05 (cinco) meses, contados à partir de 01 de abril de 2013 com término em 28/08/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:42A62B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2013**

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que mencionam.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que mencionam:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JOSE CARLOS RANDO	CH. SETOR DE PESQUISA E FOMENTO	02	08.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:DC08C55D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ Nº 15.024.003/0001-32, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop as Licenças Prévia – LP e de Instalação - LI para atividade de Implantação de Estrada Municipal e Revestimento Primário de 1.935 metros para prolongamento da Estrada Brígida (Estrada Municipal

Pedro Osipi), no Município de SINOP/MT. Não foi determinado EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:B197B5A5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2013**

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo MAURO ROSSETO, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, Referência CE-44, Matrícula 4864, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo MAURO ROSSETO, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, Referência CE-44, Matrícula 4864, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4F6F9C43

**SAAES
PORTARIA .038**

PORTARIA Nº 038/2013**DATA:** 11 de Abril de 2013

SÚMULA: Destitui o servidor *JOSE MARIA MIELNIK, MOTORISTA III*, Referência CE-16, para exercer o cargo de Encarregado do Patrimônio, Referência CC-01.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando que:

RESOLVE:

Art.1º. Destitui o servidor *JOSE MARIA MIELNIK, MOTORISTA III*, Referência CE-16, para exercer o cargo de Encarregado do Patrimônio, Referência CC-01, a partir de 28 de Março de 2013.

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de Abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:C18D4CE1**SAAES****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2013 SRP 003/2013**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT vem a público informar que no certame supramencionado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 09/04/2013, sagraram-se vencedoras as seguintes **EMPRESAS:** ELETRONOP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ/MF: 04.479.387/0001-61, ITENS: Nº 01,02,03,04,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,24,29,34,35,36,37,41,42 e 43, no valor total de R\$ 83.848,27; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99, ITENS: Nº 06,07,08,26,27,28,39 e 44 no valor total de R\$ 11.534,80; PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 26.834.259/0001-21, ITENS: Nº 05,15,21,22,23,25,30,31,32,38,40 e 45 no valor total de R\$ 14.890,52 E FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF: 12.491.923/0001-72 ITEM: 33,46,47,48,49,50,51 e 52 no valor total de R\$ 143.616,75. Sinop 11 de abril de 2013.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:DD3DAB95**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 056/2013**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2013

CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR EFETIVO, SENHOR ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação do Servidor;

Considerando o disposto no art. 125 da Lei Complementar nº140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia, ao senhor ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA, lotado no cargo de Gestor Legislativo, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 27.01.2005 a 26.01.2010.

Art. 2º - O pagamento do valor convertido será efetuado na folha de pagamento do mês de abril de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2013.

MARILDA SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:2DE7BF5C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **C.M. SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA**, CNPJ 07.351.198/0001-05, Itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33 e 36 / **O. MONTAGNA & CIA LTDA-ME**, CNPJ 24.969.636/0001-04, Itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 22, 25 e 31 / **TURBO AUTO ELÉTRICA LTDA EP**, CNPJ 04.277.189/0001-15, Itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 32 e 35 / **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, CNPJ 07.838.209/0001-78, Itens 19, 28 e 29. / **VALDEBERTO SATELES - ME**, CNPJ 05.800.082/0001-72, Item 34.

Sorriso - MT, 11 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:FC4DC480**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2013**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial de nº. 035/2013**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **RETIFICAR os itens 3.1 a 3.9 do ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR DE REFERÊNCIA e ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**, referente as especificações das medalhas, informando que o material a ser utilizado é **Zamac (liga de Zinco, Magnésio e Cobre)**. **Mantém-se a data de abertura do certame para o dia 18 de Abril de 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT).**

Sorriso, 11 de Abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:DF210F25**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 07 de Maio de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Lote**, objetivando o ” **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EE9BA4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2013

DECRETO Nº 062/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Institui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades, define sua realização, aprova o seu Regimento e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade promulgado em 2001, criou instrumentos e mecanismos de controle social.

CONSIDERANDO a necessidade da Realização da 5ª Conferência a nível local, para discutir as políticas de desenvolvimento urbano, com a participação da sociedade organizada.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla mobilização e organizar o evento, nomeando uma equipe para organizar a conferência, envolvendo todos os segmentos sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido para os dias 07 e 08 de maio de 2013, das 08h00 às 18h00, a realização da 5ª Conferência Das Cidades, no Auditório “Flor da Soja” no Park Shopping Sorriso – MT, que tem como tema geral **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades, os seguintes representantes:

- a) **Kelly Velho** – Segmento Empresarial e Entidade do Terceiro Setor;
- b) **José Izael Valério** – Presidente de Bairro, Segmento popular;
- c) **Alencar Cella** – Secretário Municipal da Cidade;
- d) **Claudia Rafaela Loch** – Secretária Municipal da Cidade;
- e) **Marilene Felicitá Savi** – Secretária Municipal de Administração;
- f) **Marciano José Cé** – Secretário de Saúde e Saneamento;
- g) **Jeneci Ana Rissi** – Secretária de Saúde e Saneamento;
- h) **Raquel Caetano dos Santos Vailatti** – Secretária de Ação Social;
- i) **Noadir Josenira Tedesco Funez** – Secretária de Educação;
- j) **Deise Lodi** – Secretária de Obras.
- k) **Hugo Leonardo Martins Freire** - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
- l) **Leandro Alves Camargo** - Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;
- m) **Perla Cristina Davoglio** – Secretária Municipal de Administração;
- n) **Luis Henrique Moleta Conte** – Departamento de Engenharia;
- o) **Leocir José Faccio**- Representante da Câmara Municipal de Sorriso;
- p) **Eurico de Aquino Gonçalves** - Representante do Ensino Superior de Sorriso – MT;
- q) **Rodrigo Inácio da Silva** – Representando do Sindicato dos Servidores Públicos.

Art. 4º Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º A Comissão preparatória organizará a 5ª Conferência, tendo as seguintes atribuições:

- I - Organizar o evento, definindo temas e a condução dos trabalhos;
- II - Incentivar e mobilizar as diversas entidades da sociedade civil organizada para debater a política urbana;
- III – Enviar documentação a Conferência Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 5ª Conferência do Município de Sorriso:

- I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados, União, Estado e Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II – sensibilizar e mobilizar a sociedade matogrossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
- III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 5ª Conferência do Município de Sorriso, convocada pelo Decreto Municipal nº 033, de 20 de Fevereiro de 2013, será realizada entre os dias 07 e 08 de maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

- I – avançar na construção da política Municipal de desenvolvimento urbano;
- II – indicar prioridades de atuação ao Estado e/ou Ministério das Cidades no âmbito do Município;
- III – eleger as entidades para participar da criação do Conselho Municipal da Cidade

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência do Município de Sorriso, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal, tratará de temas de abrangência deste âmbito, considerando as propostas consolidadas pelos diversos segmentos da sociedade.

§ 2º - Todos os delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal de Sorriso, devem reconhecer a precedência das questões neste âmbito e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 5ª Conferência Municipal é uma etapa preparatória para a 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A não realização da etapa no âmbito municipal não será impedimento para a realização da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - As etapas preparatórias da 5ª Conferência Municipal serão realizadas no período de 01 de março a 15 de maio de 2013.

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal será realizada em 07 e 08 de maio sob a condução da Comissão Preparatória, nomeada para esse fim.

§ 2º - Os recursos para atender as despesas da 5ª Conferência Municipal, serão definidos nas suas respectivas esferas.

§ 3º - As Conferências Municipais contarão com o apoio técnico da SEPLAN/MT, para sua realização.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal terá como Tema: **“Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”** consoante orientação do Ministério das Cidades.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º - As Conferências Municipais deverão debater o temário da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso/5ª Conferência Nacional das Cidades, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas, embora possam apresentar em seus Relatórios demandas relativas a essas questões, em número não superior a quatro por município.

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 5ª Conferência Municipal será presidida pelo Sr. Alencar Cella.

Art. 9º - A Conferência Municipal não poderá ter agrupamento de Municípios nem tampouco caráter Regional.

Parágrafo único - A Conferência a nível Municipal é obrigatória somente para os municípios que, segundo o censo do IBGE, ano 2000, tenham população igual ou superior a 20.000 habitantes.

Art. 10 - Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 22 deste Regimento.

Art. 11 - O Executivo Municipal tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal e/ou Regional da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

Art. 12 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme este Regimento.

II – definir pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 3ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Coordenação da 5ª Conferência Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da conferência municipal e validar as mesmas, verificando o cumprimento das determinações dos seus respectivos regimentos, bem como através da

consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência Municipal;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª Conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os edis;

XIII – definir critérios para a eleição de Delegados das Conferências Municipais para a 5ª Conferência Estadual., respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso;

XIV – constituir, ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV - decidir casos omissos ou conflitantes.

XVI – assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVII – elaborar a proposta e programação da 5ª Conferência Municipal.

XVIII – apresentar o Regimento da 5ª Conferência Municipal na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

§ 1º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art. 13 - O resultado da Conferência Municipal deve ser remetido à Comissão Preparatória/Organizadora Estadual, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, em formulário próprio a ser distribuído pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 14 - Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Preparatória/Organizadora Estadual.

Art. 15 - A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16 - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 22 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Preparatória Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17 - O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18 - A Comissão Organizadora da etapa Municipal da 5ª Conferência das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até cinco (05) dias subsequentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório estadual.

§ 1º - O Relatório das Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo dez (10) laudas, em espaço dois (2), e encaminhado à Comissão Preparatória/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para a SECID – MT e Coordenação Geral, Comissão Preparatória/Organizadora da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 19 - A 5ª Conferência Municipal, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

Parágrafo Único - Antes da plenária final, cada segmento realizará reunião para indicar seus representantes, que serão os delegados para participar na 5ª. Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso

Art. 20 - Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos na Conferência Municipal, de acordo com a tabela do Anexo I deste Regimento;

Parágrafo único - Cada delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Art. 21 - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legisladores municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's com atuação na área, 4,2%.

Parágrafo Único - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes ao percentual.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª. Conferência Municipal e/ou Regional correrão por conta das administrações municipais envolvidas, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Recomenda-se a Comissão preparatória da Conferência Municipal que assegure a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas, quilombolas, entre outras.

Sorriso-MT, 08 de Abril de 2013.

COMISSÃO PREPARATÓRIA

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4CEDB4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 064

DECRETO Nº 064, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída Pela Lei Municipal Nº. 040/2005, de imóveis sem edificação, no perímetro urbano do município de Sorriso/MT e altera o valor da U.V.C – Unidade de Valor para Custeio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 433, 439 e 443 da Lei Complementar nº. 040/2005, de 29 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda é órgão Competente para promover o lançamento, fiscalização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e o respectivo rateio em função de usos ou atributos dos imóveis beneficiados pela iluminação pública.

Art. 2º O montante arrecadado pela Contribuição destina-se a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida com a administração, operação, manutenção, efficientização e ampliação do serviço de iluminação pública do Município, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal.

Art. 3º Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 4º Considerando o disposto no art. 440 da Lei Complementar 040/2005, fica o valor da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, através deste Decreto, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, calculado no período de 01/01/2006 a 31/12/2012, reajustado ao valor de R\$88,00 (oitenta e oito reais).

Art. 5º Para os imóveis sem edificação, não dotados com ligação regular de energia elétrica, o lançamento será anual em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aplicando-se à mesma as normas relativas ao lançamento daquele tributo, calculada à razão de:

I – 100% (cem por cento) da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, sobre os imóveis não edificados localizados nos setores 1, 2, 3, 4, 15, 19, 21, 24, 25, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 43 da Planta Genérica de Valores do Município;

II – 75% (setenta e cinco por cento) da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, sobre os imóveis não edificados localizados nos setores 7, 8, 9, 10, 14, 17, 22, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 39, da Planta Genérica de Valores do Município;

III – 50% (cinquenta por cento) da U.V.C. – Unidade de Valor para Custeio, sobre os imóveis não edificados localizados nos setores 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 26, 27, 29, 51, 52, da Planta Genérica de Valores do Município;

Art. 6º Não serão concedidos quaisquer descontos para pagamento da referida contribuição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:74D9DAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DERETIFICAÇÃO Nº 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

torna pública a retificação do Edital Complementar nº 005/2013, conforme segue:

Onde se lê:

Professor de Educação Básica -Matemática – Distrito de Caravágio

Classificação	Inscrição	Nome
1	8205	GILBERTO SIMISEN

Leia-se:

Professor de Educação Básica -Matemática – Distrito de Caravágio

Classificação	Inscrição	Nome
2	8042	ADRIANO LUIS BABINSKI

Sorriso-MT, 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:06812A17

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE Nº 08/2013

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório de Convite nº 08/2013, objeto é Contratar empresa para fornecer material de expediente. Cuja abertura se deu às 08.00 horas do dia 09/04/2013, e sagrou-se vencedor do certame, a empresa, A. RICHERTZ-ME, inscrita no C.N.P.J, nº 05.516.432/0001-73, com sede na Av. Comendador José Pedro Dias nº 47, Sala 01, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã/MT.. Com a proposta global de R\$ 44.699,34 - Tabapora - MT, 09 de Abril de 2013.

EDISON DA SILVA PONCIANO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:55AC1208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2013, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 24 de Abril de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar prestação de serviços de laboratório credenciado no SCNES para confecção de Próteses Total Mandibular, nos termos da portaria nº 1825/2012 do Ministério da saúde. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, ou no www.tabapora.mt.gov.br duvidas contato pelos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39-Tabapora/MT, 11 de Abril de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:B8A1FCF0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,,

RESOLVE:

1 – Designar a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, para desempenhar a função de Ouvidora, nos termos do art. 5-B, da Lei Complementar nº 143/2009 (redação dada pela Lei Complementar nº 176/2013).

2 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:32C09D5E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2013 P S 003/2013
CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 12/04 às 7h30:

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
77	198257	GERALDO MIRANDA COSTA	31,00	22,50	53,50	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 15/04/2013 e 16/04/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados: Comprovante de Escolaridade; Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 Comprovante de residência;
 Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
 Declaração de não acúmulo de cargo público;
 Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
 Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 Declaração de bens;
 Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
 Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Abril de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:6114E9AD

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 962-2013 - AUTORIZA A CONTRATAR
 FINANCIAMENTOS**

De 26 de março de 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas

O prefeito municipal de Tapurah, estado de mato grosso, **Senhor Luiz Umberto Eickhoff**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, caminhões e veículos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nO 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A finalidade do financiamento será a destinação para aquisição de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos, sendo que a Fonte e Origem dos Recursos: BNDES/FINAME – Programa de Intervenções Viárias – Provias. Atualização Monetária: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e Taxa de Juros Efetiva: 4,0% a.a., pelo prazo de 54 (cinquenta e quatro) meses, carência de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 06º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 07º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:14AF9BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2013/GP/PMT, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Senhor FABIO JUNIOR DE LIMA, ocupante do cargo em comissão de AGENTES ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 9º e Art. 10 da Portaria Nº 068/2013/GP/PMT, de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e treze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:88042A2F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19.2013

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 19/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 19/2013, tendo como objeto: Aquisição de uma Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 03893227-57/2009, com realização prevista para o dia 24 de abril de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vektoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de abril de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:88996ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE
SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO ORÇ.)(I)	748.800,00	748.800,00	129.917,46	129.917,46	204.792,47
RECEITAS CORRENTES	748.800,00	748.800,00	129.917,46	129.917,46	204.792,47
Receita de Contribuições	0,00	0,00	117.315,96	117.315,96	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	117.315,96	117.315,96	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	117.315,96	117.315,96	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	9.532,44	9.532,44	121.241,01
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	350.100,00	350.100,00	9.532,44	9.532,44	121.241,01
Outras Receitas Correntes	398.700,00	398.700,00	3.069,06	3.069,06	83.551,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	551.000,00	551.000,00	66.706,99	66.706,99	115.109,24
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.299.800,00	1.299.800,00	196.624,45	196.624,45	319.901,71
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO ORÇ.) (VI)	902.000,00	902.000,00	126.376,75	126.376,75	74.635,87
ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	130.000,00	17.786,66	17.786,66	8.334,85
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	17.786,66	17.786,66	8.334,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	772.000,00	772.000,00	108.590,09	108.590,09	66.301,02
Pessoal Civil	772.000,00	772.000,00	108.590,09	108.590,09	66.301,02
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	59.402,87	59.402,87	43.667,48
Pensões	50.000,00	50.000,00	2.724,60	2.724,60	1.288,70
Outros Benefícios Previdenciários	472.000,00	472.000,00	46.462,62	46.462,62	21.344,84
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen, entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	903.000,00	903.000,00	126.376,75	126.376,75	74.635,87
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	396.800,00	396.800,00	70.247,70	70.247,70	245.265,84
SAÍDA DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2012		2013
Bancos Conta Movimento	2.135,88		2.135,88		8.915,41
Investimentos	5.800.854,83		5.800.854,83		5.861.313,68
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	551.200,00	551.200,00	67.927,10	67.927,10	116.782,16
Receita de Contribuições	551.000,00	551.000,00	66.706,99	66.706,99	115.109,24
Pessoal Civil	551.000,00	551.000,00	66.706,99	66.706,99	92.501,52
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	551.000,00	551.000,00	66.706,99	66.706,99	92.501,52
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	22.607,72
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	1.220,11	1.220,11	1.672,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO					

DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	551.200,00	551.200,00	67.927,10	67.927,10	116.782,16
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F08A4D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13				
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	3.011.857,72	
DEDUÇÕES (II)	7.496.059,38	8.021.400,71	8.530.608,92	
Ativo Disponível	8.045.350,85	8.045.350,85	8.844.656,63	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	549.291,47	23.950,14	314.047,71	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.496.059,38	-8.021.400,71	-5.518.751,20	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	3.011.857,72	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.496.059,38	-8.021.400,71	-8.530.608,92	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	-509.208,21	-1.034.549,54		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-1.162.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	5.801.928,47	5.801.928,47	5.870.229,09	
Ativo Disponível	5.802.990,71	5.802.990,71	5.870.229,09	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.062,24	1.062,24	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:84307CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO
PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão-9.29-05/04/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.298.900,00	3.213.029,79	3.213.029,79	3.936.647,97
Receita Tributária	1.047.500,00	173.035,28	173.035,28	195.502,05
IPTU	65.000,00	1.178,47	1.178,47	218,20
ISS	263.000,00	52.066,31	52.066,31	115.554,00
ITBI	102.000,00	21.098,18	21.098,18	12.273,01
IRRF	471.500,00	78.578,25	78.578,25	57.847,44
Taxas	145.000,00	20.114,07	20.114,07	9.609,40
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.274.000,00	246.323,63	246.323,63	279.751,28
Receita Previdenciária	949.000,00	184.022,95	184.022,95	198.660,70
Outras Contribuições	325.000,00	62.300,68	62.300,68	81.090,58
Receita Patrimonial Líquida	355.100,00	9.582,44	9.582,44	121.271,01
Receita Patrimonial	541.200,00	25.771,68	25.771,68	161.466,92
(-) Aplicações Financeiras	186.100,00	16.189,24	16.189,24	40.195,91
Transferências Correntes	17.157.800,00	2.696.038,95	2.696.038,95	3.297.386,58
FPM	5.280.000,00	1.081.014,27	1.081.014,27	953.205,12
ICMS	2.720.000,00	561.873,44	561.873,44	447.084,99
Outras Transferências Correntes	9.157.800,00	1.053.151,24	1.053.151,24	1.897.096,47
Demais Receitas Correntes	464.500,00	88.049,49	88.049,49	42.737,05
Dívida Ativa	94.100,00	12.522,98	12.522,98	426,38
Receitas Correntes Diversas	370.400,00	75.526,51	75.526,51	42.310,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.545.000,00	281.523,04	281.523,04	274.967,52
Operações de Crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.215.000,00	281.523,04	281.523,04	274.967,52
Convênios	1.215.000,00	281.523,04	281.523,04	274.967,52
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.215.000,00	281.523,04	281.523,04	274.967,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.513.900,00	3.494.552,83	3.494.552,83	4.211.615,49
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.701.820,00	2.995.596,93	2.995.596,93	2.487.010,80
Pessoal e Encargos Sociais	8.747.730,00	1.797.939,71	1.797.939,71	1.475.096,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	51.370,00	1.863,21	1.863,21	0,00
Outras Despesas Correntes	10.902.720,00	1.195.794,01	1.195.794,01	1.011.913,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.650.450,00	2.993.733,72	2.993.733,72	2.487.010,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.731.180,00	25.023,42	25.023,42	573.488,28
Investimentos	1.433.180,00	14.510,31	14.510,31	507.012,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	298.000,00	10.513,11	10.513,11	66.475,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.433.180,00	14.510,31	14.510,31	507.012,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	597.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.680.630,00	3.008.244,03	3.008.244,03	2.994.023,54
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-166.730,00	486.308,80	486.308,80	1.217.591,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-521.830,00	
FONTE:				

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:342308DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 830, de 14 de março de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1682, do dia 20 de março de 2013, páginas 165 e 166:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(044) 04.123.0007.2.006-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 2.000,00.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(052) 12.361.0028.2.035.3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.
05.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
(091) 12.365.0033.2.044.3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(110) 10.301.0020.1.049-4090.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente = R\$ 15.000,00.
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(134) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R\$ 20.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(204) 25.752.0012.2.012-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 18.000,00.
TOTAL = R\$ 63.000,00.”

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

(11) 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 25.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(044) 04.123.0007.2.006-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil = R\$ 2.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(052) 12.361.0028.2.035.3390.39.00.00.00- Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 5.000,00.

05.002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(091) 12.365.0033.2.044.3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(110) 10.301.0020.1.049-4090.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente = R\$ 15.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(134) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00- Material de Consumo = R\$ 20.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(204) 25.752.0012.2.012-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 18.000,00.

TOTAL = R\$ 88.000,00.

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(187) 15.451.0011.1.028-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 63.000,00.”

LEIA-SE:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

(01) 01.001.01.031.0001.1001-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 10.000,00.

(02) 01.001.01.031.0001.1002-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R\$ 8.000,00.

(09) 01.001.01.031.0001.2001-3390.35.00.00.00– Serviços de Consultoria = R\$ 7.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(187) 15.451.0011.1.028-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 63.000,00.

TOTAL = R\$ 88.000,00.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3F5F1F32

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 66/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alceu dos Santos Siqueira – CPF: 784.982.101-78.

Cargo/função: Agente de Combate as Endemias, jornada de 40 horas/semanais, a ser desempenhado junto à Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 730,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 01/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D7498D58

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 054/2013.

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. ANDERSON BORELLI, portador do R.G. nº 37.362.096-2 SSP/SP e do CPF nº 960.447.131-72, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Chefe do Departamento de Agricultura*, símbolo DAI-07, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo III, da Lei nº 418, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:45334A79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº.002/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei nº.10.520/02, Pregão Presencial nº.48/2012 e anexos, oriundo do Processo Administrativo nº.163/2012, Termo de Referência nº.37/2012 e anexos. Objeto: Suprimir o percentual de 23,48% (vinte e três e quarenta e oito por cento) do Valor Global do Contrato Original, conforme Ata de Reunião datada de 15/03/2013 qual faz parte integrante deste, independentemente de transcrição. Valor Global: R\$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais), produzindo seus efeitos desde 09/01/2013. Data de Assinatura: 22/03/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / SMCP – SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AE59C312

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 32/2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Dra. GLADIS MARCHIORI MARCON.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2013.04.0073 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, c/c art. 12, III, “a”, da Lei Municipal nº. 2.719/2004, Lei Complementar nº. 3.506/2010, de 14/09/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Médicos e Odontólogos de Várzea Grande e da Lei Complementar nº. 3.661/2011, de 11/10/2011, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 3.506/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Dra. GLADIS MARCHIORI MARCON, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 350.471 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.155.560-20, matriculada sob o nº. 18099, efetiva no cargo de Médica Oftalmologista, lotada no Centro de Especialidades Médicas, enquadrada pela Lei Complementar nº. 3.506/2010 no nível “4”, classe “c”, carga horária “20 horas”, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de abril de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA
 Presidente

Homologo:

WALACE GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FA26994D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 399/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **Contador Municipal/40hs** (SEMAD), conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **Ruy Marcelo Baracat de Oliveira**, classificado (a) em 11º lugar, para exercer o Cargo de **Contador Municipal/40hs** (SEMAD), para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de abril de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:55C2640E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE POSSE Nº 004/2013

Várzea Grande-MT. 04 de abril de 2013.

Walace Santos Guimarães, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios, determina ao Secretário Municipal de Administração, que convoque o candidato abaixo relacionado para posse e investidura no cargo de Contador Municipal, de acordo com o item 2, do mesmo Edital de Abertura.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Comissão Permanente de Concurso Endereço: Av. Castelo Branco, 2500. Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT Data: 10/04/2013 Horário: 15H00
--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Contador Municipal

4647718 – Ruy Marcelo Baracat de Oliveira – Classificação 11º - Classificado
--

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:10D8D2DF

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 37/2013.

“Nomeia contribuinte por substituição tributária”.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 e 128 da Lei nº. 5.172/66 (Código Tributário Nacional), combinado com art. 84 da Lei nº. 1.178/91 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei nº. 2.645/03.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, sujeitos passivo por substituição tributária as seguintes empresas:

	IM	CNPJ	Razão Social
1	27204	07.042.490/0002-19	Citavel Distribuidora de Veículos Ltda. Citável.
2	32401	47.508.411/1588-84	Companhia Brasileira de Distribuição.

			Hipermercado Extra.
3	34320	06.272.199/0013-27	Companhia Maranhense de Refrigerantes.
4	355159	16.672.142/0001-35	Consorcio Construtor CR Almeida- Santa Bárbara.
5	34405	79.379.491/0050-61	Havan Lojas de Departamentos Ltda.
6	34055	02.916.265/0203-57	JBS S/A.
7	29546	33.014.556/0560-60	Lojas Americanas S/A.
8	28134	01.939.985/0001-88	Nacional Motors Distribuidora de Veículos Ltda. Nation Peugeot
9	33180	11.748.698/0002-25	Saga Japan Comércio de Veículos Ltda. Estação Japan
10	33927	15.635.814/0006-84	Saga Super Center Comércio de Veículos Ltda
11	32764	09.477.652/0010-87	SDB, Comercio de Alimentos Ltda – ME. Fort Atacadista.
12	28634	07.539.157/0002-10	Ville de France Veículos Ltda. Ville de France.

Art. 2º - As empresas nomeadas substitutas tributárias devem obedecer as leis e regulamentos do Município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:864E968B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **VALOR:** R\$ 314.396,03; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:4A5B6616

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **LOTES:** 01, 02, 03, 04, 05; **VALOR:** R\$ 314.396,03; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:F51F5D5B

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** DENTAL CENTRO OESTE LTDA; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **VALOR:** R\$ 292.900,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:91161F3A

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** MS HOSPITALAR LTDA – ME; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **LOTES:** 06, 10; **VALOR:** R\$ 292.900,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:745E71C0

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:** DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **VALOR:** R\$ 134.147,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:9A759731

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **LOTES:** 07, 08; **VALOR:** R\$ 134.147,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:EE163AB0

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **DETENTORA:**

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **VALOR:** R\$ 42.900,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:
 Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:49218B73

CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2013

EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO
Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA:
 CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2013 ATÉ 02/04/2014; **LOTES:** 09; **VALOR:** R\$ 42.900,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 02/04/2013.

Publicado por:
 Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:C9D2D181

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.042/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

LEI Nº 1.042/2013.
DATA: 08 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES; ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NILSO JOSÉ VIGOLO**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.952.135/0001-69, com sede à Av. Natalino João Brescansin, Centro, Sorriso – MT.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, será da ordem de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), iniciando em abril de 2013, com efeitos retroativos a janeiro e encerrando-se em dezembro de 2013.

Artigo 3º - Para atender o artigo anterior, serão utilizados recursos Orçamentários do Orçamento vigente, da seguinte conta:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
 04.002 - Departamento Rodoviário
 04.002. 26 - Transporte
 04.002.26.782 – Infra Estrutura Rodoviária
 04.002.26.782.0012 – Gestão da Política de Transportes
 04.002.26.782.0012.1015 – Const./Recuper. de Estradas, Pontes e Bueiros
 04.002.26.782.0012.1015.3371.41.00.00.00 –
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 20.000,00.

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
 04.002 - Departamento Rodoviário
 04.002. 26 - Transporte
 04.002.26.782 – Infra Estrutura Rodoviária
 04.002.26.782.0012 – Gestão da Política de Transportes
 04.002.26.782.0012.1075 – Pavimentação da MT 225 Vera -Feliz Natal
 04.002.26.782.0012.1075.4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00.

Artigo 5º - A favorecida deverá apresentar o Plano de Trabalho, antes da liberação da primeira parcela, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal e prestará contas no prazo de 30 dias após a liberação de cada parcela.

Artigo 6º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Entidade Conveniada, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
 Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por:
 Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:FA3903C1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2014

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os municípios a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2014, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal), no dia 15 de Abril de 2013, às 09:00 horas da manhã.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 11 de Abril de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:26977D31

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação (self-service marmitex) para Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com abertura e julgamento ocorridos em 10 de abril de 2013, teve como vencedora a Empresa JOSIAS ALVES DE LIMA, com proposta no valor global de R\$ 50.320,00 (cinquenta

mil trezentos e vinte reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de abril de 2013.

NALICE M. NANTES SHIMIZU-
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:87792D9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
TABELA CONVENIOS

Nº CONVÊNIO	OBJETO	RECURSOS RECEBIDOS EM 2012	RECURSOS A RECEBER EM 2013 CONCEDENTE	RECURSOS A RECEBER EM 2013 PROPONENTE	TOTAL DE RECURSOS A RECEBER EM 2013
091/2012	Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante na Avenida: Almirante Barroso e São Pedro – SEPTU	0,00	190.000,00	10.000,00	200.000,00
060/2012	Pavimentação Asfáltica com revestimento Tipo pré-misturado a Frio-PMF – SEPTU	387.180,55	0,00	0,00	0,00
037/2012	Construção Centro de Convivência da 3ª idade – SECID	125.000,00	355.000,00	8.295,00	363.295,00
004/2012	reforma e adequação do PSF – I – FES	0,00	107.181,72	0,00	107.181,72
032/2012	Realização da 1ª Expoalto – SEDTUR	0,00	200.000,00	20.000,00	220.000,00
038/2011	Conclusão da obra de reforma e adequação do Hospital Municipal Dr. Mazarvao de Siqueira – SECID	30.000,00	250.000,00	26.927,48	250.000,00
043/2011	Pavimentação Asfáltica com TSD na Avenida Joaquim Murtinho, com um total de 13.788,33 m² - SEPTU	70.000,00	67.613,76	0,00	67.613,76
737368/2010	Recuperação de Estradas Vicinais – INCRA	0,00	284.000,00	16.896,71	300.896,71
736991/2010	Construção de Mini Indústria de Laticínio no Distrito Capão Verde – MIN DA INTEGRAÇÃO	0,00	871.549,94	17.786,73	889.339,67
701385/2008	Drenagem de Aguas Pluviais – MIN. DA INTEGRAÇÃO	0,00	430.000,00	4.303,00	434.303,00
PAC202598/2012	Construção da Creche Proinfância Tipo B - FNDE	707.314,13	707.315,38	0,00	707.315,38
175/2009	Rede de Abastecimento de Água - FUNASA	0,00	210.000,00	649,51	210.649,51
723840/2009	Pavimentação Asfáltica em PMF na Rua Mascarenhas de Moraes e Av. Almirante Barroso – MIN. DAS CIDADES	224.829,82	21.020,18	24.953,22	45.973,40
	Construção da Academia da Saúde – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	36.000,00	202.842,56	0,00	202.842,56

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6BCE913B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DO EDITAL - TESTE SELETIVO

ANEXO V
Editais nº 01/2013
Teste Seletivo Simplificado
FUNÇÕES OFERECIDAS

Cód. Função	Função (categoria)	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º de Vagas	Carga Semanal	Horária	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Médico	Superior	03	40 horas		R\$8.000,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Saúde
02	Odontólogo (a)	Superior	01	40 horas		R\$2.900,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Saúde
03	Enfermeiro (a)	Superior	03	40 horas		R\$2.900,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Saúde
04	Bioquímico (a)	Superior	01	40 horas		R\$2.900,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Saúde
05	Psicólogo (a)	Superior	01	40 horas		R\$2.900,00	R\$30,00	Sec. Mun. Assist. Social
06	Assistente Social	Superior	01	40 horas		R\$2.400,00	R\$30,00	Sec. Mun. Assist. Social
07	Fisioterapeuta	Superior	01	40 horas		R\$2.900,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Saúde
08	Farmacêutico	Superior	01	40 horas		R\$2.900,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Saúde
09	Nutricionista	Superior	01	40 horas		R\$1.500,00	R\$30,00	Sec. de Educação
10	Engenheiro Civil	Superior	01	40 horas		R\$3.000,00	R\$30,00	Sec. de Obras
11	Engenheiro Sanitarista	Superior	01	40 horas		R\$1.500,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Obras
12	Professor: Ciência História 01 a 04	Superior	04	20 horas		R\$966,00	R\$30,00	Sec. Mun. de Educação
13	Pedreiro	Ensino Fundamental	01	40 horas		R\$1.200,00	R\$10,00	Sec. Mun. de Obras
14	Carpinteiro	Ensino Fundamental	01	40 horas		R\$1.200,00	R\$10,00	Sec. Mun. de Obras
15	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	05	40 horas		R\$750,00	R\$20,00	Sec. Mun. de Saúde
16	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	02	40 horas		R\$678,00	R\$20,00	Sec. Mun. de Saúde

Para os cargos tanto de Nível Médio quanto Superior, os devidos comprovantes de conclusão deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo órgão Fiscalizador/controlador de cada área.

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:6F8088A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
Validade 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de JANGADA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 59.309.302/0001-99, domiciliada na Av. Comendador José Zillo nº 160, caixa postal nº 75 – Bairro: Distrito Industrial - Ourinhos/SP, representada neste ato por seu procurador o Srº **Luiz Henrique Faccin Vilela**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **1761961-0 SSP/MS**, inscrito no CPF nº 020.201.501-74, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, para Ata de Registro de Preços nº 011/2013.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

LOTE 26 -						
ITEM	QTDE	UND	PRODUTOS	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR
180	80.000	UND	AGULHA 20X5,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,26 Vinte e seis centavos	R\$ 20.800,00 Vinte mil e oitocentos reais
181	80.000	UND	AGULHA 25 X 8 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,26 Vinte e seis centavos	20.800,00 Vinte mil e oitocentos reais
182	80.000	UND	AGULHA 13 X 4,5 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,27 Vinte e sete centavos	R\$ 21.600,00 Vinte e um mil e seiscentos reais
183	50.000	UND	AGULHA 25 X 7 HIPODERMICA DESCARTAVEL TRIFACETADA. Atendendo a NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO para dispositivos perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/ 100.	INJEX	R\$ 0,26 Vinte e seis centavos	R\$ 13.000,00 Treze mil reais
184	6.000	UND	AGULHA GENGIVAL CURTA. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,10 Dez centavos	R\$ 600,00 Seiscentos reais
Valor Total do Lote 26: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)						

LOTE 58 - MATERIAL PARA COLETA							
ITEM	MEDIDA	QUANT/ UNID	COR DA TAMPA	PRODUTOS	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	13X75	20.000	VERMELHA	ATIVADOR DO COAGULO 4.0 ML Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
02	13X100	20.000	VERMELHA	ATIVADOR DO COAGULO 6.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,25 Vinte e cinco centavos	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais
03	13X75	20.000	VERMELHA	SEM ADITIVO 4.0 ML Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,25 Vinte e cinco centavos	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais
04	13X100	20.000	VERMELHA	SEM ADITIVO 6.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,27 Vinte e sete centavos	R\$ 5.400,00 Cinco mil e quatrocentos reais
05	13X75	20.000	AMARELA	ATIVADOR DE COAGULO + GEL 3,5 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,32 Trinta e dois centavos	R\$ 6.400,00 Seis mil e quatrocentos reais
06	13X100	20.000	AMARELA	ATIVADOR DE COAGULO + GEL 5,0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,32 Trinta e dois centavos	R\$ 6.400,00 Seis mil e quatrocentos reais
07	13X75	20.000	VERDE CLARO	HEPARINA DE LITIO 4.0 ML Procedência: Nacional . Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,37 Trinta e sete centavos	R\$ 7.400,00 Sete mil e quatrocentos reais
08	13X100	20.000	VERDE CLARO	HEPARINA DE LITIO 6.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,37 Trinta e sete centavos	R\$ 7.400,00 Sete mil e quatrocentos reais
09	13X75	20.000	VERDE CLARO	HEPARINA DE SODIO 4.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,35 Trinta e cinco centavos	R\$ 7.000,00 Sete mil reais
10	13X100	20.000	VERDE CLARO	HEPARINA DE SODIO 6.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,35 Trinta e cinco centavos	R\$ 7.000,00 Sete mil reais
11	13X75	20.000	VERDE	HEPARINA D ELITIO + GEL 5 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,37 Trinta e sete centavos	R\$ 7.400,00 Sete mil e quatrocentos reais
12	13X100	20.000	VERDE	HEPARINA D ELITIO + GEL 5 ML Procedência: Nacional	INJEX	R\$ 0,35 Trinta e cinco centavos	R\$ 7.000,00 Sete mil reais

				Embalagem: Cx c/100			
13	13X75	20.000	VIOLETA	EDTA K2 3.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
14	13X75	20.000	VIOLETA	EDTA K2 4.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
15	13X100	20.000	VIOLETA	EDTA K2 6.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
16	13X75	20.000	VIOLETA	EDTA K3 3.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
17	13X75	20.000	VIOLETA	EDTA K3 4.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
18	13X100	20.000	VIOLETA	EDTA K3 6.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
19	13X75	20.000	LAVANDA	EDTA K2 + GEL 3,5 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,30 Trinta centavos	R\$ 6.000,00 Seis mil reais
20	13X100	20.000	LAVANDA	EDTA K2 + GEL 5.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,32 Trinta e dois centavos	R\$ 6.400,00 Seis mil e quatrocentos reais
21	13X75	20.000	AZUL CLARO	CITRATO DE SODIO 3,2% 3.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
22	13X75	20.000	AZUL CLARO	CITRATO DE SODIO 3,8% 3.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
23	13x75	20.000	CINZA	FLUORETO DE SODIO + OXALATO DE POTASSIO 4.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
24	13x75	20.000	CINZA	FLUORETO DE SODIO + OXALATO DE POTASSIO 2.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
25	13X75	20.000	CINZA	FLUORETO DE SODIO + EDTA K3 4.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,25 Vinte e cinco centavos	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais
26	13X75	20.000	CINZA	FLUORETO DE SODIO + EDTA K3 2.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
27	13X75	20.000	CINZA	FLUORETO DE SODIO + EDTA NA2 4.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
28	13X75	20.000	CINZA	FLUORETO DE SODIO + EDTA NA2 2.0 ML Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,24 Vinte e quatro centavos	R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais
Valor total do LOTE 58: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)							

LOTE 59						
ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTOS	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	CALIBRE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / EMBALAGEM PRIMARIA			
30	25X07 22 G1	2.000	AGULHA MUTIPLA PARA COLETA DE SANGUEE À VACUO ESTERIL PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100	INJEX	R\$ 0,25 Vinte e cinco centavos	R\$ 500,00 Quinhentos reais
31	25X08 21 G1	2.000	AGULHA MUTIPLA PARA COLETA DE SANGUEE À VACUO ESTERIL PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Procedência: Nacional Embalagem: Cx c/100.	INJEX	R\$ 0,27 Vinte e sete centavos	R\$ 540,00 Quinhentos e quarenta reais
32	UNIVERSAL	2.000	ADPATADOR PARA AGULHA MUTIPLA PACOTE COM 200 UNIDADES. Procedência: Nacional. Embalagem: Cx c/200.	INJEX	R\$ 0,27 Vinte e sete centavos	R\$ 540,00 Quinhentos e quarenta reais
Valor total do lote 59: R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais)						

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 511.880,00 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereços especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

4.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

4.4 Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5 A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem impréstáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) ocorrerá por conta da contratada.

4.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto apostado na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

4.7 Ficará a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

4.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

5.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

5.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

5.1.10. O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

5.1.11 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

5.1.12 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

5.1.13 - Entregar os produtos na sede da prefeitura de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

5.1.14 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

5.1.15 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.1.16 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5.1.17 - Manter seu cadastro atualizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

6.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

6.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

6.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

7.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

7.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

7.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

7.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

7.6.1. Multa nos termos deste edital;

7.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

7.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

7.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

7.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

9.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

9.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

9.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

9.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

9.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

9.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

9.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0014.2034.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.034

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.301.0013.2038.3390.30.00.00

Projeto Atividade: 2.038

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

13.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

13.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 22 de março de 2013.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Injex Industria Cirurgicas Ltda,
LUIZ HENRIQUE FACCIN VILELA
 RG nº 1761961-0 SSP/MS
 Representante Legal

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

PAULO NERIS ASSUNÇÃO

Equipe Apoio

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS

Equipe Apoio

MICHELE SOARES DE ALMEIDA

Equipe Apoio

Publicado por:
 Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E10CBFD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT										
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013										
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE										
	MICRO-AREA 01			PROVA TEÓRICA				SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	19	LUCIANO JESUS BRITO	04/06/1992	10	25	25	20	80	48	CLASSIFICADO
2º	43	SUZANA BRONOSKI	02/05/1984	20	20	15	15	70	42	CLASSIFICADO
3º	34	HELIELSON OLIVEIRA ARAUJO	12/08/1984	5	20	10	10	45	27	CLASSIFICADO
4º	61	SIDLEI DA SILVA	02/09/1984	5	20	5	15	45	27	CLASSIFICADO
5º	80	ALINE HENRIQUE FUZINATO	08/12/1992	15	10	10	10	45	27	CLASSIFICADO
6º	27	ISABEL RIBEIRO DAMASCENO	18/04/1987	5	10	15	10	40	24	CLASSIFICADO
7º	91	VERA ROSA DA SILVA	19/11/1968	5	10	5	10	30	18	CLASSIFICADO
	MICRO-AREA 02			PROVA TEÓRICA				SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	90	CIRENE APARECIDA DA ROSA	18/02/1969	15	25	20	25	85	51	CLASSIFICADO
2º	38	ANGELICA MARIA DA COSTA	05/08/1991	20	25	20	20	85	51	CLASSIFICADO
3º	77	WILBA NUNES XAVIER DA SILVA GIROTO	07/08/1975	20	25	15	20	80	48	CLASSIFICADO
4º	52	REGIANE ROVARIS DOS SANTOS OLIVEIRA	02/01/1982	15	25	25	15	80	48	CLASSIFICADO
5º	59	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	01/10/1974	15	25	20	15	75	45	CLASSIFICADO
6º	67	ELIANA BARBOSA PANERARI	22/01/1978	15	20	20	20	75	45	CLASSIFICADO
7º	5	SUZEMAR RIBEIRO DE BRITO	13/11/1983	20	25	15	15	75	45	CLASSIFICADO
8º	57	FRANCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1992	15	25	20	15	75	45	CLASSIFICADO
9º	46	GABRIELE DO NASCIMENTO SILVA	31/01/1995	10	25	20	20	75	45	CLASSIFICADO
10º	87	ANA CLAUDIA FERNANDES	12/04/1988	20	25	15	10	70	42	CLASSIFICADO
11º	65	ISABEL FERREIRA DA SILVA	23/10/1980	15	25	15	10	65	39	CLASSIFICADO
12º	89	LUCIANA ANTOL	26/05/1981	15	25	10	15	65	39	CLASSIFICADO
13º	83	GLECIA FERREIRA NEVES	24/05/1988	15	20	15	15	65	39	CLASSIFICADO
14º	37	GRACIELE FERREIRA SLOVAK DE PAULO	31/10/1990	20	25	10	10	65	39	CLASSIFICADO
15º	93	DAIANE DE JESUS DE OLIVEIRA	21/12/1991	10	25	15	15	65	39	CLASSIFICADO
16º	64	DIONE LIMA DA SILVA	23/07/1957	5	25	15	15	60	36	CLASSIFICADO
17º	15	MALAQUIAS COSTA DOS SANTOS	29/10/1976	10	25	15	10	60	36	CLASSIFICADO
18º	6	ANAIR LEME DE MACEDO	21/06/1981	10	20	20	10	60	36	CLASSIFICADO
19º	47	ELIZABETE FERREIRA COELHO	17/08/1975	15	20	10	10	55	33	CLASSIFICADO
20º	31	JULIANA DIAS	28/07/1992	10	15	15	15	55	33	CLASSIFICADO
21º	12	JESSICA CRISTINA DA COSTA	20/05/1994	20	20	10	5	55	33	CLASSIFICADO
22º	98	MONICA COSSATTO LOURENÇO	26/12/1989	5	25	5	15	50	30	CLASSIFICADO
23º	7	ELIANA PEREIRA JANUARIO	05/11/1971	5	15	15	5	45	27	CLASSIFICADO
24º	97	MARGARETE DA SILVA RIBEIRO	29/04/1985	5	25	5	10	45	27	CLASSIFICADO
25º	16	ELIZANGELA DE ARRUDA ASSIS	14/04/1986	5	5	10	5	25	15	CLASSIFICADO
26º	74	ADEMILSON ALVES DA SILVA	01/07/1976	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
27º	95	JARLENE INACIO DE MEDEIROS	09/11/1985	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
	MICRO-AREA 05			PROVA TEÓRICA				SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	78	EDIVALDO GUEDES DE OLIVEIRA	13/01/1993	20	20	25	20	85	51	CLASSIFICADO
2º	23	VANESSA JOAQUIM DA COSTA	25/08/1988	20	20	15	20	75	45	CLASSIFICADO
3º	73	EDMILSON GUEDES DE OLIVEIRA	12/08/1989	15	20	25	15	75	45	CLASSIFICADO
4º	85	WILLIAN GARCIA CAMPOS	27/07/1994	20	25	15	15	75	45	CLASSIFICADO
5º	88	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	08/02/1993	15	25	15	15	70	42	CLASSIFICADO
6º	17	VILMA NEVES FUZINATO	19/12/1972	10	25	15	15	65	39	CLASSIFICADO
7º	25	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	23/05/1986	15	25	10	15	65	39	CLASSIFICADO
8º	4	SILVANA APARECIDA CAMILLO DE OLIVEIRA	02/08/1990	15	25	10	15	65	39	CLASSIFICADO
9º	45	LUCIMAR SPECHT CIMINI	04/09/1992	10	20	15	15	60	36	CLASSIFICADO

10º	99	SIMONE SILVA SANTOS	15/11/1985	5	20	10	20	55	33	CLASSIFICADO
11º	53	GLEICE FREZ DE SOUZA	02/05/1986	15	20	5	10	50	30	CLASSIFICADO
12º	60	EDITE APARECIDA BETOLDO	11/02/1980	10	20	5	10	45	27	CLASSIFICADO
13º	41	REGIANE MAYARA DOS SANTOS LIMA	19/03/1992	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO-ÁREA 07			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	69	REGINA REGGIANI DA SILVA CABRAL	06/12/1984	20	25	15	10	70	42	CLASSIFICADO
2º	13	APARECIDA DE FATIMA DA COSTA	08/08/1972	15	20	15	10	60	36	CLASSIFICADO
3º	32	JENNISLEY MENDONÇA DE SOUZA	08/12/1992	20	25	5	10	60	36	CLASSIFICADO
4º	96	JULIANA SPAULONCI PEREIRA	19/08/1988	5	15	20	10	50	30	CLASSIFICADO
5º	71	GENO RODRIGUES PAIVA	20/11/1991	10	20	15	5	50	30	CLASSIFICADO
6º	48	MARIA RITA DE ALMEIDA	24/04/1972	10	15	10	10	45	27	CLASSIFICADO
7º	79	EDVANI VENANCIA DE ANDRADE	19/01/1975	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
8º	44	MARCIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1984	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO-ÁREA 10			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	84	SIDNEI HUNKA	16/03/1978	20	25	20	15	80	48	CLASSIFICADO
2º	10	ROZINEIDE CORDIOLI DE OLIVEIRA	04/03/1971	15	20	20	20	75	45	CLASSIFICADO
3º	1	EDERSON GASPAR DA SILVA	06/06/1982	5	25	25	10	65	39	CLASSIFICADO
4º	29	JANAINA FERREIRA DA SILVA	31/08/1990	10	20	15	20	65	39	CLASSIFICADO
5º	50	ZENILDA ALVES DOS SANTOS	22/06/1979	10	25	5	15	55	33	CLASSIFICADO
6º	35	VANESSA DA CRUZ BARBOSA	10/04/1987	15	10	20	10	55	33	CLASSIFICADO
7º	49	SONIA FERREIRA MATHIAS DOS SANTOS	10/10/1969	15	15	10	10	50	30	CLASSIFICADO
8º	21	ANDRESSA FLORENÇO DA SILVA	11/12/1993	10	20	5	10	45	27	CLASSIFICADO
MICRO-ÁREA 18			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	72	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	28/08/1993	20	25	20	15	80	48	CLASSIFICADO
2º	70	EDILSON DILALLO	26/07/1983	15	20	25	15	75	45	CLASSIFICADO
3º	36	MARCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO	09/05/1986	10	25	10	25	70	42	CLASSIFICADO
4º	86	BRUNA CAROLINE WONS	10/01/1993	15	15	20	15	65	39	CLASSIFICADO
5º	68	SIRLENE BRANDEL PEREIRA	16/01/1995	15	25	10	15	65	39	CLASSIFICADO
6º	76	VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA	16/09/1982	15	15	10	10	50	30	CLASSIFICADO
7º	56	MARLI DA ROSA	25/10/1985	5	5	10	5	25	15	CLASSIFICADO
8º	58	LILIAN MOCELIN DENZER ALBACH	10/12/1989	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO-ÁREA 20			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	18	ANGELICA BARBOSA	28/06/1994	15	20	25	20	80	48	CLASSIFICADO
2º	40	WILLIAN MIRANDA FERREIRA	03/02/1984	20	25	20	10	75	45	CLASSIFICADO
3º	9	LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	19/10/1978	15	20	5	25	65	39	CLASSIFICADO
4º	92	GENECI BARBOSA MARTINS	23/03/1979	20	25	15	5	65	39	CLASSIFICADO
5º	22	ANDREIA CRISTINA PEZZINI	05/08/1982	5	20	10	15	50	30	CLASSIFICADO
6º	82	ELIZABETE VALERIA VIEIRA PIRES	10/06/1988	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
7º	81	SIRLENE APARECIDA MACHADO	12/06/1976	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
8º	39	SUELIS SILVANA BRONOSKI	05/07/1992	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO-ÁREA 22			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	26	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	18/06/1983	25	25	25	20	95	57	CLASSIFICADO
MICRO-ÁREA 23			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	8	LIZANGELA LEHRBACH DŁUGOKENSKI	07/05/1990	20	25	25	15	85	51	CLASSIFICADO
2º	63	DAIANE APARECIDA BUENO PEREIRA	10/06/1993	20	25	15	20	80	48	CLASSIFICADO
3º	11	ALEXANDRA APARECIDA SOARES DE ARMADA	16/06/1987	15	25	20	15	75	45	CLASSIFICADO
4º	33	JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	15/07/1966	15	25	20	10	70	42	CLASSIFICADO
5º	42	QUELI CRISTINA FORNAZIERO	10/09/1989	20	25	15	10	70	42	CLASSIFICADO
6º	66	VANESSA BATISTA HEY	23/09/1991	10	20	15	10	55	33	CLASSIFICADO
7º	75	FABRICIA OVANI DA SILVA BAQUETA	06/03/1986	10	20	10	10	50	30	CLASSIFICADO
8º	62	JULIANA FAGUNDES DE LIMA	20/03/1990	15	15	5	15	50	30	CLASSIFICADO
9º	2	GEISIANE DA SILVA PIMENTA	09/12/1992	5	20	5	20	50	30	CLASSIFICADO
10º	20	ADELSON DE MELO	13/03/1982	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
11º	24	GILBERTO BATISTA DOS SANTOS	05/06/1982	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
12º	51	GISELE SANTANA DA SILVA	13/01/1993	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
13º	94	HELENIR PEREIRA DA SILVA	29/10/1983	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
MICRO-ÁREA 25			PROVA TEÓRICA					SOMA	PESO 60%	RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL		PARCIAL
1º	14	SIRLEI ELIANE PILGER TROPALDI	12/02/1982	15	20	15	15	65	39	CLASSIFICADO
2º	30	LUCILEIA FLORENTINA DA SILVA	09/04/1982	25	25	10	5	65	39	CLASSIFICADO
3º	54	MARIA DA CONCEIÇÃO OVANI PRADO	07/12/1983	15	20	10	15	60	36	CLASSIFICADO
4º	3	REGIANE GONÇALVES DUBIELLA	26/03/1990	15	25	5	10	55	33	CLASSIFICADO
5º	55	MARIA JOSE OVANI DA SILVA	29/05/1967	10	15	15	10	50	30	CLASSIFICADO
6º	28	EDIRLEI ELISABETE ARALDI DE LIMA	11/07/1977	5	15	0	10	30	18	DECLASSIFICADO

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2013

ERICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público 001-2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:06770D9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Abre inscrições e baixa normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondolândia –MT e Câmara de Vereadores do Município de Rondolândia - MT, em caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 278 de 25 de Março de 2013 e Lei nº 65 de 23 de Dezembro de 2002.

De ordem da **Sra. Bett Sabah Marinho das Silva**, Prefeita de Rondolândia, Estado de Mato Grosso e a **Sra. Kátia Monteiro**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 811/GAP/PMR/2013 de 08 de Abril de 2013, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, para contratação em caráter excepcional e temporário, para seu quadro de pessoal temporário e distinto, regido pelas seguintes Leis: Lei Municipal nº 009 de 22 de Janeiro de 2001 e Lei Complementar nº 003 de 17 de Outubro de 2007 normas contidas na demais leis pertinentes ao tema e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação dos cargos de acordo ao anexo III, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

Inscrições: 12.04.2013 a 22.04.2013 – Horário: 07:30 hs às 13:30 hs;
Divulgação dos candidatos inscritos: 23 de abril de 2013 às 12:00hs;
Prazo para recurso resultado das inscrições: 24 hs após a divulgação dos inscritos – 24.04.2013
Homologação das inscrições após recurso -25.04.2013
Realização das provas: 28.04.2013 – Horário: 08:00 às 12:00 hs
Entrega de Currículo e Títulos: 28.04.2013 – Horário: 14:00hs às 18:00hs
Entrevista para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde: 28.04.2013 – à partir das 14:00 hs – conforme o Edital.
Duração: 04 (quatro) horas
Local: Escola Estadual Olavo Bilac
Resultado do teste: 30.04.2013 às 18:00 hs
Prazo para Recurso: 24 horas após o resultado
Resultado Final após prazo do Recurso: Dia 01.05.2013

* Todas os resultados, avisos serão publicados por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, Câmara de Vereadores e publicados no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

3. DOS CANDIDATOS:

3.1 Este teste está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do Teste o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- 3.1.1- Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.2- Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;
- 3.1.3- Apresentar fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1- TAXA: Não será cobrada taxa de inscrição

4.2- As inscrições serão presenciais ou por procuração pública registrada em cartório com fins específicos para a realização de inscrição no presente teste seletivo;

4.3 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.3.1 Constituem procedimentos para a inscrição:

Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e documento de identidade (RG) e Título de eleitor - Serão aceitos como documentos de identidade aqueles expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordem ou Conselho que, por Lei Federal valem como identidade. Também serão aceitos passaportes, carteira nacional de habilitação (modelo novo).
- b) Para concorrer às vagas destinadas ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde – (PSF I ou II) o candidato deverá comprovar no ato da inscrição que reside em na Micro Área ao qual está concorrendo há pelo menos 60 (sessenta) dias. A comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: conta de energia, água ou Nota Fiscal em nome do candidato ou declaração de terceiro, com firma reconhecido que ateste a residência do endereço do comprovante.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento ou de casamento, o título eleitoral, a carteira de motorista (modelo sem foto) e carteira de estudante.

Apresentação de Títulos: Apresentação do Documento original e cópia dos Títulos descritos no item 8.5.

4.3.2 - O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.3.3 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público, contendo poderes expressos para este fim.

4.3.4 – Tal instrumento ou procuração terá que constar firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, constando a função para qual o candidato deseja inscrever-se. O procurador deverá entregar além dos documentos do candidato exigidos no item 4.3.1 a fotocópia legível de sua cédula de identidade, bem como instrumento de procuração.

4.3.5 - O candidato inscrito por instrumento ou procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

4.3.6 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.3.7 - O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.3.8- Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

4.4 – Constitui regularidade e aceitação das inscrições:

4.4.1 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.2 – As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Jornal Oficial dos Municípios e quadro de avisos do paço da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Rondolândia.

4.5 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:

4.5.1 – Aos candidatos portadores de deficiência física estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89.

4.5.1.1 - Para os efeitos do item 4.5.1, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.5.1.2 - Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal.

4.5.1.3 - O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.4.1.4 - O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.4.1.5 - No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.4.1.6 - O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

4.4.1.7 - Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.4.2 – Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.4.3 – A Prefeitura Municipal de Rondolândia não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.4.4 – Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1- O Teste Seletivo será de Provas e Títulos para os cargos que especifica e única e exclusivamente, mediante análise de *currículum* e títulos para vagas abertas na Terra Indígena Zoró.

5.2 – Da realização das provas teóricas (escritas e redação):

5.2.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

5.2.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.2.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.2.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.2.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

5.2.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 5.2.3;

5.3 – Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.1 – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

5.3.2 – Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.5 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.6 – For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.3.7 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares etc.);

5.3.8 – Não devolver integralmente o material solicitado;

5.3.9 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4 - No dia 01 de maio 2013 será publicado no Jornal dos Municípios (AMM), no paço da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Rondolândia, o resultado da prova teórica e título dos candidatos especificando a pontuação dos classificados, bem como o resultado da análise dos currículos.

6.0 DAS PROVAS:

6.1 As provas serão aplicadas no dia 28 de abril de 2013 a partir das 08:00 horas, na Escola Estadual Olavo Bilac, sediada na Rua Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000 e terá duração de no máximo 04 (quatro) horas, e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e redação e abrangerão conteúdos programáticos publicados no Anexo II deste edital. Cada questão terá apenas uma alternativa correta;

6.1.1 – A entrega dos currículos dos candidatos que concorrerão às vagas descritas no Anexo III, da **Terra Indígena Zoró** ocorrerá no dia 28 de abril de 2013 à partir das 08:00hs até às 12:00 hs, na Escola Estadual Olavo Bilac, sediada na Rua Mathilde Klenz, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000 – em uma sala que será devidamente identificada, mediante a apresentação de envelope lacrado contendo a identificação e o cargo a que está concorrendo, contendo além dos documentos descritos no Item 4.3.1, os seguintes:

- a) Certificado de Conclusão do Curso profissionalizante em nível de Magistério; ou
- b) Comprovante ou Declaração de que até a data da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado tenha iniciado ou estiver cursando o curso de Magistério, asseguradas as especificidades condizentes da qualidade de Indígenas e orientações e determinações advindas exclusivamente do Estado de Mato Grosso;
- c) Comprovações de que já prestou serviços ao Município de Rondolândia – MT, por período igual ou superior a 01 (um) ano nos últimos 05 (cinco) anos, se houver.

6.1.1 O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.1.1 serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

6.1.2 as provas teóricas serão avaliadas de 0 (zero) a 9 (nove) pontos:

6.1.3 Objetiva de 0 (zero) a 7 (sete) e redação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos concluindo os 9 (nove) pontos, ficando 1 (um) ponto destinado a avaliação de Títulos, atingindo total de 10 (dez) pontos:

6.1.4 as provas terão duração de no máximo 04 (Quatro) horas.

6.1.5 não será permitida a revisão de prova.

6.2 – Das características das provas objetivas e redação:

6.2.1 Quesitos avaliados da redação

6.2.2 Apresentação e estruturas textuais: (0,00 a 1,00)

6.2.3 Objetividade frente ao tema/posicionamento e concordâncias (verbais e nominais). (0,00 a 1,00)

6.2.4 – As provas objetivas terão duração máxima de 04 (Quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.4.1 – DA ENTREVISTA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Todos os candidatos que concorrerem ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF I e II, deverão ser submetidos à entrevista que será realizada por equipe específica a ser definida pela Comissão de Realização do Teste Seletivo.

A entrevista será realizada no dia 28.04.2013 com os candidatos que chegarem ao credenciamento que será começará a partir das 14:00hs e encerrará às 14:30 hs, por ordem de chegada e mediante apresentação da ficha de inscrição.

A entrevista será composta por um questionário de 20 (vinte) questões e terá um peso de 5,00 (cinco) pontos, de caráter eliminatório.

6.2.5 - Das provas objetivas Nível Superior e Técnico:

Composição das provas

- 10 questões de Língua Portuguesa de acordo com o nível de escolaridade exigida neste edital;
- 10 questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 15 questões de Conhecimentos Específicos

6.2.5.1 A Prova Objetiva será composta de 35 questões, sendo que cada questão terá peso 0,2 (dois décimos)

6.2.6. – Constituição das provas objetivas Nível Fundamental:

- 10 questões de Língua portuguesa com nível de escolaridade exigida neste Edital
- 25 questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais

6.2.6.1 A Prova Objetiva será composta de 35 questões, sendo que cada questão terá peso 0,2 (dois décimos);

6.2.6.1 – A Prova objetiva para os Cargos de Agentes Comunitário de Saúde terá o peso de 0,1 (um décimo) ponto, prova de redação (1,5) e entrevista 5,00 (cinco), totalizando 10,00 (de pontos)

6.2.6 – Todas as provas apresentarão questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

6.2.7 – Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital.

7 – DO RECURSO

7.1 – Os candidatos poderão interpor recurso quanto a homologação das Inscrições, gabarito e questões da prova escrita e resultado final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial dos Municípios, quadro de aviso do paço municipal e Câmara de Vereadores, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

7.1.1 – No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

7.2 – Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

7.3 – O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

7.4 – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

7.5 – Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na soma total dos pontos obtidos na prova (objetiva e redação ou objetiva e entrevista), não podendo, porém, obter nota igual a zero em nenhuma das áreas aplicadas na prova;

8.2 o total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas provas e títulos;

8.3 a classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

8.3.1 Em caso de empate entre os candidatos na prova escrita, será usado como critério de desempate maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

8.3.2 persistindo ainda empate entre os candidatos na forma do item anterior e após a prova de títulos será usado como critério de desempate o fator maior idade.

8.5 Para a área do Magistério Público Municipal os títulos obedecerão à pontuação conforme formação da seguinte tabela:

FORMAÇÃO e PONTUAÇÃO

Mestrado 40 (quarenta) pontos

Pós graduação na área que concorre 35 (trinta e cinco) pontos

Cursos de formação de extensão continuada nas áreas que concorre 25 (vinte e cinco) pontos

8.5.1 – A apuração dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora para o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2013.

8.6 - O candidato que deixar de comparecer à prova, estará eliminado do Teste.

9 DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE:

9.1 O Teste Seletivo terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da administração, desde que previsto em Lei.

10 DO REGIME JURÍDICO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Teste Seletivo será o Administrativo – Lei Complementar nº 003/2007 R. J. U. sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no processo seletivo serão admitidos sob o regime Administrativo, nos termos da Legislação Municipal - Lei Municipal nº 009 de 22 de Janeiro de 2001 e Lei Complementar nº 003 de 17 de Outubro de 2007.

10.3 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Geral de Previdência Social (INSS).

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 o aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do serviço público;

11.2 os candidatos aprovados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), obedecendo à ordem de classificação;

11.3 As vagas, Cargos, Carga Horária Semanal e Valores, estão apresentados no Anexo III, ficando os demais candidatos classificados e, em havendo necessidade os mesmos poderão ser convocados;

11.4 A convocação será feita por Edital publicado no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Jornal Oficial dos Municípios ao qual o candidato classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer para o preenchimento da vaga para qual foi classificado, após o qual perderá o direito a vaga considerando desistente e, portanto eliminado do Teste.

11.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos da presente prefeitura.

11.6 Caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, a administração municipal promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do Teste para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. A Prefeitura Municipal Rondolândia se reserva no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções de vagas existentes, durante a validade da seleção.

11.8 – A jornada de trabalho para as funções objeto desta Seleção Simplificada será conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 009 de 22 de Janeiro de 2001 e Lei Complementar nº 003 de 17 de Outubro de 2007, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

11.9 – Os salários contratuais das funções, para os cargos previstos neste Edital, correspondem aos valores estipulados na Lei Municipal nº 009 de 22 de Janeiro de 2001 e Lei Complementar nº 003 de 17 de Outubro de 2007.

12 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

12.1 – Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função.

12.2 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

12.2.1 – Ter, no ato da contratação, idade mínima compatível com o cargo;

- 12.2.2 – Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia;
 12.2.3 – Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.);
 12.2.4 – Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 12.2.5 – Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);
 12.2.6 – Fotocópia da Certidão de Casamento (se houver);
 12.2.7 – Comprovação do nível de escolaridade exigido;
 12.2.10 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 12.2.11 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 12.2.12 - comprovante de residência;
 12.2.14 - declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;
 12.2.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
 12.2.16 - Atestado médico de sanidade físico e mental.
 12.3 – A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.
 12.4 – As atribuições dos cargos constantes deste Edital são aquelas preconizadas pela Lei Municipal nº 009 de 22 de Janeiro de 2001.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 13.1 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Teste, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios, do quadro de aviso da Prefeitura e Câmara de Vereadores referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;
 13.2 será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;
 13.3 a inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital; editais complementares e regulamento;
 13.4 não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;
 13.6 em nenhuma hipótese haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;
 13.7 a declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
 13.8 é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;
 13.9 o candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do Teste;
 13.10 o resultado deste Teste será divulgado através de edital e conterá: o número da inscrição, o nome do candidato e o total de pontos;
 13.11 os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste.

Rondolândia – MT, 01 de Abril de 2013.

Comissão Examinadora do Teste Seletivo nº 001/2013.

ANEXO II

Para as Categorias Funcionais de Atividades de Nível Auxiliar: (Ensino Fundamental Completo, inclusive da Câmara de Vereadores)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Sílabas; Substantivos; Masculino e Feminino; Singular; Plural; Formação de frases; Fonologia e fonética; Noções gerais de fonética e fonologia; Ortografia; Acentuação; Morfologia; As classes de palavras

Para as Categorias Funcionais de Atividades de Nível Médio: (2º Grau completo).

LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonologia e fonética; Noções gerais de fonética e fonologia; Ortografia; Acentuação; Morfologia; As classes de palavras; Sintaxe; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Regência verbal e regência nominal; Concordância verbal e concordância nominal; Suplemento ou apêndice; Crase; Pontuação; Funções do QUE e do SE; Figuras de linguagem; Textos - Leitura, compreensão e interpretação.

Para as Categorias Funcionais de Atividades de Nível superior: (3º Grau Completo)

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Fonologia e fonética; Noções gerais de fonética e fonologia; Ortografia; Acentuação; Morfologia; As classes de palavras; Sintaxe; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Regência verbal e regência nominal; Concordância verbal e concordância nominal; Suplemento ou apêndice; Crase; Pontuação; Funções do QUE e do SE; Figuras de linguagem; Textos; Leitura, compreensão e interpretação.

CONHECIMENTOS GERAIS – Comum a todas as Categorias

- Mato Grosso e sua História: aspectos geográficos, localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano.
- O Município de Rondolândia e sua história: aspectos geográficos, localização, limites, superfície, área, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, transporte, turismo, extrativismo.

ATUALIDADES – Comum a todas as Categorias

- Questões ambientais, questões energéticas, agrárias, crise econômicas e capitalistas, políticas mundiais, movimentos e questões sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, doença valvular cardíaca, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, lúpus eritematoso sistêmico, dermatofitoses, prevenção do câncer, pneumonia comunitária, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, insuficiência renal crônica, infecção urinária, litíase renal e diarreias.

- Lei Orgânica do Município de Rondolândia

- Lei Complementar Nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rondolândia)

ENFERMEIRO

Semiologia e Semiotécnica: exame físico; técnicas de enfermagem; preparo e administração de medicações/soluções. Processo de enfermagem. Bioética. Aspectos éticos e legais da prática de enfermagem. Legislação de enfermagem, ética profissional e direitos do paciente e de sua família. Enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem aos clientes adulto e idoso. Enfermagem Materno-infantil: Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à criança hospitalizados (clínico e cirúrgico). Ações de prevenção e controle das infecções. Medidas preventivas de acidentes. Implementação de plano de educação à saúde. Enfermagem em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Doenças Transmissíveis/Imunização. Vigilância Sanitária. DST/AIDS. Enfermagem em Saúde Mental. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

NUTRICIONISTA

Alimentação, nutrição e saúde; necessidades dietéticas recomendadas e dieta adequada para todas as fases do ciclo da vida (nutrição na gravidez e lactação, na infância, na adolescência, na idade adulta e para o idoso); avaliação nutricional; indicadores de avaliação nutricional do crescimento; distúrbios do crescimento; indicadores do estado nutricional de coletividades; educação nutricional de coletividades; planejamento de cardápios; controle de qualidade dos alimentos; controle higiênico-sanitário dos alimentos; toxi-infecção alimentar; microorganismos e alimentos; nutrição e saúde pública; princípios de epidemiologia; epidemiologia aplicada à nutrição. Legislação do SUS – Sistema Único de Saúde.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia e fisiologia humana; Atualidades sobre fisioterapia no Brasil e no mundo; Avaliação

Funcional: Bases de Métodos e Técnicas de Avaliação; Fisioterapêutica. Cinesiologia; Diagnóstico, terapia e prevenção de: Doenças do Aparelho Respiratório. DORT. Distúrbios Osteomusculares relacionados ao Trabalho; Fisioterapia aplicada às condições Gineco-obstétricas e Pediátricas; Fisioterapia Córdio-Respiratório; Fisioterapia Desportiva e Preventiva; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia Geral: Fisioterapia Geriátrica; Fisioterapia Neurológica; Fisioterapia Reumatológica; Fundamentos e história da fisioterapia no Brasil e no mundo; Lei Complementar (Estatuto dos Servidores Públicos de Rondolândia); Lei Orgânica do Município de Rondolândia; LER – Lesões por Esforços Repetitivos. Métodos de Graduação de Força Muscular em Provas Manuais de Função Muscular. Nível ambulatorial; Nível hospitalar (clínico e cirúrgico). 5. Noções básicas de informática: Patologias relacionadas à coluna vertebral. 6. Recursos Fisioterapêuticos.

ASSISTENTE SOCIAL

Código de Ética Profissional; Conceitos e generalidades sobre os processos básicos de atendimento do serviço social; Conhecimentos sobre a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Conselhos Municipais: (ex.: de Assistência Social – Tutelar – de Direito da Criança e do Adolescente); Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Complementar (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia); Lei Orgânica da Assistência Social. Lei Orgânica do Município; Lei que rege a profissão 8662/93. Noções básicas de informática. Pesquisa em Serviço Social Métodos de pesquisa. Classificação da pesquisa; Política Nacional da Assistência Social; Política Nacional do Idoso – Estatuto do Idoso; Questões da metodologia em serviço social; Técnicas e instrumentos de serviço social; Tendências da Assistência social na conjuntura social, política e econômica do Brasil.

ODONTÓLOGO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas.. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice. Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiopulmonar). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, anti-inflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde. Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica.

Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal.

ASSISTENTE TÉCNICO DO AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Orçamento Público: conceitos e princípios; Orçamento público no Brasil; O ciclo orçamentário. Orçamento-Programa. Planejamento no Orçamento-Programa. Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; Plano Plurianual. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil. Classificação dos Gastos Públicos segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica); Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. 12. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 4/5/2000. Legislação básica (Lei n.º 4.320/64). Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas orçamentárias e extra-orçamentárias: interferências e mutações. Plano de contas da Administração Federal: conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos; Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei n.º 4.320/64.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Administração de Medicamentos:- Métodos, vias, regras gerais, diluição, observações; Aparelho Genital Feminino e Masculino: - Anatomia e fisiologia, cuidados de enfermagem na sala de pré-parto e puerpério, patologia da gravidez, (DPP, Pré-eclampsia, Eclampsia, e aborto), doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Aspectos Legais:- Órgãos de Classe, Lei do exercício profissional, princípios éticos; Assistência ao Exame Físico:- Métodos de exames, material, atribuições da Enfermagem, preparo do paciente, posições para exames, e observações; Cuidados de Enfermagem Cirúrgica: - Sala de cirurgia, material, uniforme, tipos de cirurgias, dreno torácico, recuperação pós anestésica, diálise peritonial; Enfermagem em Saúde Pública: - Definição, histórico, objetivos, imunização, doenças provocadas por verme (meios de transmissão e profilaxia), ocorrências de outras doenças ligadas a saúde pública. Esterilização: - Tipos de esterilização, métodos, cuidados, observações; Introdução à Enfermagem e Enfermagem Médica:- O Paciente e o Hospital - Sinais Vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, quadro gráfico; História da Enfermagem: - Relações com outras ciências, conceito, evolução da Enfermagem; Medidas de conforto: - Mobilização, restrição, auxílio ao paciente, prevenção de escaras, observações; Oxigenoterapia: - Métodos, material, cuidados, observações; Primeiros Socorros: - Lesões de tecidos moles (contusão, escoriação, ferimentos), ressuscitação cardíaca respiratória, lesões traumatoortopédicas (fraturas, luxações, entorse); Sondagem Gástrica:- Finalidade, material,

TÉCNICO EM AGRICULTURA (REGISTRO NO CREA – MT)

Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalação, montagens e operações; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; c) elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; e) aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; f) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; g) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I – 1ª A 4ª SÉRIES – 30 HORAS – NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO

1. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe. 2. Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

3. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação; estrutura e funcionamento do ensino de 1.º grau; sistema educacional brasileiro; 4. conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de: linguagem; alfabetização; literatura infantil; Artes; linguagem corporal; conhecimentos lógico-matemáticos; Ciências sociais; Ciências naturais. 5. Fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais: teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; inteligência emocional; A criança. 6. características de cada fase; alimentação, higiene e saúde; relacionamento; cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças; relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade. 7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais. 8. Atividades recreativas e pedagógicas: criança, o desenvolvimento e o aprendizado; jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem; a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação; 9. Legislação de Educação e Diretrizes: a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III; b. Constituição Estadual – título V – capítulo II; c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96. d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Saneamento Básico e Ambiental; normas de segurança e higiene compreendendo a Vigilância; epidemiológica vacinação obrigatória; calamidade pública dos hospitais, maternidades, casas de saúde, creches e estabelecimentos congêneres; radioatividade; os laboratórios de análises clínicas e congêneres; os bancos de sangue e similares; condições dos estabelecimentos produtores, revendedores e manipuladores de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e similares; dos cemitérios, necrotérios, crematórios e congêneres; das habitações e edificações em geral; dos hotéis, motéis, casas noturnas, pensões, restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias e congêneres; dos estabelecimentos de ensino e congêneres; da proteção individual dos trabalhadores; da segurança do trabalhador urbano; da segurança do trabalhador rural; dos produtos químicos; da criação de animais domésticos; da prevenção e do controle de zoonoses; das barbearias, cabeleireiros, saunas e similares; dos locais de diversão e esporte, das colônias de férias, dos acampamentos e estâncias hidrominerais; demais atividades humanas que requeiram atenção da Vigilância Sanitária por parte da Administração Pública Municipal; Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose,

Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

PSICÓLOGO

Conhecimentos técnicos profissionais inerentes à psicologia no contexto da saúde pública; psicopatologia geral; psicologia geral, experimental e do desenvolvimento; práticas e técnicas psicológicas, especialmente aplicáveis à população estudantil e à população em geral; ação do psicólogo nas atividades de saúde pública a cargo do Município; orientação profissional; teoria e técnicas psicoterápicas; acompanhamento e tratamento à pessoas portadoras de deficiências e seus familiares; ações preventivas; interpretação de sinais e sintomas; medicação; procedimentos psicológicos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, e das políticas, ações e serviços de saúde pública a cargo do Município; conhecimentos do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA - CLASSE “B”

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96; Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas); Psicologia Genética (Piaget); Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky); Henri Wallon – O desenvolvimento infantil; A Psicogênese da Escrita; O Projeto Político Pedagógico da Escola; Educação Contextualizada sob a Perspectiva da Educação para Convivência com o semi-árido; Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais); Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar; A Literatura Infantil na Escola; Educação e Ludicidade; Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais); Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial; Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista; Pedagogia Libertadora (Paulo Freire); Tecnologias, Informática e Educação; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA – CLASSE “C”

Contextualização Histórica e Bases Legais para a Atuação do Psicopedagogo; O Desenvolvimento Neuro-psico-motor; Desenvolvimento e Aprendizagem: Perspectivas Teóricas e suas Implicações para a Atuação do Psicopedagogo Institucional; O Processo de Aquisição da Leitura e Escrita: Aspectos Teóricos e Metodológicos; Aprendizagem da Matemática: Aspectos Teóricos e Metodológicos; Conceituando Problemas, Dificuldades e Distúrbios de Aprendizagem; A Indisciplina na Escola e em Outras Instituições Educacionais; O Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade; Diagnóstico e Intervenção em Psicopedagogia Institucional; O Processo de Avaliação Psicopedagógica: Pressupostos e Peculiaridades; Distúrbios de Aprendizagem: Identificação e Encaminhamento; Intervenção Psicopedagógica Institucional e Inclusão Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais; Intervenção Psicopedagógica Institucional e Participação da Família: entre o Possível e o Necessário; Didática: Considerações para a Intervenção do Psicopedagogo Institucional; Medicalização e Escolaridade: Análise Crítica; Interdisciplinaridade e Intervenção Psicopedagógica Institucional; Estratégias na Intervenção Psicopedagógica Institucional: Arte, Atividades Lúdicas, Esporte e Informática.

ANEXO III

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	Cadastro reserva	SALÁRIO INICIAL
E N S.	Agente de combate às endemias	Ensino Fundamental Completo	40	01	03	R\$ 678,00
	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Fundamental Completo	40	CR	01	R\$ 678,00
	Agente comunitário de saúde (PSF)	Ensino Fundamental completo	40	06	04	R\$ 678,00
F U N D A M	01 (uma) Agente Comunitário de Saúde PSF I - Micro – Área I – Linha 86, Linha 90 e Linha 06					
	01 (uma) Agente Comunitário de Saúde PSF I - Micro – Área V – Linha 06					
	01 (uma) Agente Comunitário de Saúde PSF I - Micro – Área X – Urbano					
	01 (uma) Agente Comunitário de Saúde PSF I - Micro – Área XI – Urbano					
	01 (uma) Agente Comunitário de Saúde PSF II - Micro – Área IV – Linha 06 e Linha 04					
	01 (uma) Agente Comunitário de Saúde PSF II - Micro – Área III – Linha 07					
	(CR) Agente Comunitário de Saúde PSF II - Micro – Área II – Linha 03					
	(CR) Agente Comunitário de Saúde PSF II - Micro – Área VI – Linha 07					
	(CR) Agente Comunitário de Saúde PSF I - Micro – Área IX, X e XI – Urbano					
	(CR) Agente Comunitário de Saúde PSF I - Micro – Área IX, X e XI – Urbano					
	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	40	04	01	R\$ 678,00
	01 (uma) Vaga na Aldeia Webaj Karej					
	01 (uma) Vaga na Aldeia Bubyrej					
	01 (uma) Vaga na Aldeia Imbupeaxurej					
	01 (uma) Vaga na Aldeia Zawã Karej					
	Zelador	Ensino Fundamental Completo	40	04	01	R\$ 678,00
	01 (uma) Vaga na Aldeia Webaj Karej					
	01 (uma) Vaga na Aldeia Imbeapuxurej					
	01 (uma) Vaga na Aldeia Duabirej					

	01 (uma) Vaga na Aldeia Tamali' syn					
E N S I N O M É D I O	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo (curso técnico com diploma e COREN)	40	09	00	R\$ 1.260,00
	Professor I, Classe "A" – 1ª a 4ª Séries – 25 horas	Nível Médio com Habilitação em Magistério	25	13	00	R\$ 593,75
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Ikarej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Guwa Puxurej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Ipe Wirej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Pnadyrawā					
	02 (duas) Vagas para Professo I – Classe "A" – Aldeia Zawā Karej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Tamali' syn					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Imbupeaxurej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Abesewap					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Duabirej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Duandjurej					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Rio Azul					
	01 (uma) Vaga para Professor I – Classe "A" – Aldeia Ypsyrej					
	Professor I Classe "A" – 1ª a 4ª Série – 40 horas	Nível Médio com Habilitação em Magistério	40	01	01	R\$ 1.187,50
	Técnico Agricultura	Ensino Médio Completo (Curso Técnico - Agrícola)	40	01	01	R\$ 678,00
S U P E R I O R	Assistentes técnicos do Auditor Público Interno	Ensino médio completo técnico em contabilidade	40	01	01	R\$ 1.260,00
	Nutricionista	Ensino Superior	40	01	01	R\$ 2.500,00
	Fisioterapeuta	Ensino Superior	40	01	01	R\$ 2.500,00
	Enfermeiro	Ensino Superior	40	02	01	R\$ 3.880,08
	Médico	Ensino Superior	20	03	03	R\$ 5.500,00
	Psicólogo	Ensino Superior	40	01	01	R\$ 2.500,00
	Odontólogo	Ensino Superior	40	CR	01	R\$ 3.880,08
	Professor Nível Superior – Licenciatura plena – Classe "B" – Pedagogia	Ensino Superior	30	03	03	R\$ 1.543,75
	01 (uma) Vaga Professor Nível Superior – Lic. plena – Classe "B" – Pedagogia – Aldeia Tamali' Syn					
	02 (duas) Vagas Professor Nível Superior – Licenciatura plena – Classe "B" – Pedagogia – SEMEC					
	Professor Licenciatura Plena com Especialização em Psicopedagogia – Classe "C"	Nível Superior	30	01	01	R\$ 1.662,50
	Assistente Social	Nível Superior	30	CR	01	R\$ 2.500,00

VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	Cadastro reserva	SALÁRIO INICIAL
E N S. F U N D A M	Vigilante	Ensino Fundamental Completo	40	01	00	R\$ 678,00

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:FD635B17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I BIMESTRE 2013

ESTADO DO MATO GROSSO								Data: 31/01/2013
P. M. DE SANTO ANTONIO DO LESTE								
PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social								Página: 1 de 1
Comparativo da DespesaAutorizada com a Realizada								
Período: Janeiro - Exercício de 2013								
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	434.469,57	43.540,14	43.540,14	43.540,14	43.540,14	15.646,56	15.646,56	27.893,58
000005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL	434.469,57	43.540,14	43.540,14	43.540,14	43.540,14	15.646,56	15.646,56	27.893,58
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	434.469,57	43.540,14	43.540,14	43.540,14	43.540,14	15.646,56	15.646,56	27.893,58
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.819,29	14.703,74	14.703,74	14.703,74	14.703,74	313,58	313,58	14.390,16
50 - GESTÃO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	321.819,29	14.703,74	14.703,74	14.703,74	14.703,74	313,58	313,58	14.390,16
1.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ PREVISAL	11.130,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISAL	222.605,00	5.519,53	5.519,53	5.519,53	5.519,53	9,90	9,90	5.509,63
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	5.519,53	5.519,53	5.519,53	5.519,53	9,90	9,90	5.509,63
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.012 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	76.953,75	9.184,21	9.184,21	9.184,21	9.184,21	303,68	303,68	8.880,53
3.3.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	76.953,75	9.184,21	9.184,21	9.184,21	9.184,21	303,68	303,68	8.880,53

2.013 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	11.130,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	11.130,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	112.650,28	28.836,40	28.836,40	28.836,40	28.836,40	15.332,98	15.332,98	13.503,42
50 - GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	112.650,28	28.836,40	28.836,40	28.836,40	28.836,40	15.332,98	15.332,98	13.503,42
2.012 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	112.650,28	28.836,40	28.836,40	28.836,40	28.836,40	15.332,98	15.332,98	13.503,42
3.3.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	102.650,28	25.712,92	25.712,92	25.712,92	25.712,92	12.990,37	12.990,37	12.722,55
3.3.90.03.00.00.00 - PENSÕES	10.000,00	3.123,48	3.123,48	3.123,48	3.123,48	2.342,61	2.342,61	780,87
Total da Entidade:	434.469,57	43.540,14	43.540,14	43.540,14	43.540,14	15.646,56	15.646,56	27.893,58
Total Geral:	434.469,57	43.540,14	43.540,14	43.540,14	43.540,14	15.646,56	15.646,56	27.893,58

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:D5006641

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I BIMESTRE 2013

ESTADO DO MATO GROSSO				Data: 31/01/2013	
P. M. DE SANTO ANTONIO DO LESTE					
PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social				Página: 1 de 1	
Comparativo da Receita Orçada com aArrecadada					
Período: Janeiro - Exercício de 2013					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	169.214,25	34.221,80	34.221,80	3.587,11	138.579,56
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	133.563,00	30.634,69	30.634,69	0,00	102.928,31
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	133.563,00	30.634,69	30.634,69	0,00	102.928,31
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	133.563,00	30.634,69	30.634,69	0,00	102.928,31
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	133.563,00	30.634,69	30.634,69	0,00	102.928,31
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORATIVO CIVILPREFEITURA	107.963,00	30.634,69	30.634,69	0,00	77.328,31
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORATIVO CIVIL- CAMARA	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	35.651,25	3.435,70	3.435,70	3.435,70	35.651,25
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	35.651,25	3.435,70	3.435,70	3.435,70	35.651,25
1.3.2.5.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	35.651,25	0,00	0,00	0,00	35.651,25
1.3.2.5.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE REC. VINCULADOS	35.651,25	0,00	0,00	0,00	35.651,25
1.3.2.5.01.99.00.00 - REMUNER. DE OUTROS DEPÓSITOS DE REC. VINCULADOS	35.651,25	0,00	0,00	0,00	35.651,25
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	3.435,70	3.435,70	3.435,70	0,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA 0,00		3.535,12	3.535,12	3.535,12	0,00
9.3.2.8.10.00.00.00 - DESVALORIZAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA	0,00	-99,42	-99,42	-99,42	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	151,41	151,41	151,41	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	151,41	151,41	151,41	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	0,00	151,41	151,41	151,41	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	265.255,32	0,00	0,00	0,00	265.255,32
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 265.255,32		0,00	0,00	0,00	265.255,32
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	265.255,32	0,00	0,00	0,00	265.255,32
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	265.255,32	0,00	0,00	0,00	265.255,32
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	176.213,32	0,00	0,00	0,00	176.213,32
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONALDE SERVIDOR ATIVO CIVIL PREF	150.613,32	0,00	0,00	0,00	150.613,32
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONALDE SERVIDOR ATIVO CIVIL CAMA	25.600,00	0,00	0,00	0,00	25.600,00
7.2.1.0.29.99.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	89.042,00	0,00	0,00	0,00	89.042,00
Totais:	434.469,57	34.221,80	34.221,80	3.587,11	403.834,88

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:B55F3D01

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I BIMESTRE 2013

PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social
Demonstrativo das Contas Banco
janeiro - Exercício de 2013

Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	16.888,60	56.274,40	36.269,50	36.893,50
		Total	16.888,60	56.274,40	36.269,50	36.893,50
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.063.499,34	0,00	27.099,42	1.036.399,92
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	100.135,73	580,79	0,00	100.716,52
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	571.876,01	2.954,33	0,00	574.830,34
001	4138-0	8070-5 - BB RPPS CARTEIRA TESOIRO	1.095.915,46	0,00	1.095.915,46	0,00
		Total	2.831.426,54	3.535,12	1.123.014,88	1.711.946,78
		Total Geral	2.848.315,14	59.809,52	1.159.284,38	1.748.840,28

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:ED8EDD21

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I BIMESTRE 2013

ESTADO DO MATO GROSSO		Data: 28/02/2013	
P. M. DE SANTO ANTONIO DO LESTE		Página: 1 de 1	
PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social			
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada			
Período: Fevereiro - Exercício de 2013			

Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	434.469,57	29.723,63	73.263,77	29.723,63	73.263,77	53.785,13	73.263,77	0,00
000005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL	434.469,57	29.723,63	73.263,77	29.723,63	73.263,77	53.785,13	73.263,77	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	434.469,57	29.723,63	73.263,77	29.723,63	73.263,77	53.785,13	73.263,77	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.819,29	14.460,52	29.164,26	14.460,52	29.164,26	26.686,55	29.164,26	0,00
50 - GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	321.819,29	14.460,52	29.164,26	14.460,52	29.164,26	26.686,55	29.164,26	0,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ PREVISAL	11.130,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISAL	222.605,00	5.519,53	11.039,06	5.519,53	11.039,06	10.946,52	11.039,06	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	5.519,53	11.039,06	5.519,53	11.039,06	10.946,52	11.039,06	0,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.012 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	76.953,75	8.940,99	18.125,20	8.940,99	18.125,20	15.740,03	18.125,20	0,00
3.3.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	76.953,75	8.940,99	18.125,20	8.940,99	18.125,20	15.740,03	18.125,20	0,00
2.013 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	11.130,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.130,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	112.650,28	15.263,11	44.099,51	15.263,11	44.099,51	27.098,58	44.099,51	0,00
50 - GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	112.650,28	15.263,11	44.099,51	15.263,11	44.099,51	27.098,58	44.099,51	0,00
2.012 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	112.650,28	15.263,11	44.099,51	15.263,11	44.099,51	27.098,58	44.099,51	0,00
3.3.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	102.650,28	13.507,73	39.220,65	13.507,73	39.220,65	24.562,33	39.220,65	0,00
3.3.90.03.00.00.00 - PENSÕES	10.000,00	1.755,38	4.878,86	1.755,38	4.878,86	2.536,25	4.878,86	0,00
Total da Entidade:	434.469,57	29.723,63	73.263,77	29.723,63	73.263,77	53.785,13	73.263,77	0,00
Total Geral:	434.469,57	29.723,63	73.263,77	29.723,63	73.263,77	53.785,13	73.263,77	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:959A03A8

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I BIMESTRE 2013

PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social
Comparativo da Receita Orçada com aArrecadada
Período: Fevereiro - Exercício de 2013

Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	169.214,25	33.710,55	67.932,35	3.587,11	104.869,01
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	133.563,00	33.710,55	64.345,24	0,00	69.217,76
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	133.563,00	33.710,55	64.345,24	0,00	69.217,76
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	133.563,00	33.710,55	64.345,24	0,00	69.217,76
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	133.563,00	33.710,55	64.345,24	0,00	69.217,76
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORATIVO CIVILPREFEITURA	107.963,00	32.808,83	63.443,52	0,00	44.519,48
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORATIVO CIVIL- CAMARA	25.600,00	901,72	901,72	0,00	24.698,28
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	35.651,25	0,00	3.435,70	3.435,70	35.651,25
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	35.651,25	0,00	3.435,70	3.435,70	35.651,25
1.3.2.5.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	35.651,25	0,00	0,00	0,00	35.651,25
1.3.2.5.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE REC. VINCULADOS	35.651,25	0,00	0,00	0,00	35.651,25
1.3.2.5.01.99.00.00 - REMUNER. DE OUTROS DEPÓSITOS DE REC. VINCULADOS	35.651,25	0,00	0,00	0,00	35.651,25
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	3.435,70	3.435,70	0,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	0,00	0,00	3.535,12	3.535,12	0,00
9.3.2.8.10.00.00.00 - DESVALORIZAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA	0,00	0,00	-99,42	-99,42	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	151,41	151,41	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	151,41	151,41	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	151,41	151,41	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	265.255,32	31.599,51	31.599,51	0,00	233.655,81
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	265.255,32	31.599,51	31.599,51	0,00	233.655,81
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	265.255,32	31.599,51	31.599,51	0,00	233.655,81
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	265.255,32	31.599,51	31.599,51	0,00	233.655,81
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERVATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	176.213,32	31.599,51	31.599,51	0,00	144.613,81
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONALDE SERVIDOR ATIVO CIVIL PREF	150.613,32	30.762,61	30.762,61	0,00	119.850,71
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONALDE SERVIDOR ATIVO CIVIL CAMA	25.600,00	836,90	836,90	0,00	24.763,10
7.2.1.0.29.99.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	89.042,00	0,00	0,00	0,00	89.042,00
Totais:	434.469,57	65.310,06	99.531,86	3.587,11	338.524,82

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:BEA2E458

PREFEITURA MUNICIPAL RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA I BIMESTRE 2013

ESTADO DO MATO GROSSO				Data: 28/02/2013	
P. M. DE SANTO ANTONIO DO LESTE				Página: 1 de 1	
PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social					
Demonstrativo das Contas Banco					
fevereiro - Exercício de 2013					
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito
Bancos c/ Movimento					
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	36.893,50	63.567,58	51.088,11
		Total	36.893,50	63.567,58	51.088,11
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa					
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.036.399,92	0,00	50,95

002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	100.716,52	0,00	688,80	100.027,72
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	574.830,34	0,00	4.464,62	570.365,72
		Total	1.711.946,78	0,00	5.204,37	1.706.742,41
		Total Geral	1.748.840,28	63.567,58	56.292,48	1.756.115,38

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:D82D4288

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2013

DATA: 09 de abril de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	QÜINQUÊNIO	PERÍODO
8080	JOBER CARLOS DE LIMA	GUARDA DE TRÂNSITO	44	18.02.2008 a 18.02.2013	03.04.2013 a 01.07.2013
4352	SONIA REGINA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	16.11.2006 a 16.11.2011	01.04.2013 a 29.06.2013
2406	SONIA FATIMA FERREIRA	AUX SERV. GERAIS	06	12.06.2003 a 12.06.2008	01.04.2013 a 29.06.2013
6570	ADRIANA YAMAMOTO	CIRURGIÃ DENTISTA 40 HS	48	15.08.2005 a 15.08.2010	03.04.2013 a 01.07.2013
6740	ISA MARA CARVALHO MENDONCA ROPELLI	CIRURGIÃ DENTISTA 40 HS	46	01.09.2005 a 01.09.2010	01.04.2013 a 29.06.2013
4348	VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	25	02.09.2002a 02.09.2007	01.04.2013 a 29.06.2013
4212	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	25	02.09.2007 a 02.09.2007	01.04.2013 a 29.06.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8D57EC92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.478.800,00	21.478.800,00	3.425.244,31	15,95	3.425.244,31	15,95	18.053.555,69
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	19.933.800,00	19.933.800,00	3.143.721,27	15,77	3.143.721,27	15,77	16.790.078,73
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.047.500,00	1.047.500,00	173.035,28	16,52	173.035,28	16,52	874.464,72
1.1.1.0.00.00 - Impostos	901.500,00	901.500,00	152.921,21	16,96	152.921,21	16,96	748.578,79
1.1.2.0.00.00 - Taxas	145.000,00	145.000,00	20.114,07	13,87	20.114,07	13,87	124.885,93
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	723.000,00	179.616,64	24,84	179.616,64	24,84	543.383,36
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	398.000,00	398.000,00	117.315,96	29,48	117.315,96	29,48	280.684,04
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	325.000,00	325.000,00	62.300,68	19,17	62.300,68	19,17	262.699,32
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	541.200,00	541.200,00	25.771,68	4,76	25.771,68	4,76	515.428,32
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	50,00	1,00	50,00	1,00	4.950,00

1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	186.100,00	186.100,00	16.189,24	8,70	16.189,24	8,70	169.910,76
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	342.100,00	342.100,00	66.740,44	19,51	66.740,44	19,51	275.359,56
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.157.800,00	17.157.800,00	2.678.468,29	15,61	2.678.468,29	15,61	14.479.331,71
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	16.102.800,00	16.102.800,00	2.678.468,29	16,63	2.678.468,29	16,63	13.424.331,71
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.000,00	122.000,00	20.088,94	16,47	20.088,94	16,47	101.911,06
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	14.700,00	14.700,00	2.922,46	19,88	2.922,46	19,88	11.777,54
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	5.400,00	5.400,00	3.672,26	68,00	3.672,26	68,00	1.727,74
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	94.100,00	94.100,00	12.522,98	13,31	12.522,98	13,31	81.577,02
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	7.800,00	7.800,00	971,24	12,45	971,24	12,45	6.828,76
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.545.000,00	1.545.000,00	281.523,04	18,22	281.523,04	18,22	1.263.476,96
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.215.000,00	1.215.000,00	281.523,04	23,17	281.523,04	23,17	933.476,96
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.215.000,00	1.215.000,00	281.523,04	23,17	281.523,04	23,17	933.476,96
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	551.200,00	551.200,00	67.927,10	12,32	67.927,10	12,32	483.272,90

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.030.000,00	22.030.000,00	3.493.171,41	15,86	3.493.171,41	15,86	18.536.828,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.493.171,41	15,64	3.493.171,41	15,64	18.836.828,59
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.493.171,41	15,64	3.493.171,41	15,64	18.836.828,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	23.765.265,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.054.180,00	0,00	21.054.180,00	3.370.940,65	3.370.940,65	2.906.942,89	2.906.942,89	13,81	18.147.237,11
DESPESAS CORRENTES	18.831.700,00	230.670,00	19.062.370,00	3.358.293,55	3.358.293,55	2.894.295,79	2.894.295,79	15,18	16.168.074,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.115.980,00	-7.700,00	8.108.280,00	1.705.583,85	1.705.583,85	1.696.638,57	1.696.638,57	20,92	6.411.641,43
Juros e Encargos da Dívida	51.370,00	0,00	51.370,00	1.863,21	1.863,21	1.863,21	1.863,21	3,63	49.506,79
Outras Despesas Correntes	10.664.350,00	238.370,00	10.902.720,00	1.650.846,49	1.650.846,49	1.195.794,01	1.195.794,01	10,97	9.706.925,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.625.480,00	-230.670,00	1.394.810,00	12.647,10	12.647,10	12.647,10	12.647,10	0,91	1.382.162,90
Investimentos	1.663.850,00	-230.670,00	1.433.180,00	14.510,31	14.510,31	14.510,31	14.510,31	1,01	1.418.669,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-38.370,00	0,00	-38.370,00	-1.863,21	-1.863,21	-1.863,21	-1.863,21	4,86	-36.506,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.000,00	0,00	597.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	639.450,00	0,00	639.450,00	104.396,70	104.396,70	101.301,14	101.301,14	15,84	538.148,86
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.693.630,00	0,00	21.693.630,00	3.475.337,35	3.475.337,35	3.008.244,03	3.008.244,03	13,87	18.685.385,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	336.370,00	0,00	336.370,00	12.376,32	12.376,32	12.376,32	12.376,32	3,68	323.993,68
Amortização da Dívida Interna	336.370,00	0,00	336.370,00	12.376,32	12.376,32	12.376,32	12.376,32	3,68	323.993,68
Dívida Mobiliária	336.370,00	0,00	336.370,00	12.376,32	12.376,32	12.376,32	12.376,32	3,68	323.993,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.030.000,00	0,00	22.030.000,00	3.487.713,67	3.487.713,67	3.020.620,35	3.020.620,35	13,71	19.009.379,65
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	472.551,06	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.030.000,00	0,00	22.030.000,00	3.487.713,67	3.487.713,67	3.020.620,35	3.493.171,41	15,86	18.536.828,59
FONTE:									

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	22.030.000,00	22.030.000,00	3.487.713,67	3.487.713,67	3.020.620,35	3.020.620,35	100,00	13,71	19.009.379,65
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	217.422,51	217.422,51	129.747,52	129.747,52	4,30	15,26	720.252,48
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	217.422,51	217.422,51	129.747,52	129.747,52	4,30	15,26	720.252,48
JUDICIÁRIA	96.950,00	96.950,00	24.566,66	24.566,66	24.566,66	24.566,66	0,81	25,34	72.383,34
Defesa do Interesse Público no Processo	96.950,00	96.950,00	24.566,66	24.566,66	24.566,66	24.566,66	0,81	25,34	72.383,34
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.301.180,00	2.234.510,00	507.676,25	507.676,25	404.788,14	404.788,14	13,40	18,12	1.829.721,86
Administração Geral	1.465.900,00	1.433.900,00	320.904,43	320.904,43	298.341,50	298.341,50	9,88	20,81	1.135.558,50
Administração Financeira	604.130,00	600.460,00	157.842,37	157.842,37	79.783,32	79.783,32	2,64	13,29	520.676,68
Controle Interno	73.150,00	73.150,00	8.073,45	8.073,45	8.073,45	8.073,45	0,27	11,04	65.076,55
Ordenamento Territorial	41.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Formação de Recursos Humanos	31.000,00	21.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,04	5,24	19.900,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	55.500,00	52.500,00	9.756,00	9.756,00	9.756,00	9.756,00	0,32	18,58	42.744,00
Difusão do Conhecimento Científico e	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	7.733,87	7.733,87	0,26	25,78	22.266,13
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	94.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.850,00
Normatização e Fiscalização	65.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Infra-estrutura Urbana	29.850,00	23.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.850,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	838.900,00	831.950,00	75.711,47	75.711,47	72.849,47	72.849,47	2,41	8,76	759.100,53
Administração Geral	268.000,00	271.050,00	49.568,85	49.568,85	49.418,85	49.418,85	1,64	18,23	221.631,15
Normatização e Fiscalização	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	79,54	79,54	79,54	79,54	0,00	0,36	21.920,46
Assistência ao Portador de Deficiência	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	93.000,00	8.925,21	8.925,21	6.213,21	6.213,21	0,21	6,68	86.786,79
Assistência Comunitária	402.000,00	402.000,00	17.137,87	17.137,87	17.137,87	17.137,87	0,57	4,26	384.862,13
Habitação Urbana	41.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00	1.300.000,00	204.843,35	204.843,35	126.376,75	126.376,75	4,18	9,72	1.173.623,25
Previdência do Regime Estatutário	1.300.000,00	1.300.000,00	204.843,35	204.843,35	126.376,75	126.376,75	4,18	9,72	1.173.623,25
SAÚDE	5.191.250,00	5.175.390,00	987.302,92	987.302,92	874.827,41	874.827,41	28,96	16,90	4.300.562,59
Administração Geral	183.100,00	187.100,00	77.365,71	77.365,71	56.575,69	56.575,69	1,87	30,24	130.524,31
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	1.883.000,00	1.883.300,00	317.120,04	317.120,04	273.278,84	273.278,84	9,05	14,51	1.610.021,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.818.600,00	2.826.440,00	562.489,49	562.489,49	515.565,20	515.565,20	17,07	18,24	2.310.874,80
Suporte Profilático e Terapêutico	147.750,00	147.750,00	6.447,28	6.447,28	6.447,28	6.447,28	0,21	4,36	141.302,72
Vigilância Sanitária	37.800,00	39.800,00	22.272,53	22.272,53	22.272,53	22.272,53	0,74	55,96	17.527,47
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	81.000,00	1.607,87	1.607,87	687,87	687,87	0,02	0,85	80.312,13
TRABALHO	56.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Fomento ao Trabalho	56.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
EDUCAÇÃO	6.546.050,00	6.475.050,00	637.042,56	637.042,56	581.247,38	581.247,38	19,24	8,98	5.893.802,62
Normatização e Fiscalização	8.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Formação de Recursos Humanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	6.062.250,00	6.015.250,00	634.225,07	634.225,07	578.429,89	578.429,89	19,15	9,62	5.436.820,11
Ensino Médio	136.500,00	136.500,00	678,00	678,00	678,00	678,00	0,02	0,50	135.822,00
Ensino Superior	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Educação Infantil	223.500,00	211.000,00	2.139,49	2.139,49	2.139,49	2.139,49	0,07	1,01	208.860,51
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Educação Especial	48.450,00	48.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.450,00
CULTURA	224.250,00	296.350,00	105.627,93	105.627,93	105.627,93	105.627,93	3,50	35,64	190.722,07
Difusão Cultural	224.250,00	296.350,00	105.627,93	105.627,93	105.627,93	105.627,93	3,50	35,64	190.722,07
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	418.000,00	413.000,00	59.801,99	59.801,99	52.551,99	52.551,99	1,74	12,72	360.448,01
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-estrutura Urbana	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Urbanos	278.000,00	333.000,00	59.801,99	59.801,99	52.551,99	52.551,99	1,74	15,78	280.448,01
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	550.750,00	550.750,00	60.059,14	60.059,14	54.058,08	54.058,08	1,79	9,82	496.691,92
Saneamento Básico Urbano	502.750,00	502.750,00	60.059,14	60.059,14	54.058,08	54.058,08	1,79	10,75	448.691,92
Recursos Hídricos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	96.000,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.000,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22.700,00	56.200,00	9.851,15	9.851,15	6.651,15	6.651,15	0,22	11,83	49.548,85
Tecnologia de Informatização	22.700,00	56.200,00	9.851,15	9.851,15	6.651,15	6.651,15	0,22	11,83	49.548,85
AGRICULTURA	492.150,00	708.150,00	339.989,47	339.989,47	338.603,47	338.603,47	11,21	47,82	369.546,53
Ordenamento Territorial	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	

Promoção da Produção Vegetal	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Abastecimento	50.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Extensão Rural	392.150,00	615.150,00	339.989,47	339.989,47	338.603,47	338.603,47	11,21	55,04	276.546,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	196.500,00	171.500,00	12.810,67	12.810,67	12.810,67	12.810,67	0,42	7,47	158.689,33
Comunicação Social	196.500,00	171.500,00	12.810,67	12.810,67	12.810,67	12.810,67	0,42	7,47	158.689,33
ENERGIA	77.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
Energia Elétrica	77.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TRANSPORTE	1.847.400,00	1.833.580,00	192.592,93	192.592,93	189.792,93	189.792,93	6,28	10,35	1.643.787,07
Administração Geral	180.800,00	176.850,00	38.796,87	38.796,87	38.796,87	38.796,87	1,28	21,94	138.053,13
Serviços Urbanos	15.000,00	10.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,00
Transporte Rodoviário	1.651.600,00	1.646.600,00	153.796,06	153.796,06	150.996,06	150.996,06	5,00	9,17	1.495.603,94
DESPORTO E LAZER	160.700,00	138.700,00	9.811,56	9.811,56	9.811,56	9.811,56	0,32	7,07	128.888,44
Desporto de Rendimento	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Desporto Comunitário	117.200,00	105.200,00	9.811,56	9.811,56	9.811,56	9.811,56	0,32	9,33	95.388,44
Lazer	37.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	468.370,00	468.370,00	42.603,11	42.603,11	36.309,24	36.309,24	1,20	7,75	432.060,76
Serviço da Dívida Interna	261.370,00	261.370,00	12.376,32	12.376,32	12.376,32	12.376,32	0,41	4,74	248.993,68
Outros Encargos Especiais	207.000,00	207.000,00	30.226,79	30.226,79	23.932,92	23.932,92	0,79	11,56	183.067,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.030.000,00	22.030.000,00	3.487.713,67	3.487.713,67	3.020.620,35	3.020.620,35	99,9997	13,7114	19.009.379,65
FONTE:									

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E1D71810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.719.211,98	1.866.346,54	2.121.971,57	1.948.129,26	1.885.188,52	1.653.368,42	1.459.698,87	2.484.953,05	2.133.868,54	2.365.884,26	1.563.673,13	2.008.340,66	23.210.634,80	22.033.400,00
Receitas Tributária	134.076,44	175.095,86	100.351,83	87.390,44	124.013,78	136.028,88	84.207,97	93.369,72	129.212,70	131.538,01	72.715,57	100.319,71	1.368.320,91	1.047.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.659,84	42.018,51	6.501,31	3.423,85	1.189,57	2.225,10	1.547,94	5.080,29	2.733,51	2.017,95	736,22	442,25	70.576,34	65.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.347,07	11.790,11	7.776,26	12.059,06	36.194,45	24.748,24	12.805,06	7.672,35	12.748,81	19.617,52	13.244,33	7.853,85	175.857,11	102.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	68.222,13	55.134,27	57.195,07	52.881,67	74.871,61	70.846,47	44.798,16	54.001,48	68.267,33	50.936,43	19.210,85	32.855,46	649.220,93	263.000,00
Outras Receitas Tributárias	53.847,40	66.152,97	28.879,19	19.025,86	11.758,15	38.209,07	25.056,81	26.615,60	45.463,05	58.966,11	39.524,17	59.168,15	472.666,53	617.500,00
Receitas de Contribuições	3.527,76	55.864,54	101.462,22	75.249,77	73.311,42	40.491,29	33.333,88	85.034,90	113.871,61	70.696,75	34.839,24	144.777,40	832.460,78	723.000,00
Receita Patrimonial	81.901,00	125.882,52	94.042,99	61.805,25	92.601,16	66.123,64	51.539,11	117.162,14	34.755,86	72.762,14	16.346,53	9.425,15	824.347,49	541.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.458,71	16.784,90	28.090,81	27.747,27	25.994,84	30.973,38	26.156,22	38.642,76	39.234,83	73.715,64	37.745,78	28.994,66	398.539,80	342.100,00
Transferências Correntes	1.462.213,59	1.485.180,40	1.728.329,85	1.662.286,47	1.562.503,09	1.368.011,41	1.256.246,45	2.128.785,95	1.797.101,69	1.962.963,61	1.390.500,11	1.716.260,70	19.520.383,32	19.257.400,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	6.586.510,19	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	264.094,57	247.558,06	339.187,78	301.378,28	306.190,55	289.083,33	294.601,78	393.733,52	364.628,64	308.637,69	374.323,33	328.018,45	3.811.435,98	3.400.000,00
Cota Parte do IPVA	59.403,80	51.181,05	66.912,28	47.348,70	44.447,36	27.021,33	22.553,13	15.469,62	15.254,22	2.577,07	0,00	86.590,66	438.759,22	400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	243.989,85	254.372,60	325.024,80	278.023,23	257.908,02	250.592,00	235.773,50	318.977,02	306.977,70	278.240,32	196.979,22	308.435,10	3.255.293,36	3.600.000,00
Outras Transferências Correntes	451.724,27	373.742,01	372.756,09	502.663,46	556.025,57	362.205,61	319.103,98	992.745,23	558.950,58	477.321,51	243.060,52	218.085,74	5.428.384,57	5.257.400,00
Outras Receitas Correntes	13.034,48	7.538,32	69.693,87	33.650,06	6.764,23	11.739,82	8.215,24	21.957,58	19.691,85	54.208,11	11.525,90	8.563,04	266.582,50	122.000,00
DEDUÇÕES (II)	157.383,18	198.392,08	248.868,84	220.491,35	196.782,61	164.701,20	145.794,16	229.577,97	268.750,70	229.847,38	193.870,12	351.738,36	2.606.197,95	2.403.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	3.527,76	26.518,36	42.054,41	43.652,48	46.213,73	13.077,32	3.702,39	59.067,41	81.131,34	40.154,23	3.690,53	113.625,43	476.415,39	398.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.131,34	40.154,23	3.690,53	113.625,43	238.601,53	0,00
Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	153.855,42	171.873,72	206.814,43	176.838,87	150.568,88	151.623,88	142.091,77	170.510,56	187.619,36	189.693,15	190.179,59	238.112,93	2.129.782,56	2.005.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.561.828,80	1.667.954,46	1.873.102,73	1.727.637,91	1.688.405,91	1.488.667,22	1.313.904,71	2.255.375,08	1.865.117,84	2.136.036,88	1.369.803,01	1.656.602,30	20.604.436,85	19.629.800,00
FONTE:														

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:14868743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	23.950,14	549.291,47	0,00	259.193,90	314.047,71	126.085,55	0,00	0,00	126.085,55
EXECUTIVO	23.950,14	549.291,47	0,00	259.193,90	314.047,71	126.085,55	0,00	0,00	126.085,55
Administração Direta	23.950,14	548.229,23	0,00	258.131,66	314.047,71	126.085,55	0,00	0,00	126.085,55
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	315.150,41	0,00	173.802,70	141.347,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	233.078,82	0,00	60.378,82	172.700,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	23.950,14	0,00	0,00	23.950,14	0,00	106.085,55	0,00	0,00	106.085,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.062,24	0,00	1.062,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.062,24	0,00	1.062,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.950,14	549.291,47	0,00	259.193,90	314.047,71	126.085,55	0,00	0,00	126.085,55
FONTE:									

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:9232E40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.014.800,00	11.014.800,00	2.228.845,03	2.228.845,03	20,24
Receitas de Impostos	533.800,00	533.800,00	86.948,29	86.948,29	16,29
Impostos	430.000,00	430.000,00	74.342,96	74.342,96	17,29
Dívida Ativa dos Impostos	92.000,00	92.000,00	10.114,84	10.114,84	10,99
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.800,00	11.800,00	2.490,49	2.490,49	21,11
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.481.000,00	10.481.000,00	2.141.896,74	2.141.896,74	20,44
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.280.000,00	5.280.000,00	1.081.014,27	1.081.014,27	20,47
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-5.600,00	-5.600,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	2.720.000,00	2.720.000,00	561.873,44	561.873,44	20,66
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	30.000,00	433,60	433,60	1,45
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	1.010,35	1.010,35	3,16
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	69.272,56	69.272,56	21,65

Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.099.600,00	2.099.600,00	428.292,52	428.292,52	20,4
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.083.500,00	5.083.500,00	546.929,88	546.929,88	10,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.601.000,00	3.601.000,00	505.414,32	505.414,32	14,04
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.600.000,00	3.600.000,00	505.414,32	505.414,32	14,04
Complementação da União ao FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	512.500,00	512.500,00	41.515,56	41.515,56	8,1
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	13.998.700,00	13.998.700,00	2.347.482,39	2.347.482,39	16,77

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.946.050,00	2.908.550,00	110.562,85	110.562,85	3,8
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.615.000,00	2.593.000,00	107.745,36	107.745,36	4,16
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	106.500,00	96.500,00	2.139,49	2.139,49	2,22
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	219.050,00	678,00	224.550,00	678,00	0,31
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.600.000,00	3.566.500,00	470.684,53	470.684,53	13,2
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.160.000,00	2.154.000,00	264.406,74	264.406,74	12,28
Outras Despesas no Ensino Básico	1.440.000,00	1.412.500,00	206.277,79	206.277,79	14,6
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.546.050,00	6.475.050,00	581.247,38-	581.247,38	8,98

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- - -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	77.121,80

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	77.121,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	77.121,80

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	504.125,58
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[(XXI / I) * 100]$ Caput do artigo 212 da CF/88	22,62
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $[(XI / IV) * 100]$ § 5º do artigo 60 do ADCT	52,31

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	254.815,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	6.062.250,00	6.015.250,00	578.429,89	578.429,89	9,62
ENSINO MÉDIO	136.500,00	136.500,00	678,00	678,00	0,5
ENSINO SUPERIOR	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	223.500,00	211.000,00	2.139,49	2.139,49	1,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.450,00	48.450,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.546.050,00	6.475.050,00	581.247,38	581.247,38	8,98
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:1E908D74